



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV. — N.º 241

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 3.121 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

Fixa os cargos do pessoal do magistério da Prefeitura do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e de acordo com o artigo 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Os cargos relativos às funções do magistério na Prefeitura do Distrito Federal serão os constantes da Tabela Anexa, que faz parte integrante deste Decreto-lei.

Art. 2.º Os atuais professores de curso primário, Padrão F, G, H, I, J, passam a constituir uma categoria única, com os mesmos direitos e deveres, sob a denominação de professores de curso primário, o que constará da apostila nos respectivos títulos.

Artigo 3.º Os professores de curso primário terão o vencimento inicial fixado em Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros) e aumentos quinquêniais correspondentes a 20 % desse vencimento inicial.

§ 1.º Será computado para efeito do aumento quinquênial todo e qualquer tempo de serviço líquido prestado efetivamente no exercício da função de Professor na Prefeitura do Distrito Federal.

§ 2.º A partir do dia imediato em que o professor de curso primário houver completado um novo quinquênio, ser-lhe-á adicionado ao vencimento a cota de aumento correspondente.

§ 3.º Serão incorporadas ao vencimento inicial, a partir da data desta lei, tantas cotas de aumento quantos forem os quinquênios apuração na forma do parágrafo anterior, até ao limite máximo de cinco quinquênios.

Art. 4.º Para o reajustamento dos quadros atuais às disposições do artigo anterior proceder-se-á do seguinte modo:

a) os professores de curso primário, que pertenciam atualmente ao padrão F passarão a perceber, a partir de 1.º de janeiro de 1946, os vencimentos de Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros), computando-se seu tempo líquido de serviço efetivo, com exclusão de qualquer tempo anterior a esse, para o aumento quinquênial a que se refere o artigo 3.º desta lei;

b) nos demais casos, os professores de curso primário têm os vencimentos fixados em Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros) e mais tantos aumentos quinquêniais quantos forem os

ATOS DO GOVÊRNO

quinquênios apurados na forma do § 1.º do artigo 3.º desta lei.

Art. 5.º Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura do Distrito Federal 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Diretor de Estabelecimento — Padrão M — de provimento em comissão.

Parágrafo único. Ficam cancelados no Quadro Permanente da Prefeitura do Distrito Federal 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Diretor de Estabelecimento — Padrões K e L.

Art. 6.º Os professores primários, inclusive os atuais Diretores de Estabelecimento, efetivos, bem assim os demais membros do magistério, que completarem 25 (vinte e cinco) anos de serviços líquidos, poderão ser aposentados, a pedido ou *ex-officio*, com os vencimentos da atividade.

§ 1.º A aposentadoria a pedido poderá ser concedida independente de inspeção de saúde.

§ 2.º A aposentadoria *ex-officio* será justificada por inspeção médica que prove achar-se o membro do magistério inválido para o exercício do cargo.

Art. 7.º O quadro do magistério é o que está fixado no Decreto-lei número 7.849, de 9 de agosto de 1945, somente podendo ampliar-se, de forma gradativa, quanto aos professores primários, de acordo com as conveniências do ensino e tendo-se em conta os recursos orçamentários.

Art. 8.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a abrir os créditos necessários à execução deste Decreto-lei.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N.º 3.121 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

Professor de Artes.
Professor de Educação Física.
Professor de Curso Normal.
Professor de Curso Primário.
Professor de Curso Primário Supletivo.
Professor de Curso Secundário.
Professor de Curso Secundário Supletivo.

Professor de Curso Técnico.
Técnicos de Educação.
Diretores de Escola efetivos (*).
Diretores de Internato efetivos (*).
Diretores de Externato efetivos (*).
Diretores de Estabelecimentos, em comissão (250).

DECRETO-LEI N.º 3.122 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre o cancelamento de dívidas do imposto predial e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do artigo 31 do Decreto-lei n.º 96 de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a mandar cancelar as dívidas relativas ao imposto predial dos exercícios anteriores a 1938, referentes a prédios situados na zona rural e de valor locativo anual igual ou inferior a Cr\$ 1.200,00.

§ 1.º O cancelamento de que trata este artigo é extensivo aos demais tributos e contribuições cobrados juntamente com o imposto predial.

§ 2.º Quando se tratar de dívidas ajuizadas, o seu cancelamento importará a exoneração das custas judiciais respectivas, por acaso devidas.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 3.123 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

Concede pensão especial aos herdeiros de Luis Napoleão do Amaral

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica concedida aos herdeiros de Luis Napoleão do Amaral,

(*) A extinguir a medida que vagarem, passando a ser providos em comissão.

ex-servidor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, falecido em consequência de acidente ocorrido em serviço, a pensão especial de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais.

Parágrafo único. A pensão especial a que se refere este artigo, é devida a partir da data da vigência do presente Decreto-lei, correndo a despesa à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

(*) DECRETO N.º 19.585 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a lotação numérica das repartições do Ministério da Guerra

DECRETO N.º 19.677 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1945

Autoriza a firma brasileira Filgueiras & Martins, Ltda. a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a firma brasileira Filgueiras & Martins, Ltda., estabelecida nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente Decreto.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N.º 12.870 — 17-10-45 — Cr\$ 32,50).

(*) N. do Spb. — As tabelas que integram o presente decreto figuram em suplemento a esta edição.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga, terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas a Seção de Redação das 8 ds 20 horas e, no máximo, até 12 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Funcionários:

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 35,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Anual Cr\$ 88,00

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS :	Págs.
N.º 8.121, de 22-10-45	16649
N.º 8.122, de 22-10-45	16649
N.º 8.123, de 22-10-45	16649
DECRETOS :	Págs.
N.º 19.585, de 10-9-45	16649
N.º 19.677, de 27-9-45	16649
N.º 19.731, de 4-10-45	16650
N.º 19.786, de 11-10-45	16650
N.º 19.825, de 19-10-45	16651
N.º 19.835, de 19-10-45	16651
N.º 19.836, de 19-10-45	16651
N.º 19.837, de 19-10-45	16651
N.º 19.838, de 19-10-45	16651
N.º 19.839, de 19-10-45	16652
N.º 19.840, de 19-10-45	16652
N.º 19.842, de 22-10-45	16652
N.º 19.843, de 22-10-45	16652
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA —	Págs.
Departamento Administrativo do	
Serviço Público — Decreto de 22	
de outubro de 1945	16652
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E	Págs.
SAÚDE — Decreto de 22-10-45	16652
MINISTÉRIO DA FAZENDA —	Págs.
Decretos de 22-10-45	16652
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE-	Págs.
GÓCIOS INTERIORES — Decre-	16652
tos de 22-10-45	16652

MINISTÉRIO DO TRABALHO, IN-	Págs.
DÚSTRIA E COMÉRCIO — Decre-	16653
tos de 22-10-45	16653
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E	Págs.
OBRA PÚBLICAS — Decretos	16654
de 17-9-45 e 22-10-45	16654
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA —	Págs.
Coordenação da Mobilização Eco-	16657
nômica — Gabinete do Coordena-	16657
dor — Portaria n.º 414	16657
DEPARTAMENTO ADMINISTRATI-	Págs.
VO DO SERVIÇO PÚBLICO —	16657
Exposições de motivos — Des-	16657
pachos do Sr. Presidente da Re-	16657
pública — Expediente da Divisão	16657
de Seleção e do Serviço de Admini-	16657
stração	16657
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	Págs.
— Expediente do Gabinete do	16660
Sr. Ministro, do Departamento	16660
de Administração, Divisão do	16660
Pessoal e do Departamento Na-	16660
cional da Produção Mineral	16660
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E	Págs.
SAÚDE — Expediente do Gabi-	16661
nete do Sr. Ministro: Conselho	16661
Nacional de Educação, do De-	16661
partamento de Administração,	16661
Serviço de Comunicações e do	16661
Departamento Nacional de Edu-	16661
cação: Divisão do Ensino Se-	16661
cundário	16661
MINISTÉRIO DA FAZENDA —	Págs.
Expediente do Gabinete do Se-	16661
nhor Ministro: Comissão Encar-	16661
regada da Liquidação da Di-	16661
vida Flutuante, da Direção Ge-	16661
ral da Fazenda Nacional: Dire-	16661
toria da Despesa Pública, Dire-	16661
toria das Rendas Aduaneiras, Di-	16661
retoria das Rendas Internas, Re-	16661
cebedoria do Distrito Federal,	16661
Divisão do Imposto de Renda,	16661
Serviço do Patrimônio da União,	16661
Serviço de Comunicações, Caixa	16661
de Amortização e da Caixa de	16661
Mobilização Bancária	16661
MINISTÉRIO DA GUERRA —	Págs.
Expediente do Gabinete do Se-	16670
nhor Ministro e da Diretoria do	16670
Serviço de Saúde do Exército ..	16670
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE-	Págs.
GÓCIOS INTERIORES — Expe-	16672
diente do Gabinete do Sr. Mi-	16672
nistro: Comissão de Estudos dos	16672
Negócios Estaduais e do Depart-	16672
amento do Interior e da Just-	16672
ça	16672
MINISTÉRIO DA MARINHA —	Págs.
Expediente da Secretaria da Ma-	16672
rinha	16672
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EX-	Págs.
TERIORES — Expediente da Se-	16672
cretaria de Estado e do Depart-	16672
amento de Administração: Di-	16672
visão do Pessoal	16672
MINISTÉRIO DO TRABALHO, IN-	Págs.
DÚSTRIA E COMÉRCIO — Expe-	16672

diente do Departamento de Ad-	Págs.
ministração: Divisão do Or-	16672
çamento, do Departamento Na-	16672
cional de Imigração, do Depart-	16672
amento Nacional de Seguros	16672
Privados e Capitalização e do	16672
Departamento Nacional do Tra-	16672
balho: Divisão de Fiscalização,	16672
Seção de Multas, Divisão de Hi-	16672
giene e Segurança do Trabalho	16672
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E	Págs.
OBRA PÚBLICAS — Expediente	16676
do Gabinete do Sr. Ministro, do	16676
Departamento de Administra-	16676
ção: Divisão do Orçamento, Ser-	16676
viço de Comunicações e do De-	16676
partamento dos Correios e Te-	16676
légrafos	16676
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO	Págs.
ALCOOL	16677
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E	Págs.
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDO-	16677
RES DO ESTADO	16677
RENDAS PÚBLICAS	16678
EDITAIS E AVISOS	16681
PARTE COMERCIAL	16692
SOCIEDADES	16694
ANÚNCIOS	16703

N. do S. Pb. — Em suplemento a esta edição: Decreto n.º 19.585, de 10 de setembro de 1945.

(Continuação da página anterior)

DECRETO N.º 19.731, — DE 4 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Salvador Urbano da Cruz a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Salvador Urbano da Cruz, residente no Distrito de Extração, Município de Diamantina, no Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente Decreto.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

N.º 12.873 — 17-10-45 — Cr\$ 25,50.

DECRETO N.º 19.786 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

Outorga concessão à Empresa Hidro Elétrica Jaguarí S. A., para aproveitamento de energia hidráulica no trecho do rio Jaguarí entre os municípios de Campinas e Pedreira, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, e nos termos do art. 150 do Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934);

Considerando que a Empresa Hidro Elétrica Jaguarí S. A., satisfaz a exigência contida no art. 2.º, do Decreto n.º 15.611, de 18 de maio de 1944, decreta:

Art. 1.º Respeitados os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, é outorgada à Empresa Hidro Elétrica Jaguarí S. A., concessão para o aproveitamento da energia hidráulica, no trecho do rio Jaguarí que abrange as cachoeiras do Socó, Ponte Velha e Macaco Branco, entre os municípios de Campinas e Pedreira, no Estado de São Paulo, com a potência de dez mil cento e noventa e dois (10.192), quilowatts correspondentes a um desnível de cinquenta e dois (52) metros e a

uma descarga de derivação de vinte (20) metros cúbicos por segundo.

Parágrafo único. O aproveitamento, que será executado de acordo com o projeto aprovado, destina-se à produção, transformação, transmissão e distribuição de energia, para serviços públicos federais, estaduais e municipais, para serviços de utilidade pública e comércio de energia na zona já servida pela concessionária.

Art. 2.º Sob pena de caducidade do presente título, a concessionária obriga-se a:

I — Registrá-lo na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da sua publicação.

II — Assinar o contrato de concessão, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data em que for publicada a aprovação da respectiva minuta pelo Ministro da Agricultura.

III — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para os fins de registro, até sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo, poderão ser prorrogados por ato do Ministro da Agricultura, ouvida a Divisão de Águas do

Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º O capital a remunerar será o efetivamente invertido nas instalações da concessionária, em função de sua indústria, concorrendo, de forma permanente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 6.º As tabelas de preço de energia serão fixadas pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, sendo que a justa remuneração do capital será fixada no contrato disciplinar da presente concessão.

Art. 7.º Para a manutenção da integridade do capital a que se refere o art. 6.º, do presente decreto, será criado um fundo de reserva que proverá às renovações, determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição desse fundo, que se denominará "fundo de estabilização", será realizada por cotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Estas cotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação o dito fundo terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 8.º Fim do prazo da concessão, reverterá no Governo do Estado de São Paulo toda a propriedade que no momento existir em função exclusiva e permanente da produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica, referente ao aproveitamento concedido, mediante indenização do custo histórico deduzido da depreciação e da amortização existente, de conformidade com o estipulado no art. 165 do Código de Águas.

§ 1.º Se o Governo do Estado de São Paulo não fizer uso do seu direito a essa reversão caberá à concessionária a alternativa de requerer ao Governo Federal, seja a concessão renovada pela forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista, ou de restabelecer, no curso d'água às suas expensas, a situação anterior ao aproveitamento concedido.

§ 2.º Para os efeitos do § 1.º deste artigo, fica a concessionária obrigada a dar conhecimento ao Governo Federal da decisão do Governo do Estado de São Paulo e a entrar com o requerimento de prorrogação da concessão ou de desistência desta, até seis meses antes do término do respectivo prazo.

Art. 9.º A concessionária gozará desde a data do registro de que trata o n.º III do art. 20 e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.877 — 17-10-45 — Cr\$ 178,50).

DECRETO N.º 19.825 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1945

Renova o Decreto n.º 12.176, de 7 de abril de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Júlio de Sousa Araújo, em renovação à autorização que lhe foi concedida pelo Decreto número doze mil cento e setenta e seis (12.176), de sete (7) de abril de mil novecentos e quarenta e três (1943), a pesquisar minério de manganês, ilmenita, cassiterita e associados em terrenos situados no município de Prado, Estado da Bahia, numa área de cem hectares (100 ha), delimitada por um polígono, que tem um vértice na foz do rio Cai, e desse vértice mil metros (1.000 m), pela praia até a foz do Riacho Grande, e pelo Riacho Grande, para montante, numa extensão de mil metros (1.000 m), e desse ponto por uma

linha paralela à praia até encontrar o rio Cai e por esse rio, para jusante até a sua foz.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.420 — 2-10-45 — Cr\$ 70,40).

DECRETO N.º 19.835 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza a Companhia Nacional de Óleos Minerais S. A. a lavar jazida de rochas piro-betuminosas — classe IX — nos municípios de Taubaté e Tremembé, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), e 3.236, de 7 de maio de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Nacional de Óleos Minerais S. A. a lavar jazida de rochas piro-betuminosas — classe IX — numa área de 944 ha (novecentos e quarenta e quatro hectares), situada nos municípios de Taubaté e Tremembé, Estado de São Paulo, delimitada por um polígono mistilíneo que tem um vértice no cruzamento do eixo da estrada nova Taubaté-Tremembé com o eixo do Ribeirão do Moimho e cujos lados, a partir deste vértice, têm os seguintes comprimentos e sentidos ou comprimentos e rumos magnéticos: 730 m (setecentos e oitenta metros) pelo curso do Ribeirão do Moimho, para montante, até o cruzamento com o eixo da Estrada de Ferro Central do Brasil; daqui segue pela margem da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido Tremembé-Taubaté até um ponto situado a 903 m (novecentos metros) da estação de Taubaté; prossegue com 2.860 m (dois mil oitocentos e sessenta metros), pelo eixo da rodovia que vai ter ao Rio Paraíba, até o ponto em que a estrada se bifurca, junto a Capela de São Roque; 1.000 m (mil metros), 4º NW (quatro graus noroeste); 1.485 m (mil quatrocentos e oitenta e cinco metros); 77º 30' NE (setenta e sete graus trinta minutos nordeste); 1.475 m (mil quatrocentos e setenta e cinco metros), 43º 31' SE (quarenta e três graus trinta e um minutos sudeste); e 880 m (oitocentos e oitenta metros), 68º 40' SE (sessenta e oito graus quarenta minutos sudeste), até o ponto de partida.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada ca-

duca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Conselho Nacional do Petróleo e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio do Conselho Nacional do Petróleo; após o pagamento da taxa de Cr\$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

(N.º 12.605 — 9-10-45 — Cr\$ 110,20).

DECRETO N.º 19.836 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Adam Dietrich von Bülow a pesquisar argila e associados no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Adam Dietrich von Bülow a pesquisar argila e associados à Rua Júlio Ribeiro, em Santo Amaro, no distrito e município de São Paulo, Estado de São Paulo, numa área de trinta e quatro ares (0,34 ha), correspondendo aos terrenos de sua propriedade sitos à mencionada Rua Júlio Ribeiro, lado ímpar, tendo uma testada para a mesma rua, de oitenta e cinco metros (85 m), contada desde a linha de testada da Rua Branco de Moraes, até a mesma linha da Rua Pais da Silva. Os fundos do referido terreno medem quarenta metros (40 m), contados, respectivamente, sobre as linhas das testadas das Ruas Branco de Moraes e Pais da Silva.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.370 — 2-10-45 — Cr\$ 40,80).

DECRETO N.º 19.837 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Espírito Sobrinho a pesquisar mica e associados no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo

74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro, Pedro Espírito Sobrinho a pesquisar mica e associados em terrenos situados no distrito de Chonin, município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, numa área de cento e oitenta e sete hectares e oito ares (187,08 ha), delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a quatrocentos e sessenta metros (460 m), no rumo magnético vinte e três graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (23º 45' SW), da confluência dos córregos Timirim e Golconda ou do Onça, e os lados, a partir do vértice considerado, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), sessenta graus sudoeste (60º SW); noventa e setenta metros (970 m), setenta e três graus noroeste (73º NW); noventa e oitenta metros (980 m), trinta e um graus nordeste (31º NE); noventa e quatro metros (940 m), oito graus e quarenta e cinco minutos nordeste (8º 45' NE); trezentos e oitenta e quatro metros (384 m), cinquenta e três graus nordeste (53º NE); mil trezentos e quinze metros (1.315 m), dezesseis graus e trinta minutos sudeste (16º 30' SE); setecentos metros (700 m), quarenta e um graus e quarenta e cinco minutos sudeste (41º 45' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 1.880,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.637 — 10-10-44 — Cr\$ 31,60).

DECRETO N.º 19.838 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Délio Ferreira Tavares a pesquisar água mineral no município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Délio Ferreira Tavares a pesquisar água mineral em terrenos situados na fazenda da Água Quente, no distrito e município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, numa área de dez hectares e cinquenta ares (10,50 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e cinquenta metros (150 m), no rumo magnético cinquenta e cinco graus noroeste (55º NW), da confluência dos córregos Benevides e Aredes, e os lados divergentes do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e cinquenta metros (350 m), oitenta e cinco graus sudeste (85º SE); trezentos

metros (300 m), cinco graus sudoeste (5° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.412 — 3-10-45 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N.º 19.839 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Muniz Barbosa a pesquisar mica e associados no município de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Muniz Barbosa a pesquisar mica e associados numa área de cento e cinquenta hectares (150 ha), situada no lugar denominado Córrego do Taquaruçu, distrito de Entre Fôlhas, município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um hexágono irregular, que tem um vértice a quatrocentos e quarenta e seis metros e noventa e cinco centímetros (446,95 m), no rumo magnético setenta graus e cinquenta e nove minutos sudeste (70° 59' SE), da confluência dos córregos do Quadro e do Taquaruçu, e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), sul (S); quinhentos metros (500 m), oeste (W); dois mil metros (2.000 m), norte (N); mil metros (1.000 m), leste (E); mil metros (1.000 m), sul (S); quinhentos metros (500 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 11.041 — 14-8-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 19.840 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José de Medeiros Rocha a pesquisar scheelita e associados no município de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos ter-

mos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Medeiros Rocha a pesquisar scheelita e associados em terrenos situados no lugar denominado Riacho de Fora, distrito de São João do Sabugi, município de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, numa área de sessenta e cinco hectares, cinquenta e nove arcs e sessenta centiares (65,5930 ha), delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a cento e cinquenta metros (150 m), no rumo magnético cinquenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (57° 30' SW), da confluência do córrego Brito com o riacho de Fora, e os lados convergentes no vértice considerado, e a partir dele, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e quinhentos metros (1.500 m), cinquenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (57° 30' SW); quinhentos metros (500 m), sessenta e um graus sudeste (61° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 660,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.426 — 2-10-45 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N.º 19.842 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

Declara caduca a autorização outorgada ao cidadão brasileiro Austro Sandevile, pelo Decreto n.º 16.177, de 26 de julho de 1944, para pesquisar jazidas de rochas betuminosas e pirobetuminosas — classe IX — em terras do domínio privado, situadas na comarca de Itapetininga, município de Angatuba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos dos Decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e 3.236, de 7 de maio de 1941;

Considerando não haver o autorizado dado cumprimento às obrigações estabelecidas no Decreto n.º 16.177, de 26 de julho de 1944, decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização outorgada pelo Decreto n.º 16.177, de 26 de julho de 1944, ao cidadão brasileiro Austro Sandevile, para pesquisar jazidas de rochas betuminosas e pirobetuminosas, em uma área de oitocentos e cinco hectares (805 ha) em terras de domínio privado, situadas na comarca de Itapetininga, município de Angatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N.º 19.843 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

Aprova projeto e orçamento para construção do segundo trecho da linha de ligação da Estrada de Ferro Nazaré com a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 21.455.238,30 (vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos), que com este baixam, rubricados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para a construção do segundo trecho da linha de ligação da Estrada de Ferro Nazaré com a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, entre os quilômetros 21 e 46,765.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luís Vicente de Ouro Preto Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Material do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 6.346, de 15 de março de 1944.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

Nomear:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Wilson Bustamante para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei número 7.921, de 3 de setembro de 1945.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

Demitir:

De acordo com o art. 233, item III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 150.350-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Antônio Couto Pereira do cargo da classe F da carreira de Coletor da 3.ª Coletoria das Rendas Federais em Curitiba (3.ª classe), no Estado do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Demitir, a bem do Serviço Público:

De acordo com o art. 239, item VI, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 150.350-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

José de Almeida e Silva do cargo da classe E da carreira de Escrivão da 3.ª Coletoria das Rendas Federais em Curitiba (3.ª classe), no Estado do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

Transferir, a pedido:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Murilo Freitas Muller de Campos do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Exonerar:

De acordo com o art. 93, § 1.º alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 32.625, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

Adroaldo Vieira Rodrigues, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ademar Serpa, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Arandi de Abreu Quintela, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Abílio Sarafim, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Anahor Berbert, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Altair Correia, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Astrogildo de Azevedo Serejo, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Arlindo Pereira Rodrigues, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ato Iório, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Armando de Castro, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Artur Ramos da Silva, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Armando Aires Pereira, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Antônio Sebastião da Silva, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Antônio Ferreira de Melo, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Antônio Simonetti, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Bento Inácio Bittencourt, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Carlos Borges, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Clóvis Filardi, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Delamar César, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Demóstenes Ferreira de Almeida, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Floriano Pereira Ramos, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Francisco da Silva, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Francisco Palermo, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Geraldo Sebastião Xavier, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Henrique Coimbra, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Hugo de Carlo Rocha, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Humberto Marques da Silveira, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Hélio Amorim, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Hélio Arantes Lobo, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ivan Drummond, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ivo Teixeira Wanderley, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Jaime Martinho Barbosa, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Jorge Mucil Miranda de Carvalho, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

João Cunha, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

João Batista Ramos, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

João Lemos, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

José Homero Rodrigues, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

José Duarte, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

José Caenazzo, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

José Manuel Coelho da Rocha, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

José Paulo Siviero, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ladislau Antônio José da Gula, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Mamede José da Guia, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Milton Schleder, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Milton José Leal, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Miguel Alves Carneiro, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Norberto Luís da Fonseca, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Nélio Osvaldo Gomes, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Nervai Castelo Branco Tavares, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Nilsen Le Cocq D'Oliveira, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Oscar Soares de Oliveira, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Orlando de Carvalho, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Osvaldo Dias Ferreira, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Rudolf August Robert Brandt, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Silvio Oton Gonçalves, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

gurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Válter Medeiros de Barros, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Valdemiro de Oliveira, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

William Barth, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Wilson Filardi, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão C, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

Nomear:

De acordo com o art. 14, item I, d Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonietta Gallucci para exercer cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei número 7.977, de 20 de setembro de 1945.

Córea Machado Jardim para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Senia Sampaio.

Maria Gertrudes Furtado Ribeiro para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Rute Rodrigues.

Dispensar:

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 309.315-45, do Departamento de Administração:

Jaime Ferreira de Brito ocupante do cargo da classe L da carreira de Agrônomo de Plantas Têxteis do Quadro Permanente do Ministério de Agricultura, da função de representante, do mesmo Ministério, no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo, no Porto de São Luís, Estado do Maranhão.

José Justino Pereira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Classificador de Produtos Vegetais do Quadro Permanente do Ministério de Agricultura, da função de suplente de representante do mesmo Ministério, no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de São Luís Estado do Maranhão.

Conceder dispensa:

De acordo com o art. 688, combinado com o art. 663, da Consolidação da Leis do Trabalho:

A Carlos da Costa Guimarães da função de suplente de vogal, representante dos empregadores, do Con

selho Regional do Trabalho da Primeira Região.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.153, de 6 de março de 1942, alterado pelo Decreto-lei n.º 4.397, de 23 junho de 1942:

José Justino Pereira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Classificador de Produtos Vegetais do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer a função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de São Luís, Estado do Maranhão, vago em virtude da dispensa de Jaime Ferreira de Brito.

De acordo com o art. 685 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Antônio de Paiva Fernandes para exercer as funções de vogal, representante dos empregadores, no Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Luiz Carlos Augusto Bergalo para exercer as funções de suplente de vogal, representante dos empregadores, no Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região.

De acordo com o art. 686 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Hilário Gaspar de Oliveira para exercer as funções de suplente de vogal alheio aos interesses profissionais do Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Francisco Autran Nunes para exercer as funções de suplente de vogal alheio aos interesses profissionais do Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

TORNAR SEM EFEITO:

O Decreto de 14 de maio do corrente ano, que designou, de acordo com o art. 684, combinado com o artigo 686 da Consolidação das Leis do Trabalho, Antônio Cirilo de Freitas para exercer as funções de suplente de vogal, alheio aos interesses profissionais, do Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo s/n, do Departamento de Administração:

O Decreto de 28 de junho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Neimar Rodrigues de Albuquerque, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Maria das Dóres Riter Viana.

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 323.331-45, do Departamento de Administração:

O Decreto de 16 de agosto de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Elsa de Sousa Moura para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Maria da Glória Pereira.

Tendo em vista o que consta do processo s/n, do Departamento de Administração:

O Decreto de 6 de julho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Aliete Moura Maynard para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Leonor Pedreira Passos.

Tendo em vista o que consta do processo s/n, do Departamento de Administração:

O Decreto de 6 de julho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Inácio de Carvalho Rocha para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Maria Lúcia Gonzaga.

Tendo em vista o que consta do processo s/n, do Departamento de Administração:

O Decreto de 6 de julho de 1945, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Maria de Lourdes Borges Seling para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Clemente Martins.

Tendo em vista o que consta do processo s/n, do Departamento de Administração:

O Decreto de 6 de julho de 1945, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Meier Beniste para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de James de Brito Costa.

Tendo em vista o que consta do processo s/n, do Departamento de Administração:

O Decreto de 6 de julho de 1945, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Sílvia Maranhão de Carvalho Aranha, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Elsa de Oliveira Fernandes.

Tendo em vista o que consta do processo s/n, do Departamento Administrativo:

O Decreto de 6 de julho de 1945, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Stella Ferreira Bezerra para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Alzira Moreira.

Tendo em vista o que consta do processo s/n, do Departamento Administrativo:

O Decreto de 6 de julho de 1945, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Valter Calvet Correia para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Amélia da Silva.

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC, do Departamento de Administração:

O Decreto de 6 de julho de 1945, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Iaci Dias de Matos para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Miriam Mota Lemos.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Linneu Sanches do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei número 7.977, de 20 de setembro de 1945.

REMOVER EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Emília Silva, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal, para a Tesouraria do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Aida Rodrigues Gaspar.

Iraci de Alencar Sucupira, ocupante do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul para a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Itala Cordovil Daniel.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vitor Figueira de Freitas do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Lauro Enéas de Miranda do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Valdemar Magno de Carvalho do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Jair Régio de Oliveira do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Djalma Ferreira Alves Maia do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Ciro do Vale Ferro do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Artur Henock dos Reis do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Jorge Leal Burlamaqui do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Arrigo Werneck Rossi do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Antônio Félix de Bulhões do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Hermann Palmeira do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

José Caetano Rodrigues Horta Júnior do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Rinaldo Frota de Andrade Pinto do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Hilmar Tavares da Silva do cargo da classe M da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Lafayette Francisco Bonifácio de Andrada do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei número 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Antônio Germano de Andrade Pinto do cargo da classe M da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

José Custódio de Carvalho Drummond do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Manuel Ribeiro Galvão do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Renato de Azevedo Feio do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Irineu Leite de Freitas do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Germano de Andrade Pinto.

José Benedito Moraes de Lacerda do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Vítor Figueira de Freitas.

Newton Dunham do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lauro Enéias de Miranda.

Péricles Moreira Sena do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar Magno de Carvalho.

Ari Koerner de Assis do cargo da classe L da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jair Régio de Oliveira.

Edgar Alves Pereira da Silva do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Djalma Ferreira Alves Maia.

Ildefonso Campos do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Henock dos Reis.

Arino Novais Marques do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Leal Burlamaqui.

Caio Pompeu de Sousa Brasil do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arlindo Werneck Jossi.

Nelson Paulo de Almeida do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Félix de Bulhões.

José Moacir de Andrade Sobrinho do cargo da classe L da carreira de

Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hermann Palmeira.

Celso Suckow da Fonseca do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Caetano Rodrigues Horta Júnior.

Celso Machado Brandão do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rinaldo Frota de Andrade Pinto.

Alcídes de Almeida Régio do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hilmar Tavares da Silva.

Maurício Monte-mór do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lafayette Francisco Bonifácio de Andrada.

Ernani da Mota Resende do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Artur de Matos Martins do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

José Gentil Giroud do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Heitor Guimarães do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Florianio Ribas Mariano do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Moacir de Andrade Sobrinho.

Paulo Castelo Branco do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique Masseder da Rocha Freire.

Alexandre dos Reis e Araújo Góis Filho do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adalberto Jaime de Lossio Seiblit.

Heleno dos Santos Jordão do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Renato Vieira Braga.

Carlos Moraes de Niemeier do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em

virtude da promoção de José João Figueiredo de Almeida.

Luís Gonzaga Bernhauss de Lima do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edgar Alves Pereira da Silva.

Aloísio Gomes de Castro do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ildefonso Campos.

Cristiano Teixeira Lobão do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar da Cunha Brito.

Arnaldo Rocha do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Pessoa de Andrade.

Sérgio Marcondes de Castro do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Altino Gerin Flores.

Jorge de Abreu Shilling do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Luiz Ramos Quitito.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luís Burlamaqui de Melo do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ciro do Vale Ferro.

Ernesto da Cunha Schiobach do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Custódio de Carvalho Drummond.

Henrique Masseder da Rocha Freire do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Ribeiro Galvão.

Adalberto Jaime de Lossio Seiblit do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Renato de Azevedo Feio.

Renato Vieira Braga do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

José João Figueiredo de Almeida do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Valdemar da Cunha Brito do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério

da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

José Pessoa de Andrade do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Altino Gerin Flores do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

João Luiz Ramos Quitito do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Roberto Magno de Carvalho do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Oto de Oliveira Ribeiro, do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Sebastião Guaraci do Amarante, do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Urbano Setembrino de Carvalho, do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Alberto Bittencourt Berford, do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Valdemar Machado de Mendonça, do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Nicanor Pereira, do cargo da classe L da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

José Maurício da Justa, do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Fernando Teixeira, do cargo da classe L da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 8.002, de 26 de setembro de 1945.

Ari Lopes Leal, do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em vir-

tude da promoção de Celso Suckow da Fonseca.

Manuel Fernandes Tórres do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Celso Machado Brandão.

Luís Freire do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alcides de Almeida Régio.

José Augusto Pena do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maurício Monte-Mór.

Mário Augusto Serafim da Silva do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernani da Mota Rezende.

Mauro Brochado do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luís Burlamaqui de Melo.

Raimundo Alceu de Sousa do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernesto da Cunha Schlobach.

Samuel Cantarino Mota do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arino Novais Marques.

Geraldo Barroso do Amaral do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Calo Pompeu de Sousa Brasil.

Oton de Sousa Novais do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson Paulo de Almeida.

DECRETOS DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

Tendo em vista o que consta do processo n.º 12.382, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

CONSIDERAR PROMOVIDO, POR ANTIGUIDADE:

A partir de 27 de janeiro de 1945, de acordo com o art. 57, § 2.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Dagmar Soares da Silveira do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira em virtude da promoção de Caetano Negri.

A partir de 27 de abril de 1945, de acordo com o art. 57, § 2.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Joel de Sousa Mendes do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da

aposentadoria de Maria Alves da Silva Pereira Pinto.

A partir de 20 de setembro de 1945, de acordo com o art. 57, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, José Valdemar Schwartzback do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Moacir Signorelli.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 57 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 12.382, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 30 de dezembro de 1944 que promoveu, por antiguidade, Frederico Martins de Araújo, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Caetano Negri.

O decreto de 25 de abril de 1945 que promoveu, por antiguidade, Dagmar Soares da Silveira, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Maria Alves da Silva Pereira Pinto.

O decreto de 31 de agosto de 1945, que promoveu, por antiguidade, Joel de Sousa Mendes, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Moacir Signorelli.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 24.673, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 12 de junho de 1945, que nomeou Marília Cardoso, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Roberto Von Trompowsky.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 26.371, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 19 de julho de 1945, que nomeou Carlos Caetano Martins para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei número 2.678, de 1940.

O decreto de 20 de junho de 1945, que nomeou Haroldo Francisco dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria das Neves Carvalho Silva.

O decreto de 19 de julho de 1945, que nomeou Hebe de Alvarenga Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Pos-

talista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

O Decreto de 18 de junho de 1945, que nomeou Ibelza Queirós de Vasconcelos para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Estefânia de Moraes Andrade.

O Decreto de 18 de junho de 1945, que nomeou Manuel Penha Pereira Trois para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Edilson de Moraes Régio.

O Decreto de 18 de junho de 1945, que nomeou Maria do Socorro Cunha para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Darcília Coelho d'Alverga.

O Decreto de 18 de junho de 1945, que nomeou Valdir Giesteira Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Estela Mafra.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonieta Barros de Sampaio Marques para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Estefânia de Moraes Andrade.

Expedito Prata para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Darcília Coelho d'Alverga.

Helena Brito de Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria das Neves Carvalho Silva.

José Arostegui Lopes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Edilson de Moraes Régio.

Luís Alberto Figueiredo Fernandes Leite para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Estela Mafra.

Maria Amélia Peixoto Tarlé para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Madalena dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Murilo Mallet de Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Pereira Pinto.

Vidal José Moreira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Neide Tavares Fonseca.

Aurélia Marques do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Itamar Matos Franco.

Ena Dias Braga para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Marieta de Origem Farias.

Jupi Martins para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Manuel Borges Fortes.

Lucília Albuquerque Xavier para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Eber de Castro Coutinho.

Deni de Sousa Leal para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro V — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria José de Carvalho Florence.

EXONERAR:

Newton Pinto Bravo Limoeiro do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido para a função de Oficial administrativo da Prefeitura do Distrito Federal.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 26.481, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Luciano de Nogueira Bertazzi do cargo, em comissão, de Superintendente da Administração do Porto de Laguna (A.P.L.)

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 23.063, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Antônio Reis Leal do cargo da classe F da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Florianio Lira Neiva, ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação

e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação para outro cargo de Carlos Paixão.

REMOVER EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Artur Martins de Meneses, ocupante do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Alberto Francisco de Paula Martins.

Neide Tavares Fonseca, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha para a Diretoria Regional de Correios e Telégrafos de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Gabriela Valquíria Rabelo Jardim.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 9.389, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Jaime de Azevedo Carneiro do cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 414, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Regula a exportação dos refugos e bagaços de fumo.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 23 de setembro de 1942, e de acordo com a proposta que lhe foi feita pelo Instituto Baiano de Fumo resolve o seguinte:

I — A exportação dos refugos (tipo FR da padronização oficial) e dos bagaços de fumo (BM e BG da mesma padronização) fica sob controle do Instituto Baiano de Fumo.

II — O referido Instituto só permitirá a exportação dos produtos, a que se refere o item anterior, depois de haver recebido comunicação escrita dos industriais brasileiros de que se acham supridos. — *André Gomes.*

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.776 — Em 6 de setembro de 1945.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Guerra encaminhou a este Departamento a proposta de lotação de seus Quadros Permanente e Suplementar.

2. O trabalho apresentado é consequência dos estudos realizados por este Departamento naquele Ministério, em íntima colaboração com a 4.ª Divisão da Secretaria Geral e tem como objetivo a distribuição dos cargos existentes atualmente.

3. Na proposta do Ministério foram introduzidas algumas alterações, umas por solicitação do próprio Ministério, outras decorrentes de criação ou alteração de carreiras. As alterações são as seguintes:

I — Inclusão, na lotação permanente, da carreira de Arquivista, criada

pelo Decreto-lei n.º 7.654, de 18-6-45, num total de 64 cargos;

II — inclusão, na lotação permanente, de mais 93 cargos da carreira de Mestre de Oficina de Material Bélico, alterada e transferida para o Quadro Permanente pelo Decreto-lei n.º 7.755, de 17-7-45;

III — inclusão, na lotação suplementar, de mais 11 cargos da carreira de Motorista, alterada pelo Decreto n.º 7.755, de 17-7-45.

4. Houve necessidade, também, da atualização dos totais de algumas carreiras e modificações na forma de apresentação dos quadros.

5. Com as alterações apontadas, este Departamento considera a lotação em condições de ser aprovada, para o que elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter ao exame e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Aprovado. Em 8-IX-45. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 19.585, em 10-IX-45).

N.º 1.994 — 9-10-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para utilizar sob o regime de adiantamento a dotação concedida ao Serviço de Administração do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas na Verba 2, Consignação I — Material Permanente, Subconsignação 01 01 10 — 01, do Orçamento em vigor.

2. A referida dotação se destina a compra de animais para trabalhos agrícolas no Km 47 da Rodovia Rio-São Paulo.

3. Como a aquisição deverá ser efetuada no local de utilização dos animais ou em outro distante de qualquer estação pagadora e atendendo ao caráter urgente da despesa, o regime de adiantamento pode ser concedido com fundamento no art. 33 números I e II do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938.

4. Nestas condições, ao restituir o processo a V. Excia., este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada pelo Ministério da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.*

Autorizado. 10-10-45. — G. VARGAS.

N.º 1.995 — 9-10-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para adquirir dois auto-caminhões.

2. Esses veículos serão destinados aos trabalhos preliminares da construção da usina hidroelétrica na cachoeira de Paulo Afonso.

3. Pretende o Ministério adquirir auto-caminhões novos, da marca "International", com "carrosserie" de madeira, capacidade de carga de 4.250 quilogramas, completamente equipados, com rodas traseiras duplas, roda sobressalente, pneumáticos reforçados, não devendo exceder de Cr\$ 57.000,00 o preço de cada um.

4. A despesa deverá correr a conta do destaque de Cr\$ 4.500.000,00 das disponibilidades do Plano de Obras e Equipamentos, para o início das obras de aproveitamento da energia hidráulica, já autorizado por V. Excia. na exposição de motivos G. M. 562, de 16 de maio de 1944, do Ministério da Agricultura.

5. Nestas condições, como os veículos constituirão equipamentos indispensáveis à execução de obras já aprovadas, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização de V. Excia. nos termos do Decreto n.º 20.524, de 16 de outubro de 1931, para que o Ministério da Agricultura os adquira, respeitadas as especificações e preços indicados na sua proposta e reproduzidos no item 3 desta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.*

Autorizado. 10-10-45. — G. VARGAS

N.º 2.004 — 10-10-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Ex. ao estudo deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Agricultura apresenta um projeto de acordo a ser celebrado entre o Governo Brasileiro e a "Inter-American Education Foundation", — dependência do Escritório de Assuntos Interamericanos, da administração dos Estados Unidos da América do Norte, — para a educação das populações rurais.

2. Esclarece o Ministério da Agricultura que, em exposição de motivos de 15 de maio deste ano, já se havia dirigido a V. Ex. sobre o mesmo assunto, sendo o processo distribuído no Ministério da Fazenda, onde se encontra desde 23 de maio último.

3. Um processo idêntico, encaminhado mais ou menos na mesma ocasião por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, para o ensino industrial, já correu todos os trâmites, achando-se no Ministério das Relações Exteriores, pronto para a lavratura do respectivo acordo.

4. A autoridade escolhida pela Fundação Interamericana de Educação, para representá-la, espera, numa só viagem ao Brasil, ultimar o acordo para o ensino industrial e o acordo para a educação das populações rurais.

5. O acordo em estudos se funda nas resoluções aprovadas na Primeira Conferência de Educação das Repúblicas Americanas, reunida em setembro e outubro de 1943, no Panamá, bem como em outras Assembléias Internacionais como a Conferência de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, em Hot Springs, na Virgínia EE. UU., em maio de 1943.

6. Os objetivos principais de acordo, além de tudo o mais que for considerado conveniente à educação das populações rurais, são:

a) — contribuir para o aperfeiçoamento nos Estados Unidos da América do Norte do pessoal técnico da Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário;

b) — dar a colaboração direta de educadores norte-americanos às nossas instituições de ensino agrícola;

c) — facilitar a aquisição de material educativo e o fornecimento e tradução de livros e outras publicações especializadas;

d) — exploração intensiva de instrumentos de educação rápida e ampla como o rádio, o cinema, a imprensa, as missões culturais, as bibliotecas e os museus circulantes;

e) — formação de professores para as atividades agrícolas.

7. A Fundação contribuirá com a importância de US\$ 125.000,00 em espécie e US\$ 125.000,00 em despesas decorrentes de sua cooperação intelectual e administrativa, através de seus próprios órgãos, no total portanto de US\$ 250.000,00, cabendo ao nosso país, por seu turno, contribuir com a importância de US\$ 750.000,00 a ser integralizada em cotas anuais de US\$ 250.000,00, a partir de 1945.

8. O prazo para efetivação do programa será de três anos, podendo ser prorrogado, caso convenha às partes contratantes.

9. A medida pleiteada pelo Ministério da Agricultura integra um conjunto de outras que vêm sendo postas em prática para obter convergência de esforços na organização da vida rural brasileira, com o objetivo de obter-se no mais curto prazo uma produção agrícola em correspondência com o desenvolvimento econômico do país.

10. Acresce que ela constitui peça de um programa orgânico, já em parte aprovado por V. Ex., com a aceitação do acordo para o ensino industrial como mencionamos no item 3 desta exposição.

11. Atendidas essas circunstâncias, este Departamento opina favoravelmente à realização do acordo proposto.

12. Resta responder a uma sugestão marginal do Ministério da Agricultura. Reputa esse Ministério de "tal monta o alcance dessas medidas, podendo por essa forma ampliar-se as possibilidades de educação das nossas populações rurais, que constituem cerca de 80% de nossa população total", que sugere "seja o mesmo encaminhado em bases financeiras mais largas, de modo que, em vez de um total de US\$ 1.000.000,00 como está proposto, nele seja invertido um total de US\$.. 2.000.000,00, qualquer que seja a contribuição em espécie do governo norte-americano, cabendo-nos assim cobrir a diferença resultante do aumento proposto.

13. Parece a este Departamento contraindicado o aumento em apreço, atendendo a que os entendimentos já realizados não exigem mais de um milhão de dólares e não conviria modificá-los, pelo menos presentemente,

antes de pôr em realização o que já está assentado.

14. Nessas condições, este Departamento tem a honra de sugerir a V. Ex. o encaminhamento do presente processo ao Ministério das Relações Exteriores, para que seja dada forma definitiva aos termos em que deverão ser lavrado o acôrdo e processadas as negociações necessárias à sua cabal efetivação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Aprovado. — 11-10-1945. — GETULIO VARGAS.

N.º 2.005 — Em 10 de outubro de 1945.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita permissão para firmar com o U. S. Geological Survey um acôrdo de cooperação sistemática para estudo das condições geológicas do Brasil e pesquisa de suas possibilidades minerais de mais imediato interesse quanto ao desenvolvimento industrial.

2. De acôrdo com a minuta do contrato anexa ao presente processo, os objetivos gerais do trabalho serão:

a) fazer a avaliação dos recursos minerais do Brasil, através de estudos mineralógicos e geológicos, tanto no que diz respeito aos minerais já exportados, como na descoberta de novos;

b) estabelecer o trabalho científico fundamental para o desenvolvimento dos referidos recursos, inclusive o preparo de mapas geológicos, topográficos e outros acaso necessários;

c) promover, entre os dois países, o intercâmbio de idéias científicas e técnicas, sobretudo com referência a levantamento geológicos, geologia econômica, água subterrânea, investigações mineralógicas.

3. O Governo dos Estados Unidos da América do Norte destacará cientistas para empreenderem os necessários estudos no Brasil, sem ônus para o Governo Brasileiro, correndo por conta do U. S. Geological Survey as despesas de transporte, pelos meios comuns, do pessoal desse organismo designado para serviço no território nacional, nos termos do acôrdo. E, as despesas com cientistas brasileiros e outros auxiliares, tais como desenhistas, balistas, foiceiros, guias, serventes, motoristas, etc., serão pagas pelo Governo Brasileiro.

4. Os projetos específicos serão estabelecidos mediante consulta entre o Geólogo Encarregado dos Trabalhos do Geological Survey no Brasil, e o Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral. Qualquer revisão só poderá ser feita de comum acôrdo, confirmada pela permuta de memorando por eles assinado. Os projetos não serão estabelecidos em base anual, devendo sua elaboração continuar até serem completados.

5. As partes contratantes se comprometem a divulgar suas investigações por meio de relatórios reservados, até que a sua publicação tenha sido decidida de comum acôrdo, pelos respectivos Governos.

6. Quanto tal acôrdo tiver sido alcançado, poderá ser anunciada a franquia dos relatórios ao público para exame em lugar ou lugares a serem

especificados pelos órgãos apropriados dos dois Governos. Poderão ser feitos pequenos relatórios reservados, sobre jazidas particulares, cujas cópias serão fornecidas a ambos os Governos através de representante do Geological Survey ou do Departamento Nacional da Produção Mineral.

7. Os relatórios serão de autoria conjunta dos cientistas brasileiros e americanos e poderão ser preparados quer no Brasil, quer na América do Norte, cabendo a ambos os Governos possibilitar os meios de executá-los.

8. O Governo do Brasil, de acôrdo com a minuta de contrato a ser celebrado com o U. S. Geological Survey, assumirá diversos compromissos entre os quais alguns que importam em concessões de favores fiscais.

9. O acôrdo entrará em vigor na data da troca de notas entre os dois Governos.

10. Justificando a necessidade do acôrdo, esclarece o Ministério da Agricultura que há três anos os técnicos do Geological Survey vêm colaborando com o Departamento Nacional da Produção Mineral na pesquisa de matérias primas consideradas estratégicas e necessárias à indústria.

11. Quanto à parte técnica do assunto, o órgão especializado do Ministério — Departamento Nacional da Produção Mineral — já se manifestou favoravelmente. Para uma apreciação de caráter geral, é necessário, porém, que seja ouvido o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia. Na parte referente a compromissos que deverão ser assumidos pelo Governo Brasileiro deverá ser ouvido o Ministério da Fazenda, uma vez que esses compromissos importam em isenções de impostos.

12. Nestas condições, este Departamento tem a honra de opinar no sentido de que seja o processo enviado ao Conselho Nacional de Minas e Metalurgia e depois ao Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

N.º 2.008 — 10-10-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita seja regularizada a aquisição de uma caminhonete feita pela Divisão de Terras e Colonização à conta do crédito de Cr\$ 2.000.000,00, que lhe foi atribuído no Plano de Obras e Equipamentos para 1944 e destinado a atender às despesas com o prosseguimento das obras da Colônia Agrícola Nacional do Pará.

2. A aquisição da referida caminhonete, para a Colônia Agrícola do Pará, foi autorizada por Vossa Excelência em despacho de 15-1-44 na exposição de motivos n.º 52, da mesma data, deste Departamento.

3. Ao autorizar aquela aquisição, determinou Vossa Excelência, de acôrdo com a proposta deste Departamento, que a despesa corresse à conta da Verba 2 — Material, Consignação I — Material Permanente, Subconsignação 02 — Automóveis, 02 — Autocaminhões, caminhonetes etc., inciso 21-04 — Departamento Nacional da Produção Vegetal, Divisão de Ter-

ras e Colonização, do Orçamento para o exercício de 1943.

4. Acontece que a despesa, embora autorizada dentro do período adicional do exercício financeiro de 1943, já não podia correr à conta do referido exercício que perdera sua vigência.

5. Como os gastos das Colônias Agrícolas Nacionais são atendidos pelo Plano de Obras e Equipamentos, e não possuindo a Colônia Agrícola do Pará dotação orçamentária própria para atender a despesas dessa natureza, efetuou a Divisão de Terras e Colonização a compra do veículo, por Cr\$ 57.000,00, à conta do crédito que lhe foi concedido no orçamento do referido Plano para 1944.

6. A rigor, a aquisição da caminhonete não podia ter sido feita à conta do Plano de Obras e Equipamentos, pois a autorização foi concedida para que ela se realizasse pela verba própria da Divisão de Terras e Colonização, que, no exercício de 1943, dispunha de Cr\$ 230.000,00 para esse fim.

7. Verificou-se, assim, uma divergência de natureza formal entre a autorização de Vossa Excelência e o crédito pelo qual correu, efetivamente, a despesa com a aquisição do referido veículo.

8. Todavia, considerando este Departamento aceitáveis as explicações do órgão interessado, ao opinar no sentido de que Vossa Excelência se digne homologar a referida aquisição, faz a advertência para que estes fatos não se reproduzam.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Aprovado: 11-10-1945. — G. VARGAS.

N.º 2.034 — Em 13-10-45. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Este Departamento propõe a V. Ex. a nomeação de Wilson Bustamante, candidato habilitado em concurso, para cargo da classe inicial da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, lotado no Distrito Federal.

2. Ao submeter à assinatura de V. Ex.º o anexo projeto de decreto, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, depois àquela Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.º os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Aprovado. — Em 19-10-45. — G. VARGAS.

(Assinado decreto em 22-10-45.)

N.º 2.055 — Em 17-10-45. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Este Departamento propõe a Vossa Excelência a nomeação de Maria Gertrudes Furtado Ribeiro, Antonieta Gallucci e Cora Machado Jardim, candidatas habilitadas em concurso, para cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, lotados, respectivamente, nos Estados do Maranhão, Paraná e Rio Grande do Sul.

2. Ao submeter à assinatura de V. Ex.º os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos

encaminhada, depois àquela Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.º os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Aprovado. — Em 19-10-45. — G. VARGAS.

(Assinados decretos em 22-10-45.)

Processo n.º 20.379-45 — Transferência, *ex-officio*, de Murilo Freitas Muller de Campos.

PARECER N.º 5.726

Senhor Presidente, Murilo Freitas Muller de Campos, Inspetor de alunos, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, solicitou transferência para classe e carreira idênticas do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. O pedido se fundamenta no item I do art. 63, combinado com o item I do art. 64, do Estatuto dos Funcionários, e foram atendidas as exigências do Regulamento de Transferências e demais normas vigentes.

Assim, este Departamento submete o assunto à apreciação de Vossa Excelência, opinando como o fez o Ministério da Educação e Saúde, por que seja autorizada a transferência e assinado o inclusão projeto de decreto elaborado pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao qual deverá, depois, ser o processo encaminhado, para os devidos fins.

Em 11-10-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Aprovado. — Em 18-10-45. — G. VARGAS.

(Assinado decreto em 22-10-45.)

Processo n.º 9.206-45 — Solicitação pensão especial.

PARECER N.º 5.839

Senhor Presidente:

Submeteu V. Ex.º ao estudo deste Departamento o anexo processo, em que Ilhá Amaral, viúva do ex-ajudante da III Divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, engenheiro Luís Napoleão do Amaral, solicita a V. Ex.º lhe seja concedida, e aos filhos, pensão especial por morte, em acidente no serviço, de seu marido.

2. Manifestando-se a respeito, julga o Ministério da Viação e Obras Públicas, reportando-se a casos anteriores de concessão de pensões especiais a herdeiros de servidores mortos em serviço, que idêntica solução se poderia dar ao pedido em apêço, elaborando o projeto de decreto-lei anexo.

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que o referido ex-engenheiro exercia o cargo de ajudante da III Divisão da citada ferrovia quando, em viagem a serviço da mesma Estrada, a 21 de agosto de 1927, sofreu sério acidente em virtude do descarrilamento do automóvel de linha em que viajava, em consequência do qual veio a falecer;

b) que a interessada propôs uma ação ordinária contra a União, no sentido de ser a mesma condenada ao pagamento de uma indenização estimada em Cr\$ 1.000.000,00, ação que foi julgada improcedente em 1.ª e 2.ª instâncias, tendo sido os embargos, opostos à decisão do Supremo Tribunal Federal, rejeitados *in limine*, dada a sua manifesta irrelevância;

c) que, ao tempo em que ocorreu o acidente que vitimou o referido engen-

nheiro — agosto de 1927 — não existia, ainda, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, posteriormente instalada, não tendo, por esta razão, contribuído o de cujus para a mesma, nem dela, por igual razão, ou de outra instituição de previdência, recebido viúva e filhos quaisquer benefícios.

4. No evento danoso que teve como consequência a morte do referido engenheiro, está caracterizado o acidente, uma vez que lhe deu causa o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

5. Em pedidos anteriores de concessão de pensão especial, submetidos à sua apreciação, teve este Departamento oportunidade de firmar o entendimento de que, amparando os herdeiros dos servidores vitimados em serviço, seria justificável apreciasse o Estado, em cada caso concreto, a possibilidade da concessão de pensão especial que, embora não encontre apoio em dispositivo expresso de lei, deve, entretanto, merecer a simpatia dos poderes públicos.

6. Nestas condições, este Departamento, ao restituir a V. Ec.^a o anexo processo, tem a honra de opinar por que seja concedida à suplicante a pensão especial mensal de Cr\$ 600,00, que corresponde à metade do vencimento que percebia o de cujus, podendo, para esse fim, ser assinado o projeto de decreto-lei apresentado pelo Ministério da Viação, e por que seja o mesmo processo encaminhado, depois, ao aludido Ministério, para os devidos fins.

Em 16-10-1945. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.
Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 8.123 — Em 22-10-1945).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECERES

N.º 5.234 — 21 de setembro de 1945 — Por despacho do Senhor Presidente da República, exarado no parecer n.º 349, de 21 de janeiro de 1945 do D.A.S.P., foi autorizada a renovação, até 31 de dezembro de 1946, do contrato de Antônio Olímpio Coelho Franco que, na Diretoria do Material Bélico, vinha desempenhando a função de químico, com o salário mensal de Cr\$ 2.100,00, e cujo prazo de vigência expirava em 8 de novembro de 1944. 2 — Acontece, porém, que em sessão de 26 de junho de 1945, o Tribunal de Contas deliberou condicionar o registro do respectivo termo de renovação de contrato à prévia alteração de suas cláusulas quinta e nona, o que ora propõe o M.G. 3 — Assim sendo, o DASP opina: a) por que seja aberto ao M.G. um crédito especial na importância de Cr\$ 3.710,00, para atender ao pagamento do salário de Antônio Olímpio Coelho Franco, no período compreendido entre os dias 9 de novembro de 1944 e 31 de dezembro de 1944; b) por que seja autorizada a lavratura de um termo aditivo ao contrato celebrado com o interessado, modificando a redação de sua cláusula quarta; e c) por que seja o processo encaminhado ao M.G., para os devidos fins.

Aprovado. Em 25 de setembro de 1945. — G. VARGAS.

N.º 5.626 — 6 de outubro de 1945 — Basílio Fidalgo Galinha, pleiteia-lhe seja concedida uma pensão mensal. O DASP opina por que seja in-

deferida a solicitação feita, como também propõe o M.V., por falta de amparo legal, e, porque seja o processo encaminhado ao Ministério citado, para os devidos fins.

Aprovado. Em 15 de outubro de 1945. — G. VARGAS.

N.º 5.627 A — 8 de outubro de 1945 — Funcionários do extinto Q IV do M.V. — E. F. Noroeste do Brasil — solicitam a expedição de um Decreto-lei que lhes permita a promoção independentemente de interstício, quando não houver candidatos que satisfaçam essa exigência legal, à semelhança do que se observa em relação à melhoria de salário dos extranumerários mensalistas. 2 — Pretendem ainda os requerentes, caso não possa ser expedido o Decreto-lei proposto, medida de caráter geral, que faculte aos requerentes a promoção, embora sem interstício, ao menos em caráter interino. 3 — Justificando o que pleiteiam, alegam os referidos funcionários que, tendo sido feita uma reestruturação da carreira de Oficial Administrativo, há várias vagas que poderiam ser preenchidas, mas que os ocupantes da carreira, entretanto, não possuem o interstício regulamentar o que lhes impossibilita a promoção às classes superiores, impedindo ainda que escrivães, beneficiados pelo D. L. 145-37, tenham acesso à carreira de Oficial administrativo. 4 — O M.V., sem apreciar o caso concreto, apenas salientou que já se manifestara favoravelmente à medida sugerida, em outra oportunidade. 5 — Examinando o assunto, verificou o DASP que, em processo anterior, a que se refere aliás a exposição do M.V., pretensão semelhante à dos petionários foi contrariada pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos do D.A.S.P. 6 — Foi salientado, então que a adoção da medida pretendida viria possibilitar que, em três ou quatro quadrimestres um funcionário percorresse toda a carreira desde a classe inicial até a final, o que não se justificaria; e, que, além disso não é exagerado o prazo de interstício exigido, que se torna necessário para a boa organização dos quadros e não traz inconveniente nenhuma à boa marcha dos serviços. 7 — Vale ainda salientar que o caso concreto de pequenas proporções não justificaria uma alteração do critério geral que vem sendo adotado, desde a expedição do Regulamento de Promoções, com vantagem. 8 — Ao contrário do que se alega não há prejuízo nem para os ocupantes da carreira de Oficial administrativo, nem para os da carreira de Escrivão, mas apenas a observância da legislação vigente. 9 — Aliás, a medida pleiteada possibilitaria apenas a promoção dos ocupantes da carreira de Oficial administrativo, beneficiando apenas a um escrivão. 10 — Nessas condições o DASP opina por que seja indeferido o pedido formulado e por que seja o processo encaminhado ao M.V. para arquivamento.

Aprovado. Em 15 de outubro de 1945. — G. VARGAS.

N.º 5.641 — 8 de outubro de 1945. — Decleciano de Paula Xavier, escrivão da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, reclama sua promoção a Oficial administrativo. 2 — Encaminhado pelo Senhor Presidente da República, anteriormente, o processo ao M.V., promoveu este a audiência do diretor da Rede, que es-

clareceu: a) que, segundo a regulamentação ali vigente, a promoção de escrivão ali vigente, a promoção de escrivão, D, a oficial administrativo, A; obedece ao princípio de merecimento; b) que, uma única vez, em setembro de 1943, o petionário concorreu com outro escrivão, D, ao preenchimento de uma vaga de oficial administrativo aberta ao Serviço Comercial e Coordenador de Transporte, onde ambos serviam; c) que, apesar das recomendações com que se amparou, foi o interessado julgado em condições inferiores ao seu concorrente Angelo Aristides Scaravela que, além dos méritos de empregado, bem superiores ao do suplicante, mantivera correta atitude não solicitando pessoalmente, nem por intermédio de pessoas outras, a promoção que afinal, e de justiça, lhe coube; e d) que, além do mais, o requerente se dirigira ao Senhor Presidente da República sem sua autorização e sem recorrer previamente à autoridade do Sr. Ministro. 3 — A vista dos esclarecimentos prestados, não procede a reclamação do interessado. 4 — Nessas condições, o DASP opina pelo indeferimento e por que seja o processo encaminhado ao M.V., para os devidos fins.

Aprovado. G. VARGAS.

N.º 5.699 A — 12 de outubro de 1945 — Afastamento nos termos do art. 35 do E.F. combinado com o D.L. 7.586-45 de Aloísio Gadelha e Melo, escrivão, G, do Q.P. do M.F. lotado na D.I.R. com exercício na D. G. F. N. para o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal enquanto for julgada necessária a colaboração do interessado.

Autorizado. Em 16 de outubro de 1945. — G. VARGAS.

N.º 5.700 A — 12 de outubro de 1945 — Afastamento nos termos do art. 35 do E.F. combinado com o O. L. 7.586-45 de Maria da Conceição Jorge, escrivão, F, do Q. III — P.P. — do M.V., lotado na D.R.C.T. de Diamantina para o Juízo Eleitoral de Diamantina no Estado de Minas Gerais enquanto for julgada necessária a colaboração da interessada.

Autorizado. Em 16 de outubro de 1945. — G. VARGAS.

N.º 5.701 A — 12 de outubro de 1945 — Afastamento nos termos do art. 35 do E.F., combinado com o D.L. 7.586-45 de Etelvina Padron Correia Pinto, escrivão, F, do Q. P. do M.J., lotado na D.P. do D.A. para o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal enquanto for julgada necessária a colaboração da interessada.

Autorizado. Em 16 de outubro de 1945. — G. VARGAS.

N.º 5.787 — 16 de outubro de 1945 — O I.A.P.I. solicita autorização para que sejam postos à sua disposição Lauro Sodré Viveiros de Castro e Fernando Augusto Peixoto, engenheiro de segurança do Trabalho, L, e escrivão, F, respectivamente do Q.P. do M.T., lotados no D.N.T. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada e por que o processo seja restituído ao M.T., para os devidos fins.

Autorizado. Em 19 de outubro de 1945. — G. VARGAS.

Divisão de Seleção

Processo n.º 19.303-45 — Trata o presente processo da transferência ex-officio, de Washington de Sousa,

Mensageiro referência V, da T. N. M. da Diretoria Regional do Distrito Federal, — para igual referência da série funcional de Carteiro, da mesma T. N. M.

2. Em parecer de 15-9-45, esta D. S. opinou por que a aludida transferência se condicionasse à prestação do mesmo conjunto de provas exigidas para a função de Carteiro.

3. Após submeter-se à prova de sanidade e capacidade física, em que foi habilitado, solicitou o servidor dispensa das demais provas, alegando que possui o diploma do curso de Radiotelegrafista, tendo prestado as provas de Português, Matemática, Geografia etc., e vem servindo há dezesseis anos na D.R. desta Capital.

4. Informou o Chefe da Agência Postal Telegráfica de Copacabana que o interessado se acha em exercício naquela Agência, cumprindo com eficiência os seus deveres e que já desempenhou a função de Carteiro na Agência Postal Telegráfica da Avenida Atlântica.

5. Está anexo ao processo o certificado de Radiotelegrafista, conferido ao candidato pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

6. Tendo em vista que o interessado já é servidor há longos anos e já desempenhou a função para que pretende transferir-se, — esta D. S. é de parecer que se lhe poderá dispensar a prestação das demais provas.

D.S. do D. A. S. P., 20 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 20-10-45. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Processo n.º 22.219-45 — Ilka de Oliveira Coutinho solicita inscrição no concurso para a carreira de Arquivista após o encerramento.

Despacho: Indeferido.

D.S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Filosofia do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XII (Cadeira de Botânica).

P.H. — 1.576

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 19 de outubro de 1945. — Carilindo Hugueney, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Substituto do Sr. Presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 20 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 20-10-45. — Moacyr Briggs, Substituto do Sr. Presidente.

Serviço de Administração Seção do Pessoal

PORTARIAS ASSINADAS PELO SUBSTITUTO DO PRESIDENTE DO D. A. S. P.

Portaria n.º 732, de 18-10-45 — Concede dispensa a Eunice de Brito Lopes, da função de auxiliar de seleção, referência XIII.

— Portaria n.º 733, de 18-10-45 — Concede dispensa a Procópio Caldas

Filho, oficial administrativo, classe H do Q.P. do mesmo Departamento, de substituto eventual do Chefe da Seção do Pessoal, louvando-o pela dedicação com que sempre se houve ao desempenho dessa substituição.

— Portaria n.º 734, de 18-10-45 —
Aposenta, de acôrdo com a alínea d do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, combinado com o § 1.º do mesmo artigo, alterado pelo Decreto-lei n.º 6.193, de 10-1-44, o extranumerário-mensalista Alice Carneiro, matrícula n.º 105.289, auxiliar de escritório X da T.N. do mesmo Departamento, por ter sido julgado inválido para o serviço público em geral, conforme o laudo n.º 1.033, do Serviço de Biometria Médica.

— Portaria n.º 735, de 22-10-45 —
Admite Reinaldo dos Santos Leal, na função de calculista, referência X da T.N. respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Godofredo da Silveira.

— Portaria n.º 736, de 22-10-45 —
Admite Ivan Manuel Pinto Bravo Lima, na função de assistente de seleção, referência XV da T.N. respectiva, em vaga decorrente da admissão de Mário Lopes em outra função.

— Portaria n.º 737, de 22-10-45 —
Admite Guiomar Esteves Dias, na função de bibliotecário, referência XI da T.N. respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Alberto Gaspar Gomes.

— Portaria n.º 738, de 2-10-45 —
Admite Maria Fernanda Meireles Correia Dias, na função de bibliotecário, referência IX da T.N. respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Cristina Lardi Azambuja.

— Portaria n.º 739, de 22-10-45 —
Admite Jaime de Miranda, na função de Calculista, referência XI da T.N. respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Luis Pinto Machado Júnior.

pelo "Sindicato Pastoril e Agrícola de Araxá".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 16 de outubro de 1945. — Apolônio Salles.

Sim. — G. VARGAS.

PORTARIA N.º 746, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 6.º, do Decreto-lei n.º 7.524, de 5 de maio de 1945, e o requerido pela interessada, Companhia Fôrça e Luz Norte Fluminense, usando da atribuição que lhe confere o art. 5.º, do Decreto-lei número 5.764, de 19 de agosto de 1943, resolve:

1.º) Até que sejam fixadas as suas tarifas, na forma do disposto no Decreto-lei n.º 3.128, de 19 de março de 1941 e no art. 180 do Código de Aguas, fica a Companhia Fôrça e Luz Norte Fluminense, com sede nesta Capital, autorizada a cobrar, a partir da data da publicação da presente portaria, em seus serviços públicos e de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, a taxa adicional de dez por cento, criada pelo art. 1.º, do Decreto-lei n.º 7.524, de 5 de maio de 1945, sobre as suas tarifas em vigor.

2.º) O produto daquela taxa destina-se ao fim especial do aumento de salário dos empregados da interessada, previsto no art. 3.º e regulado no art. 4.º, do aludido Decreto-lei número 7.524.

3.º) O acréscimo de receita, resultante da cobrança daquela taxa, deverá ser creditado, à proporção que for sendo arrecadado, à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", que a interessada passará a movimentar em sua escrita, e que será debitada pelas importâncias pagas a mais a seus empregados, em consequência do referido aumento dos salários vigentes em dezembro de 1944, e correspondente às funções ou cargos então ocupados.

4.º) No fim de cada exercício, a conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" será encerrada, sendo o seu saldo transferido:

a) para "Lucros e Perdas", no caso de ser devedor; ou

b) para a conta "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", se o referido saldo for credor.

5.º) O saldo credor da conta "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" vencerá juros, que lhe serão contados e creditados no fim de cada exercício, a débito de "Lucros e Perdas", a que não poderão ser inferiores aos atribuídos, como lucros, no mesmo exercício ao capital social da interessada.

6.º) Por ocasião da fixação das tarifas da interessada, o saldo credor, então apresentado pela conta "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", será considerado, em vista do seu montante, pelo órgão competente para determinar aquelas tarifas:

a) como receita do primeiro período de tarifas, a serem, então, fixadas; ou

b) como amortização do seu investimento, já apurado.

7.º) Num ou noutro caso, os efeitos que resultarem da consideração atribuída àquele saldo serão levados em conta, na fixação das tarifas do primeiro período.

8.º) Dentro de sessenta dias, a contar da publicação da presente portaria,

a interessada deverá apresentar, à Divisão de Aguas deste Ministério, uma relação de todos os seus empregados, beneficiados pelo referido aumento de salário, com discriminação do cargo ou função de cada um, número e série da respectiva carteira profissional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, salário básico e aumento correspondente.

9.º) Dentro dos noventa dias seguintes ao do encerramento do seu exercício e até que sejam fixadas as suas tarifas, e interessada deverá entregar à Divisão de Aguas, sem prejuízo dos esclarecimentos subsequentes, julgados necessários:

a) cópia do seu balanço;

b) demonstração da conta "Lucros e Perdas";

c) extrato do movimento, no exercício, das contas "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" e "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524";

d) quadro comparativo dos créditos feitos às contas de reserva e de previsão especial, no exercício último e nos três anteriores;

e) alterações ocorridas na relação de que trata o item n.º 8, no que respeita à vacância ou supressão de qualquer cargo ou função nela relacionada.

— Apolônio Salles.

(N.º 13.023 — 23-10-45 — Cr\$ 122,40)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1945

Despacho

Guilherme Gaudenzi, ex-agrônomo, classe H, deste Ministério, solicitando providências no sentido de ser sustado o andamento do pedido de exoneração. — Não há como deferir. Peça readmissão, querendo.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Expediente de 9 de maio de 1945

Hélio Rei d'Utra, ex-servidor deste Ministério, requer certidão de serviço. — Certifique-se.

Dia 10 de setembro de 1945

Falecimento — Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo de fomento agrícola, classe L, matrícula n.º 350.424.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1945

N.º 6.396-45 — Mário Gonçalves Quina — Devolução de documentos. — Atender.

N.º 9.447-44 — Roberto Manuel de Oliveira Chagas. — Deve apresentar nova planta excluindo de vosso pedido, a área concedida pelo Decreto n.º 19.177, de 12-7-45. (Prazo de 60 dias).

11.º 6.086-45 — João Ventura Pinto. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receber guia de recolhimento prévio da taxa do decreto respectivo (Código de Minas, art. 31, § 1.º), na importância de Cr\$ 600,00.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

G.M. 1.089 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Estação Experimental do Rio Caçador, dependência do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, deste Ministério, está carecendo de um veículo destinado aos seus trabalhos, por se achar situada em lugar distante, tanto de recursos imediatos, como das fontes pagadoras, para a locomoção rápida e eficiente dos seus servidores, considerando a ausência de meios regulares para cumprir a finalidade a que se destina.

Nessas condições, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, nos termos do Decreto-lei n.º 20.524, de 16 de outubro de 1931, a necessária autorização para adquirir uma caminhonete "Ford", tipo 1941, de luxo, motor de 8 cilindros, pneus 600 x 16 bancos forrados a couro, carroceria de aço e madeira, pelo custo de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

A referida operação, caso autorizada por V. Excia., deverá correr à conta da Verba 2 — Material, consignação I — Material Permanente, subconsignação 02) Auto-caminhões, etc., 10) CNEPA, 03) SNPA, 01) SNPA, do vigente orçamento deste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 16 de outubro de 1945 — Apolônio Salles.

Autorizado. Em 18-10-45. — G. VARGAS.

G.M. 1.094 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Pela exposição de motivos número G.M. 662 de 26 de junho do ano corrente, este Ministério submeteu a Vossa Excelência o pedido que lhe foi feito pelo "Sindicato Pastoril e Agrícola de Araxá" no sentido de lhe ser concedido pelo Governo Federal um auxílio de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para a instalação da "Feira Permanente Agro-Pecuária de Araxá".

Ao submeter o pedido à consideração de Vossa Excelência, manifestei-me favoravelmente à concessão do auxílio solicitado, propondo ainda que o respectivo pagamento corresse à concessão do auxílio solicitado, propondo ainda que o respectivo pagamento corresse à conta da parcela de

Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destacada das disponibilidades do Plano de Obras e Equipamentos para o corrente exercício, a fim de atender às despesas com o prosseguimento da estrada de rodagem do Núcleo Colonial Santa Cruz.

Vossa Excelência determinou o encaminhamento do processo ao Departamento Administrativo do Serviço Público que, na Exposição de Motivos número 1.942, de 3 do corrente, opinou contrariamente à concessão do auxílio ao "Sindicato Pastoril e Agrícola de Araxá", pela forma sugerida por este Ministério.

Tendo Vossa Excelência determinado novamente a audiência deste Ministério, cabe-me reiterar o meu pronunciamento anterior, favorável à concessão do auxílio pleiteado pela associação de classe dos criadores e agricultores de Araxá.

O pagamento desse auxílio, não é uma inovação, mas apenas a continuação de uma política que vem sendo seguida por este Ministério, de incentivo à agricultura e a pecuária através da concessão de subvenções para a construção e instalação de parques de exposições de animais e de produtos agrícolas.

A concessão desses auxílios, à conta do Plano de Obras e Equipamentos, não é vedada por lei e tem sido autorizada por Vossa Excelência em casos análogos, bastando se mencionar os concedidos no exercício corrente para a construção dos Parques de Exposições em Goiânia, Bara do Piraí e Petropolis.

Finalmente, cabe-me salientar que do destaque proposto por este Ministério não decorrerá prejuízo para as obras projetadas para o Núcleo Colonial de Santa Cruz. A importância restante, no valor de Cr\$ 500.000,00, é suficiente para a construção do trecho da estrada de rodagem do referido Núcleo previsto para o corrente ano. O prosseguimento da estrada, no próximo exercício, correrá à conta de dotação a ser incluída no futuro Plano de Obras e Equipamentos.

Nestas condições, ao submeter novamente o processo à consideração de Vossa Excelência, este Ministério mantém o seu parecer favorável à concessão do auxílio de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), pleiteado

Dia 17

N.º 4.925-45 — Telesforo Onofre de Mendonça. — Deve receber na Seção de Administração deste Departamento, guia para o recolhimento da taxa relativa ao decreto respectivo na importância de Cr\$ 440,00, para pagamento antecipado de sua publicação no *Diário Oficial*, tudo dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação desta exigência no *Diário Oficial*.

N.º 10.240-44 — Diogo Braga de Andrade. — Preliminarmente, deve melhorar as captações da água e as instalações de lavagem e engarrafamento que o Laboratório da Produção Mineral julga em estado precário e de grande deficiência e bem assim definir geometricamente, a área de lavra, amarrada a um ponto fixo e inconfundível do terreno.

N.º 2.741-45 — George Arthur Bailey. — Deve declarar se vos interessa pesquisa no remanescente resultante da interferência verificada entre a área solicitada e a concedida pelo decreto n.º 19.177, de 12-7-45. Em caso afirmativo, cabe-vos apresentar nova planta descontando de vosso pedido inicial a seguinte área. (Prazo de 60 dias).

N.º 6.370-45 — Jair Nabuco Carneiro Pereira da Silva Porto. — Esclareça a divergência verificada entre o memorial descritivo e a planta, no que se refere ao lado C D e indicar o distrito de localização da área a pesquisar. (Prazo de 60 dias).

N.º 2.742-45 — George Artur Bailey. — Apresente nova planta descontando da área inicialmente requerida a qual outorgada pelo Decreto n.º 19.177, de 12-7-45, publicado no *Diário Oficial* de 19-7-45. Deve, ainda, indicar com exatidão os distritos e municípios de localização da área em causa. (Prazo de 60 dias).

N.º 5.208-45 — Joaquim Ribeiro. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receber guia de recolhimento prévio da taxa do Decreto respectivo (Código de Minas, art. 31, § 1.º). Cr\$ 600,00.

N.º 6.091-45 — Marcelo de Miranda Torres. — Apresente relatórios das atividades já realizadas, sob a responsabilidade de engenheiro de minas, anexando, ainda atestados recentes, de capacidade financeira. (Prazo de 60 dias).

N.º 1.561-45 — Cia. Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco. — Informo-vos que não procede vossa reclamação, de vez que o Sr. Ministro, aprovando o parecer n.º 1.603, do Sr. Consultor Jurídico deste Ministério, conforme despacho publicado no *Diário Oficial*, 11-6-45, não reconheceu o direito de propriedade sobre a reserva mineral objeto de concessões de lavra outorgadas a essa empresa e a Cia. Carbonífera União.

Dia 18 de outubro de 1945

N.º 6.231-45 — Antônio Saturnino de Resende. — Com referência ao pedido de remessa de planta para reconhecimento de firma, tal documento só pode ser entregue mediante recibo. Deve comparecer a este Departamento ou constituir procurador para tal fim.

N.º 5.343-45 — Sílvia Aguiar Branco. — Deve apresentar nova planta,

na escala 1:2500, definindo a área remanescente solicitada, pelos comprimentos e rumos de todos os seus lados e amarrada ao canto NW da casa da Gerência da Fazenda do Lagarto e também ao km 5 mais 510m da estrada de rodagem Monção. — Lagarto. — Prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação no *Diário Oficial* de 6 do corrente.

N.º 5.394-45 — Magnesita S. A. — Deve definir a área realmente pesquisada e indicar as servidões, conforme determina o Código de Minas.

N.º 5.983-45 — Companhia de Mineração do Ferro e Carvão S. A. — Deve indicar o distrito em que se situa a jazida, porquanto o consignado no Decreto n.º 7.442, de 25 de junho de 1941, não consta do Prontuário Administrativo, como distrito do município citado.

N.º 6.267-45 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Deve reconhecer a firma do signatário e juntar procuração em seu nome, com poderes especiais para tal fim, dentro de sessenta dias, contados da publicação desta exigência no *Diário Oficial*.

N.º 4.825-45 — Comércio e Indústria de Matérias Primas Minerais "Mater Prima S. A." — Prove haver arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais o decreto de autorização para o funcionamento, como empresa de mineração. — Prazo de sessenta dias.

N.º 5.885-45 — Comercial e Industrial de Minérios Ltda. — Prove haver registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais o decreto de autorização para o funcionamento como empresa de mineração e fazer a amarração da área a um ponto inconfundível e bem determinado do terreno. — Prazo de sessenta dias.

N.º 6.201-45 — Regina Soares Botelho de Augustinis. — Indique, com exatidão, o distrito em que se situa a área a pesquisar. — Prazo de sessenta dias, contados da data da publicação da presente exigência no *Diário Oficial*.

N.º 5.391-45 — Ulisses Mendonça. — De acordo com o parecer do senhor Consultor Jurídico deste Ministério, comunico-vos que a cessão de direitos terá de ser feita por escritura pública, não podendo ser reconhecido, como instrumento de cessão o escrito particular apresentado, não somente por ser de data anterior ao do decreto de autorização de pesquisa, como por sua forma e termos.

Dia 19

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 6.755 — Ernesto Correia da Silva — Carvão mineral — Boa Vista — São Jerônimo — Rio Grande do Sul.

Dia 20

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 6.773 — Milton de Almeida Borem — Diamantes — Fazenda Rio Preto — Bocaluva — Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL N.º 459 DE 8-10-1945

Permite restituição de caução a estabelecimento de ensino após concessão de inspeção permanente.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolve:

Artigo único — As importâncias depositadas, a título de caução, na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, pelos estabelecimentos de ensino sujeitos à fiscalização federal, para garantia de seu funcionamento durante o período em que tiver de ficar sob inspeção preliminar, só poderão ser restituídas depois de concedida ou negada a respectiva inspeção permanente pela autoridade competente, devendo o pedido de levantamento da caução ser instruído com o recibo do depósito fornecido pela Tesouraria do referido Ministério.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1945 — Gustavo Capanema.

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1941.

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 11 de outubro do corrente ano.

Processos:

N.º 59.869-45 — Boanerges Soares. — Oficie-se ao Magnífico Reitor autorizando a validação do requerente na Faculdade Nacional de Odontologia, conforme resolução n.º 3 e, se aprovado, colar grau e expedir diploma.

N.º 59.755-43 — Ruben Lobato de Campos. — Oficie-se ao Colégio Pedro II autorizando a validação do curso secundário.

N.º 58.732-43 — Dalmiro de Sousa. — Idem.

N.º 56.181-43 — Celso Lopes Pereira. — Mantenho o despacho anterior, conclusão da terceira série não significar regularidade no curso secundário.

N.º 58.977-43 — Lafaete Campos. — Oficie-se ao Colégio Pedro II autorizando a validação do curso secundário em virtude do documento apresentado em fls. 12.

N.º 58.721-43 — Arlete Darrigue Faro. — Valide o curso secundário.

N.º 59.906-43 — Amauri de Magalhães Gomes. — Idem.

N.º 19.936-39 — Francisco Profígio. — Autorizada a validação do curso superior de odontologia, conforme resolução n.º 3.

N.º 55.226-43 — Ataíde Virgílio Lobo. — Valide o curso secundário no Colégio Estadual "Muniz Freire", em Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

N.º 59.673-43 — João Pereira de Sousa. — Telegrafe-se ao Inspetor do Ginásio Municipal de D. Silvério, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 56.511-43 — Amadeu Correia. — O nome consta do Processo número 2.908-36. Está, portanto, em condições de validar o curso secundário.

N.º 48.471-44 — Antônio Simões d'Aquino. — Indique outra Faculdade de acordo com a resolução nú-

mero 3 da J. E., pois a Faculdade que pede não está incluída entre as que pode validar.

N.º 65.854-44 — Antônio Ovídio Borba. — Indeferido, em virtude de ter entrado fora do prazo legal, conforme declara a Divisão do Ensino Superior.

N.º 56.458-43 — José Ventura de Paula. — Telegrafe-se ao Inspetor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, autorizando a validação do curso superior de odontologia, conforme resolução n.º 3.

N.º 55.132-43 — Ester Nogueira Lima. — Valide o curso secundário.

N.º 5.843-40 — Manuel Felipe de Freitas. — Solicito audiência do professor Costa Carvalho.

N.º 57.838-43 — Godofredo Belo Campos. — Autorizada a validação do curso superior de odontologia, conforme resolução n.º 3, na Faculdade Nacional de Odontologia.

N.º 57.052-43 — Antônio Americano Pinheiro. — Valide o curso secundário.

N.º 40.770-44 — Levi Eusébio d'Assunção. — Junte documentação provando a validade do curso secundário pois o Processo n.º 40.770-44 nada esclarece.

N.º 49.305-43 — Koji Okayama. — Indeferido. Desconheço a existência de que diz ter sido diplomado.

N.º 58.902-43 — Blondel Borges. — Telegrafe-se ao Ginásio Paraisense de São Sebastião do Paraíso (Minas Gerais), autorizando a validação do curso secundário.

N.º 59.293-43 — Rute Guimarães Cruz. — Telegrafe-se ao Ginásio D. Silvério, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 44.031-44 — Silvestre de Oliveira e Silva. — Valide o curso secundário.

N.º 40.293-44 — Salvador Mattei. — Valide, preliminarmente, o curso secundário.

N.º 54.993-43 — Vicente Gamaralla. — Valide o curso secundário.

N.º 58.189-43 — Wilson Carloca de Carvalho Oliveira. — Nada consta sobre os preparatórios e o exame de admissão.

N.º 63.027-42 — Valdemar Macedo. — Entreguem-se os documentos conforme jurisprudência a respeito do assunto que tem a J. E.

N.º 34.803-38 — Raimundo Guimarães Passarinho. — Desejo audiência do professor Costa Carvalho.

N.º 58.261-43 — Raimundo Nonat Moreira. — Oficie-se ao Colégio Pedro II, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 53.690-43 — Nicanor Pereira Maia. — Telegrafe-se ao Inspetor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, autorizando a validação, conforme resolução número 3.

N.º 53.404-43 — Maria da Conceição Tavares. — Valide o curso secundário.

N.º 26.448-40 — Luiz Meligeni Neto. — Idem.

N.º 59.855-43 — Sebastião Carvalho Machado. — Idem.

N.º 63.002-43 — Wellington Pinheiro de Cerqueira. — Valide o curso secundário, conforme certificado de fls. 13, pode validar o curso farm

Odontologia na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, como requer.

N.º 55.796-43 — Ailton José Villaschi. — Valido o curso secundário, conforme certificado de fls. 13, pode validar o curso de farmácia, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

N.º 55.286-43 — Aristóteles Nunes da Silva. — Validado o curso secundário, conf. certificado de fls. 14, pode validar o curso farmacêutico na Faculdade de Farm. e Odont. de Ribeirão Preto, como requer.

N.º 56.312-43 — Geraldo Medeiros Cruz. — Indeferido, por haver feito dois cursos diferentes ao mesmo tempo.

N.º 59.193-43 — Ottmar Bartels. — Validado o curso secundário, conf. certificado de fls. 22, pode validar o curso farmacêutico na Fac. de Farm. e Odont. de Ribeirão Preto.

N.º 53.270-43 — Ricardo Paulo Bonino. — Validado o curso secundário conf. certificado de fls. 17, pode validar o curso farmacêutico na Fac. de Farm. e Odont. de Ribeirão Preto, como requer.

N.º 65.560-43 — Luís Abreu Xavier. — Validado o curso secundário, conf. certificado de fls. 19, pode validar o curso farmacêutico na Fac. de Farm. e Odont. de Ribeirão Preto, como requer.

N.º 52.634-43 — Nelson Dutra de Andrade. — Encaminhe-se à D. E. Sec. para a fineza de dizer da validade do certificado de fls. 10.

N.º 50.584-43 — João Brandão dos Santos Paiva. — Pode validar o curso secundário no Colégio Estadual Muniz Freire, em Cachoeiro do Itapemirim, conf. requer, por ter sido reconhecida a firma do requerente por tabelião daquela cidade, da qual dirige o interessado sua petição nesse sentido.

N.º 59.410-43 — Saturnino Wiltgen. — Encaminhe-se à O. E. Eu., para o obsequio de ser assinado o histórico escolar do requerente, a fls. 9, pelo escritório competente, e de informar: 1. Como se entende que haja uma nota única para cada matéria nas duas primeiras provas parciais da 2.ª série; 2. Que se entende por "frequência" na 1.ª e na 3.ª prova parcial de Higiene e Legislação Farmacêutica, ausente na 2.ª prova parcial desta disciplina.

N.º 54.662-43 — Aristeu Silveira da Mota. — Registre-se o diploma.

N.º 36.101-44 — Alício Ribeiro da Mota. — Idem.

N.º 7.987-40 — Olímpio Honório de Almeida. — Idem.

N.º 57.162-43 — Valdemiro Freitas Abreu. — Submeta-se, na Fac. Nacional de Direito, a novo exame da Cadeira de Medicina Legal, da 4.ª série.

N.º 55.051-43 — Orestes D'Amicis. — Registre-se o diploma.

N.º 3.265-40 — Rogério Gomes de Sousa. — Faça-se entrega do diploma, mediante recibo.

N.º 58.392-43 — João Belisário Guerra Viana. — Registre-se o diploma.

N.º 56.342-43 — Francisco Célio Lameirão Monteiro. — Idem.

N.º 58.386-43 — Geraldo Machado da Silveira. — Idem.

N.º 59.766-43 — Luís Homs. — Idem.

N.º 58.415-43 — Urbano de Sousa Rocha. — Idem.

N.º 55.217-43 — Job Lincoln Pereira Campolina de Sá. — A J. E. resolveu reconsiderar o despacho de folhas 14 para cancelar a ordem de validação que mandou fazer as provas orais da

5.ª série e escritas e orais da 4.ª, para mandar validar a 4.ª série, de acordo com a resolução n.º 5, na Fac. Nacional de Direito.

N.º 55.212-43 — José Andrade Costa. — A J. E. resolveu reconsiderar o despacho de fls. 11, para cancelar a ordem de validação que mandou fazer as provas orais da 5.ª série e escritas e orais da 4.ª, para mandar validar a 4.ª série, de acordo com a resolução n.º 5, na Fac. Nac. de Direito.

N.º 72.107-43 — Sebastião de Brito. — A J. E. resolveu reconsiderar o despacho de fls. 10, para cancelar a ordem de validação que mandou fazer as provas orais da 5.ª série e escritas e orais da 4.ª, para mandar validar a 4.ª série, de acordo com a resolução n.º 5, na Fac. de Direito.

Requerimentos:

Jorge Aida. — Indique o número do processo anterior.

Otoniel Freire de Barros. — Idem.

Nestor do Nascimento. — Requisite-se o processo anterior.

José Xavier Leite. — Idem.

Pedro Pinto Soares Freire. — Idem.

Dahlia Camargo. — Idem.

Leobínio de Faria Júnior. — Idem.

Atílio de Lúcia. — Idem.

Salvador Cosi Pintaudi. — Idem.

Francisco de Paula Gonçalves. — Idem.

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 15 de outubro de 1945.

Processos:

N.º 55.555-43 — Helton Cotrim. — Valide a 4.ª série na Fac. Nac. de Direito de acordo com a Resol. número 5.

N.º 52.761-41 — Otacílio Garcia Molina. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 36.327-44 — Itala Tórres Barbosa. — Idem.

N.º 45.965-43 — João Batista Paino. — Valide o curso jurídico na Fac. Nacional de Direito de acordo com a Resolução n.º 5.

N.º 38.226-44 — Giovanni Olivieri. — Mantenho o despacho de fls. 12.

N.º 57.048-43 — Mário Bechelli. — Submeta-se às provas orais da 5.ª série e aos exames completos da 4.ª série na Fac. de Direito de Niterói.

N.º 37.840-44 — Benedito Antônio Trama. — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 55.668-43 — José Nicolau de Faria. — Idem.

N.º 60.236-43 — Carlos Steagall. — Requisite-se da D. E. Su. o histórico escolar do requerente relativo à Fac. de Direito "Moraes e Barros", de Piracicaba.

N.º 58.463-43 — Antônio Pinto Marinho Júnior. — Mantendo o despacho de fls. 18 para que, de acordo com as resoluções de J. E., valide a 3.ª série do curso jurídico na Fac. Nac. de Direito.

N.º 55.131-43 — Júlio Camargo Nogueira. — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 42.538-44 — Mário Valdir Cruz. — Pode validar o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 55.820-43 — Joaquim Francisco dos Santos. — Idem.

N.º 56.513-43 — Alceu Toledo Velloso. — Validado o curso secundário, conforme certificado de fls. 11, pode validar o curso farmacêutico na Fac. de Farm. Odont. de Ribeirão Preto, como requer.

N.º 59.831-43 — Aristófanes da Silva Araújo. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 36.808-44 — Hélio Alves da Silva. — Idem.

N.º 64.000-43 — Josafate César Riani. — Valide o curso superior na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, conforme resolução número 3.

N.º 56.891-43 — Hélio Caldeira. — Indeferido por falta de exames secundário e vestibular e por não ter documentação legal do 1.º e 2.º anos.

N.º 74.441-45 — Isidoro Gonzalez Rebolo. — A D. E. Su. para fazer o levantamento do histórico escolar.

N.º 62.517-44 — Euclides Vieira. — Autorizada a validação do curso superior de odontologia conforme resolução n.º 3, e se aprovado colar grau e expedir diploma.

N.º 36.877-44 — Bernardo De Felipe. — Idem.

N.º 73.735-43 — Maria Meireles. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Municipal de Sertãozinho (São Paulo).

N.º 58.907-43 — Carlos Wilhelm Alberto Frederico Jacó. — Autorizada a validação do 1.º e 2.º anos, de acordo com a solução n.º 5.

N.º 49.976-44 — Adalberto Muller. — Idem.

N.º 62.027-42 — Valdemar Macedo. — Entregue-se os documentos, conforme jurisprudência a respeito do assunto que tem a J. E.

N.º 54.880-44 — Carmem Alvares. — Autorizada a validação do curso superior de odontologia na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, conforme resolução n.º 3, e se aprovado colar grau e expedir diploma.

N.º 44.970-43 — Orestes Ourives da Costa. — Idem.

N.º 14.925-42 — Ari Terra Sôssio. — Idem.

N.º 57.606-43 — João Vaz Pinto. — Idem.

N.º 36.868-44 — Nicola Lupo. — Idem.

N.º 58.379-43 — Domingos Alves Magalhães. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Municipal de Sertãozinho (São Paulo).

N.º 52.630-43 — Afonso Del Carc. — Autorizada a validação do curso superior de odontologia conforme resolução n.º 3.

N.º 56.881-43 — José Bento Pinheiro. — Valide o curso secundário.

N.º 54.914-43 — Natal de Jesus Belmonte Sinai Gambardella. — Autorizada a validação do curso superior de odontologia conforme resolução número 3.

N.º 41.251-44 — Noé da Cunha Melo. — Autorizada a validação do curso superior de odontologia conforme resolução n.º 3, e se aprovado colar grau e expedir diploma.

N.º 40.949-44 — Norte do Brasil Tavares Vitor. — Idem.

N.º 59.436-43 — José dos Santos Adães. — Valide o curso secundário.

N.º 48.009-43 — João Adolfo Teixeira Viana. — Idem.

N.º 67.615-45 — Oliveiros Alves de Sousa. — Validado o curso secundário, conforme certificado de fls. 70, pode validar o curso farmacêutico na Faculdade de Farmácia e Odontologia, de Ribeirão Preto, como requer.

RETIFICAÇÕES

Retificações a serem feitas nos textos das exposições de motivos publicadas no *Diário Oficial* de 12 de outubro do corrente ano (págs. 16.117 e 16.118):

1. Na exp. d. emot. n.º 100, de 3 de setembro:

a) na 20.ª linha, onde se lê: "ouviu as instruções interessadas", leia-se: "ouviu as instituições interessadas";

JURISPRUDÊNCIA

DO

Tribunal de Apelação

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

	Cr\$		Cr\$
Vol. I	4,00	Vol. XIII	12,00
Vol. II	7,00	Vol. XIV	10,00
Vol. III	10,00	Vol. XV	10,00
Vol. IV	10,00	Vol. XVI	10,00
Vol. V	8,00	Vol. XVII	12,00
Vol. VI	8,00	Vol. XVIII	12,00
Vol. VII	9,00	Vol. XIX	12,00
Vol. VIII	10,00	Vol. XX	10,00
Vol. IX	10,00	Vol. XXI	12,00
Vol. X	10,00	Vol. XXII	12,00
Vol. XI	10,00	Vol. XXIII	14,00
Vol. XII	10,00	Vol. XXIV	14,00

À VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

b) na 25.^a linha, onde se lê: "E' esse novo projeto agora tenho", leia-se: "E' esse novo projeto que agora tenho"; e

c) na 40.^a linha, onde se lê: "merece, sem dúvida o", leia-se "merece, sem dúvida, o".

2. Na exp. de mot. n.º 108, de 17 de setembro:

a) na 23.^a linha, onde se lê: "do nosso país, cooperação", suprima-se a vírgula;

b) na 34.^a linha da 2.^a coluna, onde se lê: "Em segundo lugar", leia-se "Em primeiro lugar";

c) no início da 35.^a linha da mesma 2.^a coluna, suprima-se a sílaba "cias"; e

d) no início da 44.^a linha, leia-se: "Em segundo lugar".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Processo n.º 79.517-45 — Euclides dos Santos Lisboa — Pedindo certidão — Indique o requerente o n.º do processo — Ubirajara A. Pereira, chefe do S. C.

Processo n.º 79.224-45 — Ena Zófoli — Pedindo certidão — Indique o número do processo.

Processo n.º 79.516-45 — Emílio Laidner Zunedo — Pedindo certidão — Indique o requerente o n.º do processo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 31.317-45 — Miguel Soaki — Registro em português, latim, filosofia. — Deferido, salvo em filosofia.

(*) N.º 46.755-41 — Alice Maria de Andrade — Registro em história do Brasil — De acordo — Deferido.

N.º 53.603-45 — Válder Jesus de Campos — Registro em geografia geral e história geral — Deferido.

N.º 55.686-45 — Benjamim Segismundo de Jesus Roriz — Registro em geografia do Brasil, história geral, história do Brasil — De acordo — Deferido.

(*) Fora de ordem.

N.º 12.339-33 — Pedro Cometi — Registro — Esclareça o requerente de quantos anos contava o curso de filosofia e pedagogia — (Fólias 20).

N.º 22.611-41 — Glória Sirugi — Registro em português, latim e história do Brasil — Deferido.

N.º 30.019-41 — Antônio Alves de Queiroz — Extensão em matemática, física e desenho — Deferido.

N.º 34.452-41 — João de Neiva Pereira Vitória — Registro no 2.º ciclo em português, inglês e história geral com cancelamento de francês. — Deferido, salvo quanto a inglês.

N.º 61.578-41 — Dário Bertoldi — Registro em francês, inglês e ciências naturais — Junte-se, ao processo número 61.038-41.

N.º 1.516-42 — Lia de Barros Arantes — Registro — Deferido.

N.º 77.545-44 — Francisco Casceli — Registro em geografia do Brasil — Deferido em geografia do Brasil — Res-salva.

N.º 93.995-44 — Jandaci Garcia Leal — Registro em francês — Deferido.

N.º 1.818-45 — Lúcia Zoeler — De Cumpria a exigência do parecer. — Para obter o registro em Matemática, latim e inglês, deverá satisfazer às seguintes exigências: Apresentar prova de ter exame final das disciplinas em apreço. O certificado de licença ginasial é insuficiente.

N.º 1.818-45 — Lúcia Zoeler — De acordo — Para que seja atendida no seu pedido de registro em inglês, geografia e história deverá provar que tem exame final das disciplinas em apreço pois que o certificado de licença ginasial não satisfaz essa exigência.

N.º 1.913-45 — Lilla Rute Tertuliano — Registro em desenho, ciências naturais e inglês — De acordo — Deferido somente em ciências naturais.

N.º 6.778-45 — Elza Alves Simão — Registro, em história geral, ciências naturais, física e química — Deferido em ciências naturais.

N.º 13.746-45 — Galeno Martins Brito — Atualização, desdobramento a registro — Indeferido.

N.º 18.672-45 — Luis Alvaro Ferreira Cavaleiro — Transferência de física para o 2.º ciclo — De acordo — Deferido.

N.º 19.750-45 — Potiguar Figueiredo Matos — Registro em história geral, história do Brasil, geografia geral e geografia do Brasil — Indeferido.

N.º 23.439-45 — Jaime A. Schuck — Registro em latim, inglês, matemática e história geral — Deferido.

N.º 24.312-45 — Florinda Delgado Stamato — Extensão em geografia geral, geografia do Brasil, história geral e história do Brasil — Deferido.

N.º 26.621-45 — Conal O'Leary — Registro em latim, inglês, grego e filosofia — Deferido.

N.º 33.081-45 — Lourdes de Arruda — Registro em física e química — Indeferido. A requerente é apenas preparadora de física e química (documento fls. 6).

N.º 49.185-45 — Alfredo Rugério Pozzer — Deferido em latim, (1.º ciclo) e ciências naturais.

N.º 51.254-45 — Artumira de Oliveira Gonçalves — Registro em desenho, trabalhos manuais, economia doméstica e canto orfeônico — De acordo — Deferido.

N.º 51.256-45 — Ibsen Drummond — Registro em matemática, português, história do Brasil e ciências naturais — De acordo — Deferido.

N.º 57.484-45 — Francisco Nogueira Paes — Registro em história geral, história do Brasil e ciências naturais — Deferido.

N.º 59.321-45 — Oscar Pereira de Sousa — Registro em matemática — Deferido.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Exposição n.º 2.290, de 17-10-45 — SC 210.827-45 — Instituto Rio Grandense de Arroz solicitando isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o material importado pela Metals Reserve Company, a fim de empregá-lo nas obras de barragens para irrigação das lavouras do arroz.

Despacho: "Deferido". Em 17-10-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.176, de 17-10-45 — PR 37.710-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido formulado por Jaime Amador e Pinho, deputado da República Portuguesa, atualmente nesta Capital, de autorização para levar um automóvel marca "Packard Clipper", em sua viagem de retorno a Portugal.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.188, de 17-10-45 — SC 145.151-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido formulado pela Eletroquímica Brasileira Limitada, de redução no imposto de importação para a matéria prima de clorato de potássio (Clorureto de potássio).

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.193, de 17-10-45 — SC 174.921-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido da Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Marrazzo, de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 120.000 quilogramas de tricloretileno, destinado à fabricação de óleos vegetais, e da dispensa da consignação nominal.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.199, de 17-10-45 — SC 47.632-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que M. Politi, estabelecido em São Paulo, solicita liberação de 59 caixas contendo 472 latas de azeite de oliveira.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.230, de 17-10-45 — SC 198.332-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido da Usina Camanga S. A., com sede em Ribeirão, no Estado de Pernambuco, de redução

de 85 % sobre os direitos de importação para 30 vagões de aço.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.235, de 17-10-45 — SC 210.322-45 — solicitando homologação do ato deste Ministério, que autorizou a dispensa de consignação nominal para o desembarque, livre de direitos e demais taxas aduaneiras, de 5.000 sacos de cimento entregues à Companhia Siderúrgica Nacional.

Exposição n.º 2.237, de 17-10-45 —

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

SC 201.160-45 — Opinando pela concessão de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o material importado pela Rubber Development Corporation e destinado aos trabalhadores empregados na extração da borracha, no Vale Amazônico.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.242, de 17-10-45 — SC 165.824-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que o Sindicato das Casas Bancárias do Estado de São Paulo sugere se estenda aos estabelecimentos bancários do país o mesmo prazo de 50 anos concedido ao Banco da Prefeitura do Distrito Federal, para funcionamento.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.259, de 17-10-45 — 16.464-45 — Opinando pelo deferimento do pedido formulado pela Panair do Brasil S. A., de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para um avião tipo Lockheed 12-A.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.262, de 17-10-45 — SC 216.147-44 — Comunicando que o Tribunal de Contas registrou seu reserva a concessão de aposentadoria ao oficial administrativo do Ministério da Viação, Hermínia Casadei Siegl.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.277, de 17-10-45 — SC 206.048-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido formulado por N. V. Tolmei, estabelecido nesta Capital, de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 14.000 quilos de

papel parafinado, destinado à embalagem de produtos de sua fabricação.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.278, de 17-10-45 — SC 204.601-45 — Ministério das Relações Exteriores encaminhando pedido da Embaixada da Grã-Bretanha referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para importação de "Fuel Oil", destinado a indenizar a Anglo-Mexican Petroleum Company Limited de iguais quantidades fornecidas no porto de Recife a diversos navios britânicos.

Despacho: "Deferido". Em 17-10-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.254, de 17-10-45 — SC 92.443-45 — Eletro Química Brasileira S. A. solicitando isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 567 sacos contendo carbono neutro de sódio impuro destinado às suas fábricas em Ouro Preto.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.279, de 17-10-45 — SC 199.536-45 — Ministério das Relações Exteriores encaminhando pedido da Embaixada da Grã-Bretanha referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para óleo combustível destinado a indenizar a Anglo Mexican Petroleum Company de iguais quantidades fornecidas a diversos navios de guerra britânicos.

Despacho: "Deferido". Em 17-10-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.268, de 17-10-45 — SC 198.404-45 — Opinando pela concessão ampla de direitos e demais taxas aduaneiras para 17.794 sacos contendo matéria plástica artificial ou resina sintética, importados pela Rubber Development Corporation e destinados aos trabalhadores empregados na extração da borracha, no Vale Amazônico.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.269, de 17-10-45 — 205.990-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido formulado pela Electrometal S. A., com sede nesta Capital, de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o material destinado à instalação de uma fábrica.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.162, de 17-10-45 — SC n.º 176.008-45 — Opinando contrariamente à aceitação da proposta de D. Maria Rosa Costa, de aquisição, pelo preço de Cr\$ 400.000,00, dos barcos de pesca "Santa Maria" e "Espírito Santo", de propriedade da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.163, de 17-10-45 — SC n.º 174.916-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que Alberto Haas propõe a aquisição, pelo preço da avaliação, da empresa Armazéns Frigoríficos.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.132, de 10-10-45 — PR n.º 19.173-45 — Opinando pelo indeferimento da reclamação formulada por Cláudio Furquim de Almeida Prado, cafeicultor em Jaú, no Estado de São Paulo, contra o ato do Departamento Nacional do Café, apreendendo-lhe 74 sacas de café.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.191, de 17-10-45 — SC n.º 44.796-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que Artur Lopes Castro, estabelecido em Araquara, no Estado de São Paulo, pleiteia cancelamento de dívida fiscal na importância de Cr\$ 10.000,00.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.195, de 17-10-45 — SC n.º 141.241-45 — Opinando pelo atendimento do pedido da Intervento-

ria Federal no Estado de São Paulo, de isenção do imposto de consumo para material importado pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.196, de 17-10-45 — SC n.º 141.243-45 — Opinando pelo atendimento de idêntico pedido formulado pela referida Interventoria.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.197, de 17-10-45 — SC n.º 141.242-45 — Opinando pelo atendimento de idêntico pedido formulado pela mesma Interventoria.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.201, de 17-10-45 — SC n.º 131.782-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que Amaro de Sales Barrada, residente na capital do Estado do Espírito Santo, sugere a revisão da lei do imposto de renda, para o fim de serem computadas nos encargos de família todas as pessoas que viverem a expensas do contribuinte.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 2.218, de 17-10-45 — SC n.º 234.859-44 — Augusto Pereira da Silva, coletor federal em Arirama, no Estado de São Paulo, pedindo nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, independentemente da classificação obtida no respectivo concurso.

Despacho: Arquivo-se. — GETÚLIO VARGAS.

Exposição 2.228, de 17-10-45 — SC. 70.295-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que Amílcar Barros Cruz, dizendo-se prejudicado com a extinção da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, com a qual tinha contrato para a compra de terrenos, apresenta recurso, de vez que, segundo informa o Serviço do Patrimônio da União, ali nada há a respeito do reclamante. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição 2.231, de 17-10-45 — SC. 160.798-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido feito por Enequina Terra Pereira de Camargo, de entrega de um depósito feito por sua tia na Caixa Econômica Federal de São Paulo. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição 2.238, de 17-10-45 — SC. 60.636-45 — Renato Lima Guimarães, polícia fiscal deste Ministério, pedindo nomeação para lugar de agente fiscal do imposto de consumo, independentemente da classificação obtida no concurso respectivo. — Despacho: Arquivo-se. — G. VARGAS.

Exposição 2.239, de 17-10-45 — SC. 227.659-44 — Hermes de Queiroz Lima, coletor federal em Conchas, no Estado de São Paulo, idem, idem. — Despacho: Arquivo-se. — G. VARGAS.

Exposição 2.240, de 17-10-45 — SC. 187.115-45 — Opinando por que se transmitam os esclarecimentos constantes do processo a D. Josefina Gomes e outro, que pretendem adquirir um terreno. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição 2.244, de 17-10-45 — SC. 212.125-44 — João Batista Brandão, escriturário, classe G, deste Ministério, pedindo nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, independentemente da classificação obtida no respectivo concurso. — Despacho: Arquivo-se. — G. VARGAS.

Exposição 2.245, de 17-10-45 — SC. 221.589-44 — Benício Carlos de Santana, guarda-livros, classe G, deste Ministério, idem, idem. — Despacho: Arquivo-se. — G. VARGAS.

Exposição 2.247, de 17-10-45 — SC. 128.777-45 — Propondo que se mantenha o parecer constante da Exposição n.º 3.568, de 21 de Dezembro de 1944, deste Ministério, que opinou pelo indeferimento da pretensão de Carlos Drumond Franklin e Virgílio d'Almeida Magalhães, de voltarem aos seus antigos proprietários, mediante a restituição ao Tesouro da quantia de Cr\$ 3.200.000,00, acrescida de juros razoáveis, as terras do Jardim Zoológico vendidas à União pela Companhia Arquitetônica. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição 2.248, de 17-10-45 — SC. 211.846-44 — José Rabelo de Albuquerque, escriturário, classe G, deste Ministério, pedindo nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, independentemente da classificação obtida no respectivo concurso. — Despacho: Arquivo-se. — G. VARGAS.

Exposição 2.249, de 17-10-45 — SC. 201.342-44 — Geraldo Aroeira de Sousa Neves, ajudante de tesoureiro da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, idem, idem. — Despacho: Arquivo-se. — G. VARGAS.

Exposição 2.251, de 17-10-45 — SC. 220.151-44 — Opinando pelo arquivamento do processo em que o Dr. Esmeraldino Pinheiro, residente em Macaúbas, no Estado da Bahia, pede seja solucionado o auto de apreensão de uma partida de cristal de rocha. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição 2.256, de 17-10-45 — SC. 145.086-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que a firma J. Ferreira Irmão, estabelecida em Sousa, no Estado da Paraíba, pede seja solucionado o pedido de relevação de multa formulado ao 2.º Conselho de Contribuintes. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição 2.261, de 17-10-45 — SC. 101.134-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido de Antônio Gino de Alcântara, residente em Crato, no Estado do Ceará, de cancelamento de impostos devidos. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição 2.263, de 17-10-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido formulado por Marcelino José Rodrigues, residente em Alto do Rio Doce, no Estado de Minas Gerais, de cancelamento de débito fiscal de imposto de renda, e isenção deste tributo para as atividades comerciais a que se pretende dedicar. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição 2.264, de 17-10-45 — SC. 195.929-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido de Ernesto Lopes e filhos, residente em Atalaia, no Estado de Alagoas, de cancelamento de débito fiscal na importância de Cr\$ 2.500,00. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição 2.276, de 17-10-45 — SC. 142.215-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que a S. A. Frigorífico Anglo, com sede em São Paulo, pleiteia anulação de decisões deste Ministério. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Dia 20 de outubro de 1945

Processos despachados pelo Sr. Ministro:

SC. 149.435-44 — João Batista Isnard solicita relevação de multa. — Despacho: Em face dos pareceres, arquivase-se.

SC. 151.411-44 — Divisão do Imposto de Renda, relativo a levantamento de fianças e cheques emitidos para pagamento de imposto de venda dos bancos Alemão Transatlântico, Germânico da América do Sul e Francês e Italiano para a América do Sul.

Despacho: Tendo em vista os pareceres, archive-se.

SC. 29.700-45 — Governador do Território de Ponta Porã, relativo à arrecadação de impostos. — Despacho: De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

PR. 14.704-45 — SC. 84.526-45 — José Paranhos de Campos solicita tomada de contas do período em que era coletor federal em Carangola. — Despacho: Arquivo-se, em face do parecer.

PR. 35.454-45 — SC. 187.723-45 — Caetano Gomes de Sá solicita solução de processo de seu interesse. — Despacho: Arquivo-se como propõe a Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

SC. 205.553-45 — Acácio Pinto Duarte recorre da decisão da Alfândega de Santos. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal.

SC. 211.583-45 — Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves Neto, escriturário classe G, do Q. P., lotado na Diretoria da Despesa, solicita licença para tratar de seus interesses. — Despacho: Autorizado.

Dia 22 de outubro de 1945

SC. 67.567-45 — Recebedoria Federal em São Paulo, relativo a substituição eventual do Diretor daquela Repartição. — Despacho: De acordo com a norma II da circular n.º 6-41, da Secretaria da Presidência da República, designo o escriturário Pascoal Violante Felício.

PORTARIAS

N.º 141 — SC. 210.144-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve designar o oficial administrativo classe 26 do Quadro Suplementar, bel. Henrique Guimarães Lagden, para, como representante deste Ministério, integrar a comissão encarregada dos preparativos da participação do Brasil na IV Assembleia do Instituto Panamericano de Geografia e História, a realizar-se em Caracas em novembro próximo. — A. de Souza Costa.

N.º 142 — SC. 220.426-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.609, de 20 de setembro de 1940, resolve designar o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Alagoas, Gilberto Seixas Maia, para exercer, em comissão, a função de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Ceará. — A. de Souza Costa.

N.º 143 — SC. 220.425-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve dispensar os agentes fiscais do imposto de consumo, Eugênio Caiado Jardim, Augusto de Azevedo Branco e Emanuel Casado Lima, respectivamente, do interior dos Estados do Pará, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, das funções de auxiliar do serviço de fiscalização do selo nas operações bancárias nesta capital. — A. de Souza Costa.

N.º 144 — SC. 220.425-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.609, de 20 de setembro de 1940, resolve designar Máximo Martins Ferreira Sobrinho, agente-fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Norte; Saint Clair de Carvalho Lôbo, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, e Miguel Lopes Vieira Pinto, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, para exercerem, em comissão, as funções de auxiliar do serviço de fis-

JURISPRUDÊNCIA DO

Supremo Tribunal Federal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acórdãos selecionados

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acham-se à venda :

	Cr\$		Cr\$
Vol. I	12,00	Vol. XIV	15,00
Vol. II	8,00	Vol. XV	10,00
Vol. III	15,00	Vol. XVI	15,00
Vol. IV	15,00	Vol. XVII	12,00
Vol. V	esgotado	Vol. XVIII	15,00
Vol. VI	esgotado	Vol. XIX	12,00
Vol. VII	10,00	Vol. XX	12,00
Vol. VIII	10,00	Vol. XXI	12,00
Vol. IX	10,00	Vol. XXII	12,00
Vol. X	10,00	Vol. XXIII	12,00
Vol. XI	15,00	Vol. XXIV	12,00
Vol. XII	15,00	Vol. XXV	12,00
Vol. XIII	15,00	Vol. XXVI	10,00

Seção de Vendas : AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

calização do selo nas operações bancárias nesta capital. — A. de Souza Costa.

N.º 145 — SC. 209.304-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o engenheiro classe L do Quadro Permanente deste Ministério, Armando Godoi Filho, para, sem prejuízo de suas funções, representar o Serviço do Patrimônio da União na comissão que se incumbirá de estudar e emitir parecer sobre a propriedade imobiliária dos territórios federais. — A. de Souza Costa.

N.º 146 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar, em substituição ao contador Alcides José de Oliveira Barros, o contador classe H do Quadro Permanente deste Ministério, Armando Dela Bianca, para fazer parte da comissão que se incumbirá do exame dos balanços da Caixa Econômica Federal do Paraná, referente ao 1.º e 2.º semestres de 1941. — A. de Souza Costa.

N.º 147 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar, em substituição ao contador Benito Laerth Ribeiro, o contador, classe K, do Quadro Permanente, João Gonçalves Ribeiro, lotado na Delegacia Regional do Imposto de Renda no Distrito Federal, para fazer parte da comissão incumbida de concluir os trabalhos de que trata a portaria deste Ministério n.º 131, de 29 de setembro findo, publicada no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês. — A. de Souza Costa.

AVISOS

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N.º 2.240 — SC. 206.730-45 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério o crédito de Cr\$ 5.000.000,00, para a construção da primeira variante do ante-projeto da ponte sobre o rio Ibicuí, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N.º 2.242 — SC. 219.341-45 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério o crédito de Cr\$ 2.160.000,00, para atender às despesas com o prosseguimento das obras de reforma e ampliação das instalações do Instituto Nacional de Tecnologia, autorizadas por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, exarado na Exposição n.º DO2-3-35, de 22 de janeiro último, desse Ministério.

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N.º 2.273 — SC. 213.360-45 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério o crédito de Cr\$ 1.090.000,00, para atender às despesas com o aparelhamento de leprosários, autorizadas por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

N.º 2.274 — SC. 217.056-45 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério o crédito de Cr\$ 160.000,00, para atender às despesas com os serviços de remodelação das instalações elétricas da Escola Nacional de Música, bem como à instalação de luz fluorescente no salão de

concertos daquele estabelecimento, autorizadas por Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

N.º 2.275 — SC. 218.138-45 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério o crédito de Cr\$ 1.869.000,00, para atender às despesas com os serviços de instalações complementares, a serem executadas na Biblioteca Nacional, nesta Capital, autorizadas pelo Senhor Presidente da República.

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N.º 2.277 — SC. 219.126-45 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério o crédito de Cr\$ 440.000,00 para execução dos serviços de melhoramentos no rio São Miguel, Estado de Alagoas, e de reconstrução das oficinas e depósitos da ilha do Pina, em Recife, Estado de Pernambuco.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n.º 208.344-45 — Cr\$ 3.012,00 — José Carriel. — Procedente.

Processo n.º 217.136-45 — Cr\$ 425,50 — S.A. do Gaz do Rio de Janeiro. — Diligência.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, 23 de outubro de 1945.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Dia 22 de outubro de 1945

N.º 84.469-45 — José Rodrigues de Sousa — Recurso sobre pedido de emolumentos de "Patentes de Registro". — Nego provimento ao recurso (fólias 13), mantendo assim o despacho da D.F. no Estado de Minas Gerais, (fls. 11) uma vez que, no processo ficou demonstrado que a patente de registro (fls. 2 se tornara, desde o momento da sua expedição, de nenhum efeito, pela sua obtenção com inobservância da alínea e do art. 25 do D.L. 739, de 24-9-38.

2. Ao S.C. para restituir à D.F. em Minas Gerais. — Paulo Lyra.

N.º 87.780-45 — Luis Gonzaga do Nascimento e outro — Recurso sobre adjudicação de cota-parte de multa. — Arquite-se, de acordo com a Circular 11-44 da S.P.R.: Só cabe recurso de pedido de reconsideração desatendido, ou não decidido dentro do prazo legal.

2. Ao S.C. para restituir à R.D.F. — Paulo Lyra.

N.º 130.134-45 — Sociedade Importadora Quimetal Ltda. e outra — Recurso sobre restituição de imposto de consumo pago "por verba". — Nego provimento aos recursos interpostos pela Sociedade Importadora Quimetal e Cia. Química Industrial "CIL" S. A. (fls. 10, proc. 130.132-45 e fls. 22, proc. 130.134-45, por que não lhes assiste direito às restituições que pretendem.

2. Tratando-se de tributo de incidência indireta, recolhida: no caso, por verba, o valor do imposto recaiu sobre o consumidor, o qual, assim, ad-

quiriu a mercadoria tributada a preço mais elevado, nele incluído o quantum do imposto.

2. Vá à D.R.I. para promover a restituição dos processos anexos às respectivas repartições. — Paulo Lyra.

N.º 180.301-45 — Concessão de favores aduaneiros para importação de automóveis destinados aos representantes diplomáticos e consulares de Portugal. — A D.G. opina por que se declare às repartições aduaneiras, em aditamento à Circ. 71, de 31-12-38, e observado o regime de reciprocidade de tratamento, que os automóveis ligeiros de passageiros, importados pelos representantes diplomáticos e consulares de Portugal, ficam isentos dos direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, dentro dos limites seguintes:

a) três automóveis, para o Embaixador, quer os veículos sejam importados em seu nome individual, quem o nome da Embaixada;

b) um automóvel para cada um dos demais funcionários diplomáticos constantes da lista do corpo diplomático, publicada pelo Ministério das Relações Exteriores;

c) um automóvel para os cônsules de carreira; e,

d) em caso de venda, só ficará mantida a isenção se o comprador tiver direito aos mesmos favores concedidos ao vendedor.

2. A Consideração do Senhor Ministro. D.G.F.N., 12-9-45. — Paulo Lyra.

Despacho do Senhor Ministro.

Proceda-se de acordo com o parecer. Rio, 26-9-45. — A. de Souza Costa.

(Circular n.º 58, de 15-10-45 do Senhor Ministro da Fazenda).

N.º 192.809-45 — Baranowsky & Companhia Ltda. — Recurso sobre restituição do imposto de consumo. — Nego provimento ao recurso (fls. 12), porque à recorrente não assiste direito à restituição.

2. Tratando-se de tributo de incidência indireta, recolhido, no caso, por verba, o valor do imposto recaiu sobre o consumidor, o qual, assim, adquiriu a mercadoria tributada a preço mais elevado, nele incluído o quantum do imposto.

3. Ao S.C.4 para restituir à D.F. em São Paulo. — Paulo Lyra.

N.º 211.945-45 — Inácio da Fonseca Moura — Pagamento de multa em prestações. — Indeferido, porque o reduzido valor da multa não comporta o favor pleiteado (fls. 4).

2. Remeta-se à D.F. na Paraíba.

3. Ao S.C. — Paulo Lyra.

N.º 216.856-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 à firma Cardoso, Costa & Cia. Ltda.

N.º 218.111-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 38.000,00 à Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.

Diretoria da Despesa Pública

RETOFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 20-10-1945, página n.º 16.480, 1.ª coluna,

Onde se lê:

(N.º 18.103-45 — Judite Oliveira de Sousa, requerendo devolução ...)

Lela-se:

(N.º 184.103-45 — Judite Oliveira de Sousa, requerendo devolução...)

Na 4.ª coluna,

Onde se lê:

(112.027-45 — De interessado a prestar esclarecimentos, à vista da divergência de nomes acima indicada.)

Lela-se:

(112.027-45 — De interessado de Rodolfo Hans Stoltz — Convida-se o interessado a prestar esclarecimentos, à vista da divergência de nomes acima indicada).

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 18, 19 e 20 de outubro de 1945

Processos despachados:

N.º 208.241-45 — (Ts) — originado do ofício n.º 224, de 24 de setembro findo, do Sr. Coletor Federal em São João da Barra (Estado do Rio).

Ofício n.º 16.948, de 18-10-45, ao Senhor Coletor Federal de São João da Barra, assim redigido:

"Em resposta ao vosso ofício número 224, de 24 de setembro findo, flchado ao S.C. do M.F. sob número 208.241-45 e relativo ao desembarço do navio "Belmonte", decláro-vos não ter fundamento a reclamação constante do mesmo, em virtude de faltar às coletorias federais atribuições aduaneiras. — Odilon da Silva Conrado, Diretor.

N.º 11.764-45 — (Ts) — de interesse de Auto Mercantil S.A.

Ordem n.º 17.030, de 19-10-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 203.639-44 — (Ts) — de interesse da Sociedade de Produtos de Asbestos Limitada. — Cliente. Arquite-se.

N.º 195.046 — (Ts.) — de interesse de S.A. Empresas de Viação Aérea Rio Grandense "Varig".

Ordem n.º 17.187, de 20-10-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N.º 85

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob número 74.636-45, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no artigo 105 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, concedo à firma Daggett & Ramsdell, autorizada a funcionar no Brasil e estabelecida nesta capital, na Avenida Presidente Wilson, n.º 118, representante e procuradora da Stanco Incorporated, proprietária dos produtos farmacêuticos Mistol, Mistol Rub, Essência de Mistol, Crème de Nujol, Nujol, Crax e Mistol com Efedrina, licença especial para fabricar ou mandar fabricar ditos produtos, no Brasil.

Em 23 de outubro de 1945. — Hortêncio de Alcântara Filho, Diretor.

CIRCULAR N.º 86

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob número 74.635-45, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no artigo 105 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, concedo à firma Daggett & Ramsdell, autorizada a funcionar no Brasil e estabelecida nesta capital, na Avenida Presidente Wilson, n.º 118, representante e procuradora da Stanco Incorporated, proprietária dos produtos inseticida líquido "Flit", Pó Inseticida "Flit", Inseticida Líquido "Flit", Pulverizadores "Flit" de Metal, Latas e recipientes para "Flit", e Tira manchas líquido Extene. Ucenca para faz

bricar ou mandar fabricar ditos produtos no Brasil.

Em 23 de outubro de 1945. — *Hortêncio de Alcântara Filho*, Diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 10 de outubro de 1945.

N.º 135.666-45 — *Manuel Gonçalves de Oliveira*. — Compareça a esta Diretoria, a fim de prestar melhores esclarecimentos.

N.º 210.664-45 — *Antônio Ferreira Ribeiro*. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 12

N.º 221.231-44 — *João Fernandes*. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

N.º 216.216-45 — *Levindo Inácio de Oliveira*. — A vista da informação e parecer da 2.ª Subdiretoria, indeferido.

N.º 217.438-45 — *Cinelli & Cia.*. — Dirija-se, querendo, à R.D.F.

N.º 138.562-45 — *José Olinto Contente*. — A vista da informação e parecer, indeferido.

Dia 13

N.º 17.295-45 — *E. Vaillant & Cia.*. — Indeferido.

N.º 17.297-45 — *Sociedade Farmacêutica Brasival Ltda.*. — Indeferido.

Dia 15

N.º 123.680-45 — *Elzita Xavier Grunwald*. — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

N.º 160.428-45 — *Perfumaria Efa e Ramosal Ltda.*. — Indeferido.

N.º 181.156-45 — *Produtos Pindorama S.A.*. — Indeferido.

N.º 217.512-45 — *Antônio Ferreira Ribeiro*. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 16

N.º 216.326-45 — *Válter Paul Siegl*. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 17

N.º 14.528-45 — *João Dias*. — A vista do parecer da Divisão do Imposto de Renda, deixo de autorizar a restituição pretendida. Arque-se o processo.

N.º 217.662-45 — *Instaladora de Frio Ltda.*. — Dirija-se, querendo, à R.D.F.

Dia 18

N.º 60.174-45 — *Cia. de Parafusos e Metalurgia Santa Rosa*, Depósito de Venda. — Dirija-se à repartição arrecadadora local.

N.º 142.219-45 — Consulta da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte. — A vista da Circular do S. Ministro da Fazenda, n.º 42, de 23 de julho último, publicada no D.O. do dia 26, arque-se.

Dia 19

N.º 100.562-45 — Consulta da Delegacia Fiscal em São Paulo. — A vista da circular desta D.R.I. n.º 51, de 10 de julho de 1945, publicada no *Diário Oficial* do dia 12, arque-se o processo.

N.º 222.546-45 — *Francisco Augusto de Magalhães*. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 20

N.º 101.283-45 — *Luis Milani*. — Deferido.

Dia 22

N.º 214.234-45 — *Leontino Alves de Oliveira*. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

N.º 215.185-45 — *Cafeteria Brasileira Sociedade Anônima*. — Dirija-se, querendo, à R.D.F.

Recebedoria do Distrito Federal

Seção do Preparo da Arrecadação

Dia 8 de outubro de 1945

Processo n.º 157.987-45 — *Mappin & Webb (Brasil) Ltda.*, estabelecida à rua do Ouvidor, n.ºs 101-3, nesta Capital, com negócio de jóias, juntando um modelo de seu livro estoque, requer a esta R. D. F. permissão para continuar a dotar dito modelo, que, segundo alega enfeixa todos os requisitos exigidos pelo Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

2. Responda-se que, nos precisos termos das Circulares n.ºs 8, de 2 de abril, e 11, de 7 do referido mês, ambas do corrente ano, da R. D. F. foi concedido aos fabricantes e comerciantes de produto sujeitos ao imposto de consumo o prazo até 30 de setembro corrente para adotarem as notas fiscais modelo 11, podendo também, no referido prazo, utilizarem os antigos livros de escrita fiscal, isto é, os livros de que trata o Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 739, de 1938.

3. Conseqüentemente, deve a consulente adotar, daquela data em diante, as notas fiscais modelo 11 e livros modelo 17 ou 18 do vigente e citado Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, a menos que o livro cujo modelo é apresentado contenha a discriminação do valor exigido naqueles modelos.

4. Dê-se ciência e publique-se, assegurado o direito de recurso voluntário para a D. R. I.

R. D. F., em 8 de outubro de 1945. — *P. Ranieri Mazzilli*, Diretor.

Processo n.º 115.872-45 — *Cia. Textil Brasil Industrial*: A consulente deve dirigir a sua consulta a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Coletoria Federal em Paracambi, localidade esta aonde mantém o seu estabelecimento fabril.

Dê-se ciência, publique-se e archive-se.

R. D. F., em 5 de outubro de 1945. — *P. Ranieri Mazzilli*, Diretor.

Processo n.º 135.758-45 — *José Scaroni*, estabelecido à rua Gonzaga Bastos, n.º 314, com fábrica de vidros, consulta os tubos de vidro para fabricação de ampólas e tubos para comprimidos, como também, bastões de vidros para conta-gotas, cujos "especimens" junta à presente, estão incluídos na circular n.º 22 de abril de 1945, referente à classe V do Imposto de Consumo.

2. Inicialmente, convém esclarecer, que a isenção prevista na letra c da alínea V da Tabela A, e que, posteriormente, foi objeto da circular n.º 22, da Diretoria das Rendas Internas, publicadas no D. O. de 23-4-45, atinge, apenas, os artefatos de cerâmica e vidro, perfeitos e acabados.

3. Quanto aos tubos de vidro e bastões, também de vidro, para conta-gotas, de fabricação do requerente, incidem, no imposto de consumo na base de 4%, como se depreende do disposto na alínea V, da Tabela A do vigente Regulamento; e, como já tem sido objeto de decisão desta R. D. F. (processo n.º 40241-45 e 89.165-45, publicados nos D. O. de 28-6-45 e 14-8 de 1945, respectivamente).

Dê-se ciência e publique-se; ressalvado o direito de recurso à D. R. I.

R. D. F., em 5 de outubro de 1945. — *P. Ranieri Mazzilli*, Diretor.

Seção do Preparo da Arrecadação

Processo N.º 157.046-45 — *Irmãos Casini Ltda.*, estabelecidos com oficina mecânica à rua Antunes Maciel n.º 34, fazem a seguinte exposição: — Que há mais de três anos, vem, quase que exclusivamente, trabalhando para a nossa Marinha de Guerra, no acabamento de peças que devem guarnecer os destroyers que estão sendo construídos no Arsenal da Ilha das Cobras; que a interferência da sua oficina nestas peças, consiste unicamente na usinagem, ou seja limar, torner, ajustar, e, por fim armar as peças; que, finalmente recebem essas peças, todas prontas, dado que são as mesmas fundidas ou fabricadas no Arsenal da Marinha da Ilha das Cobras. Isto pôsto, consulta: — O acabamento executado pelos suplicantes, fica sujeito ao imposto de consumo sabendo-se que as peças já vão prontas e não sofrem qualquer transformação?

2. Como se verifica da fotocópia, junta à consulta por diligência do agente fiscal da Seção, as peças objeto da presente, são válvulas de gaveta de aço, que são enviadas pelo Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, — como se especifica — para serviço de mão de obra, a que se refere a firma consulente. O material para a execução do serviço é fornecido pela Seção de Obras Novas do Arsenal, limitando-se a atuação da consulente ao serviço de usinagem já descrito.

3. Isso pôsto, não transformando, vem beneficiando em sua oficina, as peças que recebe, já prontas, e, conseqüentemente, não se processando a operação de que trata o art. 7.º do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, responde-se que a usinagem procedida pela firma consulente, está isenta do imposto de consumo, por se tratar de simples serviço de mão de obra.

4.º Dê-se ciência e publique-se. Deste despacho, recorro *ex-officio* para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., 8 de outubro de 1945. — *P. Ranieri Mazzilli*, Diretor.

Processo n.º 181.218-45 — *Gregório de Medina & Cia. Ltda.*, firma industrial, com fábrica de móveis na rua General Argolo n.º 3 a 13, nesta cidade, consulta:

I. Se os lambris lisos, esculpturados, aplainados, desbastados ou simplesmente moldurados, portas, janelas e tábuas aplainadas, desbastadas ou serradas, estão sujeitos ao imposto de consumo;

II. Se poderá continuar usando as notas de entrega de mercadorias, anexas, fazendo as modificações exigidas, por meio de carimbo, visto que o imposto pago não é cobrado ao comprador, em face da sua indústria não estar incluída nos produtos sujeitos ao imposto *ad-valorem*.

Responda-se que os artefatos citados no item I, da consulta, estão sujeitos ao imposto de 4%, por se tratar de produtos nacionais, *ex-vi* do inciso 1, da alínea III da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45, não lhes aproveitando a isenção constante da letra c da mesma alínea e Tabela, por dizerem respeito, tão somente, aos artefatos de madeira bruta ou simplesmente desbastada ou serrada, o que, evidentemente, não lhes contende.

Quanto à nota de entrega, a que se refere a consulente poderá ser utilizada até 31 de dezembro do corrente ano, desde que, satisfaça as exigências da circular n.º 2, da Diretoria das Ren-

INDICADOR DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO FEDERAL

(atualizado até 31/XII/43)

Edição do DASP

Preço: com índice — Cr\$ 28,00
sem índice — Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

das Internas, de 2 de abril de 1945, publicada no D. O. de 28-9-45.

Cientifique-se e publique-se; res-salvado o direito de recurso à Superior Instância, no prazo da lei.

R. D. F. em 5 de outubro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor

Processo n.º 155.975-45 — J. J. Marinho, estabelecido nesta Capital, com o comércio de móveis e fabrico de colchões e travesseiros, quer saber se estão sujeitos ao imposto de consumo os seguintes produtos:

a) colchões de tecido, com enchimento de algodão, de capim ou de crina animal; e

b) colchões e travesseiros, com enchimento de cortiça, de cearina ou de paina, seja esta de seda, de flexa ou de umaúma.

Responda-se que, excetuados os colchões de capim, sobre os produtos mencionados na consulta recai o imposto de consumo, conforme decisão da D. R. I. publicada no D. O. de 16 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso voluntário para a Diretoria das Rendas Internas

R. D. F., 12 de outubro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor

Processo n.º 32.517-45 — Gonçalves, Pereira & Costa, estabelecidos à rua João Rego, n.º 77 e tendo filial à rua Itinga n.º 4, fundos, consultam a esta R. D. F. se todo e qualquer artefato fabricado de barro vermelho está sujeito ao pagamento do imposto de consumo, desde que seu preço ultrapasse a quantia de Cr\$ 4,00, tendo em vista o que dispõem as letras a, b, c, d e e, das Isenções da alínea V da Tabela A, anexa do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

2. Responda-se que, de acordo com a letra a das Isenções referidas, os artefatos de barro bruto, apenas humedecido e amassado e mpa ou marmora vertical, com ou sem vidramento de sal, cujo preço de venda do produto exceda de Cr\$ 4,00, estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, à razão de 4% para os produtos nacionais; que, de acordo com a letra b das referidas isenções, as telhas e tijolos fabricados nas mesmas condições dos artefatos referidos na citada letra a, também estarão sujeitos àquele imposto, desde que sofram qualquer prensagem mecânica, independentemente da condição de preço de venda do produtor; e que, finalmente, de acordo com as letras c e d daquelas Isenções, escapam ao imposto referido as manilhas e tubos, quaisquer que sejam o processo de fabricação e o preço de venda do produto, bem como escapam ao referido tributo os tijolos, as peças de qualquer formato, terras, argamassas e cimentos refractários.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso voluntário para a Superior Instância. Dêste despacho recorro *ex-officio* para a D. R. I.

R. D. F., em 2 de outubro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor

Processo n.º 140.564-45. — Anibal Cardoso, estabelecido à rua Uranos n.º 1.171, nesta Capital.

Despacho: Anibal Cardoso, estabelecido com carpintaria nesta Capital, consulta sobre a incidência do imposto de consumo em espulas e cabos para painéis confeccionados de madeira.

2. Responda-se que os artefatos de madeira de que se trata sofrem a incidência do imposto de consumo, *ex-vi* da alínea III, da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

3. Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a D. R. I.

R. D. F., 5 de outubro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor

Processo n.º 166.731-45 — Standard Oil Company of Brazil, norte-americana, estabelecida nesta Capital, à Avenida Presidente Wilson, n.º 118, desejando fazer a cessão e transferência de suas marcas registradas no Brasil, por uma quantia global nominal, digamos, de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para a Standard Oil Company (New Jersey), sociedade anônima norte-americana, estabelecida na cidade e Estado de Nova York, E. E. U. U., vem expor e consultar a esta Recebedoria, sobre o seguinte:

a) A cedente (Standard Oil Company of Brazil) deseja ceder e transferir as suas marcas à concessionária (que não é estabelecida no Brasil) tão somente com o gênero de negócio com que tais marcas se relacionem, prevalecendo-se, para isto, da autorização contida nos arts. 97 e 98, do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 16.261, de 23 de dezembro de 1923.

b) Consoante o item precedente a concessionária não venderá com as marcas, os seus estabelecimentos, nem as mercadorias existentes em estoque na data da cessão, por tais marcas assinaladas.

2. Isto posto, pergunta: —Aplica-se à hipótese o disposto no art. 18, item 5, do Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, isto é, a cessão das marcas (embora vendidas sem as mercadorias por ela assinaladas) implica para fins fiscais a venda do negócio (embora este não fóra com elas cedido), incidindo no imposto de vendas mercantis, na forma do citado artigo 18, n.º 5, do Decreto n.º 22.061, de 9-11-32?

3. O imposto de vendas mercantis, incide nas operações onde há mercância, por venda, de estoque de merca-

4. Não é positivamente, o caso da requerente, onde não há transferência, por venda, de estoque de mercadorias ou de fundo de negócio. Por isso mesmo, não cabe no exame, da matéria em foco, a citação do artigo 18 do Decreto n.º 22.061, de 9-11-32, em seu item 5.º que dispõe: "Consideram-se vendas à vista: as de estoque de mercadorias mediante balanço, para transmissão ou transferência de negócios, as quais deverão ser escrituradas no livro de que trata o art. 24, § 3.º, no último dia da transação comercial da firma transmitente, desde que não tenham sido emitidas duplicatas, ficando a firma compradora responsável perante fisco, caso o imposto não tenha sido pago pela vendedora. Da importância da venda do negócio, deve ser excluída a de efeitos comerciais, móveis e utensílios, e mais valores constantes do ativo da firma vendedora, computando-se, apenas, o das mercadorias" (grifei).

5. Contudo, mesmo nesse dispositivo legal — embora inaplicável à espécie — verifica-se, de pronto, a preocupação do legislador, em tributar, tão somente a venda de mercadorias.

6. A hipótese da consulta, convém insistir, não cogita de venda de mercadorias, por esse ou aquele motivo. Trata, isto sim, de uma cessão de direitos, sujeitas ao imposto do selo, conforme já decidiu esta R. D. F. no processo n.º 166.732-45.

7. Isso posto, responda-se que à operação exposta, não se aplica o item 5.º do art. 18 do Decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932, pois, se houve cessão das marcas registradas,

e, conseqüentemente, do gênero de negócio, não houve nenhuma transação que envolvesse as mercadorias desse negócio, razão pela qual, não há imposto de vendas mercantis a ser satisfeito.

8. Dêste meu despacho recorro *ex-officio*, na forma da lei para o 1.º Conselho de Contribuintes.

9. Dê-se ciência e publique-se; encaminhando-se posteriormente o processo à Superior Instância.

R. D. F., em 5 de outubro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor

Processo n.º 136.327-45 — O Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, estabelecido nesta Capital, à rua México, n.º 168, 7.º andar, consulta à Comissão Executiva Têxtil, sobre a incidência da taxa criada pelo Decreto-lei n.º 7.265, de 24 de janeiro do corrente ano, quanto às indústrias de passamanaria, de meias, tapetes, artefatos e fios elásticos, que segundo alegou, não podendo ser considerados propriamente tecelagem ou malharias, todavia pertencem ao campo têxtil.

2. Aquele Comissão opinou que, dentro do espírito da lei, todas as indústrias pertencentes e incluídas no campo têxtil, com faturamento mensal superior a cem mil cruzeiros, são contribuintes obrigatórios da taxa para financiamento dos serviços da Comissão.

3. Como, porém, um de seus membros opinasse pela competência da D. R. I. para solucionar a consulta, voltou o Sindicato em questão àquele Comissão, já então em nome do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral de São Paulo, que deseja esclarecer algumas dúvidas que ainda persistem perante a incidência da referida taxa, tais como:

a) se devem se entender por acabamento têxtil as atividades das fábricas de linha, cordalhas e passamanaria;

b) se incidem naquela taxa as vendas efetuadas de artigos manufaturados ou sejam ligas, suspensórios, fitas elásticas, alpargatas, oleados, fitas métricas, barbantes, tapetes, passadeiras, gases, algodão hidrófilo, tecidos populares, etc.

4. Nessa altura, a Cetex enviou o processo a D. R. I. e esta, por sua vez, remeteu a consulta a esta R. D. F., visto que, em caso idêntico, ventilado no processo n.º 20.639-45, mandara que esta repartição solucionasse o assunto.

5. Responda-se, pois, que, nos artigos 1.º do Decreto-lei n.º 7.265, de 26 de janeiro de 1945, estão sujeitos ao pagamento da taxa de que se trata os artigos produzidos para os mercados interno e externo pelos estabelecimentos ou fábricas de fio natural ou sintético, tecelagens, malharias ou acabamento têxtil, existentes ou que venham a se estabelecer no território nacional.

6. Conseqüentemente, sempre que se fabricarem fio natural ou sintético, tecidos quaisquer, malha ou de acabamento têxtil, compreendidos no campo das indústrias têxteis, haverá o pagamento da taxa criada pelo citado Decreto-lei.

7. Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a superior instância.

R. D. F., em 8 de outubro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor

Processo n.º 106.889-45 — Libman & Cia. Ltda. estabelecida à rua Barão de Mesquita n.º 153, nesta Capital, com fábrica de colchões de mola denominados "Colchões Americano", em

cujas confecção se aplica, como matérias primas, crina, percenta, mola de arame, algodão e tecido, sendo as quatro primeiras empregadas na parte interna do colchão, que é revestido pelo tecido, consulta a esta R. D. F. se o referido artefato está ou não sujeito ao imposto de consumo de que trata a alínea III da Tabela A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

2. Responda-se que de acordo com a decisão da D. R. I., publicada no D. O., de 16 de julho do corrente ano, negando provimento ao recurso *ex-officio* interposto da decisão da D. F. em São Paulo somente os colchões fabricados apenas de capim e tecido escapam àquele tributo, não se achando isentos, portanto, os colchões demolas, os de cortiças, os de crina ou de qualquer outra matéria constante do inciso 1 da alínea III da citada Tabela A.

3. Dê-se ciência e publique-se, assegurado o direito de recurso voluntário para a D. R. I. Dêste despacho recorro *ex-officio* para a Superior Instância.

R. D. F. 2 de Outubro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 97.489-45 — Consórcio Autônomo de Distribuidores e Exibidores de Filmes "CADEF" Ltda., estabelecida à rua Alvaro Alvim, número 31, 2.º andar, sala 202, nesta Capital, declarando pretender se dedicar à distribuição de programas cinematográficos, mediante a importação de filmes de diversas procedências, que serão alugados aos cinemas locais para exibição, cobrando uma percentagem sobre a renda de cada filme e, terminada a respectiva exibição, devolvendo-os a seus fabricantes, consulta a esta R. D. F. se está ou não sujeita ao pagamento de patente de registro, uma vez que não fabrica, não beneficia, não transforma, não mantém esses filmes em depósito.

2. Responda-se que, de acordo com a circular n.º 36, de 16 de maio de 1945, da D. R. I., publicada no D. O. de 17, os filmes cinematográficos, impressos ou virgens, não estão sujeitos ao imposto de consumo e, portanto, a consulente não se acha obrigada ao pagamento de patente de registro.

3. Dê-se ciência publique-se. Dêste despacho recorro *ex-officio* para a D. R. I.

R. D. F., 2 de outubro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 102.148-45 — Hugo Molinari & Cia. Ltda., firma estabelecida à rua da Alfândega, 201, nesta Capital, consulta se as máquinas que importa dos Estados Unidos, destinadas a oficina de ótica, para o preparo de lentes oftálmicas e outras estão compreendidas na isenção de que trata a letra b, alínea I da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

2. Responda-se afirmativamente. Em face do dispositivo citado, as máquinas destinadas a oficinas de ótica, para o preparo de lente oftálmicas e outras, desde que sirvam unicamente à produção industrial, estão isentas do imposto de consumo.

3. Desta decisão, recorro *ex-officio* para a D. R. I.

Dê-se ciência e publique-se; encaminhando-se, posteriormente, o processo à Superior Instância.

R. D. F., 9 de outubro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 141.487-45 — Comercial, Industrial, Representações, Exportações e Importações, Sociedade Anônima Importadora de automóveis e caminhões, estabelecida à rua Voluntá-

rios da Pátria n.º 190, na cidade de Porto Alegre.

Despacho: Sendo a consulente estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, (Porto Alegre) deve se dirigir à repartição fiscal de primeira instância no referido Estado.

Publique-se e arquite-se.

R. D. F., 19 de setembro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 105.231-45 — Antenor G. Gonçalves, estabelecido nesta Capital, à rua Mayrink Veiga, n.º 28, 3.º andar, com o comércio por grosso de óleos vegetais, tendo dúvidas sobre se são essenciais e, portanto, incluídos no inciso 2 da alínea XXVII da Tabela D do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, os óleos sassafras, limão, lemongras, citradora, globulos, eucalipto, cedro, tangerina, hortellã, petit-grain, e saligna, pois que não sendo básicos na indústria de perfumaria, nela entretanto são utilizadas, consulta quais os deveres fiscais a observar. Esclarece ainda a consulente que os óleos mencionados não são propriamente produtos químicos, mas produtos de indústria extrativa vegetal, adquiridos em zonas rurais, de produtores, para venda por grosso a comerciantes exportadores.

2. Na forma do dispositivo legal acima citado, estão sujeitos ao imposto de consumo os óleos essenciais, simples ou combinados, naturais ou artificiais, compreendidos, portanto, todas as essências "oleum volatile" — alcoolatos, óleos voláteis, óleos etéreos, qualquer que seja o fim a que se destinarem.

3. Responda-se, pois, que os produtos mencionados na consulta incidem no pagamento do imposto de consumo, de acordo com o dispositivo supra mencionado, estando assim a consulente obrigada às exigências legais que lhes forem aplicáveis.

Dê-se ciência e publique-se, assegurando o direito de recurso para a D. R. I.

R. D. F., em 18 de setembro de 1945 — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.
Processo n.º 129.649-45 — Porfirio Martins & Cia., estabelecidos nesta Capital, à rua da Carroca, 37, com negócio de músicas e, bem assim, com um pequeno fabrico de instrumentos de música, no sobrado, ou sejam artefatos de matérias de origem animal e vegetal, consultam a esta R. D. F. o seguinte:

b) se o imposto for pago por ocasião de venda deverá ser pago quando a mercadoria é remetida para sua loja, para ser vendida a varejo, ou quando é realmente vendida na referida loja;
b) se o imposto for pago por ocasião da remessa da mercadoria para sua loja, pergunta como deverá fixar o respectivo preço para pagar o tributo devido, uma vez que poderá ser vendida, mais tarde, por maior preço;

b) pergunta, ainda, se no caso de vender a mercadoria para o interior, já havendo sido pago o imposto, por ocasião da remessa da fábrica para a loja, como deverá proceder em face da exigência regulamentar referente à expedição de nota fiscal para acompanhar dita mercadoria.

Responda-se pela seguinte forma os itens da consulta:

2. a) o imposto será recolhido, na conformidade da observação 2.ª da Tabela 1.ª A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março do corrente ano, isto é antes de iniciada a entrega do produto a consumo, de forma que nenhum produto saia da fábrica sem que o imposto tenha sido previamente recolhido;

b) o imposto será devido sobre o preço de venda do depósito, quando a

fábrica mantiver depósito de sua propriedade para venda de seus produtos, como no caso concreto da consulta, ou seja na forma da letra a da Observação 3.ª da citada Tabela A, observando-se que, no caso de venda por maior preço que o constante da respectiva nota fiscal, terá aplicação a Observação 4.ª da citada Tabela A, isto é cumprirá ao depósito comunicar à fábrica para que esta recolha a diferença do imposto;

c) quanto as vendas feitas para o interior, as remessas deverão ser efetuadas diretamente da fábrica para o comprador, expedindo-se a nota fiscal, na forma legal.

Dê-se ciência e publique-se.

R. D. F., em 2 de outubro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Dia 16 de outubro de 1945.

Notificações despachadas pelo Sr. Diretor.

Processos:

N.º 182.092-45 — Antonio Martins da Silva — Despacho: Achando-se inscrita a dívida pela P. G. F. P., nada há que deferir.

N.º 195.376-45 — Panificação Flordita Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 600,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 219.308-45 — Pelosi & Tannebell — Despacho: Idêntico.

N.º 219.312-45 — J. S. Fernandes & Ferreira — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 520,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 219.313-45 — F. Assis & Costa — Despacho: Idêntico.

N.º 195.378-45 — P. Saldanha, Cruz & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 4.000,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 196.561-45 — Indústria de Calçados Icaro Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 1.400,00, de multa e emolumentos,

conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 196.562-45 — José Salgueiro — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 320,00, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, de multa e emolumentos.

N.º 219.305-45 — Hilário Costa e Lopes — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 1.680,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 219.306-45 — Josef Julinsberger — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 560,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 219.307-45 — Castor Guilherme & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 660,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 219.309-45 — Raynau & Frotas — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 210,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 219.311-45 — H. Rabelo — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 200,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 219.314-45 — Moutinho & Zubeili — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 620,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 219.315-45 — Gonzalez Conde & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 800,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 219.316-45 — C. Attilio — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 160,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 219.317-45 — Instituto Sôro Hormoterápico Nacional S. A. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 2.000,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei

n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 190.338-45 — O. Silva & Silva — Despacho: Mandando averba a baixa a partir de 1946, impondo a firma O. Silva & Silva a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto-lei número 5.142-904.

N.º 191.082-45 — Arnaldo da Silva Pinto Magalhães — Despacho: Mandando fazer a inscrição pela forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto-lei número 5.142-904.

N.º 191.083-45 — Joaquim de Matos Rocha — Despacho: Idem.

N.º 191.084-45 — Adolfo Guimarães Costa — Despacho: Idem, idem.
194.320-45 — Osvaldo Azevedo Vidal — Despacho: Mandando fazer a inscrição pela forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio do Decreto-lei n.º 5.142-904.

N.º 194.336-45 — Garfield de Almeida — Despacho: Idem, idem.

N.º 195.947-45 Paul Grobe — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto-lei n.º 5.142-904.

N.º 196.625-45 — Cia. Cervejaria Bohemia — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto número 5.142-904.

N.º 198.776-45 Hugo Cabral — Despacho: Mandando averbar a baixa ex-offício, a partir de 1942, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto-lei n.º 5.142-904.

N.º 198.777-45 — Claudio Bernardo Savagert — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1943, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto-lei n.º 5.142-904.

N.º 198.780-45 — Antônio de Meira Guimarães — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1944, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto-lei n.º 5.142-904.

N.º 199.843-45 — Manuel Pereira de Vasconcelos e outros — Despacho: Mandando transier para o nome de Manuel Pereira de Vasconcelos e em seguida também para a firma Matos e Lorga, na forma proposta, impondo ao primeiro e a última, firma, a cada um, a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 199.849-45 — Manuel Miranda & Vicente — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142 de 1904.

N.º 201.047-45 — Floriano Pereira Gomes — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 201.048-45 — Ambrosio Silva & Cia. — Despacho: Idem, idem.

N.º 201.049-45 — Henrique Spaltro — Despacho: Idem, idem.

N.º 201.050-45 — Manuel Oliveira Pinto — Despacho: Mandando fazer a inscrição pela forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 202.611-45 — Emilio Vasques Franco — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-1904.

N.º 202.612-45 — Agrilar Vieira do Nascimento — Despacho: Idem, idem.

N.º 202.615-45 — Soc. Comercial de Representações Empresas Américas Ltda. — Despacho: Mandando inscrever-se na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio do Decreto 5.142-1904.

JURISPRUDÊNCIA DOS

Órgãos da Administração

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

	Cr\$		Cr\$
Vol. I	10,00	Vol. VIII	12,00
Vol. II	10,00	Vol. IX	12,00
Vol. III	10,00	Vol. X	10,00
Vol. IV	10,00	Vol. XI	10,00
Vol. V	10,00	Vol. XII	12,00
Vol. VI	10,00	Vol. XIII	12,00
Vol. VII	10,00	Vol. XIV	10,00

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N.º 202.616-45 — José Assis Pereira — Despacho: Mandando averbar a mudança na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 202.617-45 — Sruil Riozman — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 202.618-45 — Manuel Alves — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.619-45 — Riskala Joan Lazzaro — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.624-45 — Luís José Martins — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.626-45 — Bruno Meireles — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.627-45 — Transporte Fiel Ltda. — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.628-45 — P. Caetano da Silva — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.629-45 — Edgard Amorim do Amaral — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.630-45 — Mário Minieri — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.631-45 — Jovelino do Nascimento — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.632-45 — Arlindo de Oliveira Melo — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.633-45 — José Godoi Monteiro de Castro — Despacho: Mandando averbar a mudança na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 202.634-45 — Francisco Beresada Conde — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 202.635-45 — Virginia Gomes da Costa — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.636-45 — Waintraub & Hermolin — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.637-45 — Ademar Guerra de Carvalho & Silva — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.638-45 — Nelson Oto Marri-glia — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.639-45 — Irsag Amaral da Cunha — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.640-45 — Juvenal Silva — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.641-45 — Carnevale Vicenzo — Despacho: Mandando inscrever-se na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142 de 1904.

N.º 202.642-45 — Esperidião Marques — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.643-45 — Ilídio Gomes Pires — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.644-45 — Flavio Ferreira de Sousa — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.645-45 — Abram Szaja Trope — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.646-45 — Rudesindo Conde Quintas — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.647-45 — Cia. Mineira do Crista S. A. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio do Decreto 5.142-904.

N.º 202.648-45 — Indústrias Químicas Brasileiras Imperial S. A. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1944, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 202.649-45 — M. Santos Bartolo & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 202.650-45 — Ramon Arias Leme & Cia. — Despacho: Mandando averbar a mudança na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904, e anotar outrossim, pelo novo local a partir de 1946, o valor locativo retro indicado.

N.º 202.651-45 — Valdemar Teixeira da Silva — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.655-45 — Plínio Berto — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.653-45 — Joaquim Venancio da Cruz — Despacho: Idem., idem.

N.º 202.659-45 — Cia. Metropolitana de Armazéns Gerais — Despacho: Idem., idem.

N.º 203.430-45 — Amadeu Candido Lopes — Despacho: Mandando inscrever-se na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 203.436-45 — Ribeiro Estela & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 203.487-45 — Juraci Moreira — Despacho: Mandando inscrever-se na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 203.488-45 — Eunice Pedrosa — Despacho: Mandando inscrever-se na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 203.493-45 — M. V. Paiva — Despacho: Mandando averbar a mudança anotando pelo novo local, a partir de 1946, o valor locativo retro indicado, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 203.497-45 — G. Acossato & Cia. — Despacho: Mandando transferir impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 204.809-45 — Luís Alves da Costa — Despacho: Mandando inscrever-se na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto número 5.142-904.

N.º 204.310-45 — Analio Soares — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.812-45 — Francisco Eduardo Magalhães Junior — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 204.819-45 — Barros Cavalcanti — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 204.820-45 — Aurelio Ferreira da Silva — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142 de 1904.

N.º 204.821-45 — Guilherme Pacheco Rocha — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142 de 1904.

N.º 204.822-45 — Francisco H. Fernandes e outro — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.824-45 — Felícia Paulina de Sousa — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.825-45 — George Stiene Gerais Rousssetex — Despacho: Mandando averbar a mudança na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 204.826-45 — Costa & Carvalho — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142 de 1904.

N.º 204.828-45 — José Augusto da Fonseca — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 204.829-45 — Jospe Jacomo Morcozzi — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto número 5.142-904.

N.º 204.832-45 — J. N. Figueiredo Junior — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 do Decreto 5.142-904.

N.º 204.835-45 — Franco & Gouvêia — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.836-45 — Edson Silveira — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.837-45 — José da Silva — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.838-45 — Manuel da Silva Abclha — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.827-45 — Manuel Luis da Silva — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.839-45 — O. Merback de Oliveira — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.840-45 — Godofredo Pinto da Silva — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.841-45 — Albino Dias dos Santos — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.846-45 — Francisco Filgueira — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.847-45 — Jaime Davila Alonso — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.843-45 — José Leite dos Santos — Despacho: Mandando inscrever-se na forma proposta, impondo a multa a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 204.849-45 — Davi Moreira — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.850-45 — Antonio Ferreira Lopes — Despacho: Mandando transferir, impondo a Luís Maria Parada e Mariano Gomes, solidariamente, a multa de Sr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 204.851-45 — Mozart Ribeiro Silva — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 204.852-45 — Gonçalves Ribeiro — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.853-45 — Valdemar Flores Alvarenga — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.854-45 — Manuel Antonio da Fonseca — Despacho: Idem., idem.

N.º 204.855-45 — Egidio Antonio Ramos — Despacho: Idem., idem.

N.º 205.707-45 — Antonio Telqueira Magalhães — Despacho: Mandando fazer a inscrição, e averbar a mudança, anotando-se o valor locativo de Cr\$ 27.300,00 para produzir efeito a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 205.708-45 — Engenharia e Indústria Prado Lopes Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança com o valor locativo de Cr\$ 75.600,00 a partir de 1946, cobrando-se em consequência no referido exorcício a diferença do imposto devido a Fazenda Pública, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-9044

Dia 16 de outubro de 1945.

Processos despachados:

Deixando de considerar "devedores remissos" para suspender as sanções do Decreto-lei n.º 5-37 os seguintes contribuintes:

N.º 12.537-44 — Georges Fanto — Rua Djalma Ulrich, 373, apartamento 19.

N.º 72.795-43 — Américo Mendes Balocas — Rua Marechal Cantuária, n.º 130.

N.º 16.943-44 — Sociedade Comércio Nacional Ltda. — Rua Senador Dantas 20, 11.º andar sala 1.104 a 1.106.

Auto 326-31 — Michel Tranjan — Rua Senhor dos Passos, 198.

N.º 30.346-38 — Luís Martins — Rua Silvana, 63.

Auto n.º 4.958-40 — Albano, Alves de Freitas — Praça Cruz Vermelha n.º 13.

N.º 34.316-40 — Antonio Simão da Mota — Rua Siqueira Campos, 213.

N.º 55.745-40 — Omir Pareto Torres — Rua Coronel Agostinho, 88.

N.º 57.826-40 — Avelino Batista Simões — Rua Topázios 9.

N.º 65.897-40 — Lourival Ribeiro de Oliveira — Rua N. S. de Copacabana 621, 1.º andar.

N.º 72.959-40 — Jayme Duarte — Rua Mena Barreto, 103.

Auto n.º 746-41 — Albano Alves de Freitas, Praça Cruz Vermelha, 13.

N.º 1.154-41 — E. G. Cata Preta — Rua Alvaro Alvim, 33-37.

Notificação 414-42 — Amandio Augusto Tomé e José Gomes — Rua Barão da Gaba, 130.

N.º 64.704-42 — Armino Bergamini — Rua Alvaro Alvim, 31 sala 902.

N.º 64.602-42 — Glebe Saharov — Rua Senador Dantas, 118 sala 712.

N.º 68.703-42 — Pascoal D'Amato — Praça Getulio Vargas, 2 sala 1.012.

N.º 2.271-42 — Anacleto Ramos — Rua Humaitá 251.

N.º 29.244-43 — Manuel G. Garcia — Rua N. S. de Fátima, 22.

N.º 45.674-43 — Vicaldo Maia e R. Química Farmacêutica Sanos Brasil Ltda. — Rua da Passagem n.º 6.

N.º 53.903-43 — Joaquim da Silva Gomes — Rua Humaitá, 93.

N.º 60.316-43 — M. Oliveira & Pereira Ltda. — Rua da Passagem, 169.

N.º 80.313-43 — Eva Lisbeth Lesser Av. N. S. de Copacabana 1.142.

N.º 93.303-43 — André Salvani — Avenida N. S. de Copacabana 1.126 B.

Deixando de considerar "Devedores remissos" para suspender as sanções do Decreto-lei n.º 5-37 — os seguintes contribuintes:

N.º 64.809-42 — H. C. Rodrigues — Rua Senador Dantas, 118, sala 7 e 5.

N.º 48.832-44 — Beltrão & Haim — Rua Siqueira Campos, 10.

N.º 36.393-36 — J. Soares Ferreira & Cia. — Rua S. Pedro 200.

N.º 32.770-38 — Krikor Sarkissiam — Avenida Tomé de Sousa, 112.

N.º 94.132-40 — Alfredo Soares de Magalhães — Avenida Amaro Cavalcanti, 599.

N.º 73.209-40 — Vitorino da Rocha — Rua Visconde de Itaboraí 145, 1.º

N.º 79.573-40 — Ataulpa Alves Caldeira — Estrada do Nazareth, 736.

Serviço do Patrimônio da União EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1945

Proc. 205.679-45 — Aforamento de terreno acrescido de marinha, situado na Rua Miguel de Lemos no Município de Niterói — Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado José da Cunha Mota.

Despacho:
"Aprovado, nos termos do parecer da D. A." — *Ulpiano de Barros*.

Dia 15

Proc. 179.933-45 — Aforamento de terreno acrescido de marinha, situado na Praia Vermelha e Fumo, em Niterói-Estado do Rio de Janeiro, de interesse do mesmo Estado.

Despacho:
"Aprovo a concessão do aforamento e faço à Delegacia a recomendação de que cogita o parecer da D. A." — *Adhemar Barbosa de Almeida Portu-gal*.

Dia 16

Proc. 214.818-45 — Revigoração de aforamento de terreno de marinha e acrescido, situado na Rua Thiers Velloso n.º 115, em Vitória — Espírito Santo, em que é interessado Ranulfo Gianordoli.

Despacho:
"Nego aprovação ao contrato de revigoração de aforamento, por não ter

sido o mesmo publicado no *Diário Oficial do Estado*. — *Adhemar Barbosa de Almeida Portugal*.

Proc. 70.799-43 — Alienação de uma orla de terreno situada na Avenida Projatada, na Capital de São Paulo, em que é interessada Rita Martins de Andrade.

Despacho:

"Autorizo a alienação.

Quanto à minuta do contrato, observe a Delegacia o final do parecer da D. A.". — *Adhemar Barbosa de Almeida Portugal*.

Serviço de Comunicações

Dia 22 de outubro de 1945

Processo despachado pelo Senhor Chefe:

SC. 215.176-45 — Arlete de Oliveira Magalhães solicita apostila de seu título de pensionista. Despacho: Apresente seu título de pensionista e a certidão de seu casamento.
2. Publique-se e aguarde na S.O.R.

Caixa de Amortização Junta Administrativa

SESSÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1945

Processos relativos a trôco de notas do papel-moeda, inservíveis para a circulação, por notas novas:

N.º 12.725-45 — Vitorio Scariott. — Deferido.

N.º 12.727-45 — Marçal Carolino dos Santos. — Deferido.

N.º 12.729-45 — Artur Schaeffer. — Deferido.

N.º 12.750-45 — Francisco Antônio de Macedo. — Deferido.

SESSÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

N.º 12.441-45 — Pereira, Fernandes & Cia. — Deferido.

N.º 12.678-45 — Lourival Severino da Silva. — Deferido.

N.º 13.013-45 — Odilon Bezerra. — Deferido.

N.º 13.089-45 — Delegacia Fiscal em Goiás. — Deferido.

N.º 13.100-45 — Gilberto Cictola. — Deferido.

N.º 13.254-45 — Henrique Ribeiro Lousada. — Deferido.

N.º 13.264-45 — Carnot Brederode Pessoa de Melo. — Deferido.

N.º 13.280-45 — Amélia Borges Fernandes. — Deferido.

N.º 13.414-45 — Argen A. Fontoura & Filhos Ltda. — Deferido.

N.º 13.418-45 — Valdo Silveira. — Deferido.

N.º 13.418-45 — Orlando José dos Santos. — Deferido.

N.º 13.456-45 — Severino Peixoto. — Deferido.

N.º 13.651-45 — Cia. Estearina Paranaense S. A. — Deferido.

N.º 13.136-45 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro. — Substituição de obrigações de guerra por títulos de Renda. — Deferido.

N.º 12.213-45 — Renato Batista — Idem, idem — Deferido.

Pedidos de substituição de obrigações de guerra por obrigações de valor superior a Cr\$ 500,00 (Decreto 19.593, de 11 de setembro de 1945).

N.º 12.841-45 — Maria Fabião de Oliveira. — Deferida a substituição das obrigações da guerra de duzentos e quinhentos cruzeiros, na forma requerida. Indeferida a substituição de obrigações de mil cruzeiros por outras de maior valor nominal, por falta de apoio legal.

N.º 12.863-45 — Luis Val de Oliveira. — Deferido.

N.º 12.871-45 — Armando Facini. — Deferido.

N.º 13.133-45 — Laura Magalhães Ferreira. — Deferido.

N.º 13.135-45 — Leonardo Pereira. — Deferido.

N.º 13.330-45 — Antônio Bernardo Vaz de Carvalho. — Deferido.

N.º 13.373-45 — Carlos Augusto Monteiro de Castro. — Deferido.

N.º 13.379-45 — Theodore John Henriques. — Deferido.

Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária

(*) BOLETIM N.º 70

Cr\$

Valor do numerário em circulação nesta data, emitido nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 21.499, de 9 de junho de 1932 59.549.007,00

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1945.
Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária. — Antônio Luiz de Souza Mello, Diretor. — Roberto Lacourt, Gerente.

(*) N. do Spb. — Reproduz-se por ter saído com incorreção.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de outubro de 1945

Avisos:

N.º 2.893 — A Companhia de Polícia que integrou a 1.ª D. I. E. passa a denominar-se 1.ª Companhia de Polícia, com sede no território da 1.ª Região Militar.

N.º 2.894 — E' transferido para dois pavilhões do primeiro lance do atual quartel do 1.º R. A. A. A.é., na Colina Longa (Vila Militar), o Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea presente instalado no Quartel Geral da Infantaria Divisionária da 1.ª D. I., na Vila Militar.

A mudança do C. I. D. A. A.é. deverá efetivar-se no decorrer do mês de dezembro próximo.

N.º 2.896 — Enquanto não estiverem ultimadas as instalações do Núcleo de Recompentamento das Unidades-Escolas, todos os conscritos destinados às Unidades-Escolas serão encaminhados para o Batalhão Escola, ao qual ficarão adidos.

O Batalhão Escola tomará a seu cargo a seleção dos mesmos, para fins de classificação pelas diferentes armas, sendo iniciada desde já a sua instrução-básica.

Fica o Comandante do Centro de Aperfeiçoamento e Especialização do Realengo autorizado a tomar as providências necessárias para pôr à disposição do Batalhão Escola os meios materiais necessários à seleção e instrução acima mencionadas.

Os oficiais e praças pertencentes ao Núcleo de Recompentamento das Unidades-Escolas, com exceção dos que se tornarem necessários aos trabalhos de organização do mesmo, passarão a adidos ao Batalhão Escola, como se efetivos fossem, até a instalação definitiva do referido Núcleo.

PORTARIAS

Dia 23 de outubro de 1945

N.º 8.732 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Coronel Floriano de Lima Brayner, da Arma de Infantaria, para desempenhar uma comissão de caráter militar junto à Embaixada do Brasil em Roma, Itália.

N.º 8.733 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Instrutor Auxiliar do Curso de Cavalaria da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais o

Major da Arma de Cavalaria José Horácio da Cunha Garcia.

N.º 8.734 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes oficiais da Reserva de 2.ª classe: — Arma de Artilharia — 1.º Tenente Fernando Osório Espindola de Melo; Arma de Infantaria — Segundos Tenentes Alceu Adoris Bogaert, Acir Monastier, Ferdinando João Cavenachi, José Carlos Cavenachi, Marco Ellsabetzky; Médico — 2.º Tenente — Dr. Demétrio Bezerra Gonçalves Periaçu; Intendente do Exército — 2.º Tenente Agostinho Lourival de Sousa.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR DE SAÚDE DO EXÉRCITO

Dia 26 de setembro de 1945

Foram classificados, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço no Centro de Aperfeiçoamento e Especialização do Realengo, os seguintes oficiais:

1.º Tenente Médico, Gilseno Nunes Ribeiro Júnior;

1.º Tenente Médico, Agostinho Monteiro Filho;

1.º Tenente R-2 Médico, Mário Gusmão Antunes e

1.º Tenente R-2 Médico, Emídio Burle Montenegro.

Dia 27

Foi transferido, de ordem do senhor Ministro e por necessidade do serviço, do 12.º G.M.A.C. para a 9.ª B.I.A.C. (Paranaíba) — 5.ª R.M. o 2.º Tenente R-2 Médico, Edwino Donato Tempski.

Foi retificada, de ordem do senhor Ministro e por necessidade do serviço as seguintes transferências:

— do 1.º Tenente Médico, Jair Garcia de Freitas, do 1.º R.I. para o 3.º C. Trem Misto (9.ª R.M.) Campo Grande, e não para o 18.º B.C., como foi publicado.

— do 2.º Tenente R-2 Médico, Reinaldo Virmond de Lima, da Fábrica de Curitiba, para o 12.º G.M.A.C., e não para a 9.ª B.I.A.C., como foi publicado.

Foi tornada sem efeito a transferência do 3.º Sargento Enf. Décio de Freitas, do extinto H.M. de Fernando de Noronha, para o Pq. M.M. da 7.ª R.M., visto existir vaga no atual efetivo daquela Guarnição.

Dia 28

Foi transferido, de ordem do senhor Ministro e por necessidade do serviço do 24.º B.C. para a Cia. Indep. de Mts. A.Ae. 8.ª R.M. o 2.º Tenente R-2 Médico, Carlos de Jesus Pereira.

Foram transferidos por necessidade do serviço os seguintes sargentos:

— 2.º Sargento Manip. Farm., Alfeu Vilela Bastos, do H.M. de São Paulo para a C.E.R. 5 (9.ª R.M.);

— 2.º Sargento Enf., Hildo Cardoso Daltro, do H.C.E. para o H.M. da Bahia — 6.ª R.M.;

— 2.º Sargento Enf., Gerson da Cruz Medeiros, da Fábrica de Itajubá, para o H.M. de Santiago — 3.ª R.M.;

— 3.º Sargento Enf., Antônio Bezerra de Menezes, do H.M. da Bahia para o H.M. de Recife; e

— 3.º Sargento Enf., Anadyon Glauco, do H.M. de Juiz de Fora para o P.A.V.M.

Dia 29

Foram classificados, por necessidade do serviço, os seguintes sargentos que regressaram da F.E.B.:

— 1.º Sargento Enf., Odonco Valverde Bastos, no H.M. de Uruguiana.

— 2.º Sargento Enf., João Alberto de Faria Ribeiro, no H.M. de Livramento.

— 3.º Sargento Enf., Sebastião Roberto dos Santos, no H.M. de Juiz de Fora.

— 3.º Sargento Enf., Anatalício Ferreira de Campos, no H.M. de Curitiba.

— 3.º Sargento Enf., Joaquim Anastácio Texeira, no H.M. de Florianópolis.

— 3.º Sargento Enf., Sebastião Pereira de Lelis, na Fábrica do Realengo.

— 3.º Sargento Enf., Francisco Fernandes Veiga Filho, no Polígono de Tiro de Marambaia.

— 2.º Sargento Enf., Antônio Chamarilli, no H.M. de Porto Alegre.

— 3.º Sargento Enf., Orlando Siqueira de Carvalho, no H.M. de Porto Alegre.

— 2.º Sargento Enf., Gervásio Gomes de Azevedo, no H.M. de Porto Alegre.

— 3.º Sargento Enf., Osvaldo Alves de Almeida, na Fábrica de Itajubá.

— 2.º Sargento Manip. Rádio, João Ferreira da Silva, no H.M. de Santo Angelo.

— 2.º Sargento Manip. Rádio, Jairo Werner, no Hospital Central do Exército.

— 1.º Sargento Manip. Farm., José Plínio de Araújo Moreira, no H.M. de Curitiba.

Dia 1 de outubro de 1945

Foram transferidos, de ordem do senhor Ministro e por necessidade do serviço:

— 1.º Tenente Farm., Geraldo Magela de Oliveira, da 2.ª Cia. do 33.º B.C. (Miranda) — 9.ª R.M. para a 2.ª Cia. Rdv. Indep. (Porto Velho) 8.ª R.M.

— 1.º Tenente Farm., José Menezes, do 6.º G.A.C. e Forte Portocarreiro (Coimbra) para o H.M. de Florianópolis.

Foi retificada, de ordem do senhor Ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 1.º Tenente Médico, Almir de Castro Neves, do extinto 3.º G.S.B. em H.N.A. para o 1.º G.A.C. e Fortaleza de Santa

Cruz e não para o H.M. de Juiz de Fora como foi publicado anteriormente.

Dia 2

Foram transferidos, de ordem do Senhor Ministro e por necessidade do serviço, os seguintes oficiais:

— Do 9.º B.E. (FEB) para a Policlínica Militar o 1.º Tenente R-2 dentista, Bartolomeu Lopes.

— Do 11.º R.I. (FEB) para o 10.º R.I. o 2.º Tenente R-2 dentista, José França Americano.

— Da A.D. da 1.ª D.I.E. para o E.C.M.S.E. o 1.º Tenente R-2 dentista, Aloísio Guimarães.

— Da A.D. da 1.ª D.I.E. para o 1.º R.I. o 2.º Tenente R-2 dentista, Eduardo dos Santos Mendes.

— Do 11.º R.I. para o I-1.º R.A.P.C. (Vida Militar) o 2.º Tenente R-2 dentista, Válder Pereira Gonçalves.

Dia 3

Requerimentos despachados:

Valdemar Gomes, 3.º Sargento Enfermeiro do H.M.D. de Curitiba, solicitando licenciamento do serviço do Exército. — Seja licenciado.

Dia 4

Valdir Abdo Francisco, Médico e Farmacêutico, com o Curso de Emergência de Farmácia Militar, solicitando certificado do mesmo Curso com o resultado obtido. — Certifique-se, como preceitua a lei.

Edgardo Moutinho dos Reis, Capitão Médico adido à D.S.E., solicitando certidão de haver servido na F.E.B., para os efeitos do Decreto-lei número 7.974, de 20-9-45. — Certifique-se.

Dia 6

Foram classificados, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os seguintes oficiais recentemente promovidos:

— 1.º Tenente R-2 Médico, Júlio César Gurgel, no H.M. de Fortaleza — 10.ª R.M.

— 1.º Tenente R-2 Médico, Seth Emanuel Couto Melo, na 10.ª Cia. Ind. de Transmissões — 10.ª R.M. — Fortaleza.

— 1.º Tenente R-2 Médico, Raimundo de Castro Franco, no 25.º B.C. (Teresina) 10.ª R.M.

— 1.º Tenente R-2 Médico, Carlos Beteelho, no E.S. da 10.ª R.M. — Fortaleza.

Foram transferidos, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os seguintes oficiais:

— 1.º Tenente Médico, Alvaro Dodswoth Machado, do D.P. da F.E.B. para a Policlínica Militar;

— 1.º Tenente Médico, Jaime Brown Martins, do D.P. da F.E.B. para a Fábrica de Itajubá — 4.ª R.M.

— 1.º Tenente Médico, Newton Desouzart Sobrinho, do D.P. da F.E.B. para o 2.º Batalhão de Pontoneiros (Cachoeira) — 3.ª R.M.;

— 1.º Tenente Médico, Rubem de Azevedo Costa, do 2.º Batalhão de Pontoneiros para o H.M. de Cachoeira — 3.ª R.M.;

— 2.º Tenente R-2 Médico, Bernardo Rui de Faria, do extinto C.R.F.G. (São João del Rei) para a Fábrica de Juiz de Fora.

Requerimento despachado:

Ismar Tavares Mutel, Diretor do H.M. P. Alegre, solicitando contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido, em face das informações.

Foram transferidos, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço os seguintes oficiais:

— 1.º Ten. Méd. Fernando Garriga de Menezes, do 13.º R. C. I., para a Fábrica Presidente Vargas.

— 1.º Ten. Méd. Mário Eurício Alvaro, da A. D. da 1.ª D. I. E. (FEB) para o 4.º G. A. C. e Forte da Lage;

— 2.º Ten. R/2 Farm. Celso de Andrade Mendes, do extinto 2.º G. S. B. em H. N. A. para o 4.º R. C. D. (Três Corações) 4.ª R. M.;

— 2.º Ten. R/2 Farm. Floriano Pinheiro Batista, do 4.º R. C. D. (Três Corações) para o 3.º B. C. (Vitória) 4.ª R. M.

Foram tornadas sem efeito, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço as seguintes transferências:

— Do 2.º Ten. R/2 méd. Carlos Jesus Pereira, do 24.º B. C. para 1.ª Cia. Indep. de Mts. A. Ae. (Belém), publicada anteriormente.

— Do 1.º Ten. R/2 méd. Alexandrino Mendes Soares, da Fábrica de Bon-sucesso, para a Fábrica Presidente Vargas, publicada anteriormente.

Dia 10

— Foram classificados, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço no 1.º R. I. — Regimento Sampaio — os 1.ºs Tenentes R/2 dentistas Carlos Costa e Sousa e Eduardo dos Santos Mendes; e no 1.º Batalhão de Saúde o 1.º Ten. R/2 dentista Guajará Augusto Cavaleiro, todos recentemente promovidos.

— Foi transferido, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço do 8.º B. C. (S. Leopoldo) para a 3.ª B. I. A. C. e Forte do Imbuí o 2.º Ten. R/2 dentista José de Paula Gomes.

— Foi transferido, de acordo com a alínea c do item V, do despacho exarado no processo n.º 524-T, de 16 de dezembro de 1944 da extinta Escola Militar do Realengo, publicado no B. I. n.º 57 da S. G. M. G. do corrente ano, da 3.ª B. I. A. C. e Forte do Imbuí para o H. C. E. o dentista

extranumerário mensalista refer. XIII, Gil Rodrigues de Matos.

— Requerimentos despachados:

— Hilson Caire Perissé, Primeiro Tenente Médico da Armada, solicitando certidão de ter frequentado o Curso de Emergência de Medicina Militar — 3.ª turma, para fins de constar de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

— Lulza Swinerd, solicitando devolução de documentos anexados ao seu requerimento para ingresso no Quadro de Enfermeiras da Reserva. — Entreguem-se, mediante recibo.

— Sara de Castro, enfermeira da F. E. B., solicitando devolução de documentos anexados ao seu processo de nomeação para Enfermeira da Reserva do Exército. — Faça-se a entrega, mediante recibo.

— Válder Amaral — 2.º Tenente R/2 Méd. Conv. — Solicitando licenciamento do serviço ativo do Exército. — Arquite-se.

— Moacir de Almeida Ramos — 2.º Tenente R/2 Dentista — Solicitando nomeação como dentista contratado no 2.º G. A. Do. — Indeferido.

— Valdemar Rosa dos Santos, oficial da Reserva do Corpo de Saúde do Exército — Solicitando certidão de ter servido na F. E. B., para fins de aquisição de imóvel, de acordo com a legislação vigente para tal fim. — Certifique-se, na forma da lei.

— Hélio Nazareno da Rocha e Sousa — Solicitando estágio para ingresso no Quadro de Oficial dentista da Reserva. — Aguarde oportunidade.

Dia 12

— Foram transferidos, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço os seguintes oficiais:

— 1.º Ten. Méd. Túlio Pradal, do D. P. da F. E. B. para o I/2.º R. A. D. C. — 3.ª R/M.

— 1.º Ten. Méd. Valdemar Barcelos Borges, do 1.º R. I., para o Batalhão de Guardas.

— 1.º Ten. Méd. Hamilton Lamego Siegler, do I/2.º R. A. D. C. para o 1.º R. I. — 1.ª R. M.).

Dia 15

— Foi transferido, de ordem do Senhor Ministro e por necessidade do serviço do Hospital Militar de Alegrete, para a 3.ª Companhia Especial de Manutenção (1.ª R. M.) o 1.º Ten. Médico Luís Augusto de Matos Filho.

— Foi retificada, de ordem do Senhor Ministro e por necessidade do serviço a transferência do 1.º Tenente Médico Mário Eurico Alvaro, como sendo da A. D. da 1.ª D. I. E. (FEB) para o 2.º G. A. C. e Fortaleza de São João e não como foi publicado anteriormente.

— Foi transferido, por necessidade do serviço, do Hospital Central do Exército para a Policlínica Militar o Sargento Ajudante Enfermeiro Antônio Soares de Albuquerque.

Dia 17

Foram classificados, de ordem do Senhor Ministro e por necessidade do serviço os seguintes oficiais, recentemente promovidos:

1.º Ten. R/2 Méd. Miguel Agostinho Rizola Mollo, no 1.º Batalhão de Saúde 1.ª R. M.

1.º Ten. R/2 Méd. Dorival Lessa de Carvalho, no 19.º B. C. — Salvador — Bahia.

1.º Ten. R/2 Méd. Ocir Fidanza Dutra, na 1.ª Cia. Indep. A. Au. (8.ª R. M.).

1.º Ten. R/2 Méd. Rubens Milton Teixeira de Sousa, na 2.ª Cia. Independente de Transmissões — 9.ª R. M.

1.º Ten. R/2 Méd. João Dantas do Prado, no 28.º B. C. (6.ª R. M.).

1.º Ten. R/2 Méd. Carlos de Oliveira Martins, no 4.º G. M. A. C. (6.ª R. M.).

1.º Ten. do Ex. de 2.ª Linha Dentista Manuel Teófilo Gualberto, no 33.º B. C. — 9.ª R. M.

Foi tornada sem efeito, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço a transferência do 1.º Ten. Méd. Valdemar Barcelos Borges, do 1.º R. I. para o Batalhão de Guardas (1.ª R. M.).

Foi retificada, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço, como sendo do I/2.º R. A. D. C. para o Batalhão de Guardas e não para o 1.º R. I. a transferência do 1.º Ten. Méd. Hamilton Lamego Ziegler.

Requerimentos despachados:

Silvio Fraga Primos, dentista civil, solicitando estágio para ingresso no Quadro de Oficiais Dentistas da Reserva do Exército. — Aguarde oportunidade.

Estênio Dantas, médico civil, solicitando certificado de ter feito o Curso de Emergência de Medicina Militar — 5.ª Turma. — Certifique-se.

Edmé Oliveira Lins, solicitando devolução de sua certidão de idade anexada ao seu processo de nomeação de Enfermeira da Reserva do Exército. — Dê-se a certidão.

Edna Ferreira de Oliveira, solicitando devolução de sua certidão de idade anexada ao seu processo de nomeação de Enfermeira da Reserva do Exército. — Dê-se a certidão.

Dia 18

Foi transferido, de ordem do Senhor Ministro e por necessidade do serviço do 1.º Batalhão de Saúde para o Batalhão Escola — 1.ª R. M. o 1.º Ten. Méd. Orlando Gomes Bertier.

Foi classificado, de ordem do Senhor Ministro e por necessidade do serviço no 1.º Batalhão de Saúde (1.ª R. M.) o 1.º Ten. R/2 méd. Enzo dos Santos Trevisani.

LEI ELEITORAL

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
DIVULGAÇÃO N.º 453

Preço Cr\$ 1,00

INSTRUÇÕES PARA O
ALISTAMENTO ELEITORAL

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
DIVULGAÇÃO N.º 456

Preço Cr\$ 1,20

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

(*) RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 13-10-45 — página n.º 16.185 — 2.ª coluna.

Onde se lê:

... do Sr. João Leal de Mascarenhas ...

leia-se:

... do Sr. José Leal de Mascarenhas ...

1) onde se lê:

... de Pom Pedrito, ...

leia-se:

... de Dom Pedrito, ...

2) onde se lê:

... do substituto elaborado ...

leia-se:

... do substitutivo elaborado ...

Na 4.ª coluna:

leia-se:

Em nome da Comissão, o Sr. Otto Prazeres apresentou cumprimentos ao Sr. Leonil Machado pelos justos elogios que a este foram feitos, pelo general Eurico Gaspar Dutra, ao deixar o cargo de Ministro da Guerra.

Decidiu a Comissão que constassem da presente ata os referidos elogios, os quais são do seguinte teor:

"A Secretaria Geral da Guerra tornou público, ontem os elogios pessoais feitos pelo general Eurico Gaspar Dutra ao deixar o cargo de Ministro aos seguintes oficiais: Coronel Leonil de Oliveira Machado — pela notável proficiência com que exerceu as suas funções. Oficial de peregrino talento e de brilhante e ampla cultura, dominou superlamente os inúmeros problemas que lhe coube estudar. Devotado às questões da industrialização pública do país, contribuiu grandemente para encaminhar a sua solução. Em copiosos e eruditos pareceres, estudos e informações, vasados em linguagem precisa e clara, evidenciou segura orientação doutrinária e ampla visão de nossas necessidades essenciais. Prestou à administração da Guerra por espaço superior a cinco anos os mais destacados serviços. Datado de invejável capacidade de trabalho e de ri-

gorosa disciplina intelectual, desempenhou as suas funções no Gabinete cumulativamente com as de membro da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e da Comissão de Planejamento, onde representou e ainda representa o Exército com destacado brilhantismo.

O Sr. Leonil Machado, sensibilizado, agradeceu a homenagem que lhe foi prestada.

Encerrou-se a sessão às 11 horas e trinta minutos. Eu, Fernando Bessa de Almeida, Chefe da Seção dos Negócios Estaduais, redigi a presente. — José Leal de Mascarenhas, Presidente. — Otto Prazeres, Secretário.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão do Interior

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 10-10-45 — pág. 16.006 — 4.ª coluna.

Onde se lê:

... protocolado na Presidência da República...

Leia-se:

... protocolado na Secretaria da Presidência da República...

3. Onde se lê:

... autárquicas, paraestaduais e de...

... autárquicas, paraestatais e de...

4. Onde se lê:

... defesa economica e proteção...

Leia-se:

... defesa econômica e proteção... Na página 16.007 — 1.ª coluna — 11.

Onde se lê:

... pela su ter sempre sustentado...

Leia-se:

... pela suplicante, o Sr. Consultor Geral lembra ter sempre sustentado...

No *Diário Oficial* de 15-10-45 — pág. 16.228 — 1.ª coluna — n.º 816-43.

Onde se lê:

... pela desapropriação também...

Leia-se:

... pela desaprovação também...

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1945

Valeriano P. de Sousa & Filho — Sociedade comercial, estabelecida em Salvador, Estado da Bahia. — Compareça à Secretaria da Marinha.

Geraldo dos Reis — Médico, solicita permissão para se inscrever no concurso de admissão ao Quadro de médicos do Corpo de Saúde da Armada, embora exceda a idade regulamentar. — Indeferido. Em 29-9-45.

Bernardino Proença Filho — Residente em Fortaleza, Capital do Estado Ceará, pai do MN 440.054 EL Amílcar Proença, falecido a bordo do Lnc. Minas Gerais, solicita conceder-lhe uma pensão especial. — Indeferido, em face dos termos do 3.º des-

pacho da Diretoria de Fazenda, número 1.278, de 4-10-45. Em 9-10-45.

Nelson de Sousa Cavalcante — Taifeiro da Marinha Mercante, candidato a conferente de Carga da M. Mercante, tendo sido julgado inapto em inspeção de saúde, solicita prosseguimento nos exames. — Indeferido, em face do termo de inspeção de saúde. Em 6-10-1945.

Joaquim Canuto Pereria do Lago — 2.º Tenente CM, ref., tendo regressado a esta Capital, proveniente da Agência da CC.PP. do Estado do Maranhão, em Tutóia, solicita pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de acordo com o 2.º despacho da Diretoria de Fazenda, de 2-10-45. Em 6-10-1945.

João Francisco dos Santos — 3.º Sargento ref., solicita nova inspeção

de saúde, para fins de reversão ao serviço ativo. — Indeferido. Em 10-10-45.

João da Silva Cardoso — Ex. FN, excluindo, solicita reconsideração de despacho. — Indeferido. Em 10-10-1945.

Fernando da Cunha Castelo Branco — Cirurgião-dentista, servindo na Odontoclínica C. da Marinha, solicita conceder-lhe permissão para se inscrever no concurso de Cirurgião-den-

tista da Armada. — Indeferido, em face do grande excesso sobre a idade regulamentar. Em 18-10-1945.

Raimundo Tavares Evangelista — 3.º Maquinista da Marinha Mercante, ex-aluno da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, solicita a substituição da carta que possui por outra de categoria superior. — Indeferido, de acordo com o parecer número 65-1945 do Consultor Jurídico. Em 3-10-1945.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de outubro de 1945

Requerimentos despachados:

N.º 12.836, de 11 de setembro de 1945, de Norbert Krautman. — O interessado deverá comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar esclarecimentos.

N.º 12.835, de 11 de setembro de 1945, de Fritz Lowi. — O interessado deverá comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar esclarecimentos.

N.º 13.259, de 19 de setembro de 1945, de Isaac Fenster. — O interessado deverá comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar esclarecimentos.

N.º 13.262, de 19 de setembro de 1945, de Arno Kikoler. — O requerente deverá comparecer, pessoalmente,

te, à Divisão de Passaportes para prestar esclarecimentos.

N.º 14.576, de 8 de outubro de 1945, de Hanns Heinz Bloch. — O requerente deverá informar a que Consulado brasileiro os interessados irão pedir o visto de entrada para que lhe seja transmitida a prova de garantia de subsistência apresentada.

N.º 14.676, de 9 de outubro de 1945, de Daniel Weinberg. — O interessado deve apresentar o recibo de pagamento do imposto de renda.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em Portaria de 17 de outubro corrente foi designado o Diplomata, classe J, Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva para servir no Gabinete do Ministro de Estado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Dispõe o Departamento Nacional de Indústria e Comércio, deste Ministério, da verba orçamentária de Cr\$.... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para a organização de mostruários de produtos brasileiros e demais elementos destinados à propaganda do Brasil no exterior. E determina o Regimento do D. N. I. C. que esse órgão providencie a remessa do material em aprêço aos Escritórios de Propaganda, e Expansão Comercial. Cumprindo, assim, os dispositivos legais acima referidos e atendendo aos reclamos dos serviços que lhe estão afetos, visando o desenvolvimento do nosso comércio internacional, o Departamento Nacional de Indústria e Comércio nomeou uma Comissão, composta dos funcionários Ernesto Jorge Street, Otávio de Ornelas Drumond Milanez e Geraldo Ferreira Sampaio, para estudar um plano que permitisse melhor atender aos interesses da propaganda da produção brasileira no exterior. Essa Comissão aprovou, inicialmente, dois projetos: — o primeiro referente à confecção de mapas econômicos, artisticamente iluminados, de modo a demonstrar, por meio de lâmpadas elétricas de várias

côres, o movimento de exportação para os diversos países do mundo, bem como as importações realizadas pelo Brasil, seguindo nesse trabalho o mesmo sistema adotado na "Galeria Presidente Vargas", com absoluto êxito, conforme verificou pessoalmente Vossa Excelência quando inaugurou essa exposição permanente da produção nacional neste Ministério. Integram os mencionados mapas dados estatísticos os mais completos sobre a economia brasileira. O segundo projeto adotado pela citada Comissão de técnicos consta da confecção de grandes albums fotográficos, apresentando mais de duzentos aspectos econômicos do Brasil, acompanhados dos indispensáveis elementos estatísticos, por forma a dar uma impressão admirável da pujança da riqueza do nosso país.

Além desses projetos, sugeriu, ainda, a Comissão, que trabalhe sob a presidência do Diretor Geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, a aquisição de alguns livros especializados e a compra de papel e chapas fotográficas para a impressão de milhares de folhetos pelo Serviço de Mecanização deste Ministério, os quais, escritos em português, inglês e espanhol, versarão sobre assuntos econômicos, destinando-se, também, à propaganda no exterior, por intermédio dos Escritórios.

Para atender a esses encargos, foram orçadas as seguintes despesas:

a) Oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 85.000,00) destinados à execução

do primeiro projeto, isto é, 18 mapas econômicos iluminados, com as dimensões de dois metros e quarenta por um metro e sessenta (2,40x1,60), importância essa que deve ser entregue por adiantamento ao oficial administrativo classe L Otávio Ornelas Drummond Milanez;

b) noventa mil cruzeiros Cr\$ (Cr\$ 90.000,00) a serem confiados ao oficial administrativo classe L Ernesto Jorge Street para aquisição dos albums fotograficos supra aludidos;

c) vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) destinados à compra dos livros e material para impressão dos folhetos, conforme especificação acima apresentada e que devem ser adiantados ao oficial administrativo classe H Ione Albuquerque de Araújo. O total das despesas atinge a duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), quantia essa que deverá ser destacada da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos — Representação e Propaganda no Exterior — Sub-Consignação 31-18 — Item 01-a, cujo saldo é atualmente de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00). Tratando-se de trabalhos técnicos e artísticos que devem ser feitos mediante orientação e fiscalização dos funcionários do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, já citados, e dada a carência de tempo, em face do término do exercício, permito-me sugerir a Vossa Excelência que as aquisições se processem pelo sistema de adiantamentos e com dispensa de concorrência, nos termos das alíneas a e b, do art. 246 do Regulamento de Contabilidade Pública. Essa providência, idêntica a outras adotadas por Vossa Excelência, oferece a vantagem de economia de tempo e dinheiro, sem prejuízo da fiel observância das normas administrativas recomendadas em serviços de tal natureza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho.

Autorizado. — Em 19-10-45. — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de outubro de 1945

Processos despachados:

- DNI. 10.953-45 — Elfrida Poppe-lauer. — Certifique-se.
- DNI. 10.954-45 — Joaquim Magalhães. — Certifique-se.
- DNI. 10.955-45 — Júlio Alves Pereira. — Certifique-se.
- DNI. 10.956-45 — Maria Tôres da Cunha. — Certifique-se.
- DNI. 10.957-45 — Maria Rosa da Silva. — Certifique-se.
- DNI. 10.958-45 — Olímpia da Natividade. — Certifique-se.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 23 de outubro de 1945

Proc. n.º 297.088 — A Companhia Internacional de Seguros solicita prorrogação, por mais de 60 dias, do prazo para cumprir a intimação n.º 107-45. — Concedo a solicitada prorrogação, a partir de 1 de outubro do corrente ano.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização

Seção de Recursos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados:

Dia 16 de outubro de 1945

- DNT. 37.563-44 — Manuel Correia Martins — recurso. — Distrito Federal. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* na forma da lei, pelo Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização, resolvo negar-lhe provimento com o fim de manter a decisão que tornou insubsistente o auto de folhas 2 em virtude das razões apresentadas.
- DNT. 6.717-45 — Miguel Bravim Neto — recurso — Vitória. — Idem, idem.
- DNT. 9.994-45 — A. A. Martins — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.
- DNT. 1.315-44 — J. Wilmann Júnior — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.
- DNT. 38.862-44 — Alexandrino Machado — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.
- DNT. 38.315-44 — Justen, Santos & Cia. — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.
- DNT. 39.920-44 — Orefino Pasquale & Cia. — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.
- DNT. 42.635-44 — B. Cúzio — recurso. — Idem, idem.
- DNT. 11.770-45 — Otto Nickel — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.
- DNT. 16.006-45 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 11.048-45 — M. Mendes — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 16.917-45 — Antônio Dandan — recurso — Vitória. — Idem, idem.

DNT. 19.742-45 — Antônio Ma — Idem, idem.

nuel Raposo — recurso — Niterói. — Idem, idem.

DNT. 23.883-45 — José Odilon Lima & Cia. — recurso — Alagoas. — Idem, idem.

DNT. 21.328-45 — José Cherem — recurso — Florianópolis. — Idem, idem.

DNT. 2.768-44 — Raul Campos — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 13.436-44 — Luísa Barros de Miranda — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 28.041-44 — F. Costa & Rodrigues — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 32.966-44 — Joaquim Mendes — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

MTIC. 287.372-45 — Standard Oil Comp. of Brazil — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

MTIC. 287.379-45 — S. A. São Paulo de Madeiras — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

MTIC. 287.399-45 — Segismundo Echenique — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

MTIC. 291.780-45 — André Molina — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 20.417-45 — M. J. Bartolo & Cia. Ltda. — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 24.777-45 — Abbati & Heins — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 24.782-45 — B. Gorski — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 24.783-45 — Luis de Rosa — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 17.533-45 — Casa Anglo Brasileira S. A. — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

MTIC. 287.402-45 — João Kuhn — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

MTIC. 291.532-45 — Abílio Dias Carquejo — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

MTIC. 291.180-45 — Cia. Paulista Estrada de Ferro — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

MTIC. 283.615-45 — Alfredo Cespi — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 24.785-45 — Irmãos Jannuzzi — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

MTIC. 283.833-45 — Schulz & Cia. Ltda. — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 24.792-45 — Moinho Paulista Ltda. — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

Dia 19 de outubro de 1945

Processos despachados:

MTIC. — 294.421-45 — C. Barros & Cia. — João Pessoa — Recurso — A concessão da folga semanal não pode depender do movimento comercial do estabelecimento. Entretanto, em casos especiais como na espécie, a transferência da folga só poderia ser admitida, uma vez comprovado motivo justo — se fosse antecipadamente anotado o fato no quadro de horário, para efeito de fiscalização. Não tendo ocorrido a hipótese, resolvo dar provimento ao recurso *ex-officio* interposto pelo Sr. Delegado Regional no Estado da Paraíba com o fim de anular a decisão recorrida. Em consequência, imponho à firma autuada a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) de acordo com o art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho, por infração do art. 67 da mesma Consolidação.

MTIC. — 297.250-45 — Manuel Vieira de Melo — Recurso — Florianópolis — De acordo com o parecer da DF. A infração está devidamente caracterizada e, mesmo, confirmada pela recorrente. Quanto à nulidade arguida foi a mesma perfeitamente sanada, considerando ter sido recebida e apreciada a defesa apresentada pela recorrente, que independentemente da notificação pelo jornal oficial, e dentro das normas legais fez sua defesa. Nestas condições nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

MTIC. — 312.996-45 — Laminiação Nac. Metal S. A. — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. — 15.871-45 — Francisco Cunha — Recurso — Vitória — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional no Estado do Espírito Santo, resolvo negar-lhe provimento para manter a decisão que tornou o processo insubsistente.

DNT. — 50.696-44 — S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço — Recurso — D. Federal — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* na forma da lei, pelo Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização, resolvo negar-lhe provimento com o fim de manter a decisão recorrida que tornou insubsistente o auto de fls. 2 em virtude das razões apresentadas.

Revistas de Jurisprudência

Bimestralmente, A IMPRENSA NACIONAL edita sete revistas de jurisprudência, que são entregues ao público nas seguintes épocas:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

DNT. — 38.805-44 — C. Monteiro e Pinto — Recurso — D. Federal — Idem, idem.

DNT. — 35.152-44 — Banco Moreira Sales S. A. — D. Federal — Idem, idem.

MTIC. — 297.271-45 — Carvalho & Gama — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

MTIC. — 297.267-45 — Eugênio Pagni — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

MTIC. — 297.259-45 — Antônio Manuel Gonçalves — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

MTIC. — 297.257-45 — Caca Lopes Loteria S. A. — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

MTIC. — 297.255-45 — Manuel Inácio — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

MTIC. — 288.812-45 — Américo Antoneli — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

MTIC. — 288.810-45 — Estrada de Ferro Araraquara — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

Seção de Multas

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 16 de outubro de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 24.637, de 10 de julho de 1934.

DNT. 12.048-45 — Custódio da Silva Bar. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 27-9-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:

DNT. 27.880-44 — Augusto Capela Gomes — Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 20.361-44 — Orlando Moreira Tórres e outros (condomínio) — Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 20.112-45 — M. D. Cardoso Filho — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 17.900-45 — J. Macedo e Guimarães — Cr\$ 300,00. Em 27-9-45.

DNT. 17.864-45 — Irmãos Ramos Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 27-9-45.

DNT. 17.658-45 — João Martins da Silva — Cr\$ 500,00. Em 27-9-45.

DNT. 17.340-45 — Subkoff & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 17.252-45 — J. A. Cerqueira e Cia. Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 27-9-45.

DNT. 16.960-45 — A. Lima & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 16.436-45 — Pacheco & Soares Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 16.435-45 — Pacheco & Soares Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 27-9-45.

DNT. 16.096-45 — Rozensvaig & Griberg — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 15.199-45 — Costa, Costa & Oliveira. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 14.962-45 — Sociedade Bar Alcazar Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 14.961-45 — Karolina Krips. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 14.779-45 — J. P. de Sousa — Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 14.534-45 — Herck Tempel. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-1945.

DNT. 14.289-45 — Costa, Sequeira & Cia. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 14.120-45 — Adalberto Reina Mesquita. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 27-9-45.

DNT. 14.117-45 — Cia. Nacional de Vidros e Molduras. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 27-9-45.

DNT. 13.516-45 — J. D. Goldfeld — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 12.229-45 — Irmãos Ferreira Brandão. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 27-9-45.

DNT. 12.101-45 — Café e Bilhares São Jorge. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 11.185-45 — Panificação Maion — Cr\$ 1.000,00. Em 27-9-45.

DNT. 10.348-45 — Néilson Braga. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 27-9-45.

DNT. 9.820-45 — Empresa S. A. Restaurantes Turismo Internacional. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 27-9-45.

DNT. 9.685-45 — Alvaro Sá. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 27-9-45.

DNT. 9.680-45 — Antônio Soares de Barros — Cr\$ 400,00. Em 27-9-45.

DNT. 9.672-45 — Litteria Holandesa Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 27-9-45.

DNT. 9.664-45 — S. S. Guimarães. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 27-9-45.

DNT. 9.660-45 — S. S. Guimarães. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 27-9-45.

DNT. 7.886-45 — Jacob Peliks — Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 4.942-45 — Castro Nunes & Martins — Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 4.658-45 — Chaskiel Sterenkrantz. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 27-9-45.

DNT. 4.657-45 — Israel Lebelson — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 3.988-45 — Representações Sovica Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 3.764-45 — Ernesto Rodrigues Botequim. — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 2.834-45 — Curso Ideal. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 1.759-45 — Manuel Sampaio. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 1.333-45 — Jehovak & Otávio. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 851-45 — Reis & Mendes. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-1945.

DNT. 53.126-44 — J. P. Rezende — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 49.024-44 — Panificação Paulista Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 45.932-45 — Crédito Central do Distrito Federal S. A. — Casa Bancária — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 44.225-44 — Hadir M. Mesquita — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 39.836-44 — Farmácia Luz Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 39.556-44 — Antônio Vidal. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 27-9-45.

DNT. 39.535-44 — José Ferreira de Castro. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 27-9-45.

DNT. 38.690-44 — Vitoriano Lopez Del Palácio — Cr\$ 400,00. Em 27-9-45.

DNT. 38.688-44 — Pascoal Arcuri. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 38.646-44 — Manuel Antônio Reis. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 38.411-44 — José Alves da Cruz. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 38.026-44 — Augusto Alves da Silva. A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 37.812-44 — Salvador Esperança & Cia. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 27-9-45.

DNT. 37.772-44 — A. Cancela. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 27-9-45.

DNT. 37.639-44 — Luiz Tamaturo de Abreu. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 37.564-44 — Davi Ferreira Maia. — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 37.430-44 — Barros & Amaral. — Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 37.429-44 — Luiz Libman — Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 37.292-44 — Jacob Crispel — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 37.225-44 — Edifício Itacolmi — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 36.913-44 — V. Gonçalves Lopes — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 36.871-44 — José Mariano Rigo. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 36.001-44 — A. Santos Oliveira & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 28-9-45.

DNT. 35.830-44 — The Texas Company (South America) Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 28-9-45.

DNT. 35.617-44 — Néilson Jorge Machado. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 35.473-44 — Andrans & Cia. Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 28-9-45.

DNT. 35.214-44 — Panificação Mercúrio Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 28-9-45.

DNT. 35.135-44 — José Melo — Cr\$ 500,00. Em 27-9-45.

DNT. 34.638-44 — J. dos Santos Guimarães — Cr\$ 50,00. Em 28-9-45.

DNT. 34.605-44 — A. Coelho & Sousa — Cr\$ 500,00. Em 28-9-45.

DNT. 34.313-44 — Cardoso & Amado — Cr\$ 200,00. Em 27-9-45.

DNT. 33.824-44 — Pinheiro da Rocha — Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 33.532-44 — Manuel Gameiro. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 700,00. Em 27-9-45.

DNT. 32.551-44 — Perez & Santos — Cr\$ 50,00. Em 29-9-45.

DNT. 30.765-44 — Agostinho Barbosa de Jesus. — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 90.685-44 — A. Cancela — Cr\$ 2.000,00. Em 28-9-45.

DNT. 30.680-44 — Artur C. Rios — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 30.271-44 — Joaquim dos Santos Gama — Cr\$ 50,00. Em 28-9-45.

DNT. 28.657-44 — Sílvia Zambra — Cr\$ 50,00. Em 27-9-45.

DNT. 27.927-44 — Batista, Godinho & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 27-9-45.

DNT. 27.851-44 — Lucien, Lima & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 28-9-45.

DNT. 23.416-44 — Francisco Borges. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 28-9-45.

DNT. 20.567-44 — J. M. Santos — Cr\$ 500,00. Em 1-10-45.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

MTIC 283.859-45 — Elza Jorge Maia. — De acordo. Providencie-se junto à Contadoria Secional, no sentido de ser o depósito de fls. convertido em recolhimento, registre-se a renda e, depois de feitas as devidas anotações, archive-se. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

MTIC 294.821-45 — Indústria de Máquinas Têxtil Ribeiro S. A. — De acordo. A infração está devidamente caracterizada, desde que foi ultrapassada a duração normal do trabalho, sem que tal ficasse devidamente justificado, na forma da lei. Nestas condições, resolvo negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, que foi proferida de conformidade com o direito e a prova dos autos. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

DNT 47.893-44 — Vilane & Filhos. — De acordo. Defiro o pedido de fls. 14, para autorizar o levantamento solicitado da importância de Cr\$ 500,00, na conformidade do despacho exarado a fls. 12. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

DNT. 44.302-44 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. — De acordo. Defiro o pedido de fls. 21, para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 900,00, na conformidade do despacho exarado a fls. 19. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

DNT. 24.494-45 — Attan Margen & Comp. — Conhecendo do recurso interposto ex-officio pelo Sr. Diretor da D. H. S. T., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

DNT. 35.740-44 — Niasi & Comp. — De acordo. Defiro o pedido de fls. 14, para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 350,00, na conformidade do despacho exarado a fls. 12. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

DNT. 18.590-45 — The Western Telegraph Company Ltd. — De acordo. Defiro o pedido de fls. 15, para

autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 150,00, na conformidade do despacho exarado a fls. 13. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

DNT. 306.148-45 — Vasp S. A. — De acordo. Defiro o pedido de folhas 22, para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 200,00, na conformidade do despacho exarado a fls. 19. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

DNT. 21.093-45 — A. de Araújo Leitão & Comp. — De acordo. Defiro o pedido de fls. 13, para autorizar o levantamento da importância de Cr\$ 200,00, na conformidade do despacho exarado a fls. 11. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

MTIC 294.311-45 — Dr. Caramuru de Medeiros. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo senhor Diretor da D. H. S. T., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

MTIC 320.741-45 — Brandão & Vasconcelos. — De acordo. Conhecendo

do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional no Estado de Alagoas, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

DNT. 22.328-45 — Restaurante Estrada de Ferro Ltda. — A infração de fato existe, desde que os menores em aprêo se achavam dentro do recinto destinado ao trabalho. Entretanto, em face das circunstâncias constantes do processo e da ausência de antecedentes com relação à recorrente, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs à citada recorrente a multa de Cr\$ 200,00 nos termos do art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

DNT. 6.804-45 — J. G. Cruz. — De acordo. Defiro o pedido de fls. 19, para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 100,00, na conformidade do despacho exarado a fls. 14. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

DNT. 18.427-45 — Antônio Simões. — A capitulação efetuada no auto de fls. 2 não corresponde à situação no mesmo antes apontada, desde que se trata de infração ao disposto no § 3.º do art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre a posse de papeleta ou ficha de horário, no caso de serviço externo, enquanto a letra b do art. 433 da citada Consolidação, unicamente exige a afixação do quadro de horário em lugar visível. A errônea capitulação da infração, desde que devidamente corrigida pela autoridade competente, em despacho saneador, e assinado novo prazo à autuada para defesa, porquanto, nestas condições, fica sanada a nulidade. Entretanto, na espécie dos autos, a própria autoridade competente, para continuar a penalidade manteve o erro torcendo consequentemente, insanável essa nulidade. Nestas condições, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida. A D. H. S. T. — Em 5-10-45.

MTIC. 298.115-45 — Manuel A. da Mota. — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Senhor Delegado Regional no Estado do Pará, nos termos do art. 637, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de

de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 11. A DHST., em 8-10-45.

MTIC. 320.764-45 — Companhia Industrial do Brasil. — De acordo. A infração está devidamente caracterizada, desde que a recorrente mantinha trabalhando, em situação ilegal, os menores referidos no auto de fls. 2, já pela não existência das respectivas carteiras de trabalho ou de documento idôneo que as suprisse, já pela não afixação do quadro de horário dos menores em lugar visível, nenhuma procedência tendo as alegações apresentadas, em face da prova dos autos. A DHST., em 11-10-45.

MTIC. 320.203-45 — S/A I. R. F. Matarazzo. — De acordo. A infração está devidamente caracterizada e, mesmo é confirmada pela própria recorrente, nenhuma procedência tendo as alegações apresentadas, porquanto, embora seja de competência dos institutos de seguro social a instalação e manutenção de creches, desde que tais creches ainda não hajam instaladas, o empregador é obrigado ter um local apropriado para a guarda, vigilância e assistência dos filhos de suas empregadas, estando as mesmas na idade de manutenção. Nestas condições,

1945 - 3.º TRIMESTRE - 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 52,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 12,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.ºs 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. A DHST., em 11-10-45.

DNT. 19.365-45 — Empresa de Teatro Pinto Ltda. — Conhecendo do recurso interposto ex-officio pelo Sr. Diretor da DHST., nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, resolve negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST., em 8-10-45.

DNT. 18.124-45 — I. S. Duarte. — Idem. Em 8-10-45.

MTIC. 284.931-45 — Tapeçaria Renascença Ltda. — Idem. Em 11 de outubro de 1945.

MTIC. 307.063-45 — Café Pedro II Limitada. — Idem. Em 11-10-45.

DNT. 18.664-45 — C. Nova. — De acordo. Defiro o pedido de fls. 16, para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 400,00, na conformidade do despacho exarado a fls. 14. A DHST., em 11-10-45.

MTIC. 289.837-45 — Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro. — De acordo. Defiro o pedido de fls. 2, para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$... 200,00, na conformidade do despacho exarado a fls. 15 do DNT. 32.508-41. A DHST., em 11-10-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 15 de outubro de 1945

Diversos despachos:

MTIC. 289.843-45 — Armando Tomaz Martins Cardoso. — Autorizo a prorrogação, para trabalhadores adultos do sexo masculino. Em 8-10-45.

DNT. 36.817-44 — E. Spiller Júnior. — Indeferido a vista da informação. Em 9-10-45.

DNT. 308.252-45 — Casa Solar. — Indeferido. Em 9-10-45.

MTIC. 292.636-45 — Pozzato & Cia. — Como requer. Em 9-10-45.

MTIC. 315.642-45 — Bastos Filho & Comp. Ltda. — Prove que Gilda Braga é menor de 18 anos. — Em 10-10-45.

MTIC. 285.151-45 — Fábrica Nacional de Vagões S. A. — Concedo 90 dias de prazo. Em 11-10-45.

DNT. 1.497-45 — Rendy & Cia. — Concedo 90 dias. — Em 11-10-45.

MTIC. 302.833-45 — Panificadora Guanabara Ltda. — Fica dispensado o item b, quanto ao item a, concedo 60 dias. — Em 11-10-45.

Multas aplicadas pela consolidação das Leis do Trabalho:

MTIC. 284.970-45 — Ari R. Carmo & Cia. Ltda. — A defesa deu entrada fora do prazo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. — Em 10-10-45.

MTIC. 291.359-45 — Aviação — A Revista Aérea Brasileira. — A defesa foi examinada. O signatário não se habilitou com mandato. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. — Em 28-9-45.

MTIC. 281.624-45 — Moreira Diniz & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. — Em 8-10-45.

MTIC. 306.781-45 — Domingos Gonçalves Segundo. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. — Em 10-10-45.

MTIC. 297.807-45 — Gráfica Econômica Ltda. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 311.576-45 — Luís Antônio. — Não procedem as alegações da de-

fesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 9-10-45.

MTIC. 312.802-45 — Darci de Paiva Antunes. — Idem. — Em 10-10-45.

MTIC. 290.263-45 — Gomes & Brandão. — Idem. Em 10-10-45.

MTIC. 311.016-45 — Arnaldo Pinto Moreira. — Idem. Em 10-10-45.

MTIC. 315.640-45 — Isaac Régio. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 307.914-45 — Jorge José Ribeiro. — Idem. — Em 5-10-45.

MTIC. 316.032-42 — Chehade R. Zogaib & Irmão. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 307.065-45 — Mansoux & Agüero Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. — Em 10-10-45.

MTIC. 307.060-45 — Torrefação de Café Pedro II. — Idem. — Em 10-10-45.

MTIC. 301.125-45 — Guimarães Abatte. — Idem. — Em 10-10-45.

MTIC. 315.579-45 — R. Gomes Garrido & Cia. Ltda. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 312.801-45 — Josef Schallinger. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 315.580-45 — G. Machado. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 291.360-45 — Soc. Imobiliária Administradora de Proprietários em Geral. Ltda. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 320.205-45 — Alvaro P. da Silva. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 318.431-45 — Manuel Caldeira. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 290.267-45 — Marc Dorfman. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 291.362-45 — A. Nogueira Lopes. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 316.572-45 — F. Martins. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 308.511-45 — Representações Wilcos do Brasil Ltda. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 316.081-45 — Chechade R. Zogaib & Irmão. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 316.573-45 — B. Saraiva & Cia. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 315.592-45 — Ind. do Livro Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 800,00. — Em 8-10-45.

MTIC. 311.019-45 — J. E. Gil. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 311.592-45 — Abílio Martins Canelha. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. — Em 9-10-45.

MTIC. 311.020-45 — Sousa Ribeiro & Cia. Ltda. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 311.021-45 — Alofon Envolvórios Ltda. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 312.800-45 — Nelson Valadares. — Idem. — Em 5-10-45.

MTIC. 307.915-45 — Jorge José Ribeiro. — Idem. — Em 5-10-45.

MTIC. 307.907-45 — José Pinto Guimarães & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. — Em 4-10-45.

MTIC. 312.125-45 — Mário Rozemblatt. — Idem. — Em 8-10-45.

DNT. 21.927-45 — Fábrica São Geraldo Ltda. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 315.646-45 — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 310.615-45 — Ind. Gráficas J. Lucena S. A. — Idem. — Em 8-10-45.

MTIC. 313.495-45 — Coimbra Irmão & Cia. Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a

multa de Cr\$ 1.000,00. — Em 9-10-45.

MTIC. 296.504-45 — Fáb. Móveis Gutemberg S. A. — Idem. — Em 8-10-45.

Dia 13 de outubro de 1945

Diversos despachos:

MTIC. 306.803-45 — A. F. Carvalho. — Concedo 60 dias. Em 15 de outubro de 1945.

MTIC. 305.002-45 — Steinberg Irmãos Ltda. — Concedo 90 dias. Em 16-10-45.

MTIC. 306.181-45 — Alípio da Fonseca — Não há insalubridade, à vista das informações. Em 16-10-45.

MTIC. 300.873-45 — Joaquim Gomes & Cia. Ltda. — Deferido. Em 16-10-45.

MTIC. 318.433-45 — Teixeira & Costa — Prove o alegado na defesa. Em 16-10-45.

Multas aplicadas pela Consolidação das Leis do Trabalho:

MTIC. 299.430-45 — Irmãos Nobre — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$... 50,00. Em 12-10-45.

MTIC. 299.419-45 — Irmãos Nobre — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 280.216-45 — Cia. Flação do Rio de Janeiro — Idem. Em 12-10-45.

DNT. 18.501-45 — Cartonagem Vila Isabel Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 16-10-45.

MTIC. 320.507-45 — Isaias Ribeiro da Silva — Idem. Em 13-10-45.

MTIC. 313.502-45 — Casa Colonial — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 313.500-45 — Fraha & Cia. — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 312.123-45 — Mário Rozemblatt — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 312.122-45 — José Marques Pereira. — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 318.954-45 — Doces Finos Andaiá — Idem. Em 13-10-45.

MTIC. 311.579-45 — Josef Garmeman — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 12-10-45.

MTIC. 311.584-45 — José Maria Amaral — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 314.915-45 — S. Shenberg & Cia. Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. — Em 15-10-45.

MTIC. 319.460-45 — Abram Waimberg — Idem. Em 13-10-45.

MTIC. 311.568-45 — V. T. Moreira & Cia. — Idem. Em 13-10-45.

MTIC. 313.504-45 — Américo Soler — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 313.509-45 — Farmácia Miranda — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 307.084-45 — Anibal Rodrigues — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 313.508-45 — Francisco Barberá — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 302.310-45 — José do Valle — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 313.503-45 — Casa Colonial — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 311.585-45 — F. Leal — Idem. Em 13-10-45.

MTIC. 306.782-45 — José Pinto de Abreu — Idem. Em 13-10-45.

MTIC. 313.501-45 — Peixoto & Anaglia — Idem. Em 13-10-45.

MTIC. 315.582-45 — Raul Campos — Idem. Em 13-10-45.

MTIC. 313.511-45 — Clara Gimeño Bordinhão — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 312.121-45 — Pascoal Lipes — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$... 400,00. Em 13-10-45.

DNT. 19.753-45 — Marmoaria Areal Ltda. — Idem. Em 16-10-45.

MTIC. 313.510-45 — S. Leão — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 800,00. Em 12-10-45.

MTIC. 311.570-45 — Estevam Boni & Irmão — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 800,00. Em 12-10-45.

MTIC. 302.206-45 — D. R. Almeida & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 16-10-45.

MTIC. 311.580-45 — A. Leandro — Idem. Em 12-10-45.

DNT. 21.727-45 — Neutex Manufatura de Ampolas Ltda. — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 317.635-45 — Sociedade Comercial e Industrial Tufi Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 16-10-45.

MTIC. 311.583-45 — Meneses Filho & Cia. Ltda. — Idem. Em 12-10-1945.

MTIC. 302.834-45 — Lux Jornal — Idem. Em 13-10-45.

MTIC. 313.505-45 — M. H. L. Barbosa — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.200,00. Em 12-10-45.

MTIC. 311.517-45 — Herman & Van Moraes — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 12-10-45.

MTIC. 313.497-45 — J. S. Gomes — Idem. Em 12-10-45.

MTIC. 311.569-45 — Alberto Lima — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$... 50,00. Em 16-10-45.

MTIC. 299.169-45 — P. Hugo Taneli — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 12-10-45.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 711, DE 15 DE OUTUBRO DE 1945

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Pela exposição de motivos n.º 264, de 6 de abril do corrente ano, junta por cópia, tive a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o pedido feito pela Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, no sentido de lhe ser concedida autorização para, na

forma de adiantamento, adquirir vestuários, uniformes etc., para os continuos e serventes daquela Repartição.

2. Não tendo sido, até o presente momento, solucionado o assunto em apreço, tenho a honra de reiterar a Vossa Excelência os termos constantes da supracitada exposição de motivos.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1945. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Autorizado. Em, 17 de outubro de 1945. — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 850, DE 15 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 1.500-DG, de 27 de setembro último,

I — Casas para o pessoal do tráfego em Poços de Caldas:

1. Casa tipo 3 CA. para 2 famílias, 3 a Cr\$ 33.168,10
2. Casa tipo 2A para portadores
3. Casa tipo 1A para portadores

	Cr\$	Cr\$
90.324,50		
18.163,30		
10.178,50		127.666,10

II — Casa para pessoal do tráfego em Cascata:

1. Casa tipo 1A para portador

10.178,50		10.178,50
-----------	--	-----------

III — Casa para pessoal da via permanente em Poços de Caldas:

1. Casa tipo 3A para feitor
2. Casa tipo 4A para 3 famílias de trabalhadores

17.379,70		
25.674,90		43.054,60

Total		180.899,20
-------	--	------------

A Companhia deverá também construir instalações sanitárias na estação de Cascata, dado o crescente movimento de passageiros nesse local.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1945. — *João de Mendonça Lima.*
(N.º 13.006 — 22-10-45 — Cr\$ 84,70)

PORTARIA N.º 851 DE 15-10-45

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 1.507-DG, de 27 de setembro último,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 32.464,10 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e dez centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a construção de uma casa para moradia do guarda-chaves da parada Abacatu (ex-Charqueada S. Luís) no quilômetro 87,083 da linha Santa Maria-Marcélio Ramos, correndo à conta da verba prevista no item I, do título D, do programa I (anexo 2) aprovado pelo aviso 3.280, de 14 de dezembro de 1942, a importância que foi apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1945. — *João de Mendonça Lima.*
(N.º 13.007 — 22-10-45 — Cr\$ 36,70)

PORTARIA N.º 869, DE 20 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Sociedade Rádio Imbiara de Araxá, Limitada, e tendo em vista a informação da Comissão Técnica do Rádio, n.º 24, de 5 de outubro de 1945,

Resolve conceder permissão à requerente para instalar uma estação radiodifusora, com a potência de 250 watts, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, devendo a referida Sociedade atender, nos prazos regulamentares, às prescrições de ordem técnica da aludida estação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1945. — *João de Mendonça Lima.*
(N.º 13.022 — 23-10-45 — Cr\$ 30,60)

Resolve aprovar os projetos e orçamentos na importância total de Cr\$ 180.899,20 (cento e oitenta mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, referentes às seguintes obras nas estações de Poços de Caldas e de Cascata, no ramal de Caldas, correndo a despesa, até aquele limite, à conta do terço da arrecadação da taxa adicional de 10%, no quadriênio 1942-1945:

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1945

Processos despachados:

N.º 26.212-45 — Rádio Cultura de Poços de Caldas, Limitada, sediada na cidade mineira de Poços de Caldas, comunicando que o seu capital é de Cr\$ 150.000,00, bem como solicita dispensa de arquivamento de seus atos constitutivos no Departamento de Indústria e Comércio do Estado de Minas Gerais. Despacho: I — Satisfaça a exigência constante do parecer da C. R. T. — II — Publique-se, inclusive o parecer.

INFORMAÇÃO N.º 49, DE 15 DE OUTUBRO DE 1945

A Rádio Cultura de Poços de Caldas, Limitada, atendendo ao despacho de 21 de agosto do corrente ano, vem, em requerimento de 1 de setembro último, declarar que o seu capital é de Cr\$ 150.000,00 e se acha totalmente realizado.

No mesmo requerimento solicita dispensa de arquivamento de seus atos constitutivos no Departamento de Indústria e Comércio do Estado, alegando que as sociedades por cotas de responsabilidade limitada, constituídas no interior devem apenas arquivar os documentos relativos a sua constituição, nos cartórios de registro civil de pessoas jurídicas, o que já foi feito em outubro de 1941. Não procede a alegação.

As sociedades por cotas observam a lei das sociedades anônimas naquilo que não contrariar o Decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919. Além disso, o art. 301 do Código Comercial estabelece a obrigatoriedade desse arquivamento.

Demais, essa obrigatoriedade já é doutrina pacífica neste Ministério — que, como poder concessor, pode fazer as exigências que lhe aprouver — de acordo com pareceres emitidos em casos semelhantes pelo Sr. Consultor Jurídico.

Nessas condições, sou de parecer que a requerente seja compelida a atender à exigência do arquivamento de seus

atos constitutivos no Registro de Comércio, de conformidade com o despacho de 14 de agosto último.

Dia 18

Processos despachados:

N.º 26.342-45 — Rádio Sociedade Fluminense, Limitada (sediada na capital fluminense, concessionária do serviço de radiodifusão nessa capital, solicitando renovação de concessão, pelo prazo de dez (10) anos, conforme lhe fora anteriormente concedido. Despacho: I — Aprovo o parecer da C. R. T. — II — F. o ato. (As concessões são renováveis a juízo do Governo, de conformidade com o que dispõe o art. 16, § 1.º, letra c, do Decreto n.º 21.111, de 1-3-32. A requerente, entretanto, segundo informa o D. C. T., não cumpriu suas obrigações contratuais, demonstrando não possuir capacidade para executar o serviço de que é concessionária.

Nestas condições, a Comissão é de parecer que a concessão deverá ser declarada perempta.

N.º 26.343-45 — A Interventoria Fluminense, manifestando seu empenho, a fim de que seja aumentada a potência da Sociedade Rádio Cultura de Campos, para 5kws, conforme solicitação da sociedade a que se alude.

Despacho: Aguarde-se a publicação do decreto de perempção.

— Na informação n.º 52, de 16 de outubro de 1945, a C. R. T. teve oportunidade de opinar pela perempção da concessão da Rádio Sociedade Fluminense pelos motivos ali expostos e consequente transferência para Campos da frequência que então se tornará disponível, a fim de ser ali instalada a estação de 5 kws.

Assim, o representante do DCT na C. R. T. é de parecer que o presente pedido deverá aguardar a solução que vier a ser dada aquele caso.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Autorizando o restabelecimento do serviço de radiocomunicações executado por amadores, na faixa de 14.000 e 14.400 Kc/s. (Port. n.º 772 de 20 de outubro de 1945).

Dia 23 de outubro de 1945

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco.

Leia-se:

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Barbosa Lima Sobrinho*, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 15 e 19 de outubro de 1945

Pernambuco:

H. B. P. 3.265 — Ex-contribuinte Nestor Albert — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Bahia:

Inscrição n.º 94.584 — Firmino Soares — Em face do disposto no artigo 16, alínea b, do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, indefiro o requerido a fls. 10, na parte referente ao pecúlio obrigatório.

A D. P. P., a fim de ser apreciado o pedido de revalidação do pecúlio facultativo.

São Paulo:

Processo n.º 7.771-44 — Raimundo Amaral Ribeiro de Figueiredo. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Paraná:

H. B. P. 2.868 — Ex-contribuinte Sebastião Martins Bonilha — Autorizo o pagamento das pensões que cabem aos menores Catarina e Célia, de acordo com a conclusão.

Bahia:

Processo n.º 31.900-45 — José Francisco Bastos Filho — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 15 de outubro de 1945 do Sr. Diretor do D. P. e que se publica para os efeitos dos arts. 63 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Gervásio Castelo Branco (HBP. 3.342) — Homologo a habilitação dos beneficiários José (filho — 1-6), Maria do Carmo (filha — 1-6) e Fircil (filho 1-6).

De Pedro Correia da Silva (HBP. 3.257) — Homologo a habilitação dos filhos maiores Jorge (1-6), Otacília (1-6) e Nice (1-6), de acordo com a conclusão.

De Honório Bispo Alves (HBP. 3.276) — Homologo a habilitação de Zulmira de Paula Alves (viúva — 2.ª meação).

De José Cipriano da Silva (HBP. 3.214) — Homologo a habilitação dos beneficiários Djalma (filho — 1/4) e Elsa (filha — 1/4), de acordo com a conclusão.

De Zenitilde Magno de Carvalho (H. B. P. 3.305) — Homologo a habilitação dos beneficiários Carlos Eduardo, (filho — 1-6) e Laura Beatriz (filha — 1-6), de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 15 de outubro de 1945, do Senhor Diretor do D. P. e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

São Paulo:

De Erasmo Augusto Alves (HBP. 2.759) — Homologo a habilitação dos beneficiários Luisa (filha — 1-14) e

Lauro Augusto (filho — 1-14), de acôrdo com a conclusão.

Santa Catarina:

De Teodoro Alexandre de Silveira (HBP-3.223). — Homologo a habilitação dos filhos Iraci (1-10), Júlia (1-10), Maria (1-10), Jeni (1-10) e Darci (1-10).

Rio Grande do Sul:

De Carlos Augusto Wellhausen (B-6.846). — De acôrdo com a conclusão, homologo a habilitação de Patrônilha Wellhausen (viúva — segunda meação).

Sergipe:

De Augusto Cesar de Ataíde (HBP-3.298). — Homologo a habilitação da filha maior Carmelita (1-2), de acôrdo com a conclusão.

Pernambuco:

De Nestor Albert (HBP-3.265). — Homologo a habilitação dos beneficiários Ismar (filho — 1-12), Glanair (filha — 1-12), Ismailia (filha — 1-12), Nestor (filho — 1-12), Itamar (filho — 1-12) e Iramar (filho — 1-12).

Rio Grande do Norte:

De José Teotônio Freire (HBP-2.836). — Homologo a habilitação dos beneficiários José Roberto (neto — 1-36), Maria Norma (neta — 1-36), Mário Jorge (neto — 1-36), de acôrdo com a conclusão.

Expediente dos dias 15, 16 e 19 de outubro de 1945

Distrito Federal:

Processo 42.086-45 — I. R. B. — Nota Técnica do Ramo Vida. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão de fls. 11.

Processo 37.605-45 — Djalma Fernandes.

Processo 10.521-44 — Alberto Nunes Brigadão. — Autorizo a liquidação, de acôrdo com a conclusão.

H. B. P. 3.305 — Ex-contribuinte Zenitilde Magno de Carvalho. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. P. 1.561 — Ex-contribuinte Feijó de Carvalho Bhering.

H. B. P. 3.100 — Ex-contribuinte Raul Penido.

H. B. P. 3.105 — Ex-contribuinte Paulo Vieira Asp. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

H. B. P. 3.336 — Ex-contribuinte José Pereira Guimarães. — A consideração do Sr. Presidente, opinando pelo deferimento do requerido, para o efeito de ser realizada a justificação.

H. B. P. 3.256 — Ex-contribuinte José Antônio de Vasconcelos. — Em face do disposto no art. 17 do Decreto-lei n.º 3.347, de 12-6-41, indefiro a habilitação requerida a folhas 3 a 5.

H. B. P. 3.200 — Ex-contribuinte Oliveira de Araújo Lopes. — Em face do disposto no art. 16, alínea a, do Decreto-lei n.º 3.347, de 12-6-41, indefiro a habilitação requerida a folhas 4.

H. B. P. 3.363 — Ex-contribuinte Teodoro Michalski. — Em face do disposto no art. 17 do Decreto-lei n.º 3.347, de 12-6-41, indefiro a habilitação requerida a fls. 3.

H. B. P. 1.018 — Ex-contribuinte Umbelino Serra. — Tendo a beneficiária Djanira falecido após o óbito de de-cujus, aguarde-se a apresentação de alvará judicial para o levanta-

tamento da cota que cabe aos herdeiros daquela beneficiária.

H. B. P. 3.342 — Ex-contribuinte Gervásio Castelo Branco. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Processo 32.752-45 — Aristóteles Poch. — Defiro o pedido de fls. 2, de acôrdo com a conclusão.

Processo 40.111-45 — Lourival Aquino Angeilm. — Autorizo o recebimento das consignações em atraso, de acôrdo com a conclusão.

Processo sem número — Vitorio Rettore.

Processo sem número — Emílio Giannini.

Processo sem número — Milton Ferreira de Carvalho.

Processo sem número — Osvaldo Riso. — Autorizo a liquidação.

Divisão de Seguro Social

Expediente de 13, 15 e 16 de outubro de 1945

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Distrito Federal:

H. B. P. n.º 3.319 — Ex-contribuinte Pedro Paulo de Oliveira. — Havendo o de-cujus falecido no estado civil de solteiro e sem ter feito a declaração de beneficiários a que se refere o art. 4.º do Decreto-lei número 3.347, de 12 de junho de 1941, aguarde-se a apresentação de alvará expedido pelo Juiz da Sucessão, em face do disposto nos arts. 14 e 4, alínea b, do mencionado decreto-lei.

H. B. P. n.º 3.297 — Ex-contribuinte Silvia Falletti.

B. n.º 1.403 — Ex-contribuinte Otalo Atilio.

H. B. P. n.º 3.252 — Ex-contribuinte Agenor Lobo da Silva.

H. B. P. n.º 3.159 — Ex-contribuinte Aguiinaldo Ribeiro Sobral.

H. B. P. n.º 3.254 — Ex-contribuinte José Getúlio Monteiro Júnior.

H. B. P. n.º 2.859 — Ex-contribuinte Manuel Rodrigues Loureiro.

H. B. P. n.º 1.717 — Ex-contribuinte Alexandre Nunes dos Santos.

B. n.º 246 — Ex-contribuinte Francisco Xavier Ferreira de Menezes.

H. B. P. n.º 2.657 — Ex-contribuinte Antônio Pereira Pedrosa.

H. B. P. n.º 1.886 — Ex-contribuinte Cândido Vicente Ferreira.

H. B. P. n.º 3.289 — Ex-contribuinte Jorge da Costa Franco.

Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

H. B. P. n.º 3.257 — Ex-contribuinte Pedro Correia da Silva. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Pernambuco:

H. B. P. n.º 3.308 — Ex-contribuinte Termício Lins de Albuquerque. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Maranhão:

H. B. P. n.º 3.236 — Ex-contribuinte Carmen Braga. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Sergipe:

H. B. P. n.º 3.298 — Ex-contribuinte Augusto César de Ataíde. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Estado do Rio de Janeiro:

H. B. P. n.º 3.043 — Ex-contribuinte Elias Pereira Guimarães. —

Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Paraíba:

H. B. P. n.º 3.205 — Ex-contribuinte José Camilo de Holanda. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Santa Catarina:

H. B. P. n.º 3.223 — Ex-contribuinte Teodoro Alexandre da Silveira. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Minas Gerais:

H. B. P. n.º 2.905 — Ex-contribuinte, Floriano Belarmino Ferreira da Silva. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Rio Grande do Sul:

H. B. P. n.º 2.275 — Ex-contribuinte, José Amaro Ferreira. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

B. n.º 6.846 — Ex-contribuinte Carlos Augusto Willhausen Filho. — Autorizo o pagamento da meação uxória, na forma do art. 46, do Decreto n.º 24.563, de 3-7-34, combinado com o art. 17, do Decreto-lei número 3.347, de 12-6-41.

Expediente do dia 17 de outubro de 1945

Distrito Federal:

H. B. P. n.º 3.114 — Ex-contribuinte, Jorge Iberê.

B. n.º 284 — Ex-contribuinte Odorico Nunes Duarte.

B. n.º 2.614 — Ex-contribuinte, Isidoro do Nascimento.

— Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

H. B. P. n.º 3.292 — Ex-contribuinte, Sebastião de Azevedo. — 1 — Autorizo o pagamento da meação do líquido do pecúlio à beneficiária declarada Edite Marques Pires. 2 —

Aguarde-se a apresentação de alvará judicial competente para levantamento da meação que cabe à menor Gládia, na qualidade de beneficiária declarada.

São Paulo:

H. B. P. n.º 3.300 — Ex-contribuinte, Manuel Fernandes Braga. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Sergipe:

H. B. P. n.º 3.303 — Ex-contribuinte, Geraldo Alves de Lima. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 18 de outubro de 1945	95.231.205,40
Em 19 de outubro de 1945	6.462.036,70
Total	101.693.242,10
Em igual período de 1944	73.108.672,30
Diferença para mais neste ano	28.585.169,80
De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1945	1.204.699.306,90
Em igual período de 1944	986.527.002,20

Diferença para mais neste ano 218.172.304,07

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 18 de outubro de 1945:		
Diversos ..	3.629.310,80	
Ob. Guerra ..	190.728,10	3.730.038,90
Em 19 de outubro de 1945:		
Diversos ..	93.294,40	
Ob. Guerra ..	1.121,00	979.415,40
Total		4.709.454,30
Em igual período de 1944 ..		4.691.074,20
Diferença para menos neste ano		108.380,10
De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1945		30.356.636,40
Em igual período de 1944 ..		112.927.647,60
Diferença para menos neste ano		82.570.847,20

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 19 de outubro de 1945	101.693.242,10
Em 20 de outubro de 1945	1.004.853,60
Total	102.698.095,70
Em igual período de 1944 ..	78.356.498,90
Diferença para mais neste ano	24.341.596,80
De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1945	1.205.704.160,50
Em igual período de 1944 ..	991.775.428,80
Diferença para mais neste ano	213.928.731,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 19 de outubro de 1945:		
Diversos ..	4.607.605,20	
Ob. Guerra ..	101.849,10	4.709.454,30
Em 20 de outubro de 1945:		
Diversos ..	35.397,90	
Ob. Guerra ..		35.397,90
Total		4.744.852,20
Em igual período de 1944 ..		4.783.275,50
Diferença para menos neste ano		38.423,30
De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1945		30.392.198,30
Em igual período de 1944 ..		113.109.848,90
Diferença para menos neste ano		82.717.630,60

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA****Receita do dia:**

Cr\$

Em 19 de outubro de 1945 . 2.157.080,00
Em 19 de outubro de 1944 . 2.013.447,20

Receita mensal:

De 1 de outubro a 19 de outubro de 1945 42.543.685,20
De 1 de outubro a 19 de outubro de 1944 29.866.517,30

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 . 12.677.167,90

Receita global:

De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1945 517.223.231,20
De 3 de janeiro a 19 de outubro de 1944 399.584.730,30

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 . 117.638.500,90

RECEITA ARRECADADA**Receita do dia:**

Cr\$

Em 20 de outubro de 1945 . 647.686,50
Em 20 de outubro de 1944 . 3.398.547,80

Receita mensal:

De 1 de outubro a 20 de outubro de 1945 43.101.571,70
De 1 de outubro a 20 de outubro de 1944 33.265.065,10

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 . 9.826.206,60

Receita global:

De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1945 517.870.517,70

De 3 de janeiro a 20 de outubro de 1944 402.983.278,10

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 114.887.639,60

Alfândega do Rio Grande**RECEITA ARRECADADA****Receita do dia:**

Cr\$

Em 2 de outubro de 1945 127.352,20
Em 2 de outubro de 1944 35.702,30

Receita mensal:

De 1 de outubro a 2 de outubro de 1945 345.695,70
De 1 de outubro a 2 de outubro de 1944 295.791,90

Diferença da receita arrecadada para mais 49.903,80

Receita global:

De 2 de janeiro a 2 de outubro de 1945 27.429.632,40
De 2 de janeiro a 2 de outubro de 1944 21.269.525,30

Diferença da receita arrecadada para mais 6.169.107,10

RECEITA ARRECADADA**Receita do dia:**

Cr\$

Em 3 de outubro de 1945 312.258,70
Em 3 de outubro de 1944 96.875,40

Receita mensal:

De 1 de outubro a 3 de outubro de 1945 657.954,40
De 1 de outubro a 3 de outubro de 1944 392.667,30

Diferença da receita arrecadada para mais 265.287,10

Receita global:

De 2 de janeiro a 3 de outubro de 1945 27.741.891,10
De 2 de janeiro a 3 de outubro de 1944 21.357.400,70

Diferença da receita arrecadada para mais 6.384.490,40

RECEITA ARRECADADA**Receita do dia:**

Cr\$

Em 4 de outubro de 1945 459.182,90
Em 4 de outubro de 1944 117.249,80

Receita mensal:

De 1 de outubro a 4 de outubro de 1945 1.117.117,30
De 1 de outubro a 4 de outubro de 1944 509.917,10

Diferença da receita arrecadada para mais 607.200,20

Receita global:

De 2 de janeiro a 4 de outubro de 1945 28.201.054,00
De 2 de janeiro a 4 de outubro de 1944 21.474.650,50

Diferença da receita arrecadada para mais 6.726.403,50

RECEITA ARRECADADA**Receita do dia:**

Cr\$

Em 5 de outubro de 1945 . 138.371,70
Em 5 de outubro de 1944 . 95.148,50

Receita mensal:

De 1 de outubro a 5 de outubro de 1945 1.255.439,00

De 1 de outubro a 5 de outubro de 1944 605.065,60

Diferença da receita arrecadada para mais 650.423,40

Receita global:

De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1945 28.339.425,70
De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1944 21.569.799,00

Diferença da receita arrecadada para mais 6.769.626,70

Alfândega de Vitória**COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

Cr\$

De 1 a 11 de outubro de 1945 410.466,90
Em 12 de outubro de 1945 47.764,30

Total 458.231,20
Em igual período de 1944 479.065,90

Diferença para menos neste ano 20.834,70

De 2 de janeiro a 12 de outubro de 1945 8.653.916,90
Em igual período de 1944 . 4.857.550,30

Diferença para mais neste ano 1.796.366,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$

Cr\$

De 1 a 11 de outubro de 1945:
Diversos . . 16.810,00
Ob. Guerra . 30.700,00
Comis. de despachantes 2.155,00 49.665,00

CONGRESSO NACIONAL

DO

MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Em 12 de outubro de 1945:	
Diversos	302,30
Ob. Guerra	500,00
Comis. de despachantes	15,00
	817,30
Total	50.482,30
Em igual período de 1944	63.459,60

Diferença para menos neste ano	12.977,30
De 2 de janeiro a 12 de outubro de 1945	1.990.897,40
Em igual período de 1944	1.789.721,50
Diferença para mais neste ano	201.165,90

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 12 de outubro de 1945	4568.231,20
Em 13 de outubro de 1945	50.541,60
Total	508.772,80
Em igual período de 1944	522.621,20
Diferença para menos neste ano	13.848,40
De 2 de janeiro a 13 de outubro de 1945	6.704.458,50
Em igual período de 1944	4.903.111,60
Diferença para mais neste ano	1.801.346,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 12 de outubro de 1945:		
Diversos	17.112,30	
Ob. Guerra	31.200,00	
Comis. de despachantes	2.170,00	50.482,30
Em 13 de outubro de 1945:		
Diversos	—	—
Ob. Guerra	—	—
Comis. de despachantes	100,00	100,00
Total	50.582,30	
Em igual período de 1944	64.946,80	
Diferença para menos em ano	14.364,50	
De 2 de janeiro a 13 de outubro de 1945	1.990.997,40	
Em igual período de 1944	1.791.218,70	
Diferença para mais neste ano	199.778,70	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 13 de outubro de 1945	508.772,80
Em 15 de outubro de 1945	22.522,10
Total	531.294,90
Em igual período de 1944	595.292,80

Diferença para menos neste ano	64.697,90
De 2 de janeiro a 15 de outubro de 1945	6.726.980,60
Em igual período de 1944	4.975.883,20
Diferença para mais neste ano	1.751.697,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 13 de outubro de 1945:		
Diversos	17.112,30	
Ob. Guerra	31.200,00	
Comis. de despachantes	2.270,00	50.582,30
Em 15 de outubro de 1945:		
Diversos	1.280,00	
Ob. Guerra	1.500,00	
Comis. de despachantes	535,00	3.315,00
Total	53.897,30	
Em igual período de 1944	66.051,00	
Diferença para mais neste ano	12.153,70	
De 2 de janeiro a 15 de outubro de 1945	1.994.312,40	
Em igual período de 1944	1.792.322,90	
Diferença para mais neste ano	201.989,50	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 15 de outubro de 1945	531.294,90
Em 16 de outubro de 1945	17.558,00
Total	548.852,90
Em igual período de 1944	654.821,30
Diferença para menos neste ano	105.968,40
De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1945	6.744.538,60
Em igual período de 1944	5.035.311,70
Diferença para mais neste ano	1.709.226,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 15 de outubro de 1945:		
Diversos	18.392,30	
Ob. Guerra	32.700,00	
Comis. de despachantes	2.805,00	53.897,30
Em 16 de outubro de 1945:		
Diversos	—	—
Ob. Guerra	1.200,00	
Comis. de despachantes	745,00	1.945,00
Total	55.842,30	
Em igual período de 1944	70.899,30	

Diferença para menos neste ano	15.657,00
De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1945	1.996.257,40
Em igual período de 1944	1.797.171,20
Diferença para mais neste ano	199.086,20

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 16 de outubro de 1945	548.852,90
Em 17 de outubro de 1945	111.902,10
Total	660.755,00
Em igual período de 1944	704.852,60
Diferença para menos neste ano	44.097,60
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1945	6.856.440,70
Em igual período de 1944	5.085.343,00
Diferença para mais neste ano	1.771.097,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 16 de outubro de 1945:		
Diversos	18.392,30	
Ob. Guerra	33.900,00	
Comis. de despachantes	3.550,00	55.842,30
Em 17 de outubro de 1945:		
Diversos	42,20	
Ob. Guerra	5.400,00	
Comis. de despachantes	895,00	6.337,20
Total	62.179,50	
Em igual período de 1944	76.501,10	
Diferença para menos neste ano	14.321,60	
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1945	2.002.594,60	
Em igual período de 1944	1.802.773,00	
Diferença para mais neste ano	199.821,60	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 17 de outubro de 1945	660.755,00
Em 18 de outubro de 1945	305.299,20
Total	966.054,20
Em igual período de 1944	763.626,50
Diferença para mais neste ano	202.427,70
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1945	7.161.739,90
Em igual período de 1944	5.144.116,90
Diferença para mais neste ano	2.017.623,00

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 17 de outubro de 1945:		
Diversos	18.434,50	
Ob. Guerra	39.300,00	
Comis. de despachantes	4.445,00	62.179,50
Em 18 de outubro de 1945:		
Diversos	260,00	
Ob. Guerra	27.700,00	
Comis. de despachantes	870,00	28.830,00
Total	91.009,50	
Em igual período de 1944	76.877,30	
Diferença para mais neste ano	14.132,20	
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1945	2.031.424,60	
Em igual período de 1944	1.803.149,20	
Diferença para mais neste ano	228.275,40	

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receta do dia:

	Cr\$
Em 21 de setembro de 1945	545.987,50
Em 21 de setembro de 1944	55.308,80

Receta mensal:

De 1 de setembro a 21 de setembro de 1945	1.166.471,00
De 1 de setembro a 21 de setembro de 1944	758.806,80

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	407.664,20
--	------------

Receta global:

De 1 de janeiro a 21 de setembro de 1945	12.095.683,80
De 1 de janeiro a 21 de setembro de 1944	9.233.502,30
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	2.862.181,50

RECEITA ARRECADADA

Receta do dia:

	Cr\$
Em 22 de setembro de 1945	25.303,40
Em 22 de setembro de 1944	141.752,50

Receta mensal:

De 1 de setembro a 22 de setembro de 1945	1.191.774,40
De 1 de setembro a 22 de setembro de 1944	900.559,30
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	291.215,10

Receta global:

De 1 de janeiro a 22 de setembro de 1945	12.120.987,20
De 1 de janeiro a 22 de setembro de 1944	9.375.254,80
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	2.745.732,40

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Técnico de Laboratório XIII e XIV da Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda.

P. H. — 1.692

Faço pública abertura, pela D. S. do DASP, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda — Técnico de Laboratório XIII e XIV.

2. *Dia da abertura:* 1-11-45; *dia do encerramento:* 20-11-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do DASP, em 19 de outubro de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*, Pelo Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda — Técnico de Laboratório XIII e XIV.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço militar* — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Transformações químicas em geral. Transformações reversíveis e irreversíveis, exotérmicas e endotérmicas.

2. Cinética química — Lei de ação das massas.

3. Equilíbrio químico — Sistemas homogêneos e heterogêneos.

4. Soluções em geral — Soluções de eletrólitos.

5. Principais métodos gerais de análise qualitativa e quantitativa e seus fundamentos — Gravimetria — Volumetria — Microscopia: princípios gerais.

EDITAIS E AVISOS

6. Fontes luminosas — Interferência da luz — Reflexão e refração da luz — Dupla refração — Polarização da luz.

7. Espelhos e lentes — Lentes planas e curvas — Espelhos planos, esféricos e parabólicos.

8. Fotografia — Aparelhos fotográficos — Iluminação — exposição — Focalização — Filtros, chapas e filmes — Reveladores — Fixadores — Aparelhos e material usados em laboratório de fotografia — Reprodução, ampliação ou reduzida, de documentos ou fotografias.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — *Prático-oral*, que compreenderá:

a) execução de trabalhos práticos sobre os seguintes assuntos:

1. Reconhecimento do metal ou de componentes da liga.

2. Execução de fotografias, com emprêgo ou não de material pancromático, incluindo revelação e feitura de positivo, por contacto ou ampliação.

3. Determinação química, mediante o emprêgo de método físico; manejo do respectivo aparelho e explicação do seu funcionamento.

b) redação de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até. . . 70
Relatório, até. 30

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do DASP, em 19 de outubro de 1945. — *Murillo Braga*, Diretor da Divisão.

Operador de Raios X, referência XI, do Serviço Nacional de Tuberculose, do M. E. S.

P. H. — 1.693

Faço pública abertura, pela D. S. do DASP, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Tuberculose, do Ministério da Educação e Saúde — Operador de Raios X, referência XI.

2. *Dia da abertura:* 1-11-45; *dia do encerramento:* 20-11-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Ins-

truções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do DASP, em 19 de outubro de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*, Pelo Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Tuberculose, do Ministério da Educação e Saúde — Operador de Raios X, referência XI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço militar* — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Meios de proteção do pessoal radiologista e do paciente. Proteção contra os Raios X.

2. Composição dos aparelhos radiográficos de rotina, inclusive de abreu fotografia.

3. Preparo e uso dos banhos fotográficos. Composição e preparo de soluções reveladoras fixadores de filmes radiográficos — telerradiografias e abreu grafias (filmes super XX 35 mm). Ação dos componentes do revelador e do revelador e do fixador sobre o filme.

4. Revelação, lavagem, secagem e fixação de filmes.

5. Componentes e utilização de câmara escura.

6. Manipulação do feixe de Raios X.

7. Noções rudimentares sobre os fatores radiográficos principais. Milamperagem — segundo, penetração (quilovoltagem), espessura dos tecidos, consistência e radiodifusão (raios secundários). Filtração dos raios.

8. Conservação e uso dos acessórios de radiodiagnóstico (écran, luvas, anteparos, etc).

Esta parte valerá até cem pontos. *Parte II* — *Prático-oral*, que compreenderá:

a) execução de chapa radiográfica (telerradiografia e abreu grafia), em posição determinada de tórax.

b) revelação de chapa radiográfica (telerradiografia e abreu grafia).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de chapa, até 60
Revelação de chapa, até 40

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver grau igual ao superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do DASP, em 19 de outubro de 1945. — *Murillo Braga*, Diretor da Divisão.

Técnico de Laboratório XII do Instituto Nacional de Tecnologia

P. H. — 1.694

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Técnico de Laboratório XII.

2. *Dia da abertura:* 1-11-45; *dia do encerramento:* 20-11-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de outubro de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*, pelo Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Técnico de Laboratório XII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova

de sanidade e capacidade física de caráter eliminatório, pela qual se verifica não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução das questões sobre os seguintes assuntos:

1 — Teoria dos Ions e sua importância em Química Analítica.

2 — pH. Conceito, determinação e aplicação em Química Analítica.

3 — Soluções tituladas; conceito, preparação e aplicação.

4 — Eletrolise; conceito e sua aplicação em Química Analítica.

5 — Dosagens volumétricas; conceito, importância e aplicações em Química Analítica.

6 — Lei da ação das massas; constante e grau de ionização; conceitos e aplicação em Química Analítica.

7 — Produto de solubilidade; conceito e sua importância em Química Analítica.

8 — Colorimetria; conceito e sua importância em Química Analítica.

9 — Soluções; conceito, propriedades e classificações. Hidrólise; conceito e sua importância em Química Analítica.

10 — Indicadores; conceito e sua importância em Química Analítica.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, que compreenderá:

a) execução de trabalho de Química Analítica qualitativa, constante de determinação de um sal contido em uma mistura.

b) execução de trabalho de Química Analítica quantitativa sobre os seguintes assuntos:

1 — Determinação do título de solução de permanganato de potássio.

2 — Determinação do título de solução de nitrato de prata.

3 — Determinação do título de solução de hipossulfito de sódio.

4 — Acidimetria.

5 — Alcalimetria.

6 — Dosagem de ferro em minério de ferro.

7 — Dosagem de cálcio em rochas calcárias.

8 — Dosagem de magnésio em sal bruto.

9 — Dosagem de alumina em sal de alumínio.

10 — Dosagem de cloretos na água.

11 — Dosagem de sulfato em sal bruto.

12 — Dosagem de manganês em minério de manganês.

13 — Dosagem de substância orgânica em água.

14 — Determinação do volume em oxigênio ativo da água oxigenada.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 50 pontos

Item b, até 50 pontos

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Telegrafia Auxiliar IV da Rede de Viação Cearense do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do M.V.O.P.

P. H. — 1.695

Faço pública a abertura, pela D. S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Rede de Viação Cearense, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista Auxiliar IV.

2. Os candidatos habilitados com nota final igual ou superior a sessenta pontos, poderão ser admitidos, quando ocorrer vaga, na referência inicial da série funcional de Telegrafista da mesma repartição.

3. A inscrição estará aberta na cidade de Fortaleza, na Rua Senador Pompeu, 790, sede da Delegacia do I.A.P.I.

4. *Dia da abertura*: 5-11-45; *dia do encerramento*: 4-12-45, às 17 horas.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção é à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de outubro de 1945. — Florival Velasco de Azevedo, pelo Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Rede de Viação Cearense, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista Auxiliar IV.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física de caráter eliminatório, pela qual se verifica não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para

o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), e *Geografia*, constante de:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1 — Ortografia oficial.

2 — Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3 — Pronomes; formas obliquas e sua colocação na frase.

4 — Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais; conjugação.

b) redação de comunicação sobre assunto de serviço.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Principais cidades e portos dos países da Ásia, Europa e América.

2 — Brasil: limites, Estados, cidades e portos principais.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) correção de textos, até 40 pontos

b) redação, até 20 pontos

c) resolução de questões de Geografia, até 40 pontos

Parte II — Prática de Telegrafia, constante de transmissão, durante cinco minutos, e de recepção, no mesmo prazo, em linguagem clara e linguagem cifrada.

Para efeito de correção e julgamento desta parte será observado o seguinte critério:

a) não serão computadas as palavras erradas;

b) para a prova de recepção, o telegrama deverá ser transmitido com a velocidade de trinta palavras por minuto.

c) a fita de transmissão deverá ser colada pelo candidato, logo após a realização da prova, em papel almaço ou fórmulas adequadas, não sendo considerado o tempo gasto nesta operação;

a) as notas serão atribuídas de acordo com a seguinte escala:

Palavras transmitidas ou recebidas: Pontos

80	25
84	26
88	27
92	28
96	29
100	30
104	31
108	32
112	33
116	34
120	35
124	36
128	37
130	38
132	39
134	40
136	41
138	42
140	43
142	44
144	45
146	46
147	47
148	48
149	49
150	50

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) transmissão, até 50 pontos

Mínimo de habilitação 25 pontos

b) recepção, até 50 pontos

Mínimo de habilitação 25 pontos

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada

das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão

Estatístico VII da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte do Ministério da Viação e Obras Públicas.

P. H. — 1.696

Faço pública a abertura, pela D. S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte do Ministério da Viação e Obras Públicas — Estatístico VII.

2. A inscrição estará aberta, na cidade de Natal, na Praça Augusto Severo — Edifício Mossoró — 1.º andar, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. *Dia da abertura*: 5-11-45; *dia do encerramento*: 4-12-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção é à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de outubro de 1945. — Florival Velasco de Azevedo, pelo Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte do Ministério da Viação e Obras Públicas — Estatístico VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física de caráter eliminatório, pela qual se verifica não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para

o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática* (nível de dificuldade da 2.^a série ginasial):

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos (tempo e ângulo).

2 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, massa, tempo e ângulo plano (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3 — Razões e proporções. Grandezas proporcionais. Regra de três simples. Divisão proporcional e percentagem.

4. Potências. Raiz quadrada de números inteiros e decimais.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Noções de Estatística*:

1 — Distribuição de frequência e representação tabular; diversos tipos de distribuições.

2 — Média aritmética, moda e mediana: cálculo e utilidade.

3 — Medidas mais usuais de dispersão: cálculo e emprego.

4 — Números índices (aritmético) — cálculo e emprego.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Matemática, até 50 pontos

Noções de Estatística, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — Elementos de Estatística, constante de:

a) escolha e execução, a lápis, de dois tipos diferentes de gráficos mais adequados à representação dos dados fornecidos pelo examinador.

b) correção de tabelas, apresentadas com erros, por onde se verifique, dentro outros o conhecimento das normas e convenções baixadas pelo I.B.G.E.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 50 pontos

Item b, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver grau igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de outubro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Biologista do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 193

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do D.A.S.P., da inscrição ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira

de Biologista do Ministério da Educação e Saúde.

Dia da abertura: 12-11-45; dia do encerramento: 11-12-45, às 17 horas.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (Portaria número 164, de 17-5-43, alterada em seus artigos ns. 20, 27 e 64 pela portaria n.º 543, de 24-1-44) e Instruções Especiais baixadas pelo Presidente deste Departamento com a portaria número 674 — A de 22 de setembro de 1945.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição e da apresentação de quatro cópias de fotografia de 3x4 cm., tirada de frente e sem chapéu. Ao candidato do sexo masculino é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição da prova de quitação com o serviço militar.

6. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os claros e não apresentar rasura ou emenda.

7. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;

b) o militar da ativa;

c) o extranumerário-mensalista ou diarista, que contar, pelo menos 3 anos de efetivo exercício.

8. Nos termos do § 3.º do art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargos da carreira a que se refere este edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições satisfazer as exigências estabelecidas para o concurso.

9. De acordo com os §§ 5.º e 9.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e todos os interinos, homologado o concurso.

10. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

11. As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias) e de habilitação. Haverá, ainda, com caráter facultativo, uma prova de idiomas estrangeiros.

12. As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física;

b) prova escrita de Biologia e Noções de Biometria e Estatística;

c) prova escrita especializada, sobre assuntos do programa de uma das seguintes seções à escolha do candidato:

Seção I — Microbiologia e Imunologia;

Seção II — Vírus;

Seção III — Zoologia Médica;

Seção IV — Fisiologia;

Seção V — Química e Farmacologia;

Seção VI — Patologia;

Seção VII — Estudos de endemias.

d) tese, sobre assunto do programa da seção escolhida pelo candidato.

e) Prova prática, que versará sobre assunto dos programas da prova escrita especializada, porque houver optado o candidato.

13. A prova de habilitação será de títulos.

14. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no lo-

cal de inscrição, Divisão de Seleção do D.A.S.P., andar térreo do Edifício do Ministério da Fazenda, Rio D. F.

15. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de outubro de 1945. — *Florival Valasco de Azevedo*, por (*Aristides Bourget Fortes*), Chefe da Seção de Inscrição.

P.H. 1.568

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda — Desenhista XI (lotado no Estado do Amazonas), dos seguintes candidatos:

N.º insc. — Nomes

1. José Teodoro de Carvalho.

2. João Henriques Ferreira Filho.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de outubro de 1945. — *Florival Valasco de Azevedo*, pelo Chefe da Seção de Inscrição.

P.H. 1.596

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Museu Imperial, em Petrópolis, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VII, dos seguintes candidatos:

N.º insc. — Nome

1. Ítalo Romanelli.

2. Gioconda Machado Paiva.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de outubro de 1945. — *Florival Valasco de Azevedo*, pelo Chefe da Seção de Inscrição.

P.H. 1.631

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Melício Machado Barreto, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — Tecnologista XXII.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de outubro de 1945. — *Florival Valasco de Azevedo*, pelo Chefe da Seção de Inscrição.

P.H. 1.632

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — Laboratorista IX, dos seguintes candidatos:

N.º insc. — Nome

1. Jarvi Alves Jardim.

2. Celso Augusto Borges de Aoran-tes.

3. Válder de Carvalho.

4. Orlandino José Gregório.

5. Moisés Pituba.

6. Francisco João.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de outubro de 1945. — *Florival Valasco de Azevedo*, pelo Chefe da Seção de Inscrição.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Universidade Rural

SERVIÇO ESCOLAR

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com os arts. 11 e 12 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.741, de 11 de fevereiro de 1942, estarão abertas, de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, as inscrições para cursos de aperfeiçoamentos relativos às seguintes carreiras:

- 1 — Agrônomo cafeicultor.
- 2 — Agrônomo ecologista;
- 3 — Agrônomo fruticultor;
- 4 — Agrônomo de plantas textéis;
- 5 — Biologista;
- 6 — Técnico em caça e pesca.

Poderão inscrever-se funcionários técnicos de qualquer classe, exceto a inicial, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Serviço Escolar e autorização do Chefe ao qual estiverem subordinados assim como técnicos estaduais e municipais, professores de escolas de agricultura, de veterinária de aprendizados agrícolas e quaisquer outras pessoas interessadas, desde que satisfaçam as exigências regulamentares.

Os candidatos deverão apresentar:

b) prova de identidade;

a) atestado de sanidade física e mental;

c) prova de que possui conhecimento que o habilita a seguir com proveito o ensino da disciplina que pretende cursar;

d) atestados de trabalhos que justifiquem a escolha do curso ou disciplina em que requererem matrícula.

Para quaisquer outras informações, os interessados deverão dirigir-se ao Serviço Escolar da Universidade Rural, à Avenida Pasteur, 404, de 11^h às 17 horas e aos sábados de 9 às 12 horas.

Rio de Janeiro, de outubro de 1945. — *Carlos Taylor*, Chefe do S.E.

Comissão Executiva da Pesca

Comissão de Administração das Obras do Hospital da Divisão de Saúde e Assistência.

Resumo da ata da concorrência administrativa para execução das obras de concreto armado na ala industrial do edifício do Entrepôsto Federal da Pesca, destinadas ao Hospital da D. S. A. da C. E. P.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniu-se, às 15 horas, em sua sede, no 4.º pavimento do edifício do Entrepôsto Federal da Pesca na Praça 15 de Novembro, nesta Capital, a Comissão de Administração das Obras do Hospital acima referido, para processar esta concorrência, a que compareceu a firma Luiz Fernandes & Cia. Ltda., cuja proposta não foi aceita, nem aberta, por não ter a referida firma satisfeito a exigência da letra e), nem apresentado na devida forma os documentos referidos nas letras g) e f) do número II do Edital de Concorrência, publicado no *Diário Oficial* de

3-10-45, págs. 15.662-69. Mencionada exclusão verificou-se de acordo com o número VI do mesmo Edital.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1945. — *Eurico de Oliveira Santos*, Presidente. — *Raimundo Brito*, — *Ataliba de Barros*. — *Roberto de Oliveira Borges*, membros.

Resumo da ata da Concorrência Administrativa para execução de adaptação, modificações e novas instalações na ala industrial do edifício do Entrepósito de Caça e Pesca, destinadas ao Hospital da D. S. A. da C. E. P.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniu-se, às 15 horas, em sua sede, no 4.º pavimento do edifício do Entrepósito Federal da Pesca, na Praça 15 de Novembro, nesta Capital, a Comissão de Administração das Obras do Hospital da Divisão de Saúde e Assistência da C. E. P., para processar esta concorrência, a que compareceram as firmas *Luiz Fernandes & Cia. Ltda.*, *Roberto Pereira & Cia. Ltda.* e *F. R. Moreira & Cia.*, tendo sido excluídas as duas primeiras por não terem apresentado os documentos exigidos nas letras e e h), nem na devida forma os mencionados nas letras f) e g) todas do número II do Edital de Concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 29-9-45, págs. 15.545. Julgados, porém, em perfeita ordem os documentos a que se referem as letras a) a j) do número II do mesmo Edital, apresentados pela firma *F. R. Moreira & Cia.*, foi aberta a sua proposta, que vai abaixo transcrita:

Proposta n.º 65-1945-JC — *F. R. Moreira & Cia.* negociantes brasileiros, estabelecidos na Avenida Rio Branco n.ºs 107 e 109, propõem executar as modificações e adaptação da instalação elétrica do 5.º pavimento e nova instalação do 6.º pavimento da ala industrial do Edifício do Entrepósito Federal da Pesca, destinada ao Hospital da Divisão de Saúde e Assistência da C. E. P. de acordo com as plantas do projeto e o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*:

PREÇO GLOBAL

Os proponentes declaram que o preço global para a execução das instalações acima e de acordo com as plantas e especificações, é de (oitenta mil cruzeiros) Cr\$ 80.000,00.

Os proponentes declaram que no preço acima se acham incluídos: geral de força para elevador, gerais de alimentação dos dois andares até a cabine de medidores, chaves automáticas nos quadros de distribuição.

Os proponentes declaram que no preço acima se acham excluídos: Serviços da Light, Companhia Telefônica Brasileira e recomposições dos rasgos necessários às tubulações na parte modificada.

Prazo: De acordo com o andamento das obras.

Os proponentes declaram que se submetem a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1945. — *Eurico de Oliveira Santos*, Presidente. — *Raimundo de Brito*. — *Ataliba de Barros*. — *Roberto de Oliveira Borges*.

Departamento de Administração

Divisão do Material

Propostas apresentadas à Concorrência Pública realizada na Divisão do Material do Ministério da Agricultura em 12 do mês corrente, para fornecimento de material destinado à revenda a lavradores, conforme ata lavrada pela respectiva Comissão. (SC. 36.327).

Produtos Químicos "Elektros" S. A.:

20.000 (vinte mil) quilos de Bisulfureto de carbono (retificado) puro, com reação neutra tolerando-se o máximo de 0,001% de gás sulfídrico (H₂S) e 0,01 de resíduos, quilo sete cruzeiros e quarenta e oito centavos 7,43

Agroquímica Buma Ltda.

20.000 (vinte mil) quilos de Bisulfureto de carbono (retificado) puro, com reação neutra tolerando-se o máximo de 0,001% de gás sulfídrico (H₂S) e 0,01 de resíduos, marca *Formidável*, quilo, sete cruzeiros e noventa e oito centavos 7,93

Alves Magalhães & Cia.

20.000 (vinte mil) quilos de Bisulfureto de Carbono marca *Independência* (retificado) puro, com reação neutra, tolerando-se no máximo 0,001% de gás sulfídrico (H₂S) e 0,01 de resíduos, quilo oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos 8,45

Divisão do Material, 12 de outubro de 1945. — *Sidney Waddington*. — *Agenor Eloy Ramos*. — *Holdrado de Abreu*.

Propostas apresentadas à Concorrência Pública realizada na Divisão do Material do Ministério da Agricultura, em 10 do mês corrente, para fornecimento de material destinado à revenda a lavradores, conforme ata lavrada pela respectiva Comissão. (SC. 36.326).

Artur Viana — Companhia de Materiais Agrícolas

20.000 (vinte mil) quilos de arsênico branco (anidrido arsenioso), com o mínimo de 99% de pureza, em caixa ou barrica de madeira e de boa confecção revestida internamente com fôlha de flândres, pesando cada uma 50 quilos, registro n.º 422, quilo, digo pesando 80 ou 100 quilos, quilo Cr\$ 4,75 (quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos) 4,75

20.000 (vinte mil) quilos de sulfato de cobre em cristais, com o mínimo de 98% de pureza, em caixa ou barrica de madeira de boa confecção revestida internamente por papel grosso, pesando 50 quilos, registro n.º 133, quilo Cr\$ 4,15 (quatro cruzeiros e quinze centavos) 4,15

Mário Ferreira Guimarães

20.000 (vinte mil) quilos de arsênico branco (anidrido arsenioso) *Formiga*, com o mínimo de 99% de pureza, registro n.º 7 D.D.S.V., em barrica de madeira, de boa confecção, internamente impermeabilizada

com betume, pesando cada uma 50 quilos líquidos ou em tambores de 135 quilos líquidos ao preço de Cr\$ 4,85 c quilo .. 4,35

Dias Garcia & Cia. Ltda.

20.000 (vinte mil) quilos de arsênico branco (anidrido arsenioso), com o mínimo de 99% de pureza, em barricas de madeira, de boa confecção porém não revestidas de fôlha de flândres, pesando cada uma 40,50 ou 80 quilos cinco cruzeiros e vinte centavos 5,20

Entrega dentro de 30 dias, começando imediatamente.

20.000 (vinte mil) quilos de sulfato de cobre em cristais com o mínimo de 99% de pureza, em sacos regulando 50 quilos, quilo quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos — Entrega: 15 quilos imediatamente de estoque e o restante dentro de 90 dias. — "Alternativamente" 4,75

20.000 (vinte mil) quilos de sulfato de cobre em cristais, com o mínimo de 99% de pureza, em barricas regulando 200-200 quilos — quatro cruzeiros e dez centavos — Entrega: dentro de noventa dias 4,10

Cocito Irmãos & Cia. Ltda.

20.000 (vinte mil) quilos de arsênico branco (anidrido arsenioso), com o mínimo de 99% de pureza, em caixa ou barrica de madeira de boa confecção, revestida internamente com fôlha de flândres, pesando cada uma 50, 80 ou 100 quilos. Preço: unitário, (cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) Entrega: 20 (vinte) dias 5,55

20.000 (vinte mil) quilos de sulfato de cobre em cristais com o mínimo de 98% de pureza, em caixa ou barrica de madeira de boa confecção, revestida internamente por papel grosso, pesando 50 quilos. Preço: unitário (seis cruzeiros e dez centavos) 6,10

Alves Magalhães & Cia.

20.000 (vinte mil) quilos de bisulfureto de carbono marca *Independência* (retificado) puro, com reação neutra, tolerando-se no máximo 0,001% de gás sulfídrico (H₂S) e 0,01 de resíduos 8,45

Divisão do Material, 10 de outubro de 1945. — *Sidney Waddington*. — *Agenor Eloy Ramos*. — *Holdrado de Abreu*.

Ata da concorrência pública para venda de amostras, aparas, varreduras de algodão etc.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil e novecentos e quarenta e cinco, às (13) treze horas, reuniu-se no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material, a comissão composta dos funcionários *Rui Ribeiro Escobar*, *Agenor Elói Ramos* e *Holdrado de Abreu*, respectivamente, escrivão classe E, escrivão referência XIII e auxiliar de escritório referência VIII, para, sob a presidência do primeiro julgar a idoneidade dos concorrentes para venda do material acima indicado.

Aberta a sessão verificou-se o não comparecimento de nenhum licitante, o que levou o seu presidente a mandar encerrar os trabalhos. Nada mais ha-

vendo por tratar, eu *Holdrado de Abreu*, designado para secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

D. Material, 18 de outubro de 1945. — *Ruy Ribeiro Escobar* — *Agenor Eloy Ramos*. — *Holdrado de Abreu*.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Pelo presente edital e nos termos do art. 26 do Decreto-lei n.º 1.955, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) fica intimado o cidadão brasileiro *Jorge Silveira Martins Ramos*, concessionário do Decreto n.º 17.654, de 24-1-45, que o autoriza pesquisar argila na zona de Campo Grande, Distrito Federal, a apresentar contestação dentro do prazo de 60 dias, a partir da data da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, no motivo em que o Governo vai se basear para declarar caduco o referido Decreto.

Motivo — O concessionário infringiu o disposto no n.º I do art. 24 do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1945. — *Alberto I. Erichson*, pelo Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA NÚMERO 22

De acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente aprovado pelo Senhor Presidente da República, constante do processo n.º 4.156, de 20 de janeiro de 1942, faço público, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade, que se acha aberta, na Seção Administrativa da Divisão do Material, no Edifício Sede do Ministério da Educação e Saúde, 7.º andar, sala n.º 709, concorrência administrativa para fornecimento de refeições — tipo e dietas — preparadas, completas, e refeições avulsas às repartições deste Ministério, constantes dos seguintes grupos: — GRUPO A — Colônia *Juliano Moreira* — Hospital *Gustavo Riedel* — Hospital *Pedro II* — Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil — Hospital de Neuro-Sífilis: GRUPO B — Escola Técnica Nacional — Escola *Ana Néri* (int. e ext.) — Colégio *Pedro II* — Internato — Instituto *Oswaldo Cruz* — Manicômio Judiciário — Serviço Nacional de Câncer: — GRUPO C — Escola de Enfermagem *Alfredo Pinto* — Faculdade Nacional de Medicina (Clínica Pediátrica, Puericultura e Clínica de Primeira Infância e Maternidade-Escola) — Instituto *Benjamin Constant* — Instituto de Psiquiatria — Instituto Nacional de Surdos Mudos e Instituto Nacional de Puericultura e Serviço Nacional de Doenças Mentais — mediante as cláusulas a saber:

I

As refeições tipo meias refeições avulsas, ligeiras ou dietas, por dia e por pessoa, serão preparadas nas cozinhas dos estabelecimentos sob o regime, de acordo com as quantidades

constantes das tabelas anexas a este edital, observadas as boas normas da arte culinária, e os cardápios que forem organizados, entendendo-se por:

a) — Refeição Tipo — café com leite, chá ou mate e pão com manteiga, pela manhã (de jejum); quatro pratos variados e sobremesa, ao almoço; merenda de pão com manteiga, mate, chá ou café com leite; três pratos variados e sobremesa, ao jantar;

b) — Meia Refeição — Almoço ou jantar, compreendendo os pratos previstos na alínea a) e mais uma das refeições ligeiras;

c) — Refeição Ligeira — de jejum, merenda ou chá de pão com manteiga, café com leite, chá ou mate;

d) — Diétas — sob prescrição médica; e

e) — Refeição Avulsa — almoço ou jantar.

II

A firma fornecedora ficará obrigada a manter, permanentemente, nos estabelecimentos, um estoque de todos os gêneros alimentícios estocáveis necessários a um período mínimo de 15 dias.

III

As refeições e diétas serão preparadas por pessoal de capacidade comprovada por certificado de curso especializado ou possuidor de carteira profissional, devendo ser rigorosamente observado o asseio e a boa apresentação do pessoal nas cozinhas, copas e refeitórios, devidamente uniformizados com avental, gorro e calçado;

IV

A firma adjudicatária ficará obrigada a fornecer nas diétas prescritas, dentro dos elementos componentes das tabelas adotadas, para cada estabelecimento, mediante "visto" do respectivo diretor e cujo custo não poderá exceder de 10% do preço básico da refeição tipo para cada dependência. Assim também as refeições serão pagas à razão de menos 50% da mesma base; as refeições ligeiras extraordinárias (de jejum, merenda ou ceia), ao preço máximo de Cr\$ 0,40 cada uma, e, as refeições avulsas, ao preço das refeições menos o custo da refeição ligeira.

V

A distribuição das refeições será feita nos horários fixados previamente, em cada estabelecimento, pelo seu diretor, que examinará, por si ou por representante seu, devidamente designado, as amostras dos alimentos preparados, antes de autorizar a distribuição, cabendo também esta fiscalização, eventualmente, à Divisão do Material e ao S.A.P.S.

VI

Durante o tempo que durar o fornecimento, a firma adjudicatária assumirá a responsabilidade de fazer prontamente, e à sua custa exclusiva, todas as despesas, a saber:

a) com os consertos e reparos nas instalações das cozinhas, seus acessórios e utensílios, sempre que necessários, tudo mantendo nas condições recebidas de perfeito funcionamento e conservação;

b) com a manutenção do número e qualidade de pratos, talheres, copos, xícaras, canecas e bandejas de acordo com a lotação, e mantendo o vasilhame e os utensílios de cozinha, copa e refeitório, recebidos da administração de cada estabelecimento, substituindo o que se inutilizar acidentalmente ou em razão do uso;

c) com os consertos dos móveis e utensílios de copa e refeitório que se

entregarem em razão do uso ou falta de conservação, mantendo-os convenientemente limpos ou vernizados, conforme forem recebidos;

d) com a manutenção em perfeito estado de asseio e limpeza das dependências utilizadas na execução do regime;

e) com a distribuição das refeições e diétas, nas enfermarias e pavilhões, por meio de vasilhame com tampo automático e em carrinhos apropriados, desde que a direção do estabelecimento assim o julgue necessário;

f) com o pessoal de cozinha, copa, refeitório e caldeira, se esta última funcionar somente para cozinha;

g) com o pagamento integral do combustível utilizado nas caldeiras que atendam conjuntamente cozinha e lavanderia, caso em que a repartição assumirá o compromisso das despesas com o pessoal que for necessário — como compensação;

h) com o combustível usado ou combustível, fazendo-se, em relação a este, a cobrança na seguinte base de consumo, descontado do valor das refeições a pagar, enquanto não for possível o pagamento direto por falta de medidores nas dependências:

Instituto Nacional de Surdos	
Mudos	70%
Escola de Enfermeiras Ana Néri	70%
Instituto Benjamin Constant ..	70%
Manicômio Judiciário	80%
Faculdade Nacional de Medicina (pediatria)	100%
Hospital Pedro II	10%
Serviço Nacional do Câncer ..	50%
Instituto de Psiquiatria — 1/6 do consumo dos medidores ns. 297.575 e 297.088 da Companhia do Gás.	

i) com a manutenção em trabalhos auxiliares e compatíveis de copa, cozinha e refeitório, dos doentes que se acharem sob a terapêutica psiquiátrica de cura pelo trabalho e que lhe forem indicados pelo diretor do estabelecimento, doentes esses que serão afastados logo que se mostrem inadequados ou ineficientes e aos quais será abonado auxílio pecuniário, mediante entendimento com aquela autoridade, sem responsabilidade, entretanto, para o fornecedor, perante o Ministério do Trabalho, pelos serviços de tais doentes, cuja atividade é considerada com forma de tratamento;

j) com a aquisição, a dinheiro à vista, pelos preços comuns do momento, de toda a produção alimentícia, e lavagem ou não, resultante dos serviços de praxiterapia, nas dependências sob o regime, permitindo-se, neste caso, a substituição nas tabelas das espécies do mesmo valor alimentício, de maneira a dar consumo à referida produção; e,

k) com a instalação de mesa-balcões onde se fizerem necessárias, a juízo da repartição, para entrega de bandejas próprias com as refeições.

VII

Os gêneros alimentícios serão de 1.ª qualidade devendo a carne fresca ser fornecida sem osso e igualmente de 1.ª qualidade.

VIII

A firma adjudicatária será entregue, mediante recibo passado em três vias todo o material de cozinha, copa e refeitório, existente em cada estabelecimento, obrigando-se ela a restituí-lo, quando cessado o fornecimento, em boas condições de asseio e conservação, substituindo o que for julgado impraticável. Os móveis, utensílios e instalações que lhe forem entregues em perfeitas condições de con-

servação e funcionamento assim também serão restituídos, sem direito a qualquer indenização por substituições ou consertos alegados.

IX

O diretor de cada estabelecimento designará servidores de sua confiança para verificar, diariamente, a qualidade e quantidade de gêneros, as porções dos alimentos a serem distribuídos, a exatidão dos cardápios, o asseio na distribuição das refeições, a higiene dos locais e demais obrigações do edital. Uma vez verificado o não cumprimento de qualquer obrigação do fornecedor, o diretor do estabelecimento ou o seu substituto eventual mandará lavar o competente auto de infração, dentro das normas legais, aplicando a multa que julgar acertada, até o máximo de Cr\$ 5.000,00 de cada vez, transmitindo, imediatamente, o processo à Divisão de Material para a extração da guia de recolhimento da importância da multa à Tesouraria Geral do Ministério, no prazo de 3 dias úteis.

X

O diretor do estabelecimento sob o regime fará exercer severa fiscalização para evitar, tanto quanto possível, que o material pertencente ao fornecedor ou a ele confiado seja danificado, pelos doentes, servidores ou alunos, sendo punido o pessoal da casa, que, propositadamente, inutilizar ou extrair peças e utensílios empregados em tais trabalhos, além de ficar obrigado a indenização ou reposição imediata.

XI

Sempre que houver falta ou escassez, no mercado, de alguns gêneros que constem das tabelas poderão ser eles substituídos por outros de aproximado valor nutritivo (proteico e vitamínico, principalmente), a juízo do respectivo diretor, procedendo-se, então, à alteração dos cardápios do dia, obedecendo-se, de preferência, a relação de substitutivos anexa às tabelas, a qual já leva em consideração o fator preço, também.

XII

As quantidades dos gêneros a serem empregados na confecção da alimentação diária, para todo o pessoal, serão indicadas de véspera ou nas primeiras horas de cada dia, pela diretoria do estabelecimento, de acordo com as tabelas respectivas, mencionando o número de pessoas a atender, em relação às refeições-tipo e às avulsas, devendo ser extraídas requisições à parte para os casos não previstos e para as diétas.

XIII

Se for julgado que o fornecedor deixou de cumprir qualquer disposição deste edital, e depois de multado pela terceira vez, poderá a Administração providenciar no sentido de lhe ser cassada a idoneidade, com perda da caução efetiva, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que lhe assista qualquer direito de reclamação ou indenização, ressalvados, porém, os casos de força maior decorrentes de calamidade pública ou incêndio.

XIV

A Divisão de Material, como órgão de fiscalização, diligenciará no sentido de melhor instruir os processos que digam respeito ao regime e fiscalizará periodicamente a execução dos serviços, impondo, também, penalidades pelas faltas que verificar.

XV

Nenhum recurso sobre multas será encaminhado à autoridade competente sem que tenha sido depositadas na Tesouraria Geral do Ministério da Educação, a importância das mesmas.

XVI

O ajuste vigorará no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1946, salvo o disposto na cláusula XXVI.

XVII

As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 6 de novembro de 1945 às 17 horas, devendo cada proponente solicitar em requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação e Saúde, a respectiva inscrição, apresentando, neste ato, os documentos exigidos por lei e bem assim a prova que se trata de negociante estabelecido no ramo de cereais inclusive outros gêneros alimentícios, ou de firma legalmente constituída que tenha organização especializada em fornecimento de alimentação preparada, em plena atividade comprovada, com capital social não inferior à Cr\$ 1.000.000,00 (correspondente aproximadamente à 10% da dotação orçamentária para o exercício de 1945).

XVIII

Por ocasião da apresentação das propostas deverá o concorrente apresentar prova de ter feito caução de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde, para garantir a assinatura do respectivo ajuste, caução esta que poderá ser feita em moeda corrente ou títulos da Divisão Pública ao portador, revertendo ela em favor dos cofres públicos, caso a firma se negue a assinar o respectivo ajuste.

XIX

Os concorrentes ao fornecimento deverão entregar suas propostas na Divisão do Material, às 14 horas do dia 9 de novembro de 1945, em envelopes fechados e lacrados, contendo por fora os nomes dos proponentes e a declaração do conteúdo. Tais propostas, feitas em três vias, a primeira das quais selada de acordo com a lei, datadas e assinadas todas, sem rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas ou quaisquer vícios, serão feitas com toda clareza, manuscritas ou dactilografadas, contendo, além da declaração de que se sujeitam a todas as condições do presente edital, a indicação, obrigatoriamente, do preço para fornecimento de refeições-tipo completas, a cada uma das repartições constantes do grupo A e, igualmente, para cada uma das dos grupos B e C.

XX

As propostas dos concorrentes julgados idôneas serão então abertas e lidas na presença de todos os interessados que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros diante do funcionário que presidir a concorrência, o qual as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura.

XXI

Em caso de empate de preço, proceder-se-á na forma da legislação em vigor.

XXII

Para efeito da adjudicação, prevalecerá preço médio mais baixo, em relação a cada um dos grupos A, B e C.

XXIII

Dentro do período de fornecimento, atribuir-se-á, para as dependências que forem criadas nas zonas dos grupos A, B e C, o preço básico aceito para as refeições tipo fornecidas àquela de um desses grupos que tenham movimento mais aproximado, cabendo ao fornecedor, desde logo, em relação à dependência criada, as responsabilidades deste edital.

XXIV

Após o julgamento, da concorrência e feita a publicação na forma legal, o concorrente preferido fará, na Caixa Econômica Federal, uma caução de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública ao portador, para garantia da execução do ajuste, correspondente a cada um dos grupos A, B e C, que será assinado dentro de 48 horas do aviso a respeito, caução esta que responderá pelo exato cumprimento das obrigações do ajuste e reverterá aos cofres públicos em caso de rescisão por inobservância de qualquer das suas cláusulas.

XXV

Além de haver feito a caução de que trata a cláusula XXIV o fornecedor deverá exhibir prova de que requereu sua inscrição no S.A.P.S., para os fins previstos na lei.

XXVI

Fica reservado à Divisão do Material, no interesse da Administração, depois de decorrido o primeiro semestre de 1946, o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de alimentação objeto deste edital, em relação a qualquer dos grupos A, B ou C, sem que ao adjudicatário venha caber, por isso, qualquer direito de reclamação ou indenização, desde que o faça com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, mediante ofício devidamente protocolado, especificando qual ou quais as dependências compreendidas na providência da suspensão.

XXVII

Os pagamentos serão feitos por conta dos créditos orçamentários próprios, constantes da lei da despesa para o exercício de 1946, ou pelos créditos adicionais que forem concedidos para esse fim.

Divisão do Material, em 22 de outubro de 1945. — Manoel Ricardo dos Santos, Chefe da S.R.F.

Seção Administrativa, em 22 de outubro de 1945. — Aníbal B. Richard, Chefe da S.A.

Visto, Orlando Gomes Calaza, Diretor.

Divisão de Obras

EDITAL N.º 43-45

Edital de concorrência pública para ligeiros reparos na Escola Nacional de Engenharia, nesta Capital.

1 — Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do D. A. do M.E.S., conforme despacho em 18-10-45 no processo número 22.894-45 faço público e dou ciência, aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para ligeiros reparos na Escola Nacional de Engenharia, nesta Capital, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a vés-

concorrente presente rubricará as guintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao Decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C., caso não se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente de Trabalho;

h) Imposto sindical da firma;

i) Imposto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (*Diário Oficial* de 16-3-43);

§ 1.º Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3 — No dia 6 de novembro de 1945 as concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, (Edifício-sede do M. E. S.), 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 13 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, fôlha a fôlha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM/203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40. n.ºs. 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 68.946,60 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será até 31 de dezembro de 1945, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto número 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2.º. A juízo do Sr. Diretor Geral serão convidadas a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O pagamento será efetuado em uma prestação, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2-III-40-02-04- D.A.-04-D.O. do orçamento vigente.

10 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Sr. Diretor Geral, por proposta do Sr. Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

11 — Ao Sr. Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Diretor Geral para resolver.

12 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 11 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

13 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido 1/2 rôlo de papel OZALID.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 20 de outubro de 1945. — I. Barroso, Chefe da I-D. Ob.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

De ordem do Sr. Diretor, Professor Djalma Hasselmann, comunica-se aos interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 87, do Regulamento Interno da Faculdade, estarão abertas, entre 1 e 30 de novembro próximo, as inscrições para as provas orais ou prático-orais e os exames finais, mediante requerimento ao Diretor e apresentação de recibo do pagamento da taxa de Cr\$ 10.000 por cadeira.

Aos alunos brasileiros, maiores de 19 anos, no ato da inscrição, será exigida a apresentação da prova de quitação com as obrigações concernentes ao serviço militar (art. 12, letra d, do Decreto-lei n.º 7.343).

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia, em 19 de outubro de 1945. — Heitor Silva Correia, Secretário.

Visto. — Djalma Hasselmann, Diretor.

Faculdade Nacional de Odontologia

VALIDAÇÃO DE DIPLOMA

De ordem do Sr. Diretor, Professor Abelardo Arruda de Brito, comunica-se aos Srs. Teodoro Pereira da Silva, Ciro Pacheco de Campos e Ivo Ferreira Jorge Mayer, que devem comparecer à Secretaria da Faculdade, a fim de submeterem-se aos exames para validação de seus diplomas, de acordo com os Decretos ns. 20.179, de 6 de junho de 1931, e 23.546, de 5 de dezembro de 1933.

Secretaria da Faculdade, em 23 de outubro de 1945. — Waldemar de Paula Domingues, Secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de outubro de 1945 — ofertas de cotações para as aquisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Material

N.º 4.709-E — Material para laboratório.

N.º 4.712-E — Projetor e lâmpada para epidiascópio.

N.º 4.714-E — Móveis de aço.

N.º 4.721-E — Ferramentas.

N.º 4.722-E — Ferragens.

N.º 4.723-E — Lixa para madeira e para metal de esmeril, prego.

N.º 4.724-E — Ferragens.

N.º 4.725-E — Carroças.

N.º 4.732-E — Móveis.

N.º 4.743-E — Borzeguns.

Em 23 de outubro de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 29 de outubro de 1945 — ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Têrreo.

Material

N.º 4.713-E — Material para laboratório.

N.º 4.715-E — Instalação de aparelhos automáticos e manuais para indicação de incêndio.

N.º 4.716-E — Produtos químicos.

N.º 4.717-E — Tampo de vidro para mesa.

N.º 4.718-E — Ventilador.

N.º 4.719-E — Motor para máquina de costura.

N.º 4.720-E — Mesa-prancheta mecânica.

N.º 4.726-E — Material para laboratório.

N.º 4.727-E — Polia de ferro, correa de sola.

N.º 4.730-E — Rolha de borracha.

N.º 4.739-E — Caldeira para refundir metal.

N.º 4.740-E — Assentador com flange, estampa de bigorna plana, etc.

N.º 4.741-E — Uniforme.

N.º 4.744-E — Pasta de couro.

N.º 4.745-E — Solutsal.

N.º 4.746-E — Cronômetro de bolso.

Em 23 de outubro de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 22 DE OUTUBRO DE 1945

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas	Cheques
A. Rodrigues Costa & Cia.	60.841-B
Abílio F. Magalhães & Cia.	60.842-B
Almeida Fontes Importadora S. A.	60.843-B
Antônio José de Carvalho	60.844-B
Armando Coelho & Cia. Limitada	60.845-B
Anglo-Mexican Petroleum Co. Limited	60.846-B

A. Batista Pereira	60.847-B	J. F. Barros & Cia. Ltda.	60.873-B
Barros & Iskin	60.848-B	J. L. Araújo & Cia. Ltda.	60.874-B
Brito Oliveira & Cia.	60.849-B	J. Isnard & Cia. Ltda.	60.875-B
Charron Auto-Peças, Limitada	60.850-B	J. Pinho & Moraes Ltda.	60.876-B
Cardoso & Sousa	60.851-B	J. Soares Ferreira & Cia.	60.877-B
Cardoso, Costa & Cia. Limitada	60.852-B	Luik & Kleiner Ltda.	60.878-B
Casa Sousa Batista Limitada	60.853-B	Lab. Torres S. A.	60.879-B
Cia. Electrolux S. A.	60.854-B	Martins Júnior & Cia.	60.880-B
C. Gusmão & Cia. Ltda.	60.856-B	Metalúrgica "Archivex" Sociedade Anônima	60.881-B
Cia. Química "Merck" Brasil S. A.	60.857-B	Mesbla S. A.	60.882-B
Cia. Usinas Nacionais	60.858-B	M. A. Agostinho & Cia. Limitada	60.883-B
Dias Garcia & Cia. Ltda.	60.859-B	Produto Químico B. Herzog Ltda.	60.884-B
D. N. Pereira & Cia. Limitada	60.860-B	Papelaria União Ltda.	60.885-B
Empresa Progresso, Ltda.	60.861-B	Pedro Baldassarri Irmãos & Cia.	60.886-B
Fábrica de Móveis de Aço "Cometa" Ltda.	60.862-B	Rubem Pereira & Irmãos	60.887-B
General Electric Raios-X S. A.	60.863-B	Santos & Moreira Leite	60.888-B
Cia. Química Rhodia Brasileira S. A.	60.864-B	S. Brum & Cia.	60.889-B
Garcia Ribeiro & Cia. Limitada	60.865-B	S. A. Ateliers de Const. Elect. de Charleroi	60.890-B
General Electric S. A.	60.866-B	Santos & Ventura Ltda.	60.891-B
Ilk Lopes de Araújo	60.867-B	Willmann, Xavier & Cia. Limitada	60.892-B
Indústria de Pneumáticos Firestone S. A.	60.868-B	Thornycroft Mecânica e Importadora SIA	60.893-B
Inst. Medicamentas Fontoura S. A.	60.869-B	F. F. Fernandes & Cia.	60.894-B
Instrumental Ótico Limitada	60.870-B	Lutz, Ferrando & Cia. Limitada	60.895-B
Irmãos Andrade & Cia. Limitada	60.871-B	Vieira Bastos & Cia.	60.896-B
Indústrias de Tintas e Vernizes "Cottomar" Ltda.	60.872-B	Willmann, Xavier & Cia. Limitada	60.897-B

Cheques emitidos nesta data 57, correspondentes a 123 faturas, no valor de Cr\$ 954.276,30. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

AVISO

Comunico aos Srs. Fornecedores que havendo-se exgotado o prazo de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido
L. J. Costa & Cia. Ltda.	204.115	23.390	16-10-1945	30-10-1945
S. Rousseau & Cia.	450.132	r-9	18-10-1945	30-10-1945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), por carta ou memorando, da entrega do material.

A não observância destas instruções levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, por despacho do Sr. Diretor Geral, deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Pedido	Novo prazo concedido até
Instrumental Ótico Ltda.	124.008	3.047	1	30-11-1945
Idem	124.052	3.399	1	30-11-1945
Idem	124.055	3.123	3	30-11-1945
Idem	124.056	2.924	3	30-11-1945
Idem	124.064	3.140	1	30-11-1945
Idem	124.070	5.104	2	30-11-1945
Idem	124.073	3.103	2	30-11-1945
Idem	124.086	6.004	3	30-11-1945
Idem	124.094	6.187	2	30-11-1945
Idem	124.107	6.052	3	30-11-1945
Idem	124.108	6.054	2	30-11-1945
Idem	143.043	5.610	2	30-11-1945
Idem	143.034	5.608	2	30-11-1945
Idem	202.131	3.144	3	30-11-1945
Idem	202.362	7.952	1	30-11-1945
Idem	202.377	7.966	1	30-11-1945
Idem	202.389	7.978	1	30-11-1945
Idem	418.039/41	6.278	1	30-11-1945
Idem	418.042/4	6.283	1	30-11-1945
Idem	801.119	2.169	2	30-11-1945
Idem	801.125	2.171	1	30-11-1945
Idem	801.126/8	2.740	1	30-11-1945
Idem	801.129	2.679	1	30-11-1945
Idem	801.131	2.882	1	30-11-1945
Idem	801.194	5.422	1	30-11-1945
Adolfo Botelho	126.072-A	8.292	1-A	30-11-1945
Idem	126.075-A	8.698	1-A	30-11-1945

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Idem	126.137	15.907	1	30-11-1945
Valter Neustadt	143.033	5.821	2	30-11-1945
Idem	401.130	5.387	1	30-11-1945
Idem	401.133	5.261	1	30-11-1945
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	126.002	5.990	1	30-11-1945
Idem	126.087	13.946	1	30-11-1945
Idem	267.023	14.472	1	30-11-1945
Idem	801.053-A	27.829	4-A	30-11-1945
Mesbla S. A.	109.148/53	23.473	2	30-11-1945
Cia. Expresso Federal	116.054	32.391	1	30-11-1945
Erich Eichner & Cia. Ltda.	150.003	3.968	1	30-11-1945
Idem	150.005	3.971	1	30-11-1945
Soc. Comercial Carioca Ferragens Ltda.	202.608	10.665	1	30-11-1945
A. Batista Pereira	205.140	26.832	3	30-11-1945
Instaladora Casa Berta Ltda.	202.529	10.615	1	30-11-1945
Serviços Hollerith S. A.	401.140	8.211	1	30-11-1945
J. C. Mendonça	204.064-A	14.883	1-A	30-11-1945
Carlos Conteville & Cia.	903.096	7.338	1	30-11-1945
Idem	903.097	7.238	1	30-11-1945
Antônio Saldanha de Vasconcelos	903.330	8.581	2	30-11-1945
Cardoso, Costa & Cia. Ltda.	100.065/66	10.807	2	30-11-1945

Findos os novos prazos concedidos, deverão os Srs. Fornecedores, comunicar a Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO E MULTA

Comunico aos Srs. Fornecedores que, por despacho do Sr. Diretor Geral, deste Departamento, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a do Decreto n.º 5.873, de 26-6-1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material dos empenhos abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Heitor, Ribeiro & Cia.	100.102-A	13.717	15%	Material entregue em desacordo com as condições exigidas e ainda não substituído.	6-10-1945	30-10-1945
B. Saraiva & Cia.	113.030-A	21.093	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	23-9-1945	30-10-1945
D. N. Pereira & Cia. Ltda.	156.008	7.007	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	14-9-45	30-10-1945
A. Coelho Branco Filho	161.008	16.070	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	10-9-1945	30-10-1945
Idem	161.021-A	17.472	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	14-9-1945	30-10-1945
Abílio F. Magalhães & Cia.	801.287	9.107	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	18-8-1945	30-10-1945
Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A.	801.335-A	13.656	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	18-8-1945	30-10-1945
Idem	624.181	12.224	1%	Entrega somente de parte do material no prazo ajustado.	8-9-1945	30-10-1945
Metalúrgica Archivex S. A.	140.135-A	21.091	3%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	23-9-1945	10-11-1945
Soc. Química Carlos de Brito Ltda.	202.466-F	14.111	5%	Falta de entrega de material do item 1.	24-9-1945	10-11-1945
Idem	202.410-R	15.986	30%	sobre a importância de Cr\$ 3.299,40 valor material constante do item 1.	24-9-1945	10-11-1945
Metalúrgica Archivex S. A.	204.302	21.039	30%	Idem, item do item 12.	24-9-1945	10-11-1945
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	202.909	12.733	3%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	23-8-1945	10-11-1945
Martins do Amaral, Comércio e Indústria S. A.	204.443/44A	22.396	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	8-10-1945	10-11-1945

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
"Cofermat", Cia. Brasileira de Ferro e Material de Construção S. A.	204.443/4	21.426	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	29-9-1945	10-11-1945
R. Veiga & Cia. Ltda.	601.012	20.139	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	12-9-1945	10-11-1945
Idem	601.064-B	18.101	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	13-9-1945	10-11-1945
Produtos Químicos e Medicamentos L.	601.115-B	16.295	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	14-8-1945	10-11-1945
Idem	601.129-R	16.555	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	16-8-1945	10-11-1945
Vicente Amato Sobrinho & Cia.	601.184-R	20.266	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	12-9-1945	10-11-1945
"Soforme" Fornecedora de Medicamentos S. A.	601.126-R	19.901	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	15-9-1945	10-11-1945
Cia. Química "Merck" Brasil S. A.	601.193-R	20.361	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	24-9-1945	10-11-1945
Laboratórios Iodobisman Ltda.	601.194-R	20.367	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	14-9-1945	10-11-1945
Laboratório Tôrres S. A.	601.195-R	20.739	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	30-9-1945	10-11-1945
Vital Brasil	601.195-R	20.744	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	30-9-1945	10-11-1945
General Electric S. A.	501.437	19.081	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	3-9-1945	10-11-1945
Soc. Fornecedora de Indústria e Navegação Portalla Ltda.	601.499	21.351	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	28-9-1945	10-11-1945

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições exigidas no aviso DRE/3-45, publicado no Diário Oficial de 5-2-45 à fls. 2.006.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.664

Processo n.º 157.182, de 1945

Pelo presente edital fica intimado Orestes Credidio, estabelecido ou residente na rua dos Inválidos n.º 143, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de 60 dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.665

Processo n.º 159.745, de 1945

Pelo presente edital fica intimado A. Manuel Gomes, estabelecido ou residente na rua José de Alencar n.º 14, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de 60 dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.666

Processo n.º 159.745, de 1945

Pelo presente edital fica intimado Antônio Manuel Gomes, estabelecido ou residente na rua José de Alencar, 14 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de 60 dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.667

Processo n.º 165.169, de 1945

Pelo presente edital fica intimado Adolfo Marsicano, estabelecido ou residente na rua Santa Luzia, sala da frente, n.º 684 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.668

Processo n.º 182.660, de 1945

Pelo presente edital fica intimada Wilma Sone Villard, estabelecida ou residente na rua Barão do Bom Retiro n.º 915 desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de vinte (20) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., em 10 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.669

Notificação n.º 756, de 1939

Pelo presente edital fica intimado de Sousa Melo, sucessor de Alfredo Silva, estabelecido ou residente em local ignorado desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 210,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de outubro de 1945. — M. Aparecida M. de Briio, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.670

Processo n.º 153.755, de 1945

Pelo presente edital fica intimado José de Oliveira Leite, estabelecido ou residente na rua Miguel Couto número 143 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.671

Processo n.º 153.793, de 1945

Pelo presente edital fica intimado Cipriano Castelo Branco, estabelecido ou residente na Av. Rio Branco, 46, 4.º and., desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.672

Processo n.º 156.978, de 1945

Pelo presente edital fica intimado José Alberto da Silva Filho, estabelecido ou residente na rua Salvador de Sá n.º 7, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.673

Processo n.º 159.289, de 1945

Pelo presente edital fica intimado Luís Rodolfo de Sá Miranda, estabelecido ou residente na rua Uruguaiara n.º 111, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.674

Processo n.º 159.293, de 1945

Pelo presente edital fica intimado D. Costa de Oliveira, estabelecido ou residente na rua Gonçalves Dias número 84, 5.º andar, sala n.º 501, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.675

Processo n.º 159.294, de 1945

Pelo presente edital fica intimado Haroldo Carvalho Rocha, estabelecido ou residente na rua Gonçalves Dias n.º 15, 1.º andar desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.676

Processo n.º 156.700, de 1945

Pelo presente edital fica intimado Henrique de Almeida Gomes, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n.º 63 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.677

Processo n.º 162.313, de 1945

Pelo presente edital fica intimado Guilherme Palazzo, estabelecido ou residente na Av. Aparício Borges, sem número, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.678

Processo n.º 163.336, de 1945

Pelo presente edital fica intimado Jacob Schmidt, estabelecido ou residente na rua do Catete, n.º 35 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.679

Processo n.º 171.200, de 1945

Pelo presente edital fica intimado Joaquim da Silva, estabelecido ou residente na rua Maria Rodrigues (Estação de Olaria) n.º 81 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de outubro de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRADiretoria de Intendência
do Exército

Fábrica do Andaraí

**CONCORRÊNCIA PARA A VENDA
DE ÓLEO DE LINHAÇA QUEI-
MADO.**

De ordem do Sr. Tenente Coronel Agente Diretor, faço público que se acha aberta, de acordo com os artigos 152 do R. A. E. e 737 do R. G. C. P., concorrência para a venda do artigo abaixo:

2.500 quilos de óleo de linhaça queimado.

a) As propostas para a compra do artigo de que trata esta concorrência, feitas em duas vias e seladas de acordo com a Lei, em envelope fechado, lacrado, sem rasuras, contendo na sobre-carta o nome do proponente, deverão ser entregues no Escritório do Almoxarifado desta Fábrica, à Rua Juiz de Fora n.º 15, Andaraí, nesta Capital, até 15 horas do dia 6 de novembro vindouro.

b) O proponente que oferecer o preço mais vantajoso ficará obrigado

a retirar dentro do prazo de 10 dias, do recinto da Fábrica o artigo objeto desta Concorrência, efetuando, previamente, na Tesouraria deste Estabelecimento o pagamento.

c) Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas que se submetem a todas as exigências deste Edital e da Legislação em vigor que regem o assunto.

d) Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados no escritório do Almoxarifado da Fábrica, diariamente das 7 às 11 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945.
— *Heli Brissac*, Capitão Tesoureiro —
Respondendo pelo Almoxarife.

Visto: *Guilherme Catramby Filho*,
Major Fiscal Administrativo.

Serviço Especial de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para consertos e confecção de embarcações, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 16.567.

Colégio Militar**SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO**

Chama-se atenção dos interessados, para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1945, pág. 16.288. — *Antonio Xavier de Andrade e Silva*, primeiro tenente I. E., provisionador.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES**Departamento Federal
de Segurança PúblicaServiço de Trânsito do Distrito
Federal**SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA**

Manuel Pinto Santiago, João Rodrigues da Silva, Maria José da Silva, Mário José da Silva, Wanderley e Fernando da Cunha Castelo Branco.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 23 de outubro de 1945. — *Edgard Pinto Estrella*, Diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

(D. ENS. 5)

1. Dé ordem do Sr. Almirante Diretor-geral do Ensino Naval e de acordo com o Regulamento da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro — art. 69 e parágrafos a que se refere o recente Decreto número 11.811, de 15 do corrente, publicado no *Diário Oficial* do dia 17 — comunica-se aos interessados que acham-se abertas na referida Escola as inscrições para todos os oficiais da Marinha Mercante e para os Praticantes com carta (categoria em extinção) que desejarem melhorar suas cartas.

2. As provas escritas terão lugar, provavelmente, na última semana de novembro e as orais em seguida.

3. Programas, normas de exames e demais informações deverão ser procurados na Escola.

Diretoria do Ensino Naval (D. Ens. 5), em 22 de outubro de 1945. — *Luiz Alves de Oliveira Bello*, Capitão de Fragata — Chefe da Divisão.

SERVIÇO**DE****REEMBÓLSO POSTAL**

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a **IMPRESSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

(Autarquia, Decreto-lei n.º 3.306, de 24 de maio de 1941)

OFICINA TRAJANO DE MEDEIROS

EDITAL N.º 2 — T

Coleta de preços

Faço saber aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 30 de outubro de 1945, às 10 horas, no Escritório desta Oficina, sito à Rua José dos Reis n.º 1.194, esquina da Avenida Suburbana, será realizada uma coleta de preços, em duas vias de detalhes e duas de resumo, para o fornecimento a esta Estrada, dos materiais abaixo:

Fio de cobre isolado com duas capas de algodão, para magneto

- 1 — de 0,51mm (24 BS) — Até 10 K.
- 2 — de 1,45mm (15 BS) — Até 25 K.
- 3 — de 1,63mm (14 BS) — Até 10 K.
- 4 — de 2,05mm (12 BS) — Até 10 K.
- 5 — de 2,59mm (10 BS) — Até 15 K.
- 6 — Verniz isolante preto — Galão 5.

Especificações

- Itens 1 a 5 — Pireli.
- Item 6 — Americano ou nacional — G. E.

As propostas devem declarar as marcas e fabricantes, prazos de entrega e outros esclarecimentos.

Quaisquer outras informações, serão prestadas, no endereço acima nos dias úteis, das 9 às 11 horas.

E, para que chegue ao conhecimento do público, mandei lavar este edital que será afixado na portaria desta Oficina, no local do costume no 1.º andar do Edifício D. Pedro II, e publicado no *Diário Oficial* e no *Boletim CCC*.

Oficina Trajano de Medeiros, 22 de outubro de 1945. — Eng.º Fernando Teixeira, Administrador.

EDITAL N.º 3 — T

Coleta de preços

Faço saber aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 30 de outubro de 1945, às 10 horas, no Escritório desta Oficina, sito à Rua José dos Reis, n.º 1.194, esquina da Avenida Suburbana, será realizada uma coleta de preços, em duas vias de detalhes e duas de resumo, para o fornecimento a esta Estrada, dos materiais abaixo:

- 1 — Brocha de cabelo para pintura n.º 12 — Uma — 48.

Pincel de cabelo, redondo, para pintura

- 2 — N.º 8 — Um — 12.
- 3 — N.º 10 — Um — 12.
- 4 — N.º 12 — Um — 12.

Pincel de pêlo especial, redondo, para letras

- 5 — N.º 14 — Um — 3.
- 6 — N.º 16 — Um — 3.
- 7 — N.º 18 — Um — 3.

Pincel de pêlo especial, redondo, para traços

- 8 — N.º 10 — Um — 3.
- 9 — N.º 12 — Um — 3.
- 10 — N.º 14 — Um — 3.
- 11 — N.º 16 — Um — 3.

Trincha de cabelo, dupla, fechada, para pintura

- 12 — de 1 1/2" — Uma — 12.
- 13 — de 2" — Uma — 12.
- 14 — de 2 1/2" — Uma — 12.

Especificações

Item 1 — Tipo A. P. Feixe apertado com virola de metal.

Itens 2 a 4 — Tipo paulista, cabo pintado.

Itens 5 a 7 — De pêlo especial e comprido.

Itens 8 a 11 — De pêlo especial e comprido.

Itens 12 a 14 — Feixe apertado e reforçado com virola de cobre.

É indispensável a declaração das marcas nas propostas, demais esclarecimento e prazos mínimos para entrega dos artigos.

Quaisquer outras informações, serão prestadas no Escritório da Oficina, no endereço acima, nos dias úteis das 9 às 11 horas.

E, para que chegue ao conhecimento do público, mandei lavar este edital que será afixado na portaria desta Oficina, no 7.º andar do Edifício D. Pedro II, publicado no *Diário Oficial* e no *Boletim C. C. C.*

Oficina Trajano de Medeiros, 22 de outubro de 1945. — Eng.º Fernando Teixeira, Administrador.

Divisão do Material**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 187**

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 12 do mês de novembro próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Lanterna para sinal de cauda de trem — (Até 152) Uma.

Item 2 — Lanterna para rondante e guarda-freio — (Até 200) Uma.

Item 3 — Lampeão de mesa n.º 1 (completo, tipo Belga) — (Até 20) Um.

Elementos de identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo de entrega até: — 30 de novembro do corrente ano.

Local de entrega: — X. M. — 3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Nota: — As firmas que indicarem marcas para os materiais propostos deverão declarar se as mesmas já foram examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, juntando caso afirmativo, os respectivos certificados, sem os quais não serão tomadas em consideração.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, de-

vendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso, e terão validade por 30 dias no mínimo.

Os Senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945. — Carlos dos Santos, C. M.

PARTE COMERCIAL**Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro**

Tendo em vista a renúncia coletiva da Câmara Sindical, os senhores corretores de fundos públicos, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19 último, elegeram a nova Câmara Sindical, cujo mandato terminará em 10 de janeiro próximo, que ficou assim constituída:

Síndico: Ary de Almeida e Silva.
Adjuntos:
Alexandre Dale.
Henrique Guedes de Melo.
Silvestre Francisco Bartholdy.
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 20 DE OUTUBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	73,92
Portugal	—	—	0,84 3/16
Espanha	—	—	1,84
Suécia	—	4,65	—
N. York	16,70	19,53	20,00
Uruguai	—	—	11,30
Argentina	—	4,91	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 22 DE OUTUBRO DE 1945**Apólices e Obrigações:**

Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	845,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautela	750,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	656,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	67,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	135,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	337,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	686,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.430,00
Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	500,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	970,00
Minas Gerais, de Cr\$ 500,00, 7 %, port.	482,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	172,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	167,50
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	64,50
Rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	595,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	207,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.077,00
Empréstimo Municipal de 1914, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	190,00
Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	173,00
Prefeitura de Campos, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	980,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %	26,00

Ações de Bancos:

Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, pref.	200,00
Crédito Real de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00	446,00
Ações de Companhias:	
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	165,00
Casa Anglo Brasileira, de Cr\$ 100,00	275,00

Docas de Santos, nom., de Cr\$ 200,00	300,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	433,50
Sul Mineira de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	213,00

Vendas por alvará:

11 Ações do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00	446,00
---	--------

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 22 DE OUTUBRO DE 1945**DÍVIDA PÚBLICA****Quantidade — Títulos — Preços****União:****Apólices:**

92 Diversas Emissões, nom.	845,00
27 Idem, port., cautela	750,00
275 Reajustamento	855,00
95 Idem	858,00
Obrigações:	
261 Guerra, de Cr\$ 100,00	67,00
300 Idem	67,50
227 Idem, de Cr\$ 200,00	135,00
2 Idem	134,00
11 Idem, de Cr\$ 500,00	337,00
17 Idem	338,00
20 Idem	336,00
65 Idem, de Cr\$ 1.000,00	687,00
81 Idem	685,00
104 Idem	686,00
52 Idem	684,00
167 Idem	688,00
191 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.430,00
2 Idem	420,00
8 Idem	3.435,00

Estaduais:**Apólices:**

23 Espírito Santo, port.	500,00
20 Minas, de 7 %, c/j.	970,00
250 Idem, de Cr\$ 500,00, c/j.	482,00
115 Minas, 2.ª série	172,50
94 Idem	173,00
264 Idem, 3.ª série	167,00
176 Idem	168,00
12 Pernambuco	64,00
41 Idem	64,50
110 Rodoviária do Estado do Rio de Janeiro	595,00
130 São Paulo	207,00
12 Idem, uniformizadas	1.075,00
15 Idem	1.078,00

Municipais:

30 Empréstimo, 1914, port.	190,00
12 Idem, 1917, c/def.	185,00
3 Empréstimo, 1931	173,00

Municipais dos Estados:

50 Campos dos Rios	980,00
10 Porto Alegre, 3 1/2 %	26,00

DÍVIDA PARTICULAR**Bancos:****Ações:**

100 Industrial Brasileiro, pref. de Cr\$ 200,00	200,00
Companhias:	
50 Panair, de Cr\$ 200,00	165,00
50 Casa Anglo Brasileira, de Cr\$ 100,00	275,00
10 Docas de Santos, nom., de Cr\$ 200,00	300,00
450 Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	435,00
150 Idem	430,00
100 Sul Mineira de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	213,00

Alvarás:

11 Ações do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00	446,00
Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.	

VENDEDAS JUDICIAIS

O corretor José Nascimento Araújo, designado pela Câmara Sindical, para cumprir o alvará do Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa do dia 31 do corrente 30 apólices Rodoviárias do Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 600,00 cada uma, juros de 8 %, pertencentes ao Espólio da finada Isabel Paulina de Castro Castelo Branco.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.

(N.º 13.005 — Cr\$ 24,50 — 23-10-45).

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBOLSO POSTAL

COMPANHIA DE CIMENTO
PORTLAND "PARAISO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND "PARAISO", REALIZADA EM TERCEIRA (3.ª) CONVOCAÇÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1945.

Aos dez (10) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, na Sede Social da Companhia de Cimento Portland "Paraíso", presentes os senhores acionistas e diretores abaixo assinados, foi realizada a assembleia geral extraordinária, convocada na forma da lei. Assumindo a Presidência o senhor José Augusto Godinho, Presidente da Companhia, declara aberta a sessão e iniciados os trabalhos, convidando o acionista Dr. Levindo Ferreira Lopes, para secretariar a reunião. Alega a seguir a necessidade de ausentar-se a fim de tratar de urgente assunto pessoal e indica, para presidir a reunião, o nome do Dr. Cicero Ferreira Lopes, Segundo-Diretor-Tesoureiro que, nesta qualidade, poderia prestar aos senhores acionistas todos e quaisquer esclarecimentos de que pudessem necessitar sobre o objeto da convocação. Submetida à aprovação e aceita a indicação, retirando-se o senhor José Augusto Godinho e assumindo a presidência o Segundo Diretor-Tesoureiro. Pede, em seguida, que o senhor secretário verifique o número de acionistas presentes, o que foi feito, constatando-se a presença de acionistas, representando um total de 71.290 (setenta e um mil e duzentos e noventa) ações, correspondentes a igual número de votos. Transmite, a seguir, ao secretário a publicação da convocação da assembleia que é lida e transcrita nesta ata. "Companhia de Cimento Portland "Paraíso" — Assembleia Geral Extraordinária — Terceira Convocação — São convidados os senhores acionistas da Companhia de Cimento Portland "Paraíso" S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de setembro de 1945, às 14 horas, na sede da Companhia, à Avenida Graça Aranha n.º 57, 4.º andar, sala 410, para os seguintes fins: 1.º — Exame e solução dos problemas econômicos financeiros da Companhia. 2.º — Redução do número de Diretores. 3.º — Preenchimento de vagas abertas na Administração e no Conselho Fiscal em virtude de não terem tomado posse dois diretores e de renúncias. Para que as deliberações sobre o 1.º item possam ter a maior amplitude, dentro de qualquer das modalidades previstas no artigo 105 da lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, serão observadas para a realização da Assembleia as disposições do art. 104 da mesma lei. Ficam suspensas a partir desta data até a realização da Assembleia, as transferências de ações. Na forma da lei a assembleia realizar-se-á com qualquer número de acionistas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1945. — Companhia de Cimento Portland "Paraíso". — José Augusto Godinho, Presidente. — Manoel Rodrigues Alves, Diretor-Tesoureiro. (N.º 11764 — Cr\$ 134,60 — 3-9-45). — Prosseguindo, declara o Presidente que irá transmitir à Assembleia um relatório da Diretoria, em exposição verbal, sobre a situação econômico-financeira da Companhia, informando-a igualmente de todas as medidas postas em prática para atender aquela situação e os seus resultados. Pede a palavra

SOCIEDADES

o acionista senhor Coronel Dilemundo de Assis, para, apoiado no estabelecido pelos parágrafos primeiro e segundo do artigo noventa e um, do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de 23 de setembro de 1940, e afirmando ser de caráter íntimo e privado a matéria a ser debatida, propõe fossem admitidos em assembleia, além dos acionistas, apenas os funcionários indispensáveis ao seu serviço. Aprovada a proposta, procede-se de acordo com a mesma. — Pede em seguida o acionista Dr. Aldo Gabiroboertz fosse verificada pelo Secretário a legalidade das procurações apresentadas para a assembleia, o que é aprovado, constatando-se estarem todas em ordem. Sendo um dos objetos da convocação o preenchimento de cargos vagos na administração e no Conselho Fiscal, informa o senhor Presidente, preliminarmente, que dos sete (7) Diretores eleitos apenas (5) cinco tomarem posse, deixando de fazê-lo os senhores Mancel Garcia e Valdemar Costa Souza e renunciando, pouco depois da posse, o senhor Americo Martins Cardoso, no Conselho Fiscal as renúncias dos senhores Dr. Levindo Ferreira Lopes, por incompatibilidade legal e Doracy Caiuby Novas, em cartas que foram lidas pelo Secretário e são transcritas nesta ata. — Ilmos. Srs. Diretores da Companhia de Cimento Portland "Paraíso". Tendo sido eleito Diretor-Industrial dessa Companhia, em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 5 de maio próximo passado, e empossado nesse cargo em 4 do corrente, cabe-me trazer ao conhecimento de VV. SS. que, em virtude dos meus múltiplos afazeres, não me é possível continuar à testa desse cargo, razão porque venho apresentá-lhes a minha demissão, em caráter irrevogável. Certo de que VV. SS. compreenderão a razão dessa minha atitude, acatando-a na forma dos meus desejos, aproveito a oportunidade para apresentar-lhes as minhas mais cordiais saudações. — Americo Martins Cardoso. — São Paulo, 12 de junho de 1945. — São Paulo, 5 de junho de 1945. — Ilmos. Srs. Diretores da Companhia de Cimento Portland "Paraíso". Rio de Janeiro. — Saudações. — Comunico a VV. SS. tendo em vista a sua eleição para a Diretoria da Companhia "Paraíso", efetivada pela posse que tomaram em 4 do corrente, e estando o meu Pai Dr. Cicero Ferreira Lopes, no cargo de Diretor 2.º Tesoureiro, achando-me, pois, incompatibilizado, por motivo fácil de compreensão, para continuar o exercício das funções que desempenhei, até o momento no Conselho Fiscal da mesma Companhia, a minha decisão irrevogável de renunciar ao aludido cargo. Pedindo-lhes aceitar esta decisão, formulo os mais sinceros votos para que VV. SS., portadores que são das melhores credenciais para amparar a Companhia no difícil momento que atravessa, possam elevá-la ao nível em que merece estar, dotando a indústria brasileira de uma organização que há de honrá-la econômica e administrativamente. — Levindo Ferreira Lopes. — São Paulo, 15 de junho de 1945. — Ilmos. Srs. Diretores da Companhia de Cimento Portland "Paraíso". São Paulo — Presados Srs.: Tendo sido eleito membro do Conselho Fiscal dessa Companhia, em Assembleia Geral, realizada

em 7 de abril de 1945, digo, próximo passado, para exercer as funções respectivas durante o corrente ano de 1945 e com a atribuição especial de proceder ao exame de contas e atos da Diretoria e o Balanço referente ao exercício de 1944, venho, cumprida unicamente esta última parte do meu mandato, solicitar a minha demissão, em caráter irrevogável, por isso que, como funcionário do Banco do Brasil não posso exercer funções remuneradas fora do Banco. Fazendo votos para a normalização e prosperidade dos negócios dessa Companhia, tenho o prazer de apresentar a VV. SS., os protestos da mais alta consideração Atenciosas saudações. — Doracy Caiuby Novas". Inicia então o senhor Presidente a exposição de todos os atos praticados pela atual Diretoria da Companhia, declarando ser de seu dever transmitir aos senhores acionistas os esforços empreendidos com o objetivo de atender à situação econômico-financeira da Companhia, desde o dia da posse de seus atuais componentes, e os resultados a que chegaram. Afirma o pleno conhecimento que possuem da situação angustiosa da Companhia ao aceitarem os cargos para os quais estavam eleitos, como consta, aliás, da ata da assembleia da mencionada eleição, e que supunham fosse possível obter, com o prestígio de seus nomes, exclusão feita ao seu próprio, e apoiados na indiscutivelmente boa situação econômica da Companhia, obter o financiamento necessário e atender e solucionar todos os seus problemas, quer na parte técnica da montagem da fábrica e da produção do cimento, quer na parte financeira, resolvendo os inúmeros compromissos existentes. Uma grande dificuldade, entretanto, se lhes apresentou desde o início porquanto, se boa é a situação econômica, a financeira não se apresenta favorável, podendo mesmo ser considerada como péssima, de grande descrédito nos meios comerciais, bancários e industriais. Orientaram, então, sua ação no sentido de ser obtido um empréstimo com as garantias de que podiam dispor a própria situação econômica. Dirigiram-se, assim, preliminarmente, ao estabelecimento de crédito Banco Ribeiro Junqueira, nesta Capital, grande credor da Companhia. Negativo foi o resultado pois aquele estabelecimento, alegando a nenhuma confiança na situação financeira, declarou que somente com a garantia pessoal dos Diretores poderia o assunto ser objeto de estudos. Voltaram sua atenção para o primeiro estabelecimento de crédito do País, o Banco do Brasil, para obtenção do pretendido empréstimo. Efetivada a proposta em 13 de junho de 1945, receberam a 22 do mesmo mês resposta contrária. Ante a situação premente da Companhia, replicaram ao mencionado Banco, apelando para a sua Carteira Agrícola, criada especialmente para o amparo às indústrias brasileiras, podendo ser apenado, entre os acionistas presentes, o senhor Alvaro da Costa Martins, conhecedor das demarches e testemunha das referidas promessas de boa solução, o que é confirmado pelo citado acionista. O problema apresentava-se igualmente premente pelo lado dos diversos credores da Companhia, junto aos quais se fez necessário um intenso trabalho a fim de ser

obtida sua colaboração no sentido de ser conseguido um prazo maior para a solução de seus créditos, uma vez que o empréstimo pleiteado destinava-se preliminarmente à montagem do parque industrial. Encontraram, no trato com os referidos credores, a melhor boa vontade, estando todos dispostos a dar seu apoio, exceto um que, se não atendeu a pretendida dilatação de prazo, correspondeu de certo modo retendo seus títulos vencidos até o momento. Apesar, entretanto, de todo o trabalho desenvolvido e de todas as promessas, o Banco do Brasil negou novamente, em 10 de agosto, o auxílio que lhe era solicitado. Como essa resposta, no entanto tardasse, pois a réplica datava de 27 de junho antes mesmo de obtê-la resolveu a Diretoria, em 8 de agosto, pois já desconfiava do êxito da segunda tentativa pela demora da solução, convocar esta Assembleia em vista da premência de um amplo exame da situação e uma consequente deliberação dos senhores acionistas sobre a mesma. Afirma em continuação o senhor Presidente que tendo a Diretoria recebido diversas propostas para a solução dos problemas da Companhia, quer transmiti-las aos senhores acionistas para que, delas tomando conhecimento, possam deliberar. Relata assim, a primeira, de que foi portador o Dr. Araripe de Macedo, impondo a compra do acervo da Companhia pela importância de trinta e cinco milhões de cruzeiros, mediante uma comissão ao intermediário e aplicação do líquido na solução do passivo e rateio entre os acionistas. A proposta foi preliminarmente repelida, sem ter sido sequer objeto de estudo por parte da Diretoria, por implicar a sua aceitação uma liquidação da Companhia — apenas possível por deliberação dos acionistas, além de representar uma traição dos Diretores ao mandato que receberam. Apresentada, em seguida, a segunda, originária de Prado Uchôa & Cia. Ltda., que é lida pelo Secretário e por inteiro teor transcrita nesta ata. — "Prado Uchôa & Cia. Ltda. Cables: "Flapra" All Codes. Tel. 22-7750. Rio de Janeiro, Edifício Mayapan. Avenida Almirante Barroso n.º 91. — 21 de agosto de 1945. — Ilmos. Srs. Diretores da Companhia de Cimento Portland "Paraíso". — Nesta. — Prezados Senhores. — Pela presente confirmamos nossos entendimentos verbais, pelos quais nos propuzemos à montagem dos maquinismos necessários ao perfeito funcionamento da fábrica de cimento pertencente a essa Companhia, sita em Paraíso, no Estado do Rio de Janeiro, utilizando os materiais já existentes e adquirindo os que forem necessários. De acordo com os orçamentos feitos, dependendo de um exame mais minucioso, a importância para execução dos serviços que temos em vista, atinge a elevada soma de Cr\$ 15.000.000,00 a Cr\$ 18.000.000,00 aproximadamente. As condições que estabelecemos para assumirmos o compromisso de pôr em pleno funcionamento a citada fábrica são as seguintes: a) Contrato de arrendamento para exploração da fábrica de cimento e outros produtos, por um prazo nunca inferior a 20 anos; b) 1.ª hipoteca de todos os bens da Companhia terrenos, máquinas, caieiras etc. até a liquidação do débito proveniente das despesas que forem por nós efetuadas; Por nossa vez comprometemo-nos: a) montagem em 6 meses, dos fornos nacionais que permitam uma produção de 2.000 sacas diárias;

b) montagem em 12 meses dos demais maquinismos de modo a elevar a produção até 8.000 sacas diárias; c) a entrega aos credores de 50% da renda líquida, doze meses após o funcionamento, para solver seus créditos. É necessário para chegarmos a esse desideratum que os credores da Companhia concordem por unanimidade, em adiar o recebimento de seus créditos até o funcionamento completo da fábrica, tendo como garantia uma 2.ª hipoteca dos bens acima e mais os créditos da Companhia. Temos a impressão, que, com o funcionamento da fábrica, num prazo de 2 anos, no máximo, os credores terão recebido a importância de seus créditos e juros. É ainda, preciso que na direção da Companhia figurem acionistas ou prepostos dos mesmos de absoluta idoneidade, bem assim, representantes dos próprios credores para exercerem uma constante fiscalização do contrato que for lavrado conosco ou Companhia por nós organizada especialmente para esse fim. Sem mais, firmamos-nos com elevada consideração. — Prado Uchôa & Cia. Ltda. — F. Prado Uchôa". Mandou a Diretoria a resposta que se segue, também lida em Assembléia, apresentando uma contraproposta condicionada à aprovação dos acionistas. "Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1945. — Ilmos. Srs. Prado Uchôa & Cia. Ltda. — Nesta. — Prezados Senhores. — Acusamos o recebimento da carta proposta de VV. SS., datada de 21 do corrente, a qual nos mereceu a melhor atenção e que passamos a responder. Nas demarches e entendimentos verbais tivemos a oportunidade de levar ao conhecimento de diversos grandes acionistas e credores nossos, as propostas de VV. SS. com relação à proposta objeto desta carta. Alguns deles, julgaram muito dilatado o prazo de 20 anos de que trata a sua carta, achando que deve ser o prazo de 10 a 15 anos no máximo. Na parte relativa à bonificação de cinquenta por cento (50%) que VV. SS. devem ter de bonificação dos lucros líquidos como colaboração na execução do plano geral de restauração financeira e industrial da Companhia, foram de parecer que em vez de (50%) sobre os lucros líquidos, o contratante entregar (50%) cinquenta por cento da produção industrial, a fim de melhorar os lucros nos dividendos dos acionistas com o produto da parte da produção entregue. No tocante ao prazo de 2 anos para reajustamento dos credores, temos a afirmar-lhes que a maioria já consultada concorda em conceder o referido prazo mediante reforma de seus títulos, feita pela Diretoria da Companhia Paraiso, mas com o aval de VV. SS. pois os mesmos se julgam prejudicados com a garantia hipotecária que vai ser dada a VV. SS. sem a cobertura de seus créditos, o que nos parece também razoável. Como VV. SS. declararam não desejar avaliar os títulos dos credores, julgamos possível pleitear junto à assembléia a elevação do valor hipotecário autorizados de 12 milhões de cruzeiros para vinte milhões, ficando assim, a diferença como garantia dos avals de VV. SS. sobre os títulos reajustados. E como ainda restam quatro milhões de cruzeiros a arrecadar-se dos acionistas, a nossa diretoria irá liquidando os débitos dos credores a menos prazo, cujas liquidações deverão ser reajustadas com a baixa dos respectivos títulos e decréscimo do débito hipotecário em propor-

ção a que forem sendo liquidados. Não haverá dúvida quanto à aceitação da sua proposta, pela assembléia desde que fiquem acatados não só os interesses dos acionistas como dos credores, acertando-se ainda outros detalhes. No caso de entrarmos em acordo definitivo sobre a proposta, com as modificações aqui sugeridas encarecemos a necessidade de nos ser feito um adiantamento de um milhão de cruzeiros para fazer face a despesas inadiáveis, como sejam: pagamentos de operários em atrasos, impostos e taxas, reformas de títulos vencidos e liquidação de débitos que não carecem reformas. Desejamos quando VV. SS. nos responder esta esclarecer-nos as condições do empréstimo: o prazo do mesmo, juros e condições de amortizações em anuidades. Esta nossa desejo é para podermos esclarecer melhor à assembléia que vai julgar o assunto. Esperando que estejam conforme com as sugestões ora aqui feitas, firmamos-nos com especial apreço e consideração. De VV. SS. atentos amigos obrigados. — Companhia do Cimento Portland "Paraiso". — José Augusto Godinho. — Manoel Rodrigues Alves. — Declara o Presidente parecer à Diretoria ser esta proposta de arrendamento, honesta e merecedora de exame em seus detalhes, pelos senhores acionistas. Finalmente, afirma possuir uma terceira proposta para financiar a fábrica, proveniente de um grupo à cuja frente encontra-se o acionista senhor Coronel Dilermando de Assis, figura bastante conhecida da Companhia Paraiso, e que esta proposta, estando presente o mencionado interessado, por ele próprio seria transmitida à Assembléia. Declara, então, o Presidente, por si e seus companheiros José Augusto Godinho e Manoel Rodrigues Alves, pelos quais acha-se devidamente autorizado, estar em prontos a devolver o mandato que receberam, renunciando desde que se apresente uma solução adequada exigindo uma reorganização de Diretoria, ato esse que representará igualmente uma sua espontânea colaboração para a normalização dos problemas da Paraiso. Terminado o relatório, pede o Presidente a leitura, pelo Secretário, para conhecimento da Assembléia, das cartas do Banco do Brasil, negando o empréstimo solicitado". Banco do Brasil S. A. — Direção Geral — Caixa Postal 1.150 — Telegramas "Sategeral". — E' favor citar na resposta: DEFFI — 6-78-171. — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945. — Companhia de Cimento Portland "Paraiso". — Avenida Graça Aranha 57, 4.º sala 403. — Nesta. — Srs. Diretores: Acusamos o recebimento do memorial datado de 13 do corrente, em que essa Companhia nos solicita o financiamento de Cr\$ 12.000.000,00, a fim de que possa realizar o plano que tem em vista de construção de uma fábrica de cimento no município de Campos. Em resposta, vimos comunicar-lhes que não podemos conceder o empréstimo pleiteado por não se enquadrar nas disposições das "Normas Gerais" que regem as operações do nosso Departamento de Financiamento. Apresentamos a V. Sas. as nossas atenciosas saudações. — Pelo Banco do Brasil — Direção Geral, Dr. Pedro Rache, Diretor. — José Nicolau Tinoco, chefe do Departamento". "DEFFI — 6-102-171. — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1945. — Ilmo. Sr. José Augusto Godinho. — Companhia de Ci-

mento Portland Paraiso. — Avenida Graça Aranha 57, 4.º sala 403. — Nesta. — Prezados Sr. Acusamos o recebimento da carta, datada de 27 de junho p. passado, em que V.S. nos solicita reexaminemos a proposta de empréstimo de Cr\$ 12.000.000,00 apresentada pela Companhia de Cimento Portland Paraiso, para financiamento da construção de uma fábrica de cimento no município de Campos. Em resposta, vimos comunicar-lhe que, não obstante a atenção dispensada às suas novas alegações, sentimos não poder realizar o financiamento pleiteado, por não se enquadrar nas normas que regem as nossas operações dessa natureza. Apresentamos a V.S. as nossas atenciosas saudações. Pelo Banco do Brasil. — Direção Geral, Dr. Pedro Rache, Diretor. — José Nicolau Tinoco, chefe do Departamento". — Aproveita o Presidente a oportunidade para afirmar, ainda uma vez que, conforme se observa pelas datas das aludidas cartas, apenas a demora em solucionar o banco o pretendido financiamento retardou a convocação da assembléia, porquanto, se concedido, desnecessária seria sua realização. Declarados abertos os debates sobre o primeiro item da convocação, pede a palavra o senhor Coronel Dilermando de Assis, a fim de transmitir aos acionistas a proposta de que era portador. Declarando, entretanto, preliminarmente, não ter ainda conhecimento do último parecer do Conselho Fiscal e da matéria da última assembléia, porque recém chegado do Sul do País, propõe seja considerada em caráter permanente a atual, pois só assim, após essa verificação, inoportuna no momento pelo longo tempo que demanda, poderá apresentar o plano com o qual assegure salvar a Companhia, montando completamente a fábrica no prazo máximo de dois anos. Acentua o seu grande interesse pelos destinos da Companhia, justificado pelos diversos serviços que lhe tem prestado, pois fez parte de sua superior administração como integrante do Conselho Técnico. Afirma ainda que, pelos estudos já efetuados, concluiu serem duas as condições necessárias para o socorrimto da Paraiso: — Doze milhões de cruzeiros e moratória dos credores; que a situação tende a agravar-se sem uma solução imediata; que não desejando fazer acusações, conhece perfeitamente todas as obrigações legais e estatutárias que assumirá com os encargos da orientação da Companhia, se aceita sua proposta. Com a palavra o Dr. Cicero Ferreira Lopes, que afirma, na qualidade de Diretor da Companhia, ter feito a atual Diretoria o que estava ao seu alcance pelos interesses sociais, obtendo, inclusive, moratória dos credores, não temendo o mais amplo e franco debate sobre os seus atos e continuando ao inteiro dispor dos senhores acionistas, em todo o tempo, para quaisquer esclarecimentos que desejassem. Continuando com a palavra o Coronel Dilermando de Assis tece mais alguns comentários em torno das referidas obrigações, afirmando que o faz como medida de precaução pública pela possibilidade de assumir, ele próprio, com o grupo que representa a direção da Companhia. Expõe, em linhas gerais, o programa que elaborou, com doze milhões de cruzeiros ao seu dispor, reservando-se, se aceita sua proposta de prorrogação dos trabalhos, para expandi-lo com detalhes na próxima

reunião, podendo, entretanto, adiantar ainda possuir um grupo de capitalistas dispostos a amparar a Companhia, dependendo sua entrada apenas dos elementos que pretende colher no exame do parecer do Conselho Fiscal e da ata da última assembléia de acionistas. O senhor Presidente submete a proposta do Coronel Dilermando de Assis à deliberação da assembléia, sendo a mesma aprovada unanimemente, digo, unanimemente e ficando convocados os senhores acionistas presentes, para prosseguimento dos trabalhos, no dia dezanove (19) do corrente, às quatorze (14) horas. — Encerrados os trabalhos, pelo senhor Presidente foi mandado lavrar esta ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Secretário, Dr. Levindo Ferreira Lopes, pelo Presidente, da Assembléia e todos os demais senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1945. — Levindo Ferreira Lopes. — Cicero Ferreira Lopes, p.p. Newton Antonio Mello. — Francisco M. Gomes Filho. — João dos Santos Filho. — Manoel Baptista. — Pedro Mazzoni. — Adalberto de Almeida. — Camilo Garrido Barreiros. — José Ramos Carlos. — José Fernandes Carlos. — Nelson Famos Carlos. — Esmeraldina F. A. Lima. — Carlos B. Camacho. — Luiz Affonso Paoris. — Oliveira Irmão & Cia. — Aldo Gabiroboertz, p.p. Dr. Mario Moreira. — Francisco de Paula Watson, p.p. João Paparguerius. — Alvaro da Costa Martins Filho, p.p. Ernani Rodrigues & Cia. — Manoel F. A. Nogueira. — Joaquim Amaral Nogueira. — Walter Oliveira Gonçalves. — F. R. Pinto. — Conceição M. V. Eurício Alvaro. — Antonio S. Malheiro Filho. — Joaquim F. Oliveira. — José Gomes de Castro. — Antonio Gomes de Castro. — Ared Mansur. — João Martins Cardoso, p.p. José Vieira Goulart. — Américo Martins Cardoso. — Clotilde P. da Nova. — José Luiz F. R. e Almeida. — Rosa R. Cardoso. — Maria J. Marques. — Antonio F. Saavedra. — Antonio João Pereira. — Americo M. Costa. — José T. Sampaio. — Domingos Carneiro. — Manoel M. da Silva. — Manoel P. da Costa. — José Abrantes de Almeida. — Eugenio P. de Almeida Abrantes. — Christovão F. de Souza. — Antonio Valente da Silveira. — José Martins Netto. — João L. da Silva. — Albano de M. Carvalho. — Augusto S. Carvalho. — Waldemar C. de Souza. — Emydio A. Castanheira. — Osório B. dos Santos. — Octavio M. de Queiroz. — Florsela Andrade. — Constantino R. Veiga. — Amandio Simões. — Durval J. S. Nunes. — Clodoveo de Oliveira. — Antonio M. Rodrigues. — Jean Willwerth. — João Martins Cardoso, p.p. Alfredo B. Baetas. — Manoel da C. Souza. — Nilza S. Morgado. — David Martins. — Francisco Zamboni. — Waldemar W. Monte. — Antero Seixas. — Antonio T. Lomba. — Moyses P. Ramos. — Kalil Kandalaf. — Pedro Cobra & Irmão. — Gatti & Irmão. — Amyntas Raya. — Luiz Holand. — Hugo F. Nascimento. — Carmine Petrocilli. — Eduardo Klass. — Alfredo Bandeira. — Alberto Zusk Junior. — Egildo Rizzi. — Augusto Baldi. — Linneu Siqueira. — Carmo Iatauro. — Chies Svartz. — Manoel G. Perlanez. — Aurelio F. Jorge. —

Luiz Nardi. — Gerolamo Cometa. — André F. Sampaio. — Arthur Bernardino. — Assian Viluf & Irmão. — Romeu M. Barcos. — João Martins Cardoso, p.p. João M. Ferraz. — João F. de Oliveira. — Santos Xandó de Araújo. — Luiz Lawaya. — Fausto P. Sampaio. — P. Zaterka & Cia. — Carlos Zlatoreff. — Saad Chueri & Irmão. — Hermínio Sacarabctolo. — Ignacio Maniscalco. — Manoel Maldonado. — Renato S. Paulo. — Florindo Colombi. — João L. Gameiro. — Amadeu R. Dias. — A. Meneghelo & Cia Ltda. — Laura de A. Junqueira. — Haquim & Irmão. — Abdo Irmão & Cia. — Alberto Risk. — Paulo da Fonseca. — Domingos Cucclo. — Pietreca & Filhos. — Antonio J. C. Filho. — Ticazo Hirato. — Hoepner Silveira. — Manabo Hamassaki. — Paulo José de Araújo. — Lucides R. Silva. — Alcirlia H. P. Fonseca. — Paulo A. P. Fonseca. — Antonina P. Fonseca. — João Martins Cardoso, p.p. Octavio P. Fonseca. — Orlando Castella. — Romualdo Castella. — José Pacetti. — Adib Buchala. — Adriano T. Pinto. — Ernesto Repuglia. — Rubem Vaz. — Rafaela Medina. — Nicolina Lila. — Graciano R. Aicso. — Emilio Fonseca. — R. de Aguiar & Cia. — João Gerassati. — Michel Gerassati, p.p. Ardaches Bogcsian. — Manoel A. Valero. — Maria I. D. de Aguiar. — Chanky Rahal. — Kemal Rahal. — Leila Rahal. — Guérino Repele. — Habib Rahal. — Dominges Lot Netto. — Pedro J. M. Belmont. — Marco Botteon. — Francisco G. Rodrigues. — Francisco Colastini. — Leandro T. Machado. — Luiz Lot. Gentil Pacetti. João Campos Filho. — João Martins Cardoso, p.p. Primo Padovesi. — Cyro A. Franco. — Celestino da Costa & Cia. Ltda. — José da Rocha A. Corrêa. — Lauro de La-Ferté Laperrière. — Gumercindo Marquês. — João Martins Cardoso, p.p. Saint-Clair C. Frazão. — Manoel C. Filho. — Humberto Villa. — Avelino A. Pinto. — Pedro Rodrigues. — Manoel R. Junior. — Francisco Miele. — Luiz F. Miele. — Dermeval B. Moraes. — José B. de Souza. — Souza Cardoso & Irmão. — Carlos F. Miele. — Gilberto P. M. Costa. — Antonio J. Oliveira. — José Bassani. — Orlando T. Bastos. — Mario A. Tuller. — Alvaro Tassara. — Arlindo A. Costa. — José N. Pimentel. — Cornélio H. Monteiro. — Octacilio José Fernandes, p.p. José Azeredo. — João B. N. Mattos. — Francisco C. Guimarães. — Carlos Martins da Silva, p.p. Caetano C. de Miranda. — Prisco José de Almeida. — Felipe Nasser. — José F. Alves. — Boabdil C. Bastos. — Helio P. Siqueira. — Feliciano B. Azevedo. — Alvaro M. Aguiar. — Manoel R. Antunes. — Rubens Brandão. — Vitorio F. da Silva. — Barcelos, Sobral & Cia. Ltda. — Mario F. Sampaio. — Ary L. da Silva. — Roosevelt C. de Oliveira. — Jarbas Sobrosa. — Martinho G. Santafé. — Sociedade Rádio Cultura de Campos. — Anísio Pereira. — Carlos Martins da Silva. — Aldo Gabiroboertz. — Dr. Octavio Eurício Alvaro. — José Rodrigues Serrão. — Ayres Tovar de Vasconcellos. — José Perelli Ribeiro Filho. — Francisco Nocito. — Luiz Gonçalves Conde. — Antonio Joaquim de Miranda. — Alvaro da Costa Mar-

lins Filho. — Homero M. B. Prates da Silva. — Paulo Victor da Costa Monnerat. — Antonio Ferreira Trindade. — Manoel Luiz Rudge. — Alfredo Whatley. — Manoel Joaquim da Silva. — João Silva. — Dilermando de Assis. — Francisco de Paula Watson. — Manoel Pereira Martins. — Cicero Ferreira Lopes.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM PROSEGUIMENTO AOS TRABALHOS INICIADOS AOS DEZ DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO.

Aos dezoito dias do mês de setembro, de mil novecentos e quarenta e cinco, na Sede Social da Companhia de Cimento Portland "Paraíso", à Avenida Graça Aranha, n.º 57-4.º andar, reuniram-se os senhores acionistas e Diretores abaixo assinados para dar seguimento aos trabalhos iniciados na Assembléia Geral Extraordinária de dez do corrente mês, na forma da deliberação então tomada. Reabertos os trabalhos declara o Senhor Presidente, ainda de acordo com o anteriormente assentado, que apenas poderão permanecer no recinto da Assembléia, além dos acionistas, os funcionários da Companhia que estiverem designados para acompanhar os trabalhos. Pede a palavra, pela ordem, o Coronel Dilermando de Assis que propõe fosse permitida a presença do Sr. Antonio Antunes Soares, que, não sendo acionista, era o representante oficial do grupo de capitalistas subscritores da proposta de financiamento que o proponente oportunamente apresentaria. Submetida à discussão, não há observações, sendo aprovada a proposta do Coronel Dilermando de Assis e permanecendo no recinto o senhor Antonio Antunes Soares. Comunica o Senhor Presidente que, antes de reabrir os debates sobre a situação econômico-financeira, tem a comunicar mais duas renúncias no Conselho Fiscal, dos Senhores Dr. Benjamim Teixeira de Freitas e João Augusto da Costa, por cartas posteriores a dez de setembro, que são lidas pelo Secretário e transcritas nesta ata. Ilmo. Sr. Presidente da Companhia de Cimento Portland "Paraíso" — Avenida Graça Aranha 57 — 4.º andar — Nesta. — Prezado Sr. Tendo eu em carta de 17 de abril p.p., aceito o cargo de Membro efetivo do Conselho Fiscal dessa Companhia, venho pela presente solicitar-lhe a minha demissão, pelo fato de, com as minhas atividades sempre crescentes na firma de que sou sócio, não poder dispor de tempo necessário para bem desempenhar o cargo que tão honrosamente se dignaram de me conceder. Agradecendo, mais uma vez, as atenções a mim dispensadas, aproveito-me da oportunidade para, apresentando-lhe os meus protestos, de grande estima, subscrever-me, atenciosamente. — João Augusto da Costa". — Sr. Diretor Presidente da Fábrica de Cimento Portland Paraíso, cumprimentos. — Tendo sido eleito para membro do Conselho Fiscal dessa Companhia, em Assembléia realizada em maio deste ano, na cidade de São Paulo, onde até então era a Sede Social, achando-se, todavia, impossibilitado de desempenhar a referida função, peço a V. Sa. que apresente aos demais Diretores, a minha renúncia irrevogável desse cargo, valendo-me deste ensejo para augurar o melhor êxito para a Administração e o sucesso da Companhia. Atenciosamente. — Benjamim Teixeira de Freitas".

Comunica, ainda, o Senhor Presidente o dever de transmitir aos senhores acionistas os termos de outra carta da firma Prado Uchôa Cia. Ltda., referente à sua proposta de arrendamento da Companhia Paraíso, igualmente recebida, após a primeira parte dos trabalhos, que também é lida pelo Secretário e transcrita nesta ata. — "Prado Uchôa & Cia. Ltda. — Cables: "Flapra" Alls Codes. Tel. 22-7750. — Rio de Janeiro. — Edifício Mayapan — Avenida Almirante Barroso, 91. — Ilmos. Srs. Diretores da Companhia de Cimento Portland Paraíso. — Nesta. — Prezados Senhores: Em mãos sua carta de 28 de agosto, cujos dizeres tomamos boa nota. Aguardamos a decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 19 do corrente, que deverá tomar conhecimento de nossa proposta. Uma vez aceita, em princípio, os termos da mesma, estamos prontos a prosseguimento nas negociações já entabuladas e que deverão ser ultimadas com a Diretoria que ficar autorizada pela referida assembléia de resolver o assunto. Quanto ao prazo de arrendamento, garantias hipotecárias e de credores, serão as mesmas objeto de discussão na efetivação do negócio. Sem mais, cumprimentam. — Prado Uchôa & Cia. Ltda. — Diz o Senhor Presidente, ratificar a opinião anteriormente dada sobre esta proposta, que deve ser detidamente examinada pela Assembléia se não houver outra mais conveniente aos interesses sociais. Submete, a seguir, as renúncias dos Senhores Conselheiros Fiscais à aprovação da Assembléia, tendo sido todas aceitas. Reafirmando os propósitos de sua renúncia pessoal e dos senhores José Augusto Gedinho, Presidente, e Manoel Rodrigues Alves, Tesoureiro, no sentido de assim colaborarem com uma necessária reorganização da Companhia, declara o Senhor Presidente reabertos os debates em continuação aos trabalhos anteriores. Pede a palavra, pela ordem, o Coronel Dilermando de Assis para levantar a preliminar da prestação de contas e relatório da atual Diretoria e indagar do Senhor Presidente quando tais esclarecimentos serão prestados. Afirma o Senhor Presidente que não sendo objeto da atual Assembléia, a prestação de contas e o relatório da Diretoria digo da atual Diretoria, seriam os mesmos oportunamente apresentados e que, mesmo na hipótese de renúncia, a eles ficaria sujeita. Com a palavra, ainda, o Coronel Dilermando de Assis que passa a transmitir à Assembléia as condições do financiamento que está autorizado a propor, lendo, então, a seguinte carta-proposta, assinada pelo representante oficial dos capitalistas Senhor Antonio Antunes Soares, presente a esta Assembléia. "Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945. — Aos Srs. Diretores e Acionistas da Companhia de Cimento Portland "Paraíso". — Exmos. Srs. — Sabedor das necessidades e premências da Companhia de Cimento Portland "Paraíso", o signatário, autorizado por financiadores e a convite do Sr. Coronel, digo Dr. Dilermando de Assis, propõe a VV. SS. um empréstimo hipotecário de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) sobre todos os bens passíveis abaixo estipuladas: 1) Apresentação aos financiadores dos seguintes documentos, até ao dia 27 do corrente mês, para demonstração e estudos; a) certidão e títulos das propriedades

da Companhia; b) Certidões negativas a elas relativas; c) Certidões de autorização da mineração nas Fazendas da Lapa, São Joaquim e Santo Antônio, no município de Campos, E. do Rio, de propriedade da Companhia, quanto à calcita, e na Fazenda Boa Vista, quanto à gipsita, bem como o contrato de exploração da gipsita, nesta última, devidamente assegurado em bases aceitáveis, de ora para o futuro; d) Certidão, ou arquivamento, digo, equivalente da constituição da Companhia e seus fins; e) Faturas do maquinário destinado a fabricação do cimento, ora nos armazéns do porto, livres de quaisquer ônus, ou responsabilidades, bem como relação de todo o maquinário e material existente no local em que ora se situa a Fábrica e em outros locais em que por acaso se encontrem, e outros bens que de sua propriedade sejam, tudo com as respectivas certidões negativas de qualquer compromisso; 2) Apresentação aos financiadores, por intermédio do signatário da relação documentada dos débitos atuais da Companhia, à Praça, aos Bancos e outros, até ao dia 24 do corrente mês, para estudo e verificação; 3) Aprovação pela Assembléia Geral de 19 de setembro de 1945, para que sejam partes da hipoteca ora proposta, todos os empreendimentos e instalações que se realizarem dora avante para a montagem total e exploração da indústria do cimento pela Companhia onde quer que se assentem.

II — Além das condições normais e legais do empréstimo em apreço, os financiadores fazem as seguintes exigências, uma vez julgados hábeis os documentos retro invocados e que o condicionam: 1.º) O pagamento dos débitos atuais da Companhia, aos Bancos e ao Comércio, será feito pelos financiadores por intermédio do signatário, e a prestação de contas procedida ante o Conselho Fiscal, quando por ocasião da entrega do saldo do empréstimo para aplicação pela Diretoria; 2.º) As despesas da legalização do empréstimo, bem como quaisquer outros ônus que o gravem, correrão à conta da Companhia; 3.º) Os juros do capital emprestado à Companhia, à razão de 9% (nove por cento) ao ano, e relativos ao primeiro ano, serão descontados por ocasião do aludido empréstimo; 4.º) A renúncia da atual Diretoria e a eleição de outra da inteira confiança dos financiadores, cujos nomes serão apresentados aos Srs. Acionistas em Assembléia de 19 do corrente mês, pelo Sr. Dr. Dilermando de Assis, e comprando cinco membros em vez de sete. Seu mandato será de 6 anos, automaticamente prorrogados por outros seis, (tempo total de doze anos), a contar da data da posse, salvo se se provar não ser franca e notória a prosperidade da Companhia, honesta e profícua a sua administração e não estar sendo cumprido o programa por ela apresentado, caso em que poderá ser destituída na forma da lei; 5.º) A designação de dois diretores para assessores financeiros da Companhia, e por esta mantidos, além de suas funções de Tesoureiro adjunto e Diretor Comercial, com o objetivo de verificarem o devido emprego do capital emprestado e informarem a respeito os financiadores e o Conselho Fiscal, incumbências estas de que ficarão dispensados uma vez resgatado o empréstimo hipotecário em causa. III — Para que a Diretoria possa iniciar com presteza seu programa construtivo,

50% no mínimo, do saldo do empréstimo, uma vez liquidados seus débitos ou depositada a importância correspondente, ser-lhe-ão entregues para a conveniente aplicação. IV — A presente proposta condiciona-se: 1.º) A sua aprovação integral em Assembléia Geral de Acionistas; 2.º) A aprovação das medidas propostas por escrito pelo Sr. Dr. Dilermando de Assis, em mesma data, à aludida Assembléia Geral. Finalizando, o signatário declara que, uma vez um dos itens da presente proposta, ou uma das medidas sugeridas pelo Sr. Dr. Dilermando de Assis, sofrendo ressalvas ou modificações, é o presente documento de nulo efeito, salvo se os financiadores a elas se adaptarem livremente. De VV. SS. At.º cr.º am.º Pbg.º Antonio Antunes Soares. — Com a palavra o Dr. Cicero Ferreira Lopes, que, alegando haver na proposta acima a condição de renúncia da atual Diretoria, apresenta desde já sua renúncia pessoal, irrevogavelmente. Os senhores José Augusto Godinho e Manoel Rodrigues Alves secundam a declaração do Dr. Cicero Ferreira Lopes, com o qual estão solidários, apresentando igualmente suas renúncias em caráter irrevogável. Pede a palavra, pela ordem o acionista Eduardo V. Santos, que deseja esclarecimentos da Diretoria sobre um contrato de exclusividade de distribuição de cimento firmado pela Companhia com uma firma desta Capital, dizendo ter conhecimento de haver sido o mesmo cedido a terceiro por quatrocentos mil cruzeiros e indagando se a referida importância entrara para os cofres da Companhia. Informa o Senhor Presidente, atendendo ao pedido do referido acionista, haver realmente um contrato de distribuição de cimento com exclusividade, firmado pela primeira Diretoria da Companhia, sabendo igualmente que o mesmo fora cedido a terceiro, esclarecendo, entretanto, que em se tratando de um ato particular entre terceiros, representados pela firma que contratou a distribuição com a Companhia e a atual cessionária do referido contrato, nenhuma importância recebera a Companhia, nem poderia recebê-la por uma transação da qual não participara. Com a palavra o acionista Dr. Letacio Jansen que diz parecer resolver a proposta do Coronel Dilermando de Assis a situação da Paraiso, estando pessoalmente de acordo com a mesma e tendo, a respeito, alguns comentários justificando seu ponto de vista. Afirma, quanto aos contratos lesivos aos interesses sociais porventura existentes serem os mesmos da responsabilidade dos Diretores que o celebraram. Esclareceu o Senhor Presidente existir, de acordo com o último parecer do Conselho Fiscal, uma autorização da Assembléia que elegeu a atual Diretoria para uma completa revisão de contas das administrações anteriores, bem como de todos os débitos da Companhia e todos os contratos existentes. Prossegue o Dr. Letacio Jansen solicitando retrasse esta Assembléia a referida autorização para que sejam tomadas desde logo aquelas medidas. Com a palavra o acionista Dr. Aldo Gabiroboertz, que afirma ter conhecimento de um grande número de idênticos contratos, celebrados com diversos acionistas que apenas invertiram seus capitais pela firme promessa da Companhia de lhe conceder distribuição exclusiva de cimento, sendo o seu parecer pessoal dever ficar

o assunto sob a alçada da Diretoria, na forma da aludida autorização. Prossegue pedindo e obtendo esclarecimentos do Coronel Dilermando Assis, sobre sua proposta de financiamento, principalmente quanto a imediata entrada de numerário para a Companhia, em vista de sua premente necessidade. Pela ordem, o Senhor Presidente informa haver uma intimação judicial dos credores Baptista Oliveira & Cia., de Campos, pela importância de cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e dez centavos, pelo Juízo da Décima Terceira Vara Cível, para pagamento dentro de vinte e quatro horas, sob pena de penhora, conforme contra-fé de mandado de citação que exhibe. No debate que se segue é o Senhor Presidente interpelado sobre a não montagem da fábrica e o não pagamento de credores e despesas diversas até o momento. Esclarece, ratificando sua anterior declaração, não ter sido possível à atual Diretoria, apesar de todos os esforços que empreendeu, realizar em cerca de três meses o que as anteriores Diretorias amparadas por um Conselho Consultivo, um Conselho Técnico, uma superior administração composta de grandes e prestigiados, digo prestigiosos nomes nos meios financeiros, comerciais e industriais, e mais, tendo arrecadado cerca de trinta e sete milhões de cruzeiros dos senhores acionistas e constituído um débito de oito milhões de cruzeiros, por diversos empréstimos que levantou não conseguiu tornar efetivo em três anos de administração. Cessados os debates apresenta o Senhor Presidente a proposta do Coronel Dilermando de Assis à discussão, sendo a mesma aprovada e ficando, em consequência, prejudicada a proposta de arrendamento apresentada pela firma Prado Uchôa & Cia. Ltda. Submete a seguir à Assembléia as renúncias dos três Diretores, que são aceitas pelo seu caráter de irrevogáveis. Pela ordem, pede a palavra o acionista Dr. Aldo Gabiroboertz que solicita constar da ata um voto de louvor ao Dr. Cicero Ferreira Lopes, pela sua elevada e eficiente colaboração com a Assembléia nos trabalhos que se realizavam e pelos esforços e dedicação que pessoalmente prestou à Companhia, sendo sua solicitação aprovada por aclamação. Com a palavra o Dr. Cicero Ferreira Lopes, que, agradecendo à Assembléia e ao Dr. Aldo Gabiroboertz, afirma, ainda uma vez, por si e por seus companheiros de Diretoria, a disposição e o desejo que lhes animava a conduzir a Companhia à situação em que realmente desejam vê-la, continuando seus esforços, no que de útil pudessem representar, à inteira disposição da Companhia. Com a palavra o Coronel Dilermando de Assis que passa a justificar e detalhar o plano que é portador para a completa reorganização da Companhia, de sua Diretoria e, principalmente, de sua situação econômico-financeira, e que assim se resume: que a situação atual da Companhia é de paralisação total dos serviços; inclusive a do fornecimento de energia elétrica; que os seus técnicos, funcionários e operários estão impossibilitados de trabalhar e de serem despachados de acordo com a legislação trabalhista; que é total a desorganização financeira, com seríssimos reflexos nos meios governamental e oficial, comercial e civil; que estão em abandono material compromissos e obrigações da Companhia, entre os

quais a maquinária vinda dos Estados Unidos, a denúncia do contrato de mineração de gipsita, a venda da cal fabricada na Paraiso, e a venda de calcita e do mármore; que é necessário um exame, pela nova Diretoria de tudo quanto foi arrecadado e o emprego do capital; invocando, a propósito, os artigos cento e dezessete, cento e vinte e um, cento e vinte e dois, cento e vinte e três, cento e sessenta e cinco, parágrafo segundo, da lei das sociedades por ações; que estão a terminar os prazos para a retirada da maquinária da Alfândega e serem cumpridas exigências do Conselho de Minas; que são três, em essência, as modalidades para o soerguimento da Companhia; o primeiro, de arrendamento, que seria uma solução de "última ratio", já está prejudicado por deliberação de Assembléia; o segundo, de aumento do capital cuja finalidade seria de inibir ônus hipotecários à Companhia, é impraticável no momento, não só pelo tempo que demandaria sua execução, como pelo descrédito reinante nos meios onde poderia ser tentado; o terceiro, de financiamento, proposto pelo grupo que representa, já aprovado pela Assembléia comporta um aumento hipotecário para vinte milhões de cruzeiros, com o qual serão pagos imediatamente os credores mais exigentes e onerosos, serão todos, ou como garantia subsidiária dos títulos já emitidos e a serem reformados; que as dívidas, orçam em cerca de doze milhões de cruzeiros e em vinte e dois milhões as despesas para a montagem da fábrica com uma produção de cinco mil sacas diárias; que funcionando normalmente poderá a fábrica dar um lucro líquido anual superior a cinco milhões de cruzeiros ao fim do primeiro ano de sua instalação e talvez o dobro, ou mais, do segundo em diante, quando poderá estar também a Companhia livre de dívidas e inteiramente normalizada sua situação financeira; que com o empréstimo de vinte milhões de cruzeiros os resultados também serão favoráveis aos acionistas, pois no referido prazo de dois anos poderão começar a receber dividendos; que está assegurado desde já a aceitação do encargo pelo grupo que representa, uma vez que está aprovada a hipoteca até vinte milhões de cruzeiros e que nenhum novo compromisso apareça, além dos conhecidos no momento; que a situação financeira apresenta-se com o seguinte quadro-honorários atrasados a pagar, Cr\$ 653.300,00 pagamentos diversos, Cr\$ 382.600,00; força e luz em Paraiso, Cr\$ 26.000,00; concerto de locomotiva, Cr\$ 5.000,00; imposto de transmissão no Est. do Rio, Cr\$ 333.000,00; aluguéis, telefones, etc. Cr\$ 324.013,40; diversos suprimentos e honorários, Cr\$ 281.603,10; Bancos e Sudeletrô S. A., Cr\$ 6.593.110,00; no total de Cr\$.. 10.598.626,50, havendo o total de Cr\$ 10.900.000,00, de diversos, em Rendas a apurar. Com a palavra o Dr. Cicero Ferreira Lopes, que declara fazer questão de frizar, por si e por seus companheiros José Augusto Godinho e Manoel Rodrigues Alves, pedindo que conste de ata esta declaração, não serem os referidos Diretores credores por honorários atrasados a pagar, pois, consultados que foram pela Contadoria da Companhia, no início de sua gestão, sobre o assunto, afirmaram que não receberiam honorários, nem devendo os mesmos ser creditados em suas contas correntes, enquanto a Companhia não estivesse em condi-

ções financeiras de efetuar tais pagamentos e que, uma vez verificadas suas renúncias, nenhum direito teriam, futuramente, aos referidos honorários. Prossequindo o Coronel Dilermando de Assis suas considerações, pediu, finalizando, ficasse a Diretoria autorizada a contratar um perito-contador para, com os novos membros do Conselho Fiscal, examinar toda a escrita da Companhia e apurar a aplicação do capital social e a convocação de uma Assembléia para reforma dos Estatutos, e que tornava-se necessário que a Assembléia se pronunciasse isentando totalmente a nova Diretoria de qualquer responsabilidade, presente e futura, pelos erros anteriores e seus reflexos no porvir, o que tudo foi aprovado. Com a palavra o Dr. Cicero Ferreira Lopes, que esclarece, em nome da Diretoria atual, não ter sido possível, no espaço de sua gestão, reencaminhar as contas e contratos existentes, digo reexaminar as contas e contratos existentes, pois, como assinalou no início dos trabalhos dedicou-se inteiramente a procurar recursos financeiros para a Companhia e a amparar a sua situação junto aos credores, mas que os atos irregulares e passíveis de correção e capazes de gerar responsabilidades de quem os praticou já estão indicados em longo e minucioso parecer do Conselho Fiscal, aprovado pela Assembléia Geral. Terminada a exposição do Coronel Dilermando de Assis, como ninguém mais desejasse usar da palavra, declara o Senhor Presidente, que daria continuação aos trabalhos, pela ordem, a fim de serem tratados os segundos e terceiros itens da convocação, esclarecendo haver seis vagas na Diretoria, sendo quatro de renúncias e duas por falta de posse, tornando-se necessária uma deliberação da Assembléia sobre o Diretor remanescente, Senhor Carlos Martins Cardoso, segundo Diretor-Industrial, que (até o momento) embora tivesse estado presente no início desta Assembléia, retirou-se sem pronunciar-se sobre sua futura conduta, e quatro vagas no Conselho Fiscal. Com a palavra o Coronel Dilermando de Assis, que alegando constar de sua proposta já aprovada a redução de sete para cinco dos Diretores da Companhia, propõe a Assembléia a suspensão digo a supressão dos atuais cargos de segundos Diretores Industrial e Comercial o que, a seu ver, virá resolver a situação do referido Diretor remanescente uma vez que o mesmo, extinto o seu cargo, ficaria sem funções, perdendo automaticamente, digo, automática e imediatamente o mandato. Pondera o Senhor Dr. Cicero Ferreira Lopes que, na qualidade de Presidente da Assembléia e de jurista, é de seu dever preveni-la contra possíveis resultados que tal ato poderia acarretar, com consequências contrárias aos interesses sociais, sendo certo que poderá ser interpretado como uma destituição, o que sómente é exequível na forma legal e de acordo com o preceituado no artigo 105 do Decreto n.º 2.627, de 25-9-1940, modificado pelo Decreto n.º 7.375, de março de 1945. Alega o Coronel Dilermando de Assis, reiterando o pedido de aprovação de sua proposta, estar autorizado pelo Sr. João Martins Cardoso, acionista presente e pai do referido Diretor, a declarar que o mesmo apresentaria em tempo oportuno a sua renúncia. Sumetida assim, a votação é aprovada pela maioria a proposta do Coronel Dilermando de

Assis, considerando-se, desde já extintos os aludidos cargos de segundos Diretores Industrial e Comercial e extinto, em consequência, o mandato do Sr. Carlos Martins Cardoso. Terminados, assim, os trabalhos referentes ao segundo item da convocação, declara o Sr. Presidente abertos os debates sobre o terceiro, para serem procedidas as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Sr. João Martins Cardoso, que, lembrando haver quatro vagas no Conselho Fiscal, declara desnecessária uma eleição de vez que, já estando deliberado pela Assembléia de quatro de maio de 1945, a redução dos Conselheiros Fiscais da Companhia de cinco para três, o que estará automaticamente em vigor uma vez terminado o mandato do atual Conselho Fiscal, bastará a convocação, na forma estatutária, dos Suplentes necessários para ser completado o quadro, que ficará com três membros efetivos e três suplentes. Submetida a votação é aprovada a proposta acima, deliberando a Assembléia, sem convocados, desde logo, os Senhores Dr. Onofre Mendes, residente nesta Capital e o Dr. Frederico Zausmer, residente em São Paulo, suplentes para efetivos do Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Dr. Ayres Tovar de Vasconcellos, que, afirmando não ser necessário justificar sua proposta, em vista da atuação do Coronel Dilermando de Assis, de todos conhecida, pede a Assembléia que eleja por aclamação, o nome daquele acionista para o cargo de Presidente da nova Diretoria da Companhia, o que se verifica, ficando aclamado o novo Presidente da Companhia de Cimento Portland "Paraiso" que aceitou o encargo tendo palavras de agradecimento para o referido acionista e a Assembléia. Com a palavra o acionista Sr. Dr. Octavio Eurico Alvaro, que propõe os seguintes nomes que completarão a nova Diretoria: Major Manoel Ruiz Rudge, para Diretor-Industrial; Sr. Antonio Antunes Soares, para Tesoureiro; Sr. Alvaro da Costa Martins, para Diretor Comercial. Submetida à votação é aprovada a proposta, ficando eleita desde logo, a seguinte Diretoria, para a Companhia Paraiso: — Presidente — Coronel Dilermando de Assis, Engenheiro Civil e Militar e Bacharel em Ciências Físicas, Matemáticas, brasileiro, casado, residente à Rua das Graças n.º 57; Tesoureiro, Sr. Antonio Antunes Soares, brasileiro-naturalizado, casado, proprietário, residente à Avenida Atlântica n.º 434; Diretor-Industrial — Major Manoel Ruiz Rudge, Engenheiro-Militar, brasileiro, casado, residente à Rua Humaitá n.º 229, e Diretor-Comercial — Senhor Alvaro da Costa Martins Filho, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua das Laranjeiras n.º 214. Deliberou mais a Assembléia por proposta do Coronel Dilermando de Assis, e por não ter sido escolhido o nome do Diretor Segundo Tesoureiro, dependente de oportuna indicação, delegar poderes aos Diretores eleitos para escolherem, "ad-referendum" da primeira Assembléia que se realizar, o nome que preencherá aquele cargo. Lembra o Dr. Cicero Ferreira Lopes, a necessidade de ser tomada uma imediata providência no sentido de serem atendidos os credores, notadamente os Srs. Baptista Oliveira & Cia., autores da cobrança judicial do conhecimento dos Senhores acionistas. Resolve a Assembléia por proposta do

Sr. Coronel Dilermando de Assis, delegar poderes a uma comissão composta dos Srs. José Augusto Godinho, Presidente renunciante, Coronel Dilermando de Assis, Presidente eleito e Dr. Ayres Tovar de Vasconcellos, advogado, como representante dos Senhores acionistas, que aceitam a incumbência, a fim de pleitearem junto aos mencionados credores, tendo em vista as novas perspectivas financeiras da Companhia, uma nova moratória. Resolve ainda a Assembléia, atendendo a uma proposta do acionista Dr. Aldo Gabirobertz, recomendar expressamente a nova Diretoria: 1.º Promover a revisão dos contratos de distribuição de cimento, aceitando os honestos e rescindindo os que forem contrários aos interesses da Companhia; 2.º Promover a responsabilidade de Diretorias anteriores no tocante aos delitos praticados contra o patrimônio e interesses da Companhia; 3.º Promover a cobertura dos débitos de Diretores para com a Companhia, independente de serem responsabilizados criminalmente por desvios de dinheiro que se destinavam aos fins expressos de montagem da Companhia. Propõe, finalmente, o Coronel Dilermando de Assis, uma autorização da Assembléia para que possa a atual Diretoria promover a venda, até o limite de um milhão de cruzeiros, aproximadamente, das máquinas que julgar desnecessárias ao Parque Industrial, o que é aprovado, sendo concedida a autorização pedida. Ainda com a palavra, o Coronel Dilermando de Assis, que afirma depender sua posse, embora haja aceite o cargo para o qual fôra eleito, de ser promovido, no Exército Brasileiro, a General, a fim de obter sua reforma do quadro ativo, ou de uma licença que solicitará, se não ocorrer aquela hipótese, visto como, sendo oficial efetivo do Exército, está legalmente impedido de exercer cargo de direção em Sociedades Comerciais, sendo assim, inelegível. Nada mais havendo a tratar, dá o Dr. Cicero Ferreira Lopes, como Presidente da Assembléia, os encerrados os trabalhos, congratulando-se com os senhores acionistas pelo êxito alcançado nos elevados propósitos da reunião afirmando uma vez, sua grande satisfação pessoal em ver solucionada pela vontade soberana, da Assembléia, na forma de sua deliberação, o problema econômico-financeiro da Companhia com os melhores votos para que os novos Diretores sejam coroados de êxito em seus trabalhos. Do que para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Secretário Dr. Levindo Ferreira Lopes, pelo Presidente da Assembléia e todos os demais senhores acionistas presentes. Em tempo: ficam constando ainda as seguintes declarações do Coronel Dilermando de Assis, em aditamento as anteriores: que pagas todas as dívidas da Companhia, deduzido seu total da importância do financiamento, restaria ainda uma vultuosa parcela que, adicionada às arrecadações possíveis (cerca de seis milhões de cruzeiros) dentro do primeiro ano, depois de concluídas as instalações) permitirá uma situação desafogada o completo socorimento da empresa, já estando autorizada pela Assembléia a venda de máquinas dispensáveis, podendo obter quatro milhões de cruzeiros de ações não realizadas; um milhão de cruzeiros de venda do calcário e um milhão de cruzeiros de venda de máquinas

que ao Conselho Fiscal deverá competir a tarefa da apuração de responsabilidades, atribuindo-as a quem por direito couberem, para ulterior conhecimento e decisão da Assembléia; que, finalmente, a Companhia encontra-se presentemente *acéfala*, não desejando nenhum Diretor tomar conhecimento de qualquer documento que lhe seja encaminhado, acrescentando ser preciso lembrar que a nova Diretoria eleita terá trinta dias de prazo para empossar-se e perguntando quem assumirá a responsabilidade do que ocorrer durante este tempo, pois, permanecendo tudo como está, o mal agravar-se-á ainda muito mais. Com a palavra o Dr. Cicero Ferreira Lopes, que, respondendo e esclarecendo a esta última observação, afirma que quanto à Diretoria renunciante, exceção apenas do Diretor Senhor Carlos Martins Cardoso, tendo sido sua renúncia irrevogável e, neste caráter aceita pela Assembléia, deteriam os seus componentes o mandato apenas pelo tempo necessário para transmiti-lo à nova Diretoria eleita, não sendo lícito aos mesmos praticar quaisquer atos que possam envolver encargos, obrigações ou responsabilidades para a Companhia, mas apenas praticar aqueles de simples administração e expediente internos. Ficam ressalvadas, valendo para todos os efeitos, as entrelinhas "conhecidos" a fls. sessenta e nove e verso, linha vinte e quatro, "examinar" a fls. setenta, linha dezto e "se não" a fls. setenta e dois, linha quatro, e suprimida a expressão entre parentesis "até o momento", a fls. setenta verso, linha quatorze, ficando assim encerrada esta ata.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945. — *Levindo Ferreira Lopes*. — *Cicero Ferreira Lopes*. — *Dilermando de Assis*, p.p. João Paparguerius. — *Dilermando de Assis*. — *Manoel Luis Rudge*. — *Antonio Joaquim de Miranda*. — *Oswaldo Pereira Fortunato*. — *João Baptista de Menezes*. — *Homero M. B. Prates da Silva*. — *Alvaro da Costa Martins Filho*. — *Joaquim Pereira de Oliveira*. — *Beatriz Patriota*, p.p. Newton Antonio de Mello. — *Francisco M. Gomes Filho*. — *João dos Santos Filho*. — *Manoel Baptista*. — *Pedro Mazzoni*. — *Adalberto de Almeida*. — *Camillo Garrido Barreiro*. — *José Ramos Carlos*. — *Nelson Ramos Carlos*. — *Esmeraldina F. A. Lima*. — *Carlos B. Camacho*. — *Luiz Afonso Paoni*. — *Oliveira Irmão & Cia.*. — *Aldo Gabirobertz*. — *Aldo Gabirobertz*. — *Odaléa Ferreira Louzada*. — *José Rodrigues Serrão*. — *Luiz Gonçalves Conde*. — *João Silva*, p.p. Ernani Rodrigues & Cia. — *Nuno José C. A. Nogueira*. — *Joaquim Amaral Nogueira*. — *Walter Oliveira Gonçalves*. — *F. R. Pinto*. — *Conceição Montenegro V. E. Alvaro*. — *Antonio S. Malheiro Filho*. — *João Pacifico da Silva Junior*. — *Joaquim F. de Oliveira*. — *José Gomes de Castro*. — *Antonio Gomes de Castro*. — *Aoed Mansur*. — *João Vieira Goulart*. — *Americo M. Cardoso*. — *Clotilde Pladena da Nova*. — *José Luiz F. R. Almeida*. — *Rosa Marques Cardoso*. — *Maria Joaquina Marques*. — *Antonio Ferreira Saavedra*. — *Antonio João Pereira*. — *Americo M. Costa*. — *José Teixeira Sampaio*. — *Manoel Martins Silva*. — *Manoel Pinto da Costa*. — *José Abrantes de Almeida*. — *José Martins Netto*. — *Augusto Sampaio Carvalho*. — *Waldemar Costa Souza*. — *Amício A. Castanheira*. — *Cezario*

Buriche dos Santos. — *João Martins Cardoso*, p.p. Otavio Monteiro Queiroz. — *Florisel Andrade*. — *Constantino R. Veiga*. — *Amandio Simões*. — *Durval José da S. Nunes*. — *Clo doveo de Oliveira*. — *Antonio Machado Rodrigues*. — *Jean Wilwerth*. — *Alfredo Brandão Baetas*. — *Manoel Costa Souza*. — *Nilza Salles Morgado*. — *David Martins*. — *Ferruccio Zamboni*. — *Waldemar W. Monte*. — *Antero Seixas*. — *Antonio F. Lomba*. — *Moyses P. Ramos*. — *Kaili Kandalooff*. — *Pedro Cobra & Irmão*. — *Gatti & Irmão*. — *Amyntas Raya*. — *Luiz Olandi*. — *Hugo Franco Nascimento*. — *Carminé Petrocelli*. — *Eduardo Klass*. — *Alfredo Bandeira*. — *Alberto Zuzki Junior*. — *Egídio Rizzi*. — *Augusto Balbi*. — *Linco Siqueira*. — *Carmo Iatauro*. — *João Martins Cardoso*, p.p. Ghers Svartzl. — *Mancel G. Perlaez*. — *Aurelio Ferreira Jorge*. — *Luiz Nardin*. — *Gerolano Oneto*. — *André F. Sampaio*. — *Arthur Bernardo*. — *Aissan Maluf & Irmão*. — *Romeu Meira Barros*. — *João Mendes Ferraz*. — *João Franco de Oliveira*. — *Santos Xandó de Araujo*. — *Luiz Lawaya*. — *Fausto Peixoto Sampaio*. — *P. Zaterka & Cia.*. — *Carlos Zlatoreff*. — *Saad Chueri & Irmãos*. — *Hermínio Scarabotolo*. — *Ignacio Maniscalco*. — *Manoel Maldonado*. — *Renato Santos Paulo*. — *Florianio Colombi*. — *João Lopes Gamello*. — *Amadeu Ricardo Dias*. — *A. Meneghelo & Cia. Ltda.*. — *Laura de A. Junqueira*. — *Haquim & Irmão*. — *Abdo, Irmão & Cia.*. — *Alberto Risk*. — *Paulo da Fonseca*. — *Domingos Cuculo*. — *João Martins Cardoso*, p.p. Pietraca & Filhos. — *Antonio J. Correla Filho*. — *Ticazo Hirata*. — *Hoepner Silveira*. — *Manabo Kamassaki*. — *Dr. Paulo José de Araujo*. — *Euclides Ribeiro da Silva*. — *Alcira Ortiz P. da Fonseca*. — *Paulo Alcides P. da Fonseca*. — *Antonia P. da Fonseca*. — *Otavio Prates da Fonseca*. — *Orlando Castellán*. — *Romualdo Castellán*. — *José Passetti*. — *Adib Buchala*. — *Adriano F. Pinto*. — *Ernesto Rebuglia*. — *Rubem Vaz*. — *Rafaela Medina*. — *Nicolino Lia*. — *Graciano R. Afonso*. — *Emilio Fonseca*. — *H. de Aguiar & Cia.*. — *João Geraisatti*. — *Michel Geraisatti*. — *Ardaches Boghocian*. — *Manoel Arcoyo Valero*. — *Mario I. Dias de Aguras*. — *Chanky Rahal*. — *Kemil Rahal*. — *Lella Rahal*. — *João Martins Cardoso*, p.p. Guerino Repelle. — *Abib Rahal*. — *Domingos Lot Netto*. — *Pedro Julian M. Belmont*. — *Marco Botteon*. — *Francisco G. Rodrigues*. — *Francisco Celestini*. — *Leandro T. Machado*. — *Luiz Lot*. — *Gentil Pacitti*. — *João Campos Filho*. — *Primo Padonzi*. — *Cyro Avelino Franco*. — *João Martins Cardoso*. — *José Perelli Ribeiro Filho*. — *Cicero Ferreira Lopes*.

(N.º 12.916 — 18-10-45 — Cr\$ 2.040,00)

CRÉDITO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL S. A.

Casa Bancária

Rua do Carmo, 71 — Tel. 43.1475

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 14 (quinta) dias do mês de outubro de 1945, às dezessete (17) horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, na sede social, à Rua do Carmo n.º 71, os acionistas de Crédito Central do Distrito Federal S. A., Casa Bancária, abaixo assi-

nados, e cujos nomes constam do respectivo livro de presença, representando o total das ações que compõe o capital social.

Na forma do art. 17 dos Estatutos Sociais, foi aclamado Presidente o Sr. Jardel Sousa Cruz, que convidou para secretariar os trabalhos o Senhor Manuel Braz de Almeida, o qual procedeu à leitura do aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* e "Correio da Manhã" de 4, 5 e 6 de outubro corrente, e da carta em que o Sr. Evaristo Dias Pereira solicita sua exoneração do cargo de Diretor-Tesoureiro.

O Sr. Presidente declarou que era de lastimar que o Sr. Evaristo Dias Pereira, a cuja capacidade e operosidade tanto se devia o desenvolvimento e prosperidade da Casa Bancária, não pudesse permanecer no exercício do cargo, mas tratando-se de relevantes motivos de interesse particular, nada mais restava senão agradecer os inestimáveis serviços prestados pelo diretor demissionário e eleger novo diretor, cujo mandato, na forma do art. 14 dos Estatutos Sociais será de duração que complete o do seu antecessor, isto é, findará em 3-9-49. Isto pôde propunha fosse consignado em ata um voto de louvor ao Sr. Evaristo Dias Pereira pelos motivos já expostos e indicava para Diretor-Tesoureiro o Sr. Oscar Teixeira Gomes.

A proposta do Sr. Jardel Sousa Cruz foi unanimemente aprovada e procedida a apuração de votos, verificou-se a eleição para Diretor-Tesoureiro do Sr. Oscar Teixeira Gomes, brasileiro, residente à Rua Grajaú n.º 202, apto. 302. O novo Diretor-Tesoureiro entregou em garantia de sua gestão cinquenta ações de sua propriedade e o Sr. Presidente da assembleia declarou-o empossado conforme dispõe o art. 8 dos Estatutos. A seguir, levantou a sessão para que eu, Manuel Braz de Almeida, na qualidade de Secretário, fizesse lavrar a presente ata, que tendo sido submetida à votação e aprovada, foi por mim subscrita e por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1945. — *Manoel Braz de Almeida*, Secretário. — *Jardel Sousa Cruz*, Presidente. — *Antonio Francisco Silva Bessa*. — *Emílio Cascardo*. — *Herculino Cascardo*. — *Luis de Lima Sertã*. — *Ney Souza Ribeiro Carvalho*. — *Oscar Teixeira Gomes*. — *Oswaldo Cascardo*.

(N.º 12.976 — 22-10-45 — Cr\$ 86,70).

COOPERATIVA DE SEGUROS DO SINDICATO DOS LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1945. EM SUA SEDE SOCIAL À AVENIDA RIO BRANCO N.º 181, 5.º ANDAR.

As nove horas e quarenta e cinco minutos do dia quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, presentes dezoito senhores associados, foi pelo Senhor Vice-Presidente Sr. Fred Figner, declarada aberta a assembleia, informando que em virtude de não ter havido número legal, não foi possível realizar-se a Assembleia em primeira convocação, marcada para o dia oito do corrente, conforme os avisos publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", devendo portanto a presente funcionar com qualquer número

de Associados presentes, conforme as disposições estatutárias. Convida em seguida os senhores Heitor Coupé, da firma Heitor Coupé & Cia. e Rafael Quaresma da firma Rafael Quaresma para primeiro e segundo secretários respectivamente, ficando assim constituída a mesa. O Senhor Vice-Presidente pede ao primeiro secretário para proceder à leitura da Ata da Assembleia anterior, que submetida à apreciação dos presentes, foi ratificada. A seguir é convidado pelo Senhor Vice-Presidente o segundo Secretário para apresentar e ler o balancete do primeiro semestre de mil novecentos e quarenta e cinco e o parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura dos mesmos, o senhor Vice-Presidente submete-os à apreciação da Assembleia, os quais depois de devidamente aprovados, sobretudo de nimenmente aprovados, abstenendo-se de votar os Diretores e Conselheiros Fiscais presentes. O Senhor Presidente oferece a palavra a quem quisesse se manifestar, e, não havendo quem fizesse uso da mesma, o senhor Vice-Presidente faz várias considerações sobre a situação de prosperidade da Cooperativa, concluindo por demonstrar que a Cooperativa (em apresentado sempre franco progresso. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Vice-Presidente agradece o comparecimento dos presentes e particularmente os membros que constituíram a mesa, encerrando os trabalhos e pedindo um momento de espera, a fim de ser lavrada a presente ata. E eu Heitor Coupé, primeiro Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, é assinada pela mesa. — *Fred Figner*. — *Heitor Coupé*. — *Raphael Quaresma*. (N.º 12.987 — 22-10-45 — Cr\$ 76,50)

CASA BANCÁRIA FEDERAL DE DESCONTOS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As dez horas do dia três de outubro de mil e setecentos (1.700) ações, com os Acionistas da "Casa Bancária Almeida, Leal S. A.", representando mil e setecentas (1.700) ações conforme consta do Livro de Presenças, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Travessa do Ouvidor, número trinta e sete (37), quarto (4.º) pavimento. Aberta a sessão pelo Sr. Djalma Ribeiro, este solicitou fosse designado um Presidente para a reunião. Por aclamação dos presentes foi escolhido o senhor Djalma Ribeiro, que, aceitando a incumbência, convidou para Secretário o Sr. Benjamim Blume. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente da Assembleia mandou ler os avisos de convocação, publicados no *Diário Oficial* de vinte e dois, vinte e quatro e vinte e cinco, e no "Jornal do Comércio" de vinte e dois, vinte e cinco e vinte e sete, redigidos nos seguintes termos: "São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia três (3) de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), às dez (10) horas, na sede social, à Travessa do Ouvidor, número trinta e sete (37), quarto (4.º) pavimento, para: 1.º Tomarem conhecimento de assuntos relativos à alteração do nome social; 2.º Tomarem conhecimento das renúncias da Diretoria e do Conselho Fiscal, que serão apresentadas à Assembleia; 3.º Aprovearem comunicação e contas da Diretoria renunciante; 4.º

Elegerem nova Diretoria e novo Conselho Fiscal com mandatos até o fim do corrente exercício, dada a renúncia coletiva dos órgãos de administração e fiscalizadores; 5.º Tomarem conhecimento de diversos assuntos de interesses da Sociedade. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945. — *Djalma Ribeiro*. — *Mauricio Marco Haritoff*, Diretores". — Com a palavra, o Sr. Djalma Ribeiro, leu a seguinte comunicação da Diretoria, constante do respectivo livro de atas: "Srs. Acionistas. — I — Como sabeis, a Assembleia Geral Extraordinária de 20 (vinte) de janeiro de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), decidiu alterar o nome desta sociedade, a fim de retirar-lhe o caráter pessoal, que a atual denominação imprime. Escolhido o nome de "Casa Bancária Federal de Descontos S. A.", o respectivo processo de aprovação encontra-se no Ministério da Fazenda, com despachos favoráveis, restando, apenas, o preenchimento das últimas formalidades. II — Dada a nova orientação, que norteará os negócios desta sociedade, conseqüente da modificação a se operar no quadro social, em virtude das transferências de ações, já prometidas fazer pelos Srs. Acionistas, julgamos de bom alvitre apresentar nossa renúncia dos cargos de Diretores, para os quais fomos eleitos por Assembleia de quinze (15) de março de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), cuja ata foi publicada em dezessete (17) do mesmo mês e ano. III — Solicitamos aproveis esta comunicação, assim bem como as nossas contas, e o conseqüente balancete de setembro, dado que este e aquelas já obtiveram parecer favorável do Conselho Fiscal, reunido em um (1) e dois (2) de outubro do corrente. IV — Em face de nossa renúncia dos cargos de Diretores e daquela que será apresentada pelo Conselho Fiscal, cumpre-vos eleger os órgãos de administração e fiscalizadores desta sociedade, com exercício até a próxima Assembleia Geral Ordinária, porque na forma do parágrafo terceiro (3.º) do artigo primeiro (1.º) dos Estatutos, o ano social coincide com o civil. I — Rogamos, se houverdes por bem, sejam ventilados assuntos gerais de interesse da sociedade. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945. — *Djalma Ribeiro*. — *Mauricio Marco Haritoff*, Diretores". — O Secretário da Assembleia, depois da leitura desta comunicação da Diretoria, leu a seguinte ata de reunião do Conselho Fiscal: "Aos dois (2) dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), reuniram-se na sede social da "Casa Bancária Almeida, Leal S. A.", especialmente convocados pela Diretoria, os membros efetivos do Conselho Fiscal, senhores João Francisco Coelho, Lima, Carlos Henrique Schneider, e Otto Heylmann, a fim de apreciarem a comunicação que a mesma apresentará conjuntamente com sua renúncia à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o dia três do corrente mês. Depois de bem examinado o balancete de vinte e nove (29) de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), publicado no "Jornal do Comércio" e *Diário Oficial* de hoje assim bem como os seus comprovantes os membros efetivos do Conselho Fiscal da "Casa Bancária Almeida, Leal S. A." foram de parecer que merecem a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária. Os Conselheiros Fiscais decidiram, também, apresentar

suas renúncias à mesma Assembleia. E, para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, recebeu as assinaturas dos Conselheiros Fiscais. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945". — A Assembleia passou, então, a deliberar, e, por unanimidade de votos, foram aprovados a comunicação da Diretoria, as suas contas e o balancete de vinte e nove (29) de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), tendo em vista os pareceres favoráveis do Conselho Fiscal, observando-se as abstenções impostas por lei, comprovadas pelo Livro de Presenças. Aceitas as renúncias dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais efetivos e suplentes, procedeu-se à eleição dos novos Diretores e Conselheiros Fiscais, com mandatos até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Apurados os votos, verificou-se que, por unanimidade haviam sido eleitos o Dr. Artur Cumplido de Santana, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Prudente de Moraes número setecentos e onze (711), e o Dr. Osvaldo Riso, brasileiro nacionalizado, casado, industrial, residente à Estrada da Gávea, número setecentos e vinte e oito (728) para os cargos de Diretores. Verificou-se, também, a eleição do doutor Floriano de Araújo Góis, Sr. João Baylongue, Dr. Humberto da Justa Menescal, Dr. Aldo Santana de Moura, Sr. Mário Henrique Silva Rodrigues e Sr. Gentil Fernando de Castro, para o Conselho Fiscal, os três primeiros na qualidade de membros efetivos, os três últimos na de suplentes. A Assembleia recomendou à Diretoria eleita, a nomeação dos Srs. Walter Schroeder e Zumalá Bonoso, respectivamente para os cargos administrativos de Gerente e Procurador-geral. Por se tratar de eleição para término de exercício, ficou esclarecido que os honorários dos Diretores e Conselheiros eleitos nesta assembleia, seriam os mesmos dos renunciantes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, para ser lavrada a presente Ata: reaberta, foi a mesma lida e aprovada. E, para constar, eu Benjamim Blume, servindo de Secretário a assino, e, comigo, o Presidente da mesa e os Acionistas presentes. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945. — *Benjamim Blume*. — *Djalma Ribeiro*. — *João Francisco Coelho Lima*. — *Alice Schweitzer Ribeiro*. — *Zenith Neiva de Magalhães*. — Certificamos ser a presente cópia autêntica extraída do respectivo Livro. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945. — Presidente, *Djalma Ribeiro*. — Secretário, *Benjamim Blume*.

A "Casa Bancária Almeida, Leal S. A." foi autorizada a denominar-se "Casa Bancária Federal de Descontos S. A.", conforme publicações nos *Diários Oficiais* de 11 (onze) e 16 (dezesseis) do corrente, a fls. 16.060 (dezesseis mil e sessenta) e 16.295 (dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco), respectivamente. — A Diretoria, em reunião de 4 de outubro de 1945, resolveu nomear o Sr. Walter & Schroeder, Gerente, e o Sr. Zumalá Bonoso, Procurador-geral. — Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945. — *Artur Cumplido de Sant'Anna*. — *Oswaldo Riso*, Diretores.

(Firmas de Djalma Ribeiro, Benjamim Blume, Artur Cumplido de Santana, Osvaldo Riso, reconhecida no 12.º Ofício).

(N.º 12.994 — 22-10-45 — Cr\$ 244,80)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS DA BARRA DE SÃO MATEUS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO
DE 1945.

No dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, achando-se presentes na sede da Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus, à rua Barão de Icapa-gipe, setenta e um, treze acionistas, representando mil e oitenta e cinco ações, conforme se verifica no livro de presença, o Diretor-Presidente Senhor Artur Donato, informou que havendo número legal, ia se realizar a assembléia geral ordinária, convocada por editais publicados em o *Diário Oficial* dos dias vinte e nove de agosto, quinze e vinte e oito do corrente, em o "Jornal do Comércio" dos dias vinte e oito de agosto, quinze e vinte e oito do corrente, e pedia, por isso, que a assembléia indicasse o nome de um dos acionistas presentes para presidir a mesa dos trabalhos. Por indicação do acionista, Senhor Pedro Alves Caputti, aprovada unanimemente, o Senhor Artur Donato, passou a presidir os trabalhos. Convidados pelo Senhor Presidente tomaram assento na mesa os senhores Antônio Donato e Pedro Alves Caputti, para servirem, respectivamente, de primeiro e segundo secretários. Formada a mesa, mandou o Senhor Presidente proceder a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em trinta de junho do corrente ano. Terminada a leitura dos citados documentos, o Senhor Presidente submete os mesmos à discussão. Pedindo a palavra o acionista, senhor Nicoláo Teixeira de Vasconcelos Aragão, disse estar convencido que tanto o relatório da Diretoria, como o Balanço, a Conta de Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal devem ter satisfeito a todos os acionistas; e propunha, por isso, que a assembléia os aprovasse. Submetida a votos a proposta, foi aprovada por unanimidade, tendo deixado de tomar parte na votação, a Diretoria e o Conselho Fiscal. Em seguida, pede o Senhor Presidente, que a assembléia se manifeste sobre uma proposta da Diretoria, relativa a aplicação do saldo da Conta de Lucros & Perdas. Lida a proposta foi deliberado por unanimidade de votos da assembléia, distribuir-se um dividendo correspondente a vinte por cento, tanto para as ações comuns, como para as preferenciais, transferindo-se para a conta de Lucros Suspensos o remanescente da Conta de Lucros & Perdas. Prosseguindo-se nas deliberações da assembléia, sobre as determinações da letra d do artigo vinte e dois dos Estatutos, foi resolvido conceder-se à Diretoria, uma porcentagem de quinze por cento sobre o total dos lucros líquidos, distribuída a cada um dos diretores da mesma forma que foi feita no exercício anterior. Após, avisa o Senhor Presidente que se vai proceder as eleições para os cargos da Diretoria que deve dirigir os negócios da Companhia em o novo quadriênio, e, bem assim, para os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, devem funcionar no exercício

entrante. Pedia, portanto, que os senhores acionistas se munissem de cédulas para a votação. Pedindo a palavra o acionista, senhor Nicoláo Teixeira de Vasconcelos Aragão, disse que acreditava interpretar o desejo da assembléia, propondo que fossem reeleitos por aclamação tanto os membros da Diretoria, como os do Conselho Fiscal e seus suplentes. Submetida à aprovação da assembléia, a proposta do acionista, senhor Nicoláo Teixeira de Vasconcelos Aragão, foi ela aceita por unanimidade de votos. Assim, foram reeleitos por aclamação para Diretor-Presidente, o senhor Artur Donato, brasileiro naturalizado, residente à rua Almirante Alexandrino, número trezentos e quinze; para Diretor-Gerente, o senhor Antônio Custódio de Lima, brasileiro, residente à rua Rêgo Lopes, trinta e seis; para Diretor-Secretário, o senhor Sebastião Caramuru, brasileiro, residente à rua Conde de Irajá, número cento e quarenta, e para Diretor Industrial o senhor Bernardino da Silva Chaves, português, residente em Conceição da Barra, no Estado do Espírito Santo. Para membros do Conselho Fiscal, os senhores: José da Silva Guimarães, Pedro Alves Caputti, e José dos Santos Pereira, e para suplentes, os senhores: Dr. Luís Artur Lopes, Antônio Lago e Dr. Carlos Batista Seixas. Tratando-se da fixação de honorários, foi deliberado conceder-se os seguintes, mensalmente: de quatro mil cruzeiros aos Diretores Presidente e Industrial; de dois mil cruzeiros ao Diretor-Gerente; de mil e quinhentos cruzeiros ao Diretor-Secretário, e de cem cruzeiros a cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Como não houvesse mais assunto obrigatório a tratar, o Senhor Presidente disse que facultava a palavra àqueles que quisessem tratar de assuntos de interesse da Sociedade. Pedindo a palavra, o senhor Nicoláo Teixeira de Vasconcelos Aragão, propôs que se fizesse constar da ata um voto de louvor à Diretoria, pela sua dedicação aos negócios da Sociedade, propondo, outrossim, um voto de regosijo pela volta à pátria da Força Expedicionária Brasileira, e um minuto de silêncio pelos que tombaram no campo de batalha. Submetidas a aprovação as propostas do acionista Nicoláo Teixeira de Vasconcelos Aragão, foram aprovadas por unanimidade, com uma salva de palmas. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão, para a lavratura desta ata que, depois de lida foi submetida a discussão, sendo aprovada por unanimidade de votos. E eu, Antônio Donato, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada. — *Arthur Donato*. — *Antônio Donato*. — *Bernardino da Silva Chaves*. — *Augusto Donato*. — *Adão Anteceto Donato*. — *Antonio Custódio de Lima*. — *Nicolau Teixeira de Vasconcelos Aragão*. — Por *Arthur Donato*, Diretor-Presidente. — P.p. *Pietrino Donato*, *Arthur Donato* — *Sebastião Caramuru*. — *José da Silva Guimarães*. — *Pedro Alves Caputti*. — *Humberto Donato*.

A presente cópia extraída do livro próprio — fls. 48 a 53, confere com o original. — *Sebastião Caramuru*, Diretor-Secretário.

N.º 12.995 — 22-10-45 — Cr\$ 163,20)

EMPRESA DAS ÁGUAS CAXAMBU, S. A.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1945

	Ativo	
	Cr\$	Cr\$
Obras e maquinismos	6.295.642,60	
Ramal férreo	46.300,20	
Terrenos	452.638,60	
Cinema e anexos	1.039.947,80	
Hotéis	507.565,80	
Carbogascos	160.284,80	
Garagem e Posto de Serviço	189.059,80	
Veículos e semoventes	120.987,30	8.812.426,90
Circulante :		
Vasilhame e acessórios		697.518,00
Disponível :		
Caixa	87.041,60	
Bancos	1.174.162,50	
Apólices	8.733,20	
Obrigações de guerra	82.457,70	
Titulos de capitalização	10.500,00	1.362.895,00
Exigível :		
Contas correntes	758.582,80	
Duplicatas a receber	1.921.841,00	
Letras a receber	4.644,20	2.685.068,00
Nominal :		
Concessões e construções		1.000.000,00
Contas de ordem :		
Valores em caução		50.000,00
		14.607.907,90
	Passivo	
	Cr\$	Cr\$
Não exigível :		
Capital	7.500.000,00	
Fundo de reserva	1.430.772,20	
Fundo de reversão	737.756,80	
Fundo de depreciação	193.134,00	
Faltas e riscos n/conta	488.300,80	
Lucros e perdas	719.327,34	11.069.291,14
Exigível :		
Duplicatas a pagar	577.415,30	
Contas a pagar	170.089,00	
Contas correntes	965.023,31	
Dividendos não reclamados	33.401,48	
Obrigações do contrato	291.000,00	
Impostos s/dividendos	66.970,27	
Bancos	1.111.717,40	3.218.616,76
Transitório :		
Dividendos do 1.º semestre de 1945	150.000,00	
Reserva p/resgate ações preferenciais	120.000,00	270.000,00
Contas de ordem :		
Caução da Diretoria		50.000,00
		14.607.907,90

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — *Cylio da Gama Cruz*. — *João Baptista Roso*. — *Alvaro Silva*, Diretores. — *Reginaldo de Carvalho Paes de Andrade*, Contador, Reg. 36.203.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Deve	Haver
Vendas de Águas		4.857.339,40
Rendas diversas		154.550,20
Títulos em liquidação		6.515,30
Juros de apólices		500,00
Vasilhame e acessórios	2.887.346,30	
Frete e carretos	998.734,90	
Seção de Caxambú	305.048,40	
Despesas gerais	347.190,00	
Comissões diversas e juros e descontos	140.183,40	
Dividendos preferenciais	67.500,00	
Fundo de reversão	17.020,00	
Fundo de reserva	21.010,90	
Reserva p/resgate preferenciais	60.000,00	
Dividendos do 1.º semestre de 1945	150.000,00	
	4.994.033,90	5.018.904,90
Saldo para o novo exercício	24.871,00	
	5.018.904,90	5.018.904,90
Saldo deste exercício		24.871,00
Saldo dos exercícios anteriores		694.456,34

719.327,34

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — *Cylio da Gama Cruz*. — *João Baptista Rosa*. — *Alvaro Silva*, Diretores. — *Reginaldo de Carvalho Paes de Anáride*, Contador, Reg. 36.203.

(N.º 12.966 — 20-10-45 — Cr\$ 255,00).

COMPANHIA INDUSTRIAL GEMELI
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1945

No dia dezenove de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária acionistas em número legal representando mais de três quartas partes do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas" e ações depositadas nos cofres da Companhia, o Presidente Dr. Augusto V. Corsino, de acordo com os estatutos sociais, assumiu a Presidência da Assembleia e convidou para secretário da mesa o acionista Jaime Martins Sampaio que ocupou o seu lugar. Em seguida, dando início aos trabalhos, declarou o Sr. Presidente que de conformidade com os anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias seis, oito e nove e no "Jornal do Comércio" dos dias sete, nove e dez, ambos deste mês, a Assembleia havia sido convocada para aprovar o aumento do capital e reformar os estatutos da sociedade. Entretanto, o aumento do capital não podia ser aprovado hoje uma vez que os Srs. acionistas Rogério Alves Ferreira e Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda., estes representados por aquele, presentes à Assembleia de nove de agosto passado que autorizou o aumento, tendo posteriormente assinado a Lista dos Subscritores, não fizeram o pagamento das ações que lhes couberam na distribuição proporcional pelos acionistas, de nada adiantando nossos esforços junto aos mesmos, quer por telefone quer por escrito, no sentido de receber as respectivas importâncias, o que não conseguimos, apesar das reiteradas promessas feitas pelo Sr. Rogério Alves Ferreira até ontem, que prometia mandar pagar no escritório da Companhia, sabedor que era de que até a véspera da Assembleia, conforme determinação legal, deveriam realizar pelo menos dez por cento do valor nominal de cada ação. Assim, não ten-

do sido possível receber nem ao menos dez por cento de cada uma das ações subscritas pelos referidos Srs. Rogério Alves Ferreira e Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda., a despeito dos reiterados pedidos feitos àqueles senhores, a Diretoria, no exercício de um ato administrativo de sua exclusiva competência, acrescentou o Sr. Presidente, tomou em reunião, a resolução constante da respectiva ata, que exige aos senhores acionistas para que tomem conhecimento da mesma e decidam. Após a leitura da dita resolução feita por mim, secretário, foi a mesma aprovada unanimemente, por todos os acionistas, com exclusão dos diretores. Por proposta do acionista Sr. Milton Fontenelle de Araújo, foi a Diretoria elogiada pela sua conduta, que merece destaque nesta contingência, pelo bom senso com que agiu, tendo sempre em vista a defesa dos interesses da sociedade, dentro da lei. Disse, então o Sr. Presidente que lamentava ter de comunicar aos senhores acionistas que tanto o Sr. Rogério Alves Ferreira como o Srs. Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda. (de cuja firma aquele é interessado e procurador, sendo a mesma a principal distribuidora dos produtos da Companhia até há pouco tempo, quando restringiram o recebimento dos nossos materiais), não satisfeitos agora com as cotas de distribuição de tijolos, pretenderam, incompreensivelmente, acompanhados de um estranho que diziam ser contador, examinar os livros e documentos da Companhia para examinar a produção e consequentemente a cota que no seu entendimento lhes deveria caber. Desatendidos na pretensão, tanto bastou para que as antigas cordiais relações fossem rotas pelos ditos acionistas e distribuidores, que passaram a manifestar disposições de franca hostilidade contra a administração da Companhia, procurando atemorizá-la sob a ameaça da produção de grandes incômodos para a obtenção do

exame pericial, que consideravam indispensável. E' de lastimar que se tenha dado tal fato. A Diretoria porém, por maior consideração que lhe merecessem aqueles acionistas, e mereciam, não poderia permitir a invasão da esfera administrativa sem abdicar dos direitos que tem o dever de defender. E não permitiu. Por isso, os ditos acionistas passaram à oposição. Votaram contra o aumento do capital. Mas apesar disso subscreveram as ações que a lei lhes permitia. A subscrição porém foi feita com o intuito de embaraçar a administração, porque sabendo que se tornava indispensável a realização pelo menos de dez por cento das ações subscritas não atenderam aos insistentes chamados para pagamento, forçando, com tal proceder, o adiamento da efetivação e aprovação do aumento do capital. Quanto à reforma dos estatutos, declarou o Sr. Presidente ser necessária a alteração do art. 13, letra c), para atender exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, propondo a Diretoria a seguinte redação: "Art. 13 — Compete ao Presidente:.... c) Presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria";. Esta redação da letra c) do art. 13 dos estatutos foi posta em discussão e em votação sendo aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém fizesse uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da ata dos trabalhos. Reaberta a sessão foi esta lida, unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945. — *Augusto V. Corsino*, Presidente. — *Jayme Martins Sampaio*, Secretário. — *Fabrizio Paulo Bagueira Bazeira*. — *Milton Fontenelle de Araújo*. — *Júlio Bueno Horta Barbosa*. — *Arthur Martins Sampaio*. — *Frederico de Lemos*. — *João Martins Sampaio*.
N.º 12.996 — Cr\$ 163,20 — 22-10-45).

CARLOS DA SILVA ARAÚJO S. A.

ATA DA 1.ª (NONA) REUNIÃO DA DIRETORIA
EM CONJUNTO COM O CONSELHO FISCAL,
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1945.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 1945 (mil e novecentos e quarenta e cinco), às 15 (quinze) horas, na sede social, à Avenida Barão de Tefé, 7 — 3.º andar, reuniram-se os senhores: Dr. Carlos Benjamin da Silva Araújo, João Dias da Costa, Júlio Silva Araújo Filho e José Scheinkmann, diretores e Edgar Magalhães Pecego, Dr. Frederico da Silva Ferreira e João Batista Rodrigues, membros efetivos do Conselho Fiscal de Carlos da Silva Araújo S. A., estes convidados pelo Diretor-Presidente. Pelo diretor presidente, Dr. Carlos Benjamin da Silva Araújo, foi dito que em virtude da renúncia do Sr. João Calixto Alexandre Kegel ao cargo de diretor gerente comercial, já comunicada aos senhores acionistas na Assembleia Geral Extraordinária ontem realizada, conforme dispõe o artigo 16, § 3.º dos Estatutos, cumpria à Diretoria e ao Conselho Fiscal a escolha do substituto para o cargo vago para o período que vai de 1 de outubro do corrente ano, até a próxima assembleia geral ordinária. Depois de breves considerações, convieram os presentes na indicação do Sr. José Scheinkmann, brasileiro, casado, residente nesta capital à Rua Ministro Viveiros de Castro, 115 — apt. 26, portador da carteira de identidade n.º 243.974, para o

cargo de diretor comercial, de vez que era este o que deveria ser preenchido, pois que, de acordo com as alterações dos Estatutos aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária na véspera realizada, isto é, a 27 de setembro de 1945, o cargo de "diretor gerente comercial" havia sido extinta e em seu lugar criado o de "Diretor comercial". Essa indicação foi aprovada por todos os presentes com abstenção do indicado. O Sr. José Scheinkmann agradece sua nomeação, declarando aceitar a nova investidura e que tudo fará para bem desempenhá-la. Em razão de sua atual eleição, resignava o cargo de diretor de propaganda, para o qual fora eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de abril de 1945. O Sr. diretor presidente declarou que, então, se tornava necessário preencher o cargo de diretor de propaganda, agora vago. Por proposta do Sr. Júlio Silva Araújo Filho foi indicado o Dr. José Soli Torres, brasileiro, casado, residente nesta capital à rua João Rodrigues, 35 — casa 3, portador da carteira de identidade número 448.868, que já há algum tempo vem prestando com eficiência bons serviços à Sociedade, como auxiliar contratado, sendo promoção merecida, que a oportunidade oferecia. Essa proposta foi unanimemente aprovada. O Sr. José Scheinkmann levantando-se, pede licença para conduzir ao recinto o novo diretor. O que foi feito. O Dr. José Soli Torres agradece e aceita sua indicação, prometendo todos os esforços para bem cumprir suas novas funções, de modo a corresponder à prova de confiança que lhe fora dispensada. Disse mais que prestaria a caução de diretor. O diretor presidente declarou então empossados no cargo de diretor comercial o Sr. José Scheinkmann e no de diretor de propaganda o Sr. Dr.

José Soli Torres, convidando-os a assinarem a presente ata já em suas novas qualidades. Disse ainda o diretor presidente, que, não tendo a Assembleia Geral Extraordinária que modificara os Estatutos determinando qual o ordenado do diretor comercial, caberia, de acordo com as disposições estatutárias, à Assembleia Geral Ordinária, oportunamente fixá-lo. Entretanto, até que se reunisse essa assembleia, propunha que fosse pago a esse diretor ordenado mensal idêntico ao que fora fixado para o antigo diretor gerente comercial. Assim ficou unanimemente resolvido. O Sr. João Dias da Costa, diretor tesoureiro, diz desejar aproveitar a oportunidade da reunião para informar que em vista de estar prestes a terminar o contrato de arrendamento dos imóveis onde se acham instalados os laboratórios da Sociedade, seria conveniente discutir a renovação desse contrato. O Dr. Carlos Benjamin da Silva Araújo informou estar disposto a fazer a renovação do citado contrato de arrendamento, em condições semelhantes às anteriores, dada sua qualidade de proprietário dos referidos imóveis. Após troca de vistas, ficou deliberado que a diretoria, dentro desse propósito manifestado pelo Dr. Carlos Benjamin da Silva Araújo, renovasse o contrato de locação. A Sociedade será nesse ato representada, como no contrato inicial, por dois dos seus diretores restantes. O Sr. Edgar Pecego, em nome do Conselho Fiscal, felicita a Diretoria pela sua nova composição, expressando votos de contínua e crescente prosperidade à Sociedade. Nada mais havendo a tratar, o diretor presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a reunião para efel-

to da lavratura desta ata, o que foi por mim feito no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e unanimemente aprovada, indo por mim e por todos os presentes assinada, dela extrahindo-se cópia dactilografada e autenticada para os fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1945. — José Scheinkmann, diretor-comercial. — Carlos Benjamin da Silva Araújo, diretor-presidente. — João Dias da Costa, diretor-tesoureiro. — Júlio Silva Araújo Filho, diretor-industrial. — José Soly Torres, diretor de propaganda. — Edgar Pecego Edgar Magalhães Pecego. — Frederico da Silva Ferreira. — João Baptista Rodrigues.

Certifico ser esta cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio a fls. 15 v., 16 e 17.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1945. — José Scheinkmann.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO.

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Carlos da Silva Araújo S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.280, por despacho de 15 de outubro de 1945, a ata da reunião conjunta da diretoria e conselho fiscal realizada em 28 de se-

tembro de 1945, que deliberou renovar o contrato de locação dos imóveis onde se acham instalados os laboratórios da sociedade, designou para os cargos vagos na diretoria, dois diretores com mandato até a primeira assembleia geral ordinária, e fixou os honorários de um diretor, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 17 de outubro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. R. A. Penna Barros.

Processo n.º 18.633-45

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 12.997 — Cr\$ 275,40 — 22-10-45).

INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ALCALINAS S. A.

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação da ata de assembleia geral extraordinária dessa sociedade, às páginas 16.458-61, do *Diário Oficial* de 19 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Na página 16.459, 1.ª coluna,

Onde se lê:

... em voz alta para conhecimento...

Leia-se:

... em voz alta para conhecimento...

Na 2.ª coluna,

Onde se lê:

... dividido em 50.100

Leia-se:

... dividido em 50.500...

Onde se lê:

ser provado dispensando-se...

Leia-se:

ser aprovado, dispensando-se...

Na 3.ª coluna,

Onde se lê:

... que fica como segue:

Leia-se:

... que fiz como segue:

Onde se lê:

... e, finalmente, e praticar...

Leia-se:

... e, finalmente, a praticar...

Onde se lê:

"Ao Diretor — Vice-presidente compete: substituir o Presidente nos casos de ausência ou impedimento."

Leia-se:

"Ao Diretor — Vice-presidente compete: substituir o Presidente nos casos de ausência ou impedimento."

Onde se lê:

... transitórias (Capítulo X, art. 26) não mas vação unânime...

Leia-se:

... transitórias (Capítulo X, art. 26) não mais em vigor, proposta que foi de aprovação unânime...

Na 4.ª coluna,

Onde se lê:

... tendo a diretoria...

Leia-se:

... tendo a diretoria...

Onde se lê:

... deixar de retificar a decisão...

Leia-se:

... deixar de ratificar a decisão...

Onde se lê:

... modelo 19, n.º 115, 599,...

Leia-se:

... modelo 19, n.º 115.399,...

Nos estatutos, à página 16.460, Na 2.ª coluna.

Onde se lê, no art. 8.º,

... no Registro de ações nominativas na data da mesma.

Leia-se:

... no Registro de ações da Companhia na data da mesma.

Onde se lê, no art. 11,

... nos casos e na forma previstos...

Leia-se:

... nos casos e na forma prevista...

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Empresa Fornecedora de Artigos Funerários S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 31 do corrente, às 18 horas, em sua sede, sita à Avenida Suburbana n.º 8.866, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, criação de um Fundo de Desprecação, modificação de alguns artigos dos Estatutos e Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1945.
— *Germano J. Gonçalves*, Diretor-Presidente.
— *Luciana Alvarez*, Diretor-Secretário.
— *Alvimar Gomes Leal*, Diretor-Gerente.

(N.º 12.974 — Cr\$ 70,40 — Dias: 23, 24 e 25-10-45 — 22-10-45).

Companhia Linha Circular de Carris da Bahia**AVISO**

Foram sorteadas as seguintes debêntures da extinta Companhia Trilhos Centrais da Bahia, números:

51	63	65	66	76	77
94	181	267	298	340	350
363	373	374	404	410	436
440	470	555	557	716	724
809	824	831	868	875	881
884	886	892	917	1.011	1.058
1.064	1.073	1.077	1.117	1.149	1.168
1.171	1.217	1.275	1.316	1.317	1.336
1.367	1.381	1.394	1.395	1.397	1.400
1.424	1.438	1.441	1.456	1.466	1.481
1.494	1.496	1.497	1.517	1.521	1.540
1.544	1.549	1.558	1.614	1.617	1.619
1.633	1.634	1.681	1.689	1.721	1.726
1.746	1.749	1.757	1.778	1.779	1.781
1.786	1.792	1.794	1.798	1.829	1.839
1.853	1.864	1.868	1.881	1.885	1.895
1.917	1.949	1.962	1.974	1.978	1.979
1.981	1.989	2.026	2.040	2.066	2.098
2.117	2.125	2.136	2.183	2.191	2.198
2.207	2.217	2.247	2.291	2.308	2.315
2.332	2.361	2.385	2.426	2.481	2.510
2.555	2.556	2.581	2.583	2.596	2.598
2.681	2.709	2.725	2.753	2.781	2.786
2.817	2.829	2.836	2.837	2.841	2.842
2.846	2.881	2.917	3.021	3.028	3.044
3.047	3.064	3.076	3.084	3.113	3.117
3.119	3.120	3.130	3.136	3.138	3.167
3.175	3.217	3.219	3.225	3.230	3.252
3.253	3.267	3.281	3.282	3.285	3.290
3.304	3.307	3.317	3.330	3.337	3.344
3.351	3.354	3.368	3.379	3.414	3.415
3.417	3.443	3.445	3.457	3.467	3.481
3.509	3.517	3.558	3.563	3.565	3.621
3.641	3.667	3.681	3.776	3.790	

que devem ser apresentadas para resgate na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, ou em seu escritório à Praça Engenheiro Ramos de Queiroz, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.
— Companhia Linha Circular de Carris da Bahia — *Sizínio Rodrigues*, Diretor Vice-Presidente.

(N.º 13.012 — Cr\$ 102,00 — 23-10-45).

Associação Beneficente dos Funcionários da Justiça no Distrito Federal

O Conselho Fiscal convida os Srs. sócios quitos, a reunirem-se em Assembléia Geral no dia 25 do corrente, às 15 horas (1.ª convocação) com metade de sócios quitos (2.ª convocação) uma hora depois com qualquer número. Com o fim de elegerem o Presidente e Vice-Presidente para o biênio de 1945 a 1947.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945.
— O Secretário do Conselho Fiscal, *Lução Balchazar da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 13.021 — Cr\$ 16,30 — 23-10-45).

Associação dos Proprietários de Imóveis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente mês, às 20 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 226, 2.º andar, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1945.
— *Alexandre Barbosa da Fonseca*, Vice-Presidente.

(N.º 13.033 — Cr\$ 16,30 — 23-10-45).

Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A.

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem no próximo dia 3 de novembro de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Evaristo da Veiga n.º 24, a fim de tratarem de assuntos de interesse geral e alterações de contratos.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.
— Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A. — *Serafim Ferreira*, Diretor.

(N.º 13.026 — Cr\$ 42,80 — Dias: 24, 25 e 26-10-45 — 23-10-45).

Declaração

Abílio Ferreira Neto, abaixo-assinado, declara, para fins de direito, que perdeu sua carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 36.365 — S. R. E.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.
— *Abílio Ferreira Neto*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 13.025 — Cr\$ 24,50 — Dias: 24, 25 e 26-10-45 — 23-10-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi a minha Carteira de Identidade, passada pelo Instituto Félix Pacheco sob o registro Civil n.º 212.285. Entregar a Altair Costa, Rua São Clemente n.º 147, casa 75. Telefone 26-3093.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945.
— *Altair Costa*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 11.644 — Cr\$ 30,60 — Dias: 24, 25 e 26-10-45 — 23-10-45).

A Praça

Alexandre Horta, estabelecido com o comércio de perfumarias à Rua 7 de Setembro n.º 123, "Perfumaria Hortenco", vem comunicar aos seus amigos, clientes e ao comércio em geral, que resolveu terminar o seu comércio de varejo de perfumarias continuando entretanto com o fabrico de perfumes de suas marcas registradas, com especialidade "A Loção Horquina", à Rua Almirante Alexandrino n.º 148, Santa Teresa, onde espera continuar a merecer a honrosa atenção e preferência de todos aqueles que lhe dispensaram boa e leal amizade até à presente data. Declara mais que, fará entrega das chaves do prédio à Rua 7 de Setembro n.º 123 aos novos inquilinos, até o dia 15 do mês de novembro próximo pedindo a todos aqueles que se julgarem seus credores, apresentarem-se em qualquer dos endereços acima mencionados, munidos de comprovantes legais para sua quitação imediata. Agradecendo penhorado a todos que lhe honraram com sua amizade e confiança, aguarda ordens no endereço acima indicado — Rua Almirante Alexandrino n.º 148, Santa Teresa.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.
— *Alexandre Horta*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mário Queiroz).

(N.º 13.011 — Cr\$ 33,70 — 23-10-45).

Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores do Distrito Federal Limitada**(EM ORGANIZAÇÃO)**

De ordem do Sr. Presidente, convoco os Srs. Associados fundadores, para a Assembléia Geral a realizar-se às 18 horas, do dia 5 de novembro do corrente ano, na sede à Praça 15 de Novembro n.º 102, 2.º andar, a fim de tratar sobre honorários da Diretoria Executiva e outros assuntos urgentes que dependam da Assembléia Geral nos termos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1945.
— *Arocy Cardoso*, Secretário.

(N.º 12.959 — Cr\$ 52,00 — Dias: 22, 23 e 24-10-45 — 20-10-45).

Construções Navais Mônica S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da "Construções Navais Mônica S. A.", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 31 de outubro corrente, pelas 10 horas, na sede social, à Rua México n.º 15, 2.º andar, a fim de resolverem sobre a nova redação do art. 15 e alteração da letra B do artigo 38 dos Estatutos Sociais, ficando em consequência, sem efeito os anúncios para a primeira convocação de Assembléia Geral Extraordinária, marcada para o dia 27 deste, por ter havido lapso na sua redação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.
— A Diretoria: *Nelson de Guillobel*. — *Acacio Lobo*. — *Antônio Duarte Lopes Malheiro*. — *Antonio Conceição Rocha*.

— *Antonio Bolais Monica*.

(N.º 12.972 — Cr\$ 82,60 — Dias: 23, 24 e 25-10-45 — 22-10-45).

Industrial e Agrícola Parati S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 31 de outubro, na sede da sociedade, à Avenida Graça Aranha n.º 226, 9.º andar, sala 913, às 14 horas, para o fim de deliberar sobre a reforma do art. 2.º dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945.
— *Waldemar Rocha*, Diretor-Superintendente.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mário Queiroz).

(N.º 12.973 — Cr\$ 45,90 — Dias: 23, 24 e 25-10-45 — 22-10-45).

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada C. Carnes Verdes**(EM TRANSFORMAÇÃO)****Reforma dos Estatutos**

Ficam convidados os Srs. acionistas a comparecerem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 25 do corrente às quinze horas, na sede social à Rua Tulu-ti n.º 46 a fim de discutirem e aprovarem a reforma de Estatutos e assuntos gerais concernentes à transformação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1945.
— *Miguel de Souza Machado Filho*, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 12.983 — Cr\$ 38,80 — Dias: 23 e 24-10-45 — 22-10-45).

Companhia Imobiliária Sul do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária ora convocada para o dia 4 de novembro próximo, às 15 horas, na sede social, a fim de deliberar a mesma Assembléia sobre alterações dos Estatutos Sociais, em satisfação a exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, relativamente à última reforma.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945.
— Cia. Imobiliária Sul do Brasil S. A.

(N.º 13.000 — Cr\$ 55,10 — Dias: 23, 24 e 25-10-45 — 22-10-45).

Banco de Operações Mercantis S. A.**Aviso aos acionistas**

São convidados os Srs. acionistas a exercerem, até o dia 3 de novembro de 1945, o direito de preferência que lhes é assegurado pela Lei das Sociedades Anônimas, na subscrição do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, de 24 de setembro próximo passado.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945.
— *Ernst Schulz*, Diretor-Presidente. — *Hans Kostenbader*, Diretor-Superintendente.

(N.º 12.435 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 15 e 24-10-45 — 3-10-45).

Companhia Edificadora**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia no dia 25 do corrente, às 14 horas, no escritório da Companhia, à Rua do Carmo n.º 29, sobrado, sala 5, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1.º) Prorrogação do prazo de duração da Companhia;

2.º) Interesses gerais.

As ações devem ser depositadas na Companhia, na forma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1945.
— Pela Companhia Edificadora — *J. C. Reis Costa*, Presidente. — *Helio Mathias Costa*, Tesoureiro. — *Dr. Firmo Pereira da Silva*, Secretário.

(N.º 12.735 — Cr\$ 45,90 — Dias: 12, 18 e 24-10-45 — 11-10-45).

Companhia Fluminense de Cimento Portland**(EM ORGANIZAÇÃO)****Assembléia Geral Preliminar de Constituição**

Convocação dos subscritores do Capital
São convidados, pelo presente, os senhores subscritores do Capital da Companhia Fluminense de Cimento Portland (em organização) a se reunirem em Assembléia Geral Preliminar de Constituição, no próximo dia 6 de novembro, às 14 horas, à Rua do Rosário n.º 104, 4.º andar, nesta, a fim de deliberarem sobre a Constituição da Companhia e tomarem as seguintes providências:

- a) Apreciação e aprovação das contas e atos do organizador responsável;
- b) Aprovação dos estatutos sociais;
- c) Eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- d) Outros assuntos conexos com os supra referidos.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1945.
— *Thucydides Mello Araujo*, Incorporador.

(N.º 12.839 — Cr\$ 122,40 — Dias: 18, 24 e 31-10-45 — 16-10-45).

Addressograph-Multigraph do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se a 31 do corrente às 10 horas na sede da Cia. à Avenida Graça Aranha n.º 182 (2.º andar), para apreciação e aprovação do Balanço, Atos e Contas da Diretoria, relativas ao exercício encerrado a 31 de julho p. p., bem como, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e Suplentes para o novo ano social.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945.
— *Jorge Coelho Bouças*, Diretor-Gerente. — *A. C. de Oliveira Mafra*, Diretor-Secretário.

(N.º 12.998 — Cr\$ 55,10 — Dias: 23, 24 e 25-10-45 — 22-10-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.
Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.
— *Macario Ribeiro Leal*.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Carlos Pessoa).
(N.º 13.008 — Cr\$ 24,50 — Dias: 24, 25 e 26-10-45 — 23-10-45).

Centro Espirita São Sebastião**Primeira convocação**

Em nome da Diretoria, conviço a todos sócios quites para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede, à Avenida Marechal Floriano Peixoto n.º 34, 1.º andar, na próxima quinta-feira dia 25 do corrente, às 20 horas para a eleição do cargo vago de primeiro secretário.

Antonio Monteiro Baptista, 2.º secretário
(N.º 13.017 — Cr\$ 13,30 — 23-10-45).

Declaração

Declaro que meus certificados de exames de Português, Francês, Inglês, Geografia, História do Brasil, Aritmética, Álgebra, Física e Química e História Natural, prestados no Colégio Pedro II e os de História Universal, Latim e Geometria,

estes prestados no Liceu Rio Branco, encontram-se extraviados.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.
— *Theodomiro Adão Gonçalves*.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N.º 13.013 — Cr\$ 36,70 — Dias: 24, 25 e 26-10-45 — 23-10-45).

ANÚNCIOS

Braço S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 6 de novembro próximo vindouro, às 11 horas, na sede social à

Avenida Rio Branco n.º 311, 7.º andar, para o fim de se proceder ao preenchimento de uma vaga na Diretoria.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.
— *Abelardo da Cunha*, Diretor-Secretário.
(N.º 13.028 — Cr\$ 52,00 — Dias: 24, 25 e 26-10-45 — 23-10-45).

Edifício Zacatecas

Os síndicos do Edifício Zacatecas, fazem saber aos condôminos e promissários compradores de apartamentos, nos termos do art. 9 do Decreto n.º 5.481, de 1928, que em Assembléa Geral realizada a 10 de outubro corrente foram aprovados os orçamentos das despesas de instalação do prédio e ordinárias do condomínio, ascendendo o primeiro a Cr\$ 74.953,10, o segundo, a Cr\$ 203.200,00 anuais, a serem rateados entre os condôminos e compromissários compradores de acordo com o coeficiente de cada apartamento e de acordo com o parágrafo único do art. 32 do Regulamento do edifício aprovado em Assembléa realizada em 2 de outubro de 1945.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.
— *Graça Couto & Cia. Ltda.*, Administradora.

(N.º 13.029 — Cr\$ 28,60 — 23-10-45).

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acham-se à venda os XII e XIII volumes

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

SUPLEMENTO AO N.º 241

QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1945

DECRETO N.º 19.585 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a lotação numérica das repartições do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Para efeito de lotação, os cargos que compõem os Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Guerra ficam distribuídos pelas seguintes repartições:

- I — Gabinete do Ministro;
- II — Secretaria Geral do Ministério da Guerra;
- III — Conselho Superior de Economias da Guerra;
- IV — Diretoria das Armas;
- V — Diretoria de Artilharia de Costa — Órgãos sediados no Distrito Federal;
- VI a XV — Diretoria de Artilharia de Costa — Órgãos sediados nos Estados;
- XVI — Diretoria de Engenharia;
- XVII — Diretoria do Ensino do Exército — Órgãos sediados no Distrito Federal;
- XVIII a XXI — Diretoria do Ensino do Exército — Órgãos sediados nos Estados;
- XXII — Diretoria de Intendência do Exército — Órgãos sediados no Distrito Federal;
- XXIII a XXXIV — Diretoria de Intendência do Exército — Órgãos sediados nos Estados;
- XXXV — Diretoria de Material Bélico — Órgãos sediados no Distrito Federal;
- XXXVI a XLII — Diretoria de Material Bélico — Órgãos sediados nos Estados;

ATOS DO GOVÊRNO

XLIII — Diretoria de Motomecanização;

XLIV — Diretoria de Recrutamento — Órgãos sediados no Distrito Federal;

XLV a LXX — Diretoria de Recrutamento — Órgãos sediados nos Estados;

LXXI — Diretoria de Remonta e Veterinária;

LXXII — Diretoria de Saúde do Exército — Órgãos sediados no Distrito Federal;

LXXIII a XCV — Diretoria de Saúde do Exército — Órgãos sediados nos Estados;

XCVI — Diretoria de Transmissões;

XCVII — Estado Maior do Exército — Órgãos sediados no Distrito Federal;

XCVIII e XCIX — Estado Maior do Exército — Órgãos sediados nos Estados;

C — Inspetoria da Arma de Cavalaria;

CI a CXVII — Justiça Militar;

CXVIII — 1.ª Região Militar;

CXIX — 2.ª Região Militar;

CXX — 3.ª Região Militar;

CXXI — 4.ª Região Militar;

CXXII — 5.ª Região Militar;

CXXIII — 6.ª Região Militar;

CXXIV — 7.ª Região Militar;

CXXV — 8.ª Região Militar;

CXXVI — 9.ª Região Militar;

CXXVII — 10.ª Região Militar;

Art. 2.º Fica aprovada a lotação numérica das repartições a que se refere o art. 1.º, na forma dos quadros

anexos a este decreto, com 3.748 cargos, sendo 1.375 na lotação permanente e 2.373 na lotação suplementar.

§ 1.º Os claros que se verificarem na lotação suplementar não serão preenchidos.

§ 2.º Além dos cargos a que se refere este artigo, haverá na lotação do Ministério da Guerra o cargo de Secretário do Território de Fernando de Noronha, provido em comissão.

Art. 3.º O Ministério da Guerra proporá, no prazo de 30 dias, ao Presidente da República, a lotação nominal correspondente à numérica prevista neste decreto.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

G. Góis Monteiro.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 1.776 — Em 6 de setembro de 1945.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Guerra encaminhou a este Departamento a proposta de lotação de seus Quadros Permanente e Suplementar.

2. O trabalho apresentado é consequência dos estudos realizados por este Departamento naquele Minis-

rio, em íntima colaboração com a 4.ª Divisão da Secretaria Geral e tem como objetivo a distribuição dos cargos existentes atualmente.

3. Na proposta do Ministério foram introduzidas algumas alterações, umas por solicitação do próprio Ministério, outras decorrentes de criação ou alteração de carreiras. As alterações são as seguintes:

I — inclusão, na lotação permanente, da carreira de Arquivista, criada pelo Decreto-lei n.º 7.654, de 18-6-45, num total de 64 cargos;

II — inclusão, na lotação permanente, de mais 93 cargos da carreira de Mestre de Oficina de Material Bélico, alterada e transferida para o Quadro Permanente; pelo Decreto-lei n.º 7.755, de 17-7-45;

III — inclusão, na lotação suplementar, de mais 11 cargos da carreira de Motorista, alterada pelo Decreto n.º 7.755, de 17-7-45.

4. Houve necessidade, também, da atualização dos totais de algumas carreiras e modificações na forma de apresentação dos quadros.

5. Com as alterações apontadas, este Departamento considera a lotação em condições de ser aprovada, para o que elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter ao exame e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

— Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. Em 8-IX-45. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 19.585, em 10-IX-45).

LOTAÇÃO NUMÉRICA DAS REPARTIÇÕES ATENDIDAS PELOS QUADROS PERMANENTE E SUPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA GUERRA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 49.583, DE 10 DE SETEMBRO DE 1945

CARGOS E CARREIRAS	I Cabinete do Ministro		II Secretaria Geral do Ministério da Guerra		III Conselho Superior de Economias da Guerra		IV Diretoria das Armas		V Diretoria de Artilharia de Costa-Órgãos sediados no D. Federal		VI e XV Diretoria de Artilharia de Costa-Órgãos sediados nos Estados		XVI Diretoria de Engenharia	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO														
Conselho Jurídico.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO														
Adjuvante de 1.ª Entrância (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Adjuvante de 2.ª Entrância (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Auxiliar de 1.ª Entrância (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Auxiliar de 2.ª Entrância (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Chefe de Cartografia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Chefe de Portaria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escrivão de 1.ª Entrância (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escrivão de 2.ª Entrância.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fiel.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Instituto Logado (S. T. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ministro Logado (S. T. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial de Justiça — 1.ª Entrância (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial de Justiça — 2.ª Entrância (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Prático de Laboratório.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preparador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Procurador-Geral (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Professor Catedrático.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Promotor de 1.ª Entrância (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Promotor de 2.ª Entrância (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Secretário (S. T. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Subsecretário (S. T. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA														
Arquivista.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Artilheiro.....	—	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bibliotecário.....	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bibliotecário-Auxiliar.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cartógrafo.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cadete.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cozinheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo.....	14	—	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Desenhista.....	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Entomologista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estatístico.....	—	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escriturário.....	9	—	67	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farmacêutico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ferreiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Geógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Logística-Matrimônio.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Inspeção de Alunos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jardineiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maquinista-Matrimônio.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marinheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mecânico de Precisão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mestre de Oficina de Material Bélico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Motorista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial Administrativo.....	—	43	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Operário de Artes Gráficas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Patrão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Prático de Farmácia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Revisor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Telefonista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	33	201	144	123	1	3	24	24	12	19	37	11	17	—
IV — EM RESUMO:														
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	33	201	144	123	1	3	24	24	12	19	37	11	17	—
TOTAL.....	34	201	144	123	1	3	24	24	12	19	37	11	17	—

LOTAÇÃO NUMÉRICA DAS REPARTIÇÕES ATENDIDAS PELOS QUADROS PERMANENTE E SUPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA GUERRA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 19.585, DE 10 DE SETEMBRO DE 1945

CARGOS E CARREIRAS	XVII		XVIII a XXI		XXII		XXIII a XXXIV		XXXV		XXXVI a XLII		XLIII	
	Diretoria do Ensino do Exército-Órgãos sediados no D. Federal		Diretoria do Ensino do Exército-Órgãos sediados nos Estados		Diretoria de Intendência do Exército-Órgãos sediados no D. Federal		Diretoria de Intendência do Exército-Órgãos sediados nos Estados		Diretoria do Material Bélico-Órgãos sediados no D. Federal		Diretoria do Material Bélico-Órgãos sediados nos Estados		Diretoria de Motomercantização	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO														
Consultor Jurídico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO														
Advogado de 1.ª Entrada (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Advogado de 2.ª Entrada (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Auditor de 1.ª Entrada (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Auditor de 2.ª Entrada (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Chefe de Cartografia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escrivão de 1.ª Entrada (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escrivão de 2.ª Entrada.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fiel.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Instrutor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ministro Togado (S. T. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial de Justiça — 1.ª Entrada (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial de Justiça — 2.ª Entrada (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pedico de Laboratório.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preparador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Procurador-Geral (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Professor Catedrático.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Promotor de 1.ª Entrada (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Promotor de 2.ª Entrada (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Secretário (S. T. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Subsecretário (S. T. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	15	—	8	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA														
Arquivista.....	4	—	4	—	10	—	—	—	2	—	—	—	2	—
Artífice.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bibliotecário.....	4	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bibliotecário-Auxiliar.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carroceiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Contínuo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cozinheiro.....	23	—	15	—	27	—	25	—	10	—	2	—	3	—
Dactilógrafo.....	1	—	—	—	—	—	—	—	6	—	—	—	—	—
Desenhista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Edredoneiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Efetuário.....	23	—	4	—	8	—	30	—	25	—	6	—	2	—
Efetuário.....	20	—	10	—	41	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ferrador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Foguista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Foguista-Marítimo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fotógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Inspetor de Alunos.....	19	—	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jardineiro.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maquinista-Marítimo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marinheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mecânico de Precisão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Motorista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial de Justiça — 1.ª Entrada (J. M.).....	1	—	9	—	39	—	13	—	74	—	—	—	2	—
Oficial Administrativo.....	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Operário de Artes Gráficas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Padrão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Prático de Farmácia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Revisor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Telefonista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	63	110	50	102	118	158	73	58	123	575	74	170	9	10
IV — EM RESUMO:														
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	15	—	8	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	63	110	50	102	118	158	73	58	123	575	74	170	9	10
TOTAL.....	63	125	50	110	118	159	73	58	123	575	74	170	9	10

DECRETO N.º 19.585, DE 10 DE SETEMBRO DE 1945

CARGOS E CARREIRAS	XCVIII e XCIX Estado Maior do Exército -Órgãos sediados nos Estados	C Inspeção da Arma de Cavalaria	G I a CXVII Justiça Militar	CXVIII 1.º Região Militar	CXIX 2.º Região Militar	CXX 3.º Região Militar	CXXI 4.º Região Militar
	LOTACÃO	LOTACÃO	LOTACÃO	LOTACÃO	LOTACÃO	LOTACÃO	LOTACÃO
	P S	P S	P S	P S	P S	P S	P S
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO							
Consultor Jurídico.....	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL.....	-	-	-	-	-	-	-
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO							
Advogado de 1.ª Entrada (J. M.).....	-	-	-	-	-	-	-
Advogado de 2.ª Entrada (J. M.).....	-	-	-	-	-	-	-
Auditor de 1.ª Entrada (J. M.).....	-	-	-	-	-	-	-
Auditor de 2.ª Entrada (J. M.).....	-	-	-	-	-	-	-
Chefe de Cartografia.....	-	-	-	-	-	-	-
Escritão de 1.ª Entrada (J. M.).....	-	-	-	-	-	-	-
Escritão de 2.ª Entrada.....	-	-	-	-	-	-	-
Fel.....	-	-	-	-	-	-	-
Instrutor.....	-	-	-	-	-	-	-
Ministro Togado (S. T. M.).....	-	-	-	-	-	-	-
Oficial de Justiça - 1.ª Entrada (J. M.).....	-	-	-	-	-	-	-
Oficial de Justiça - 2.ª Entrada (J. M.).....	-	-	-	-	-	-	-
Prático de Laboratório.....	-	-	-	-	-	-	-
Preparador.....	-	-	-	-	-	-	-
Procurador-Geral (J. M.).....	-	-	-	-	-	-	-
Professor Catedrático.....	-	-	-	-	-	-	-
Promotor de 1.ª Entrada (J. M.).....	-	-	-	-	-	-	-
Promotor de 2.ª Entrada (J. M.).....	-	-	-	-	-	-	-
Secretário (S. T. M.).....	-	-	-	-	-	-	-
Subsecretário (S. T. M.).....	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL.....	-	-	-	-	-	-	-
III - CARGO DE CARREIRA							
Arquivista.....	-	-	-	-	-	-	-
Ardice.....	-	-	-	-	-	-	-
Bibliotecário.....	-	-	-	-	-	-	-
Bibliotecário-Auxiliar.....	-	-	-	-	-	-	-
Carroceiro.....	-	-	-	-	-	-	-
Contínuo.....	-	-	-	-	-	-	-
Cozinheiro.....	-	-	-	-	-	-	-
Dactilógrafo.....	-	-	-	-	-	-	-
Desenhista.....	-	-	-	-	-	-	-
Hofmeiro.....	-	-	-	-	-	-	-
Intendente.....	-	-	-	-	-	-	-
Escrivente.....	-	-	-	-	-	-	-
Escriturário.....	-	-	-	-	-	-	-
Ferreiro.....	-	-	-	-	-	-	-
Lagista.....	-	-	-	-	-	-	-
Mogista-Markimo.....	-	-	-	-	-	-	-
Fotógrafo.....	-	-	-	-	-	-	-
Inspector de Alunos.....	-	-	-	-	-	-	-
Jardineiro.....	-	-	-	-	-	-	-
Machinista-Marítimo.....	-	-	-	-	-	-	-
Marinheiro.....	-	-	-	-	-	-	-
Mecânico de Precisão.....	-	-	-	-	-	-	-
Mestre de Oficina de Material Bélico.....	-	-	-	-	-	-	-
Motorista.....	-	-	-	-	-	-	-
Operário Administrativo.....	-	-	-	-	-	-	-
Operário de Artes Gráficas.....	-	-	-	-	-	-	-
Patrão.....	-	-	-	-	-	-	-
Prático de Farmácia.....	-	-	-	-	-	-	-
Revisor.....	-	-	-	-	-	-	-
Servente.....	-	-	-	-	-	-	-
Telefonista.....	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL.....	-	-	-	-	-	-	-
IV - EM RESUMO:							
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	-	-	-	-	-	-	-
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	-	-	-	-	-	-	-
III - CARGO DE CARREIRA.....	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL.....	-	-	-	-	-	-	-

I — GABINETE DO MINISTRO

CARGOS E CARREIRAS	Gabinete		Serviço Central Transporte		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO						
• Consultor Jurídico.....	1	—	—	—	1	—
TOTAL.....	1	—	—	—	1	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA						
Arquivista.....	2	—	—	—	2	—
Artífice.....	—	—	—	34	—	34
Carteiro.....	—	—	—	2	—	2
Contínuo.....	—	3	—	—	—	3
Dactilógrafo.....	11	—	3	—	14	—
Escrivão.....	—	13	—	10	—	23
Escriturário.....	7	—	2	—	9	—
Foguista-Marítimo.....	—	—	—	5	—	5
Maquinista-Marítimo.....	—	—	—	9	—	9
Marinheiro.....	—	—	—	28	—	28
Motorista.....	—	8	—	35	—	43
Oficial Administrativo.....	8	—	—	—	8	—
Patrão.....	—	—	—	10	—	10
Servente.....	—	17	—	19	—	36
TOTAL.....	28	41	5	160	33	201
IV — RESUMO:						
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	1	—	—	—	1	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	28	41	5	160	33	201
TOTAL.....	29	41	5	160	34	201

II — SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA GUERRA

CARGOS E CARREIRAS	Secretaria		Administração do edifício da Guerra		Diretoria do Arquivo do Exército		Gabinete Fotocartográfico		Imprensa Militar		Serviço de embarque do pessoal		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA														
Arquivista.....	5	—	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—	11	—
Artífice.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Bibliotecário.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—
Bibliotecário-Auxiliar.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Contínuo.....	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	2
Dactilógrafo.....	24	—	2	—	4	—	—	—	—	—	—	—	30	—
Desenhista.....	—	—	—	—	—	—	5	—	—	—	—	—	5	—
Escrivão.....	—	20	—	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—	26
Escriturário.....	67	—	—	—	8	—	2	—	—	—	—	—	67	—
Fotógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	3
Oficial Administrativo.....	28	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	27	—
Operário de Artes Gráficas.....	—	—	—	—	—	—	—	12	—	47	—	—	—	59
Revisor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	3
Servente.....	—	20	—	—	—	—	—	1	—	2	—	5	—	28
TOTAL.....	116	41	2	2	19	7	7	16	—	52	—	5	144	123
IV — RESUMO:														
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	116	41	2	2	19	7	7	16	—	52	—	5	144	123
TOTAL.....	116	41	2	2	19	7	7	16	—	52	—	5	144	123

III — CONSELHO SUPERIOR DE ECONOMIAS DA GUERRA

CARGOS E CARREIRAS	Secretaria do Conselho		Caixa Geral de Economias da Guerra		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA						
Escrevente.....	—	—	—	3	—	3
Escriturário.....	1	—	—	—	1	—
TOTAL.....	1	—	—	3	1	3
IV — RESUMO:						
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	1	—	—	3	1	3
TOTAL.....	1	—	—	3	1	3

V — DIRETORIA DE ARTILHARIA DE COSTA — ÓRGÃOS SEDIADOS NO DISTRITO FEDERAL

CARGOS E CARREIRAS	Sede		2.º G. A. C. Fortaleza de São João		3.º G. A. C. Forte de Copacabana		4.º G. A. C. Forte de Lago		4.º B. I. A. C. Forte Duque de Caxias		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA												
Arquivista.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—
Artífice.....	—	—	—	2	—	2	—	3	—	2	—	9
Dactilógrafo.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—
Escrevente.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Escriturário.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—
Marinheiro.....	—	—	—	2	—	—	2	—	—	—	—	4
Oficial Administrativo.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—
Patrão.....	—	—	—	1	—	—	2	—	—	—	—	3
TOTAL.....	12	3	—	5	—	2	—	7	—	2	12	19
IV — RESUMO:												
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	12	3	—	5	—	2	—	7	—	2	12	19
TOTAL.....	12	3	—	5	—	2	—	7	—	2	12	19

VI A XV — DIRETORIA DE ARTILHARIA DE COSTA — ÓRGÃOS SEDIADOS NOS ESTADOS

[illegible]

XVI — DIRETORIA DE ENGENHARIA

CARGOS E CARREIRAS	Sede		Depósito Central de Material de Engenharia		TOTAL
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		
	P	8	P	8	
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	—	—	—	—	—
TOTAL	—	—	—	—	—
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO	—	1	—	—	1
Chefe de Portaria	—	1	—	—	1
TOTAL	—	1	—	—	1
III - CARGO DE CARREIRA	2	2	—	—	2
Arquivista	—	—	—	—	—
Artífice	8	1	1	—	4
Dactilógrafo	1	1	—	—	1
Desembargante	—	5	—	1	6
Escrivente	3	—	—	—	—
Escriturário	2	—	—	—	2
Oficial Administrativo	—	—	—	2	—
Sereno	—	4	—	—	4
Telefonista	—	—	—	—	—
TOTAL	10	14	1	3	11
IV - RESUMO:	—	—	—	—	—
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	—	1	—	—	1
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO	10	14	1	3	11
III - CARGO DE CARREIRA	10	15	1	3	11
TOTAL	20	30	2	6	26

XXVIII A XXI — DIRETORIA DO ENSINO DO EXÉRCITO — ÓRGÃOS SEDIADOS NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	XVIII D. E. E. Escola Militar em Resende Estado do Rio		XIX D. E. E. Escola Preparatória de Fortaleza (Caurá)		XX D. E. E. Escola Preparatória de Porto Alegre (R. G. Sul)		XXI D. E. E. Escola Preparatória de São Paulo (S. Paulo)		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....										
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO										
Chefe de Portaria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Instrutor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preparador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Professor Catequético.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II - CARGO DE CARREIRA										
Arquivista.....	1	6	1	—	1	—	1	—	4	—
Artífice.....	2	—	1	—	1	—	1	—	6	—
Bibliotecário-Auxiliar.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cedehneiro.....	7	—	3	—	3	—	3	—	16	—
Desdilegrado.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Enfermeiro.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—
Escrivão.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—
Escriturário.....	5	—	6	—	3	—	2	—	16	—
Inspetor de Alunos.....	8	—	11	—	6	—	2	—	27	—
Ofício Administrativo.....	6	—	1	—	1	—	1	—	9	—
Prático de Farmácia.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente.....	—	25	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	21	44	12	31	9	22	8	5	50	102
IV - RESUMO										
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III - CARGO DE CARREIRA.....	21	44	12	31	9	22	8	5	50	102
TOTAL.....	21	44	12	36	9	25	8	5	50	110

XXXV — DIRETORIA DO MATERIAL BÉLICO — ÓRGÃOS SEDIADOS NO DISTRITO FEDERAL

CARGOS E CARREIRAS	Sede	Arma de Guerra do Rio		Depósito Centra. do Mater. a Bélico		Fábrica do Andaraí		Fábrica de Bomsuceno		Fábrica de Realengo		Oficinas da Urca		TOTAL
		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO
		P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Chefe de Portaria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Prático de Laboratório.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arquivista.....	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Artífice.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bibliotecário-Auxiliar.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo.....	3	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Desenhista.....	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Enfermeiro.....	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escrevente.....	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fotógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fiscal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mestre de Oficina de Material Bélico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Motorista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial Administrativo.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Prático de Farmácia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente.....	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	17	15	349	0	18	9	5	5	7	41	181	5	—	675
IV — RESUMO:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	17	15	349	6	18	9	5	5	7	41	181	5	—	675
III — CARGO DE CARREIRA.....	17	15	350	6	18	9	5	5	7	41	183	5	—	678
TOTAL.....	34	30	699	12	36	18	10	10	14	82	364	10	—	1353

XXXVI A XLII — DIRETORIA DO MATERIAL BÉLICO — ÓRGÃOS SEDIADOS NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	XXXVI D. M. B. Fábrica de Cutilba (Paraná)	XXXVII D. M. B. Fábrica de Juiz de Fora (Minas Gerais)	XXXVIII D. M. B. Arma de Guerra Gal. Câmara (R. G. Sul)	XXXIX D. M. B. Fábrica de Itajubá (Minas Gerais)	XL D. M. B. Fábrica Presidente Vargas (S. Paulo)	XLI D. M. B. Serviço de Material Bélico da 3.ª Reg. Mil. R. G. de Sul	XLII D. M. B. Serviço de Material Bélico da 9.ª Reg. Mil. (M. Grosso)	TOTAL
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Artífice.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Escrevente.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Fotógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Fiscal.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Mestre de Oficina de Material Bélico.....	10	10	18	9	25	2	2	112
Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	10	10	18	9	25	2	2	112
IV — RESUMO:	—	—	—	—	—	—	—	—
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	10	10	18	9	25	2	2	112
III — CARGO DE CARREIRA.....	10	10	18	9	25	2	2	112
TOTAL.....	20	20	36	18	50	4	4	224

XLIV — DIRETORIA DE RECRUTAMENTO — ÓRGÃOS SEDIADOS NO DISTRITO FEDERAL

CARGOS E CARREIRAS	Sede		Asilo dos Inválidos da Pátria		1.º C. R. Distrito Federal		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA								
Arquivista.....	2	—	—	—	—	—	2	—
Contínuo.....	—	—	—	—	—	—	—	1
Dactilógrafo.....	4	—	—	—	5	—	9	—
Enfermeiro.....	—	—	—	1	—	—	—	1
Escriturário.....	—	9	—	—	—	3	—	12
Escriturário.....	5	—	—	—	10	—	15	—
Marinheiro.....	—	—	—	5	—	—	—	5
Oficial Administrativo.....	3	—	—	—	—	—	8	—
Servente.....	—	15	—	—	—	1	—	16
TOTAL.....	14	24	—	6	15	5	29	35
IV — RESUMO.								
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	14	24	—	6	15	5	29	35
TOTAL.....	14	24	—	6	15	5	29	35

XLV A LXX — DIRETORIA DE RECRUTAMENTO — ÓRGÃOS SEDIADOS NOS ESTADOS

	LIX			LX			LXI			LXII			LXIII			LXIV			LXV		
	Diretoria do Recrutamento 19.º C. R. Aracaju (Sergipe)			Diretoria do Recrutamento 20.º C. R. Maceió (Alagoas)			Diretoria do Recrutamento 21.º C. R. Petrópolis (Rio de Janeiro)			Diretoria do Recrutamento 22.º C. R. Curitiba (Paraná)			Diretoria do Recrutamento 23.º C. R. João Pessoa (Paraíba)			Diretoria do Recrutamento 24.º C. R. Rio de Janeiro (Rio de Janeiro)			Diretoria do Recrutamento 25.º C. R. Fortaleza (Ceará)		
	P	S	LOTACÃO	P	S	LOTACÃO	P	S	LOTACÃO	P	S	LOTACÃO	P	S	LOTACÃO	P	S	LOTACÃO	P	S	LOTACÃO
CARGOS E CARREIRAS																					
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO																					
TOTAL																					
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO																					
TOTAL																					
III — CARGO DE CARREIRA																					
Dactilógrafo	2			2			3			2			2			2			2		
Escrivente	2			2			4			3			1			1			1		
Escriturário	3			3									3			3			3		
Servente																					
TOTAL	5	2		5	2		7	2		5	1		5	1		5	1		5	2	
IV — RESUMO																					
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO																					
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO																					
III — CARGO DE CARREIRA	5	2		5	2		7	2		5	1		5	1		5	1		5	2	
TOTAL	5	2		5	2		7	2		5	1		5	1		5	1		5	2	

	LXVI			LXVII			LXVIII			LXIX			LXX			TOTAL		
	Diretoria do Recrutamento 26.º C. R. Terapia (Piauí)			Diretoria do Recrutamento 27.º C. R. São Luís (Maranhão)			Diretoria do Recrutamento 28.º C. R. Belém (Pará)			Diretoria do Recrutamento 29.º C. R. Manaus (Amazonas e Acre)			Diretoria do Recrutamento 30.º C. R. Campo Grande (Mato Grosso)			TOTAL		
	P	S	LOTACÃO	P	S	LOTACÃO	P	S	LOTACÃO	P	S	LOTACÃO	P	S	LOTACÃO	P	S	LOTACÃO
CARGOS E CARREIRAS																		
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO																		
TOTAL																		
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO																		
TOTAL																		
III — CARGO DE CARREIRA																		
Dactilógrafo	2			2			2			2			2			2		
Escrivente	4			2			3			1			1			1		
Escriturário	3			3						3			3			3		
Servente																		
TOTAL	5	4		5	2		5	3		5	1		5	1		138		
IV — RESUMO																		
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO																		
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO																		
III — CARGO DE CARREIRA	5	4		5	2		5	3		5	1		5	1		138		
TOTAL	5	4		5	2		5	3		5	1		5	1		138		

LXXI — DIRETORIA DE REMONTA E VETERINARIA

	Sede			Depósito Central de Material Veterinário			TOTAL		
	LOTÇÃO			LOTÇÃO			LOTÇÃO		
	P	S		P	S		P	S	
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—
Arquivista.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—
Escrivão.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—
Escriturário.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial Administrativo.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—
Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	11	3	—	2	—	—	13	—	3
IV — RESUMO:	—	—	—	—	—	—	—	—	—
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	11	3	—	2	—	—	13	—	3
TOTAL.....	11	3	—	2	—	—	13	—	3

LXXII — DIRETORIA DE SAUDE DO EXERCITO — ÓRGÃOS SEDIADOS NO DISTRITO FEDERAL

	Sede			Es. abastecimento Central de Material Sanitário do Exército			Farmácia Central do Exército			Hospital Central do Exército			Instituto de Biologia do Exército			Laboratório Químico-Farmacológico do Exército			Policlínica Militar			Ponto de Assistência da Vila Militar			TOTAL		
	LOTÇÃO			LOTÇÃO			LOTÇÃO			LOTÇÃO			LOTÇÃO			LOTÇÃO			LOTÇÃO			LOTÇÃO			LOTÇÃO		
	P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S	
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA:	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arquivista.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Artífice.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bibliotecário-Auxiliar.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cosmheiro.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Enfermeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escriturário.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Enfermeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farmacêutico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Motorista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Operário Administrativo.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Operário de Artes Gráficas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Prático de Farmácia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Telefonista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	15	18	—	4	4	16	1	4	13	130	6	9	5	43	5	6	15	6	15	3	7	3	7	62	242	—	—
IV — RESUMO:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	15	18	—	4	4	16	1	4	13	130	6	9	5	43	5	6	15	6	15	3	7	3	7	52	242	—	—
TOTAL.....	15	18	—	4	4	16	1	4	13	130	6	9	5	43	5	6	15	6	15	3	7	3	7	52	242	—	—

CARGOS E CARREIRAS	LXXXI D. S. E. Hospital Militar de Cruz Alta		LXXXII D. S. E. Hospital Militar de Cuitiuba		LXXXIII D. S. E. Hospital Militar de Florianópolis		LXXXIV D. S. E. Hospital Militar de Fortaleza		LXXXV D. S. E. Hospital Militar de Juiz de Fora		LXXXVI D. S. E. Hospital Militar de Natal		LXXXVII D. S. E. Hospital Militar de Porto Alegre		LXXXVIII D. S. E. Hospital Militar de Recife	
	LOTACÃO		LOTACÃO		LOTACÃO		LOTACÃO		LOTACÃO		LOTACÃO		LOTACÃO		LOTACÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO																
Chefe de Portaria.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Fiel.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
III - CARGO DE CARREIRA																
Cozinheiro.....	-	-	2	1	-	1	-	2	2	2	2	-	2	2	3	-
Dactilógrafo.....	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Enfermeiro.....	-	1	-	1	-	1	1	-	1	1	2	-	2	2	3	2
Escrivão.....	1	1	2	6	1	4	-	2	-	6	-	-	-	6	-	-
Servente.....	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL.....	2	5	4	8	2	5	1	4	9	4	4	-	4	10	6	4
IV - RESUMO:																
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	2	5	4	8	2	5	1	4	9	4	4	-	4	10	6	4
III - CARGO DE CARREIRA.....	2	5	4	8	2	6	1	4	9	4	4	-	4	10	6	5
TOTAL.....	2	5	4	8	2	6	1	4	9	4	4	-	4	10	6	5

LXXIII A XCV — DIRETORIA DE SAÚDE DO EXÉRCITO — ÓRGÃOS SEDIADOS NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	LXXXIX D. S. E. Hospital Militar de Santa Maria		XC D. S. E. Hospital Militar de Santana do Livramento		XCI D. S. E. Hospital Militar de Santo Ângelo		XCII D. S. E. Hospital Militar de São Gabriel		XCIII D. S. E. Hospital Militar de São Paulo		XCIV D. S. E. Hospital Militar de Uruguaiana		XCV D. S. E. Sanatório Militar de Itaipua		TOTAL
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMIS- SÃO.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Chefe de Portaria.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Fiel.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
TOTAL.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
III - CARGO DE CARREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cosmeleiro.....	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	15
Dactilógrafo.....	1	-	1	-	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-	6
Farmacêutico.....	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	31
Escriturário.....	1	-	1	-	1	-	1	-	-	3	1	-	-	-	34
Servente.....	-	3	-	3	-	3	-	2	-	-	2	-	-	-	79
TOTAL.....	2	5	2	3	2	5	2	6	6	6	2	3	3	4	131
IV - RESUMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	2	5	2	3	2	5	2	6	6	6	2	3	3	4	131
III - CARGO DE CARREIRA.....	2	5	2	3	2	5	2	6	6	17	2	3	3	4	138

XCVI — DIRETORIA DE TRANSMISSÕES

CARGOS E CARREIRAS	Sede		Fábrica de material de transmissões		TOTAL	
	Lotação		Lotação		Lotação	
	P	S	P	S	P	S
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	—	—	—	—	—	—
Arquivista.....	2	—	—	—	—	—
Artífice.....	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo.....	3	—	—	—	—	—
Escriturário.....	—	—	—	—	—	—
Fiel.....	2	—	—	—	—	—
Oficial Administrativo.....	2	—	—	—	—	—
TOTAL.....	9	3	—	3	9	6
IV — RESUMO.....	—	—	—	—	—	—
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	9	3	—	3	9	6
TOTAL.....	9	3	—	3	9	6

CARGOS E CARREIRAS	Estado Maior		Escola do Estado Maior		Serviço Geográfico do Exército		TOTAL	
	LOTÇÃO		LOTÇÃO		LOTÇÃO		LOTÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Chefe de Cartografia.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Chefe de Portaria.....	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	2	—	1	—	—	—	3	—
Arquivista.....	1	—	—	—	—	—	—	—
Auditor.....	10	—	—	—	—	—	—	—
Bibliotecário-Auxiliar.....	2	—	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo.....	10	—	—	—	—	—	—	—
Desenhista.....	2	—	—	—	—	—	—	—
Escriturário.....	10	—	—	—	—	—	—	—
Fotógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Inspetor de Alunos.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Mecânico de Precisão.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Motorista.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial Administrativo.....	2	—	—	—	—	—	—	—
Operário de Artes Gráficas.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	27	30	23	11	13	24	63	74
IV — RESUMO:	—	—	—	—	—	—	—	—
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	27	30	23	11	13	24	63	74
III — CARGO DE CARREIRA.....	27	30	23	13	13	25	63	76

XCVIII E XCIX — ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO — ÓRGÃOS SEDIADOS NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	XCVIII EME Comissão de Páide N.º 2 (S. Paulo)		XCIX EME Comissão de Páide N.º 3 (R. G. Sul)		TOTAL	
	LOTÇÃO		LOTÇÃO		LOTÇÃO	
	P	S	P	S	P	S
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	—	—	—	—	—	—
Escriturário.....	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—
IV — RESUMO:	—	—	—	—	—	—
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—

CI A CXVII — JUSTIÇA MILITAR

CARGOS E CARREIRAS	CI		CII		CIII		CIV		CV		CVI	
	Supremo Tribunal Militar		Procuradoria Geral		Auditoria de Correção		1.ª Auditoria da 1.ª Região Militar		2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar		3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar	
	LOTÇÃO		LOTÇÃO		LOTÇÃO		LOTÇÃO		LOTÇÃO		LOTÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO	4	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ministro Togado do S. T. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Procurador-Geral da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Secretário do S. T. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Subsecretário do S. T. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Auditor de 2.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Auditor de 1.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Promotor de 2.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Promotor de 1.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Advogado de 2.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Advogado de 1.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escritão de 2.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escritão de 1.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial de Justiça de 2.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial de Justiça de 1.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	6	—	1	—	2	—	5	—	5	—	5	—
III — CARGO DE CARREIRA	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arquivista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Artífice	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bibliotecário	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escrivente	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escriturário	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial Administrativo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	21	10	2	—	2	4	3	1	2	1	2	3
IV — RESUMO:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO	6	—	1	—	2	—	5	—	5	—	5	—
III — CARGO DE CARREIRA	21	10	2	—	2	4	3	1	2	1	2	3
TOTAL	27	10	3	—	4	4	8	1	7	1	7	3

CI A CXVII — JUSTIÇA MILITAR

CARGOS E CARREIRAS	CVII 1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar			CVIII 2.ª Auditoria da 2.ª Região Militar			CIX 1.ª Auditoria da 3.ª Região Militar			CX 2.ª Auditoria da 3.ª Região Militar			CXI 3.ª Auditoria da 3.ª Região Militar			CXII Auditoria da 4.ª Região Militar		
	LOTACÃO			LOTACÃO			LOTACÃO			LOTACÃO			LOTACÃO			LOTACÃO		
	P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S	
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Total.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO																		
Ministro Togado do S. T. M.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Procurador-Geral do S. T. M.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Subsecretário do S. T. M.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Auditor de 2.ª Entrância do S. T. M.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Auditor de 1.ª Entrância do S. T. M.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Promotor de 2.ª Entrância do S. T. M.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Promotor de 1.ª Entrância do S. T. M.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Advogado de 2.ª Entrância do S. T. M.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Advogado de 1.ª Entrância do S. T. M.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Escrivão de 2.ª Entrância do S. T. M.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Escrivão de 1.ª Entrância do S. T. M.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Oficial de Justiça de 2.ª Entrância do S. T. M.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Oficial de Justiça de 1.ª Entrância do S. T. M.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Total.....	5	—		5	—		5	—		5	—		5	—		5	—	
III — CARGO DE CARREIRA																		
Arquivista.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Artífice.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Bibliotecário.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Dactilógrafo.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Escritor.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Escriturário.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Oficial Administrativo.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Servente.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Total.....	2	1		2	2		2	1		2	—		2	—		2	—	
IV — RESUMO:																		
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	5	—		5	—		5	—		5	—		5	—		5	—	
III — CARGO DE CARREIRA.....	2	1		2	2		2	1		2	—		2	—		2	—	
Total.....	7	1		7	2		7	1		7	—		7	—		7	—	

CI A CXVII — JUSTIÇA MILITAR

CARGOS E CARREIRAS	CXIII		CXIV		CXV		CXVI		CXVII		TOTAL	
	Auditoria da 8.ª Região Militar		Auditoria da 8.ª Região Militar		Auditoria da 7.ª Região Militar		Auditoria da 8.ª Região Militar		Auditoria da 8.ª Região Militar		TOTAL	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ministro Togado do S. T. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Procurador-Geral do S. T. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Subsecretário do S. T. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Auditor de 2.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Promotor de 1.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Advogado de 1.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Advogado de 2.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escriturário de 1.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escriturário de 2.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial de Justiça de 1.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial de Justiça de 2.ª Entrância da J. M.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	5	—	5	—	5	—	5	—	5	—	79	—
III — CARGO DE CARREIRA	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arquivista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Artilheiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bibliotecário	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escriturário	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escriturário	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial Administrativo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	2	1	2	—	2	—	2	—	2	—	54	—
IV — RESUMO:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO	5	—	5	—	5	—	5	—	5	—	79	—
III — CARGO DE CARREIRA	2	1	2	—	2	—	2	—	2	—	54	—
TOTAL	7	1	7	—	7	—	7	—	7	—	133	—

CXVIII — 2.º REGIÃO MILITAR

CARGOS E CARREIRAS	Quartel General da 1.ª R. M. (D. Federal)			Quartel General da Artilharia Divisionária da 1.ª R. M. (D. Federal)			Quartel General de Infantaria Divisionária da 1.ª R. M. (D. Federal)			C. P. O. R. do Rio de Janeiro			Inspeção Regional de Tiro de Guerra (D. Federal)			1.º Batalhão de Capadores (Est. do Rio)			2.º Batalhão de Capadores (Est. do Rio)			TOTAL		
	LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO		
	P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S	
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO																								
TOTAL.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....																								
TOTAL.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
III — CARGO DE CARREIRA																								
Arquivista.....	1	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Dactilógrafo.....	4	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Escritor.....	—	5		—	2		—	2		—	1		—	1		—	—		—	—		—	—	
Escriturário.....	4	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Maquinista Marítimo.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Oficial Administrativo.....	2	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Servente.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
TOTAL.....	11	5		2	2		2	2		4	1		2	1		—	1		—	2		21	11	
IV — RESUMO:																								
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
III — CARGO DE CARREIRA.....	11	5		2	2		2	2		4	1		2	1		—	1		—	2		21	14	
TOTAL.....	11	5		2	2		2	2		4	1		2	1		—	1		—	2		21	14	

EXIX - 2.º REGIÃO MILITAR

CARGOS E CARREIRAS	Quartel General da 2. ^a Região Militar (S. Paulo)		C. P. O. R. de S. Paulo		2. ^o Grupo de Artilharia de Dorsos (S. Paulo)		4. ^o Regimento de Artilharia Montada (S. Paulo)		6. ^o Regimento de Artilharia (S. Paulo)		TOTAL
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	
I - CARGOS ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
III - CARGO DE CARREIRA											
Arquivista.....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Condutor.....	4	-	1	-	-	-	-	-	-	-	3
Dactilógrafo.....	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
Escrivente.....	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Escriturário.....	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Oficial Administrativo.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servente.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL.....	10	13	1	2	-	1	-	-	-	3	11
IV - RESUMO:											
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	10	13	1	2	-	1	-	-	-	3	11
III - CARGO DE CARREIRA.....	10	13	1	2	-	1	-	-	-	3	11
TOTAL.....	10	13	1	2	-	1	-	-	-	3	11

CXX — 3.ª REGIÃO MILITAR

CARGOS E CARREIRAS	Quartel General da 3.ª Região Militar (R. G. do Sul)		C. P. O. R. de Porto Alegre (Rio G. do Sul)		1.º Regimento de Cavalaria Independente (Rio G. do Sul)		2.º Regimento de Cavalaria Independente (Rio G. do Sul)		3.º Regimento de Cavalaria Independente (Rio G. do Sul)		13.º Regimento de Cavalaria Independente (Rio G. do Sul)		14.º Regimento de Cavalaria Independente (Rio G. do Sul)		III.º Batalhão do 8.º Regimento de Infantaria (Rio G. do Sul)		9.º Regimento de Infantaria (Rio G. do Sul)		Serviço de embarque e desembarque do Rio Grande (Rio G. do Sul)		TOTAL
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
III - CARGO DE CARREIRA																					
Arquivista.....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Contador.....	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
Dactilógrafo.....	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Escrevente.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Escriturário.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Maquinta-Martinho.....	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Marinheiro.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Oficial Administrativo.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Patrião.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Servente.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
TOTAL.....	10	2	1	-	2	2	-	2	-	1	-	2	-	1	-	2	-	1	-	5	11
IV - RESUMO:																					
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	10	2	1	-	2	2	-	2	-	1	-	2	-	1	-	2	-	1	-	5	11
III - CARGO DE CARREIRA.....	10	2	1	-	2	2	-	2	-	1	-	2	-	1	-	2	-	1	-	5	11
TOTAL.....	10	2	1	-	2	2	-	2	-	1	-	2	-	1	-	2	-	1	-	5	11

XXI — 4.ª REGIÃO MILITAR

CARGOS E CARREIRAS	Quartel Geral da 4.ª Região Militar (Minas Gerais)			Quartel Geral da Infantaria Divisoria da 4.ª R. M. (M. Gerais)			C. P. O. R. de Baio Horizonte (Minas Gerais)			1.º Batalhão de Pontoneiros (Minas Gerais)			10.º Batalhão de Cardeiros (Minas Gerais)			1.º Grupo de 8.º Regimento de Artilharia Montada (Minas Gerais)			10.º Regimento de Infantaria (Minas Gerais)			11.º Regimento de Infantaria (Minas Gerais)			4.º Regimento de Cavalaria Divisoria (Minas Gerais)			TOTAL
	LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			
	P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		
TOTAL.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		
TOTAL.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		
III - CARGO DE CARREIRA	1	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		1
Arquivista.....	4	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		7
Contínuo.....	11	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		13
Dactilógrafo.....	3	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		6
Escriturário.....	2	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		2
Oficial Administrativo.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-
Servente.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-
TOTAL.....	10	11		2	2		3	-		-	3		-	-		1	1		-	-		-	-		2	2		15
IV - RESUMO:																												
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	10	11		2	2		3	-		-	3		-	-		1	1		-	-		-	-		2	2		15
III - CARGO DE CARREIRA.....	10	11		2	2		3	-		-	3		-	-		1	1		-	-		-	-		2	2		15
TOTAL.....	10	11		2	2		3	-		-	3		-	-		1	1		-	-		-	-		2	2		15

CXXII — 5.ª REGIÃO MILITAR

[illegible]

CXXIII — 6.ª REGIÃO MILITAR

CARGOS E CARREIRAS	Quartel General da 6.ª Região Militar (Bahia)			C. P. O. R. de Salvador (Bahia)			22.º Batalhão de Caçadores (Sergipe)			TOTAL		
	LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO		
	P	S		P	S		P	S		P	S	
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—		—	—		—	—		—	—	
Total.....	—	—		—	—		—	—		—	—	
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—		—	—		—	—		—	—	
Total.....	—	—		—	—		—	—		—	—	
III — CARGO DE CARREIRA												
Arquivista.....	1	—		—	—		—	—		1	—	
Dactilógrafo.....	4	—		1	—		—	—		5	—	
Escrvente.....	—	1		—	1		—	—		—	2	
Escriturário.....	3	—		—	—		—	—		3	—	
Oficial Administrativo.....	2	—		—	—		—	—		2	—	
Servente.....	—	—		—	—		—	—		—	1	
Total.....	10	1		1	1		—	—		11	—	
IV — RESUMO:												
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—		—	—		—	—		—	—	
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—		—	—		—	—		—	—	
III — CARGO DE CARREIRA.....	10	1		1	1		—	—		11	—	
Total.....	10	1		1	1		—	—		11	—	

CXXIV — 7.ª REGIÃO MILITAR

CARGOS E CARREIRAS	Quartel General da 7.ª Reg. Mil. (Pernambuco)			C. P. O. R. de Recife (Pernambuco)			15.º Regimento de Infantaria (Parabíba)			TOTAL		
	LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO		
	P	S		P	S		P	S		P	S	
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—		—	—		—	—		—	—	
Total.....	—	—		—	—		—	—		—	—	
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—		—	—		—	—		—	—	
Total.....	—	—		—	—		—	—		—	—	
III — CARGO DE CARREIRA												
Arquivista.....	1	—		—	—		—	—		1	—	
Dactilógrafo.....	6	—		1	—		—	—		7	—	
Escrvente.....	5	4		—	—		—	—		5	—	
Escriturário.....	—	2		—	—		—	—		—	2	
Marinheiro.....	2	—		—	—		—	—		2	—	
Oficial Administrativo.....	—	—		—	—		—	—		—	1	
Servente.....	—	—		—	—		—	—		—	—	
Total.....	14	6		1	—		—	—		15	—	
IV — RESUMO:												
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—		—	—		—	—		—	—	
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—		—	—		—	—		—	—	
III — CARGO DE CARREIRA.....	14	6		1	—		—	—		15	—	
Total.....	14	6		1	—		—	—		15	—	

CXXV — 8.ª REGIA MILITAR

CARGOS E CARREIRAS	Quartel General da 8.ª R. Militar (Pará)			C. P. O. R. de Belém (Pará)			27.ª Batalhão de Caçadores (Amazonas)			2.ª Companhia do 4.º Batalhão de Fronteiras - Obidos (Pará)			TOTAL
	LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			
	P	S		P	S		P	S		P	S		
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-
TOTAL.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-
TOTAL.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-
III - CARGO DE CARREIRA													
Arquivista.....	1	-		-	-		-	-		-	-		1
Cosmheiro.....	4	-		-	-		-	-		-	-		4
Dactilógrafo.....	3	4		-	-		-	-		-	-		4
Escrivente.....	6	-		-	-		-	-		-	-		6
Marinheiro.....	2	3		-	-		-	-		-	-		2
Oficial Administrativo.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-
Patrão.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-
Servente.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-
TOTAL.....	10	13		2	-		-	-		-	2		12
IV - RESUMO:													
I - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	-	-		-	-		-	-		-	-		-
II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	10	13		2	-		-	-		-	2		12
III - CARGO DE CARREIRA.....	10	13		2	-		-	-		-	2		16

CXXVI — 9.ª REGIA MILITAR

CARGOS E CARREIRAS	Quartel General da 9.ª R. M. (M. Grosso)			C. P. O. R. de Campo Grande (M. Grosso)			16.º Batalhão de Caçadores (M. Grosso)			17.º Batalhão de Caçadores (M. Grosso)			10.º Regimento de Cavalaria Independente (M. Grosso)			11.º Regimento de Cavalaria Independente (Terr. Pta. Para)			TOTAL
	LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			
	P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—
TOTAL.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—
TOTAL.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—
III — CARGO DE CARREIRA.....																			
Arquivista.....	1	—		—	—		—	1		—	—		—	—		—	—		1
Cosmheiro.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—
Dactilógrafo.....	4	—		—	1		—	—		—	—		—	—		—	—		5
Escrivão.....	3	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		3
Escriturário.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—
Oficial Administrativo.....	2	—		—	—		—	2		—	—		—	—		—	2		2
Servente.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—
TOTAL.....	10	3		1	—		—	3		—	2		—	—		—	2		11
IV — RESUMO:																			
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—
III — CARGO DE CARREIRA.....	10	3		1	—		—	3		—	2		—	—		—	2		11
TOTAL.....	10	3		1	—		—	3		—	2		—	—		—	2		11

CXXVII — 10.ª REGIÃO MILITAR

CARGOS E CARREIRAS

CARGOS E CARREIRAS	Quartel General da 10.ª R. M. (Ceará)		23.º Batalhão de Caçadores (Ceará)		24.º Batalhão de Caçadores Maranhão		25.º Batalhão de Caçadores (Piauí)		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA:										
Arquivista.....	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Comheiro.....	4	—	—	—	—	—	—	—	4	—
Dactilógrafo.....	3	—	—	—	—	—	—	—	3	—
Escriturário.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Maquinista-Marítimo.....	—	6	—	—	—	—	—	—	—	6
Marinheiro.....	2	—	—	—	—	—	—	—	2	—
Oficial Administrativo.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Patrão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	10	8	—	4	—	6	—	1	10	18
IV — RESUMO										
I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — CARGO DE CARREIRA.....	10	8	—	4	—	6	—	1	10	18
TOTAL.....	10	8	—	4	—	6	—	1	10	18

PREÇO DESTE SUPLEMENTO Cr\$ 0,40